

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR  
N.º 461, DE 2021  
(Do Poder Executivo)  
MSC 380/2021  
OF 681/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 130, de 24 de julho de 2020, que renova a autorização outorgada à Associação do Desenvolvimento Comunitário para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 380

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.948, de 30 de julho de 2015 - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Cidade, no município de General Salgado - SP;
- 2 - Portaria nº 2.977, de 30 de julho de 2015 - Associação Cultural Rádio Comunidade F.M. Novo Tempo, no município de Santo Antônio das Missões - RS;
- 3 - Portaria nº 3.433, de 30 de julho de 2015 - Rádio Comunitária Araçá FM, no município de Mari - PB;
- 4 - Portaria nº 3.851, de 31 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce, no município de Alto Rio Doce - MG;
- 5 - Portaria nº 70, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho, no município de Senador Salgado Filho - RS;
- 6 - Portaria nº 114, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Beneficente de Santa Cruz da Venerada, no município de Santa Cruz - PE;
- 7 - Portaria nº 6.679, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho, no município de Jataizinho - PR;
- 8 - Portaria nº 1.101, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paulínia, no município de Paulínia - SP;
- 9 - Portaria nº 1.440, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal, no município de Pontal - SP;
- 10 - Portaria nº 1.449, de 7 de junho de 2017 - Associação Brasil Comunitário, no município de São Gabriel - RS;
- 11 - Portaria nº 1.452, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Urussanga, no município de Urussanga - SC;
- 12 - Portaria nº 1.990, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Condorense, no município de Condor - RS;
- 13 - Portaria nº 2.126, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Rádio FM de Nova Olímpia, no município de Nova Olímpia - MT;
- 14 - Portaria nº 2.178, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Moradores da Comunidade de Restinga-SP, no município de Restinga - SP;
- 15 - Portaria nº 2.180, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, no município de Morro Agudo - SP;
- 16 - Portaria nº 2.207, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Rádio Golfinho FM, no município de Imbé - RS;

17 - Portaria nº 2.490, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II - ACORP, no município de Pedro II - PI;

18 - Portaria nº 2.734, de 7 de junho de 2017 - Associação Rádio Comunitária Santana FM, no município de Natal - RN;

19 - Portaria nº 5.086, de 28 de setembro de 2017 - Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete, no município de Alegrete - RS;

20 - Portaria nº 7.577, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária de Rádio São João do Paraíso FM, no município de Cambuci - RJ;

21 - Portaria nº 126, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária Flor do Panema, no município de Capão Bonito - SP;

22 - Portaria nº 127, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baia Formosa, no município de Baia Formosa - RN;

23 - Portaria nº 130, de 24 de julho de 2020 - Associação do Desenvolvimento Comunitário, no município de Tenente Portela - RS;

24 - Portaria nº 131, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária Amigos de Álvares Florence, no município de Álvares Florence - SP;

25 - Portaria nº 135, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária de Conchal, no município de Conchal - SP;

26 - Portaria nº 137, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária Seara - ACS, no município de Várzea da Palma - MG;

27 - Portaria nº 297, de 13 de agosto de 2020 - ADESCAR Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, no município de Nova Santa Bárbara - PR;

28 - Portaria nº 298, de 13 de agosto de 2020 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro, no município de Jambeiro - SP;

29 - Portaria nº 299, de 13 de agosto de 2020 - Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte de Virginópolis, no município de Virginópolis - MG; e

30 - Portaria nº 300, de 13 de agosto de 2020 - Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC, no município de Presidente Epitácio - SP.

Brasília, 4 de agosto de 2021.

EM nº 00094/2020 MC

Brasília, 5 de Agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 53000.061987/2013-28, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação do Desenvolvimento Comunitário, inscrita no CNPJ nº 02.531.686/0001-72, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de novembro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tenente Portela, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9367/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 130 de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2020.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 130/2020/SEI-MC de 22 de julho de 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001621/1998 e nº 53000.061987/2013-28, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação do Desenvolvimento Comunitário, CNPJ nº 02.531.686/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tenente Portela, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/07/2020, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5724069** e o código CRC **3617D3A2**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 681/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 4 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.948, 2.977, 3.433 e 3.851, de 2015; 70, 114 e 6.679, de 2016; 1.101, 1.440, 1.449, 1.452, 1.990, 2.126, 2.178, 2.180, 2.207, 2.490, 2.734 e 5.086, de 2017; 7.577, de 2018; 126, 127, 130, 131, 135, 137, 297, 298, 299 e 300, de 2020.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 05/08/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2779094** e o código CRC **908A3FA1** no site:



[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.034808/2013-80

SEI nº 2779094

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 2745/2020/MC

Brasília, 05 de agosto de 2020.

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.061987/2013-28.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

BRUNO LUNA LINS  
Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Assessor Técnico do Gabinete do Ministro**, em 06/08/2020, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5765474** e o código CRC **93BD37CB**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2745/2020/MC - Processo nº 53000.061987/2013-28 - Nº SEI: 5765474



Ministério das Comunicações  
10  
Pa...  
Rúbrica  
CE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

**Assunto: Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.061987/2013-28

(Processo de Outorga nº 53790.001621/1998)

- Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – ADESCOM** sediada na localidade de **Tenente Portela/RS** tem validade até 17/11/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 14 de Novembro de 2013.

**ERDELENE MARIA FRANÇA DE BARROS**  
Chefe de Serviço

LDE 19 -

125

53790 0016217 1998

**ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -

Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS

DOC. EXP 10/2013.



**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF**

**53000 061987/2013-28**

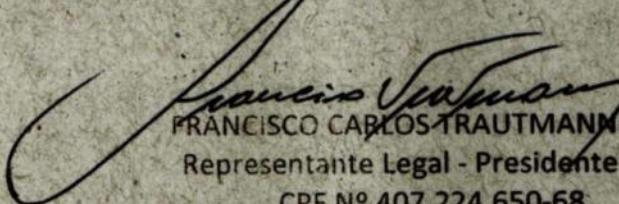
**SEAPANCE**

**29/10/2013-09:38**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM, com sede na Avenida Santa Rosa, Nº 35, Aparamento Nº 02, em Tenente Portela - RS, inscrito no CGC sob Nº 02.531.686/0001/72, registrado sob Nº 087, às folhas 037, do Livro A, Nº 11, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Tenente Portela - RS, CEP 98.500-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 173 datada de 02/02/2002 e Decreto Legislativo nº 815 publicado no Diário Oficial da União datado de 17/11/2003, vem respeitosamente à presença de V.a. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

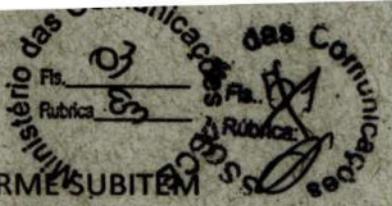
Tenente Portela, 30 de setembro de 2013.

  
**FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN**  
Representante Legal - Presidente  
CPF Nº 407.224.650-68

[Redacted]  
Associação do Desenvolvimento Comunitário  
Avenida Santa Rosa Nº 35, Apartamento Nº 02  
CEP 98.500-000 - TENENTE PORTELA - RS

Telefones para contato: 55 - 3551.1110 ou 55 - 81451600

Correio Eletrônico: radio@cidadefmtp.com.br ou chico@cidadefmtp.com.br

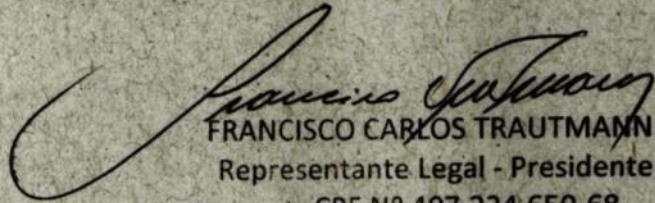


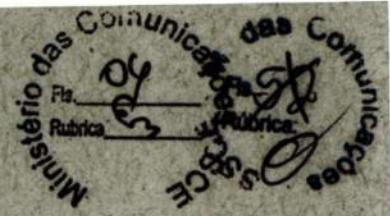
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM  
20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE  
OUTUBRO DE 2011.(Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).**

- 1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);**
- 2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.**
- 3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;**
- 4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual .**
- 5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;**
- 6 - ata de eleição da diretória em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;**
- 7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;**
- 8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.**

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Rádiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Tenente Portela, 30 de setembro de 2013.

  
FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN  
Representante Legal - Presidente  
CPF Nº 407.224.650-68

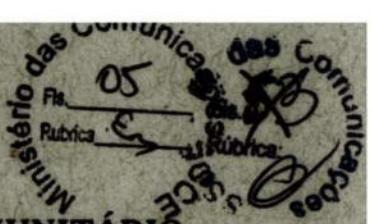


**Endereço para Correspondência:**

Associação do Desenvolvimento Comunitário  
Avenida Santa Rosa Nº 35, Apartamento Nº 02  
CEP 98.500-000 - TENENTE PORTELA - RS

**Telefones para contato:** 55 - 3551.1110 ou 55 - 81451600

**Correio Eletrônico:** [radio@cidadefmtp.com.br](mailto:radio@cidadefmtp.com.br) ou [chico@cidadefmtp.com.br](mailto:chico@cidadefmtp.com.br)



## ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -  
Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 - Tenente Portela – RS  
DOC. EXP. 07/2013.

### DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, FRANCISCO CARLOS TRAUTMAN, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CÓMUNITÁRIO - ADESCOM, com sede na Avenida Santa Rosa, Nº 35, Aparamento Nº 02, em Tenente Portela - RS, inscrito no CGC sob Nº 02.531.686/0001/72, registrado sob Nº 087, às folhas 037, do Livro A, Nº 11, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Tenente Portela - RS, declaro para os devidos fins que:

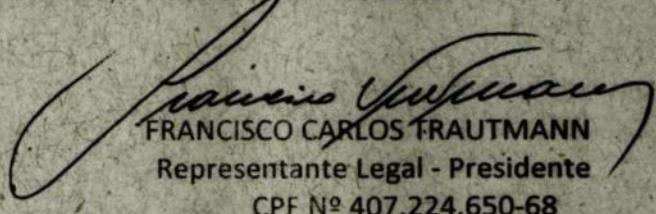
- o endereço completo da sede da entidade é na Avenida Santa Rosa, Nº 35, Aparamento Nº 02, em Tenente Portela - RS, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: 27° S 22'17" de latitude e 53° W 45'30" de longitude;
- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será RÁDIO CIDADE FM;
- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na Praça Tenente Bins, s/nº Centro, Tenente Portela, RS, Cep 98.50-000,cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: 27° S 22'19" de latitude e 53° W 45'31" de longitude;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, a administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar,

*Ministério*  
*Recebido*  
*rubrica*  
*Setor*  
*CEC*  
*rubrica*

político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998; e

a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Tenente Portela, 30 de setembro de 2013.



FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN  
Representante Legal - Presidente  
CPF Nº 407.224.650-68

**Endereço para Correspondência:**

Associação do Desenvolvimento Comunitário  
Avenida Santa Rosa Nº 35, Apartamento Nº 02  
CEP 98.500-000 - TENENTE PORTELA - RS

Telefones para contato: 55 - 3551.1110 ou 55 - 81451600

Correio Eletrônico: [radio@cidadefmtp.com.br](mailto:radio@cidadefmtp.com.br) ou [chico@cidadefmtp.com.br](mailto:chico@cidadefmtp.com.br)

**ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

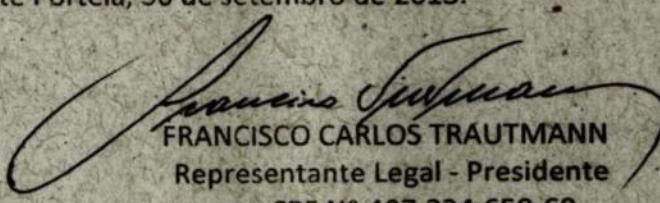
Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -  
Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela - RS  
DOC. EXP. 09/2013.

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, FRANCISCO CARLOS TRAUTMAN, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM, com sede na Avenida Santa Rosa, Nº 35, Aparamento Nº 02, em Tenente Portela - RS, inscrito no CGC sob Nº 02.531.686/0001/72, registrado sob Nº 087, às folhas 037, do Livro A, Nº 11, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Tenente Portela - RS, declaro que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Tenente Portela, 30 de setembro de 2013.

  
FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN  
Representante Legal - Presidente  
CPF Nº 407.224.650-68

Endereço para Correspondência:  
Associação do Desenvolvimento Comunitário  
Avenida Santa Rosa Nº 35, Apartamento Nº 02  
CEP 98.500-000 - TENENTE PORTELA - RS

Telefones para contato: 55 - 3551.1110 ou 55 - 81451600

Correio Eletrônico: [radio@cidadefmtp.com.br](mailto:radio@cidadefmtp.com.br) ou [chico@cidadefmtp.com.br](mailto:chico@cidadefmtp.com.br)

**ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

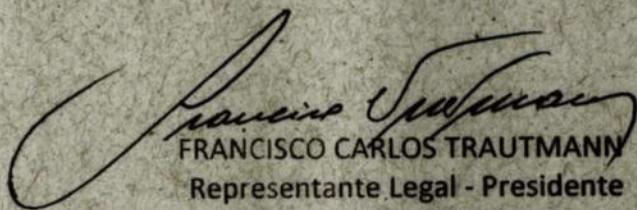
Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -  
Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS  
DOC. EXP. 08/2013.

**DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIAS  
CAUSADAS PELA ESTAÇÃO**

Eu, FRANCISCO CARLOS TRAUTMAN, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM, com sede na Avenida Santa Rosa, Nº 35, Aparamento Nº 02, em Tenente Portela - RS, inscrito no CGC sob Nº 02.531.686/0001/72, registrado sob Nº 087, às folhas 037, do Livro A, Nº 11, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Tenente Portela - RS, declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Tenente Portela, 30 de setembro de 2013.



FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN  
Representante Legal - Presidente  
CPF Nº 407.224.650-68

**Endereço para Correspondência:**  
Associação do Desenvolvimento Comunitário  
Avenida Santa Rosa Nº 35, Apartamento Nº 02  
CEP 98.500-000 - TENENTE PORTELA - RS

**Telefones para contato:** 55 - 3551.1110 ou 55 - 81451600

**Correio Eletrônico:** [radio@cidadefmtp.com.br](mailto:radio@cidadefmtp.com.br) ou [chico@cidadefmtp.com.br](mailto:chico@cidadefmtp.com.br)

**ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ - RadCom -  
Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS  
DOC. EXP. 06/2013.



**DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Nós, abaixo assinados, na qualidade de DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM, com sede na Avenida Santa Rosa, Nº 35, Aparamento Nº 02, em Tenente Portela - RS, inscrito no CGC sob Nº 02.531.686/0001/72, registrado sob Nº 087, às folhas 037, do Livro A, Nº 11, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Tenente Portela - RS declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Tenente Portela, 13 de agosto de 2013.

  
FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN  
Representante Legal - Presidente  
CPF Nº 407.224.650-68

  
ENI PENNO  
Vice-Presidente  
CPF Nº 750.520.240-53

  
ARLINDO KESTERKE  
Diretor de Promoção  
CPF Nº 310.274.310-20

  
GILBERTO ZIMMERMANN  
Diretor de Planejamento  
CRF Nº 145.979.260-20

  
SERGIO LUIS VALADARES LIMA  
Diretor de Assistência Social  
CPF Nº 073.746.147-05

  
AURI PERUSSO  
Diretor Administrativo Financeiro  
CPF Nº 293.390.650-34

  
VICENTE JOSÉ DALLABRIDAS  
Membro Conselho de Administração  
CPF Nº 446.519.610-53

  
CLEUNICE VENTURA  
Membro Conselho de Administração  
CPF Nº 281.370.600-06



## ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHz - RadCom -  
Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 - Tenente Portela - RS  
DOC. EXP. 06/2013.

### DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nós, abaixo assinados, na qualidade de DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM, com sede na Avenida Santa Rosa, Nº 35, Aparamento Nº 02, em Tenente Portela - RS, inscrito no CGC sob Nº 02.531.686/0001/72, registrado sob Nº 087, às folhas 037, do Livro A, Nº 11, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Tenente Portela - RS declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Tenente Portela, 13 de agosto de 2013.

FRANCIELLY SARI PERUSSO

Membro Conselho de Administração  
CPF Nº 007.583.690-42

DIEISON ALBERTO MACHADO VOGT

Membro do Conselho Fiscal  
CPF Nº 028.638.970-39

CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO PERUSSO

Membro do Conselho Fiscal  
CPF Nº 223.083.930-68

SIRLEI BEATRIZ MEGIER TRAUTMANN

Membro do Conselho Fiscal  
CPF Nº 489.066.540-49

Endereço para Correspondência:  
Associação do Desenvolvimento Comunitário  
Avenida Santa Rosa Nº 35, Apartamento Nº 02  
CEP 98.500-000 - TENENTE PORTELA - RS

Telefones para contato: 55 - 3551.1110 ou 55 - 81451600

Correio Eletrônico: radio@cidadefmtp.com.br ou chico@cidadefmtp.com.br



Agência Nacional  
de Telecomunicações

~~das Comunicações~~  
~~Flávio~~  
~~Rubrica~~  
**BOA TARDE**

**FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN**  
**Sistemas**  
**Interativos**

O Flávio  
Rubrica  
11

BOLETO >> Nada Consta | menu ajuda

Menu Principal ▾



Agência Nacional de Telecomunicações

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO  
**CNPJ:** 02.531.686/0001-72

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:56:23 do dia 28/09/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/10/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



Estado do Rio Grande Do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA  
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº: 0

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

2013

### NOME / RAZÃO SOCIAL

1079 - O ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

95187 EMISSORA DE RADIODIFUSAO.-

### ENDEREÇO

Logradouro: Avenida SANTA ROSA

Número: 35

Complemento:

CEP: 98500-000

Bairro: CENTRO

Distrito: XXXXXXXX

Cidade: TENENTE PORTELA

UF: RS

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: LEI 784 ART.233-EM DIA E HORÁRIO CONF.CALENDÁRIO

Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

### DOCUMENTOS

CNPJ: 02.531.686/0001-72

Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2013

### FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Tenente Portela(RS), 27 de Agosto de 2013.

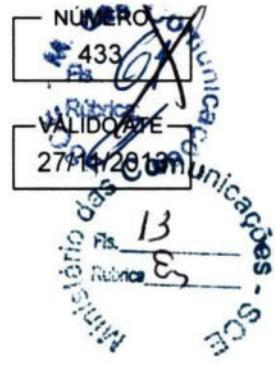
Omílio Parolin  
Chefe Setor Tributos  
Diretor do Depto. de  
Receitas e Arrecadação  
Portaria 143/2013

Eduardo João Balestrin  
Prefeito Municipal

José Guilherme Cardoso  
Secretário de Finanças  
CPF: 281.662.480-34  
Portaria 003/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - CNPJ 02.531.686/0001-72

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 27/08/2013

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

Orgãos Oficiais

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO  
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Ressalva : Inscrição Municipal nº 1079-0

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
1079 EMISSORA DE RADIODIFU	Avenida - SANTA ROSA	35		02
3690	Avenida - SANTA ROSA	35		02

Tenente Portela(RS), 27 de Agosto de 2013

**Olmiro Parolin**  
Diretor do Depto. de  
Receitas e Arrecadação  
Portaria 143/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO  
438  
P.R.  
VALOR ATÉ  
27/11/2013  
O R.  
MUNICIPIO DE  
Tenente Portela - RS  
Ministério das Finanças - S/C

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - CNPJ 02.531.686/0001-72

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 27/08/2013

COMPROVAÇÃO JUNTO A

Órgãos Oficiais

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO  
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Ressalva : Inscrição Municipal nº 1079-0

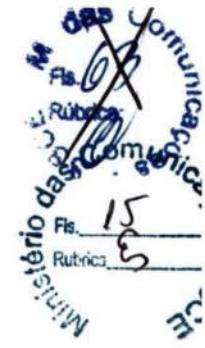
INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
1079 EMISSORA DE RADIODIFU	Avenida - SANTA ROSA	35		02
3690	Avenida - SANTA ROSA	35		02

Tenente Portela(RS), 27 de Agosto de 2013.

*Olimiro Parolin*  
Olimiro Parolin  
Diretor do Depto. de  
Receitas e Arrecadação  
Portaria 143/2013



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**  
**CNPJ: 02.531.686/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 08:52:33 do dia 15/07/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/01/2014.

Código de controle da certidão: **C702.1955.6E34.E7C6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000252013-19023686

Nome: ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO

CNPJ: 02.531.686/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

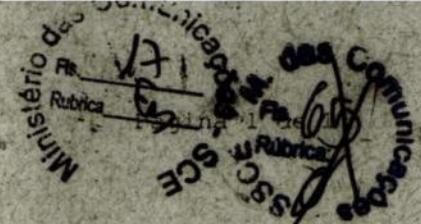
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/07/2013.

Válida até 11/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PÓDER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.531.686/0001-72

Certidão nº: 35332615/2013

Expedição: 05/09/2013, às 09:39:03

Validade: 03/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.531.686/0001-72**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Fazenda  
Receita Estadual**

18  
Rubrica  
Ministério da Fazenda  
Comunicação Social

**Certidão de Situação Fiscal Nº 06309478**

**Identificação do titular da certidão**

**Nome: INSTITUTO DE DESENVOLV COMUNITARIO INDESCOM**

**CNPJ: 02531686/0001-72**

Certificamos que, aos **05** dias do mês de **setembro** do ano de **2013**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

**Certidão negativa**

**Descrição dos Débitos/Pendências:**

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 03/11/2013.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

**Autenticação: 14499459**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.

**IMPRIMIR**    **VOLTAR**



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02531686/0001-72

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO ADESCOM

**Endereço:** AV SANTA ROSA 36 AP02 / CENTRO / TENENTE PORTELA / RS / 98500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/09/2013 a 04/10/2013

**Certificação Número:** 2013090509221816636415

Informação obtida em 05/09/2013, às 09:22:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.531.686/0001-72 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/03/1998
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADESCOM</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV SANTA ROSA</b>	NÚMERO <b>35</b>	COMPLEMENTO <b>APT 02</b>
CEP <b>98.500-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TENENTE PORTELA</b>
UF <b>RS</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/06/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

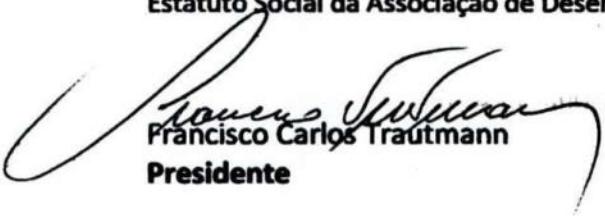
Emitido no dia **04/07/2013** às **15:20:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

## ATA Nº 02/2012

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e doze, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da Associação de Desenvolvimento Comunitário, instalou-se a Assembléia Geral Extraordinária, conforme prescreve os artigos catorze e quinze do Estatuto Social da Entidade em tela, visando atender a ordem do dia: Alteração da Sede da Associação do Desenvolvimento Comunitário, Estudo de Alteração do Projeto Rádio Cidade FM 87,9 MHZ, com transferência de local do Estúdio e do Sistema de Transmissão e, por último definir autorização para assinar documentos e representar a entidade junto aos órgãos oficiais. Inicialmente o Presidente da Entidade Francisco Carlos Trautmann, acolheu a todos desejando um ótimo trabalho nesta noite. Dando prosseguimento foi debatido o primeiro assunto sobre a Sede da Entidade, que funciona atualmente na Avenida Luiz Carlos Prestes, nº 36 (trinta e seis), centro da Cidade de Tenente Portela, e que o Senhor Orlando Vacaro, proprietário do prédio nas proximidades da Casa Paroquial teria ao dispor da entidade um apartamento com vários cômodos, que com área maior acomodaria as atividades da Associação. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade, portanto a nova sede da Associação do Desenvolvimento Comunitário passa a ser na Avenida Santa Rosa, Nº 35 (número trinta e cinco), Apartamento Nº 02 (dois), Bairro Centro, da Cidade de Tenente Portela. A seguir foi discutido a transferência da Rádio Cidade 87,9 MHZ, mantida da Associação. Apresentadas as exigências da legislação, foi aprovado que o Estúdio da Emissora será anexo a sede da entidade e a estação transmissora será colocada junto à torre da Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida, que situa-se a poucos metros do novo endereço, dentro das exigências da legislação do Ministério da Comunicações. Fica autorizado o Presidente e o Diretor Administrativo Financeiro para firmar acordo com a comunidade Nossa Senhora Aparecida para instalação do sistema irradiante e com o Sr. Orlando Vacarro para locação do imóvel. Para encerrar a ordem do dia o presidente informou que a Caixa Econômica Federal está solicitando documento oficial autorizando o mesmo para assinar pela entidade o Certificado Digital. Posto em votação foi aprovado por unanimidade que o Presidente da Entidade está autorizado a assinar o Certificado Digital junto a Caixa Econômica Federal, todos os documentos necessários para o funcionamento da entidade como por exemplo Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Bancos e demais instâncias, quando necessário duas assinaturas, em conformidade com o estatuto, o Diretor Administrativo Financeiro comporá os representantes da Associação. Nada mais havendo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e referendada no livro de presenças pelos demais presentes, conforme rege o parágrafo segundo do artigo dezesseis do Estatuto Social da Associação de Desenvolvimento Comunitário – ADESCOM.

  
Francisco Carlos Trautmann  
Presidente

  
Auri Perusso  
Diretor Administrativo Financeiro

DECLARAÇÃO: Declaramos que a ATA é cópia fiel da ATA Nº 02/2012 do livro da Associação de Desenvolvimento Comunitário ( ADESCOM), às folhas 13 verso e 14, conforme preconiza a lei.

Tenente Portela, 19 de outubro de 2012.

  
Francisco Carlos Trautmann  
Presidente

  
Auri Perusso  
Diretor Administrativo Financeiro

CERTIDÃO  
(NO VERSO)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Tenente Portela, Fazenda  
Av. Redenção, 258, loja A  
Telefone (55)3651-1331

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE TENENTE PORTELA - RS  
Avenida Redenção, 258, sala 01, Centro, Fone 55 3551 1331  
Luis Augusto Busanello dos Santos - Registrador

CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Tenente Portela, RS  
Av. Redenção, 258, sala A-1  
Telefone (55)3551-1331

CERTIDÃO:

Natureza do Título: Ata nº 02/2012 da Associação de Desenvolvimento Comunitário - ADESCOM.

Apresentante: Francisco Carlos Trautmann.

Protocolo nº: 9138, de 19-10-2012, à fl. nº 216, do livro A-2, de Protocolo.

Registro nº: 468, de 31-10-2012, à fl. nº 113vº, do livro A-8, de RCPJ.

Anotado sob AN.2/88, no ato constitutivo da entidade, sob nº. 088, à fl. n. 38 do livro A-1 de RCPJ, deste Serviço.

O referido é verdade e dou fé.

Em 31 de outubro de 2012.

( ) Registrador ( ) Substituto:

PATRÍCIA SERAFINI GROSS,  
Substituta ( ) Registrad ( ) Notarial

Emol.: Registro PJ: R\$ 37,60 (0666.04.0900004.00265 = R\$ 0,60).

Processamento eletrônico: R\$ 2,90 (0666.01.0900004.06639 = R\$ 0,25).

ESPAÇO EM BRANCO INUTILIZADO



Desenvolvimento Comunitário, os associados em conformidade com o Estatuto Social da Entidade para deliberar sobre os seguintes pontos: Primeiramente o Diretor Administrativo financeiro Arni Ferreira apresentou o relatório financeiro do ano findo, que foi aprovado pela diretoria e conselho administrativo. Posteriormente foi comentado sobre o encerramento do Projeto Esperança e que o planejamento de Assistência Social premia com recursos próprios e processos de formação e adolescência na área de comunidades, apesar da Assembleia ser dirigência. Nada mais havendo haverá a presente ata que foi assinada por mim e referendada no final da mesma pelos demais presentes, conforme rege o parágrafo segundo do artigo 10º do Estatuto Social da Associação de Desenvolvimento Comunitário - Adonai, para fins.

ATA Nº 02/2012

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e doze, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da Associação de Desenvolvimento Comunitário, intitulou-se a Assembleia Geral Extraordinária, conforme prescreve os artigos 10º e 9º do Estatuto Social da Entidade em feio, visando deliberar o orden do dia: Alteração da Sede da Associação de Desenvolvimento Comunitário, Estudo de Alterações do Projeto Rádio Cidasi em 87.9 MHz com suas principais de local do Estúdio e do Sinte-

23  
des. Coop. Fis.  
Fls.  
Fls.  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
C/C des. Coop. Fis.  
SCE  
lacoas

mo de Esposinhos e, por último, definir autorizações para emissas documentais e representar a entidade junto aos órgãos oficiais. Inicialmente o Presidente da Entidade Francisco Carlos Freitas, acolheu a todos dirigindo um ótimo trabalho nessa noite. Dando prosseguimento ao debate, o presidente apresentou sobre a sede da Entidade, que funcionava atualmente na Avenida Muz Carlos Freitas, nº 36 (trinta e seis), centro da Cidade de Tenente Portela, e que o Senhor Orlando Isacar, proprietário do prédio que pertinencia da Casa Paroquial teria ao dispor da entidade um apartamento com vários cômodos, que com suas ruas vizinhas abriga os dirigidores da Associação. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade, portanto a nova sede da Associação de Desenvolvimentos Comunitários passa a ser na Avenida Santa Rosa, nº 35 (trinta e cinco) Apartamentos nº 02 (dois), Bairros centros, da Cidade de Tenente Portela. A seguir foi discutido a transmissão da Rádio Cidade 87,9 MHz, mantida da Associação. Apresentadas as exigências da legislação, foi aprovado que o Estúdio da Emirora seja anexo a sede da entidade e a instalação permanecesse perto da Torre da Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida, que situa-se a poucos metros do novo endereço, dentro das exigências da legislação do Ministério das Comunicações. Foi autorizado o Presidente e o Diretor Administrativo financeiro para firmar acordo com a comunicação Nossa Senhora Aparecida para instalação do sistema irradiante e com o Sr. Orlando Isacar para locação do imóvel. Foi encerrado o sistema do dia o presidente informou que a Caixa Econômica Federal está solicitando documento oficial autorizando a emissão para emissas pela entidade.

~~das Comissões Fiscais de Revisão~~  
o Certificado Digital. Fazendo em reunião  
aprovado por unanimidade que o Presidente  
da Entidade está autorizado a assinar o  
Certificado Digital juntamente à Caixa Econômica  
Federal, todos os documentos necessários  
para o funcionamento da entidade como  
por exemplo Receta Federal, Receta Estadual,  
Receta Municipal, Banco e demais institui-  
ções, quando necessário duas assinaturas,  
em conformidade com os estatutos, o Diretor  
Administrativo financeiro compõe os repre-  
sentantes da Associação. Nada mais havendo  
tarrei a presente ata que foi assinada por  
mim e referendada no livro de presenças  
pelos eleitos presentes, conforme rege o  
parágrafo segundo do artigo dezesseis do Estatu-  
to Social da Associação de Desenvolvimento com-  
unitário - ADSCOM. Jairus Maffezzoni

CERTIDÃO

ATA N° 03/2001



Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e um, às dezenove horas, com presença de mais da metade dos associados quites da Associação de Desenvolvimento Comunitário, reuniram-se nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tenente Portela, atendendo a convocação de Edital de Assembléia Geral Extraordinária, instalou-se a mesma para a deliberação do seguinte assunto: alteração do artigo 28 do Estatuto social da entidade, que atendendo solicitação do Ministério da Comunicações, com vistas a autorização dos serviços de Radiodifusão Comunitária, passa a ter a seguinte forma: Os diretores da entidade serão eleitos pelos associados dentre os sócios fundadores. A alteração foi aprovada por unanimidade. A seguir deu-se a eleição dos diretores pela nova forma estatutária, onde com indicação única foram eleitos por alcamação os seguintes associados para os devidos cargos, como segue: Vice-Presidente Flávio S. Pinheiro; Diretor de Planejamento Sirlei B. M. Trautmann; Diretor de Assistência Social Ieda T. Pinheiro; Diretor Administrativo/Financeiro Auri Perusso. Os diretores tomaram posse para mandato a ser cumprido junto com o presidente eleito Francisco Carlos Trautmann, em processo realizado no dia doze de março de dois mil e um. Nada mais a constar, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e referendada pelo livro de presenças conforme rege o estatuto.

Flávio S. Pinheiro  
Advogado - CR/RS 15614

CERTIDÃO

C E R T I D Ó

CERTIFICO que a ATA, acima reproduzida, da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM, é cópia fiel da original, e encontra-se registrada, sob n. 88, à fl. n. 38 do livro A-1 de RCPJ deste Serviço, e averbada sob AV.1/88, junto ao registro originário da entidade, sob n. 88, à fl. n. 38 do livro A-1 de RCPJ.

O referido é verdade e dou fé.

Tenente Portela, 13 de setembro de 2013.

Patrícia Serafini Gross - Substituta Registral

Emol.: Certidão PJ: R\$ 5,80 (0666.01.0900004.08682 = R\$ 0,30) Busca: R\$ 5,50 (0666.01.0900004.08680 = R\$ 0,30)  
Processamento eletrônico: R\$ 3,10 (0666.01.0900004.08681 = R\$ 0,30).

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Tenente Portela, RS  
Av. Redenção, 258, loja A-1  
Telefone (56)3551-1331



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TENTENTE PORTELA  
Cidade e Sede de Comarca de Tenente Portela  
SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Esp. Luis Augusto Busanello dos Santos,  
REGISTRADOR, TITULAR.



## ATA Nº 05/99

Aos Vinte e Três dias do mês de novembro de Um mil Novecentos e Noventa e Nove, às 19:00hs na Escola Estadual de 1º Grau Tenente Portela, atendendo a convocação de Edital de Assembléia Geral Extraordinária, instalou-se a mesma para a deliberação do seguinte assunto: alteração do nome do Instituto de Desenvolvimento Comunitário para Associação de Desenvolvimento Comunitário. Foi colocado para todos os presentes que esta alteração é necessária para fins de atendimento de exigência do Ministério das Comunicações, para que possamos realizar função de Radiodifusão Comunitária. A alteração foi aprovada por unanimidade. Nada mais a constar, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e referendada pelo livro de presenças conforme Estatuto.

Francisco Carlos Trautmann



Jacqueline Maria Salla  
ADVOGADA  
OAB/RS 40303

## CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel do original arquivado neste Serviço(art.19, § 1º, da LRP), e que encontra-se averbada sob AV.4/88, junto ao registro, primitivo da entidade, sob nº 88, à fl. nº 038 do Livro A-1 de RCPJ, deste Serviço.

O referido é verdade e dou fé.  
Tenente Portela, 08 de fevereiro de 2012.

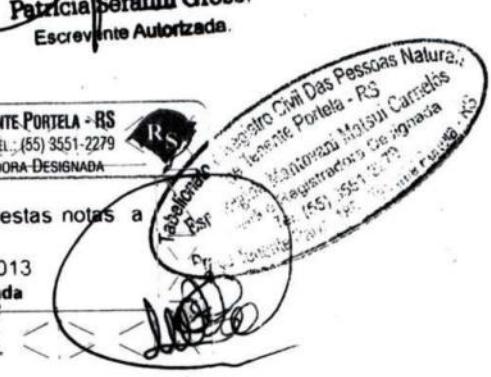
( ) Registrador ( ) Substituta/o ( ) Autorizada:

Patricia Serefini Grossi  
Escrevente Autorizada.

Emol.: Certidão PJ: R\$ 5,40 (0666.01.0900004.05445 = R\$ 0,25).

Busca: R\$ 5,20 (0666.01.0900004.05446 = R\$ 0,25).

Processamento eletrônico: R\$ 2,90 (0666.01.0900004.05447 = R\$ 0,25).





PODER JUDICIÁRIO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Registro de Imóveis

Ofícios anexos: Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Reg. de Títulos e Documentos, Reg. de Protestos de Títulos Mercantis

Oficial: Neicy Sperling Rodrigues

Rua Tamandaré, 180 - Cx. Postal, 71

COMARCA DE TENENTE PORTELA

Arq. Flz. 15  
URGENTE  
27  
Ministério das Comunicações  
Comunicado  
Rubrica Ex  
m

### "CERTIDÃO"

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido por parte interessada, que revendo neste Ofício o Livro A nº 1, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas // (fls. soltas), nele às fls. 038, encontrei o registro do "INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO", sob o nº 088, feito em 30 de março de 1.999.- CERTIFICO, outrossim, que à margem // consta a seguinte averbação:- AV.2/- Certifico, de acordo // com o requerimento do interessado, instruído com a cópia da ATA nº 03/99, da Assembleia Geral, realizada em 22 de março / de mil novecentos e noventa e nove, que foram alterados no / Estatuto os seguintes artigos.- Art.51)- O Instituto aplica regularmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território Nacional.- Art.52)- O Instituto / não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus Diretores, sócios, conselheiros instituidores, benfeiteiros ou equivalentes.- Art.53)- O // Instituto não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações, parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Tenente Portela, 25 de agosto de 1.999.-(as.) / Neicy Sperling Rodrigues, a Oficial.-

O referido é verdade, dou fé;

Tenente Portela, 25 de agosto de 1.999.-

*Neicy Sperling Rodrigues*

NEICY SPERLING RODRIGUES  
OFICIAL

<b>OFÍCIO DO REGISTRO</b>	
Civil das Pessoas Jurídicas	
NEICY SPERLING RODRIGUES OFICIAL	
NILEIA NEIVA SCHMIDT SUBSTITUTA	
TENENTE PORTELA - RS	



PODER JUDICIÁRIO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

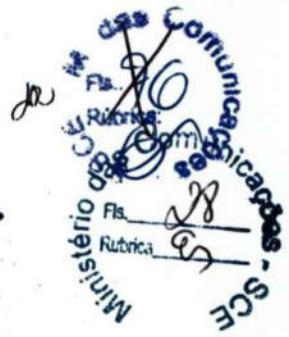
## Registro de Imóveis

Ofícios anexos: Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Reg. de Títulos e Documentos, Reg. de Protestos de Títulos Mercantis

Oficial: Neicy Sperling Rodrigues

Rua Tambo, 135 - Cx. Postal, 71

COMARCA DE TENENTE PORTELA



### "CERTIDÃO"

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido por parte interessada, que revendo neste Ofício o Livro A nº 1, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ( / fls.soltas), nele às fls.038, encontrei o registro do "INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO", sob o nº 088, feito/ em 30.03.98.- CERTIFICO, outrossim, que à margem consta a seguinte averbação:- AV.1)- CERTIFICO, de acordo com o requerimento do interessado, datado de 12 de abril de 1.999, instruído com a cópia da Ata nº 01/99, da Assembléia Geral, realizada em 06 de janeiro de 1.999, que foi alterado do Estatuto / os seguintes itens:- do artigo 2º do estatuto, que passa a / acrescer nas atividades do ítem VII (sete), prestação de // serviços de radiofusão, ou execução de serviços de radiofusão comunitária.- Quadragésimo oitavo (48), das disposições/ gerais do estatuto a seguinte redação:- " A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a/ brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos".- / No artigo quadragésimo nono (49º) a seguinte redação:- "O / quadro de pessoal será constituído de ao menos, 2/3 (dois // terços) de trabalhadores brasileiros.- No artigo quinquagésimo (50º), a seguinte redação:-" A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.".- Tenente Portela, 13 de abril de 1.999.- (as) Neicy Sperling Rodrigues, Oficial.-

<b>OFÍCIO DO REGISTRO</b>	
Civil das Pessoas Jurídicas	
NEICY SPERLING RODRIGUES	
OFICIAL	
NILZA NEIVA SCHMIDT	
SUBSTITUTA	
TENENTE PORTELA - RS	

O referido é verdade, dou fé;

Tenente Portela, 13 de abril de 1.999.-

NEICY SPERLING RODRIGUES  
OFICIAL



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério da Fazenda  
29  
SCE

# REGISTRO DE IMÓVEIS

TENENTE PORTELA — RS

"ESTATUTO"

## INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Com sede nesta cidade.-

Registrada neste Ofício sob o nº 088, às fls.037 do Livro A nº 1,

Transmitente: do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (fls.soltas).-

Fundada em 12.01.98.-

Registrado em 30.03.98.-

Adquirente:

OFÍCIO DO REGISTRO  
Civil das Pessoas Jurídicas.  
NEY SPERLING RODRIGUES  
OFICIAL  
NILSA NEIVA SCHMIDT  
AJUDANTE  
TENENTE PORTELA - RS

Tenente Portela, 30 de março de 19 98.-

Fiscal - Helder - ipi 332-8088



PODER JUDICIÁRIO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Registro de Imóveis

Ofícios anexos: Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Reg. de Títulos e Documentos, Reg. de Protestos de Títulos Mercantis

Oficial: Neicy Sperling Rodrigues

Rua Tamboé, 186 - Cx. Postal 71

COMARCA DE TENENTE PORTELA

025 Comun.  
Fazenda  
30  
Ministério das Relações Exteriores  
Fazenda  
Rutana

### "CERTIDÃO"

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido por parte interessada, que revendo neste Ofício o/ Livro A nº 1, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (fls. soltas), nele às fls. 037., consta sob o nº 087, o registro do Estatuto do "INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO", com sede nesta cidade,-

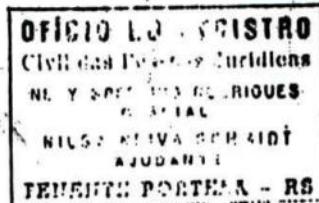
O referido é verdade, dou fé;

Tenente Portela, 30 de março de 1.998.-

*Neicy Sperling Rodrigues*

NEICY SPERLING RODRIGUES

OFICIAL



das Comunicações  
31  
SCE

REGISTRADO SOB O Nº 087, L3 FLS.037, DO LIVRO 1 Nº 1,

DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (FLS.30LTAS).-

EM 30 DE MARÇO DE 1.998.-

TEHENTE PORTEJA, 30 DE MARÇO DE 1.998.-

Ney Sperling Rodrigues

NECY SPERLING RODRIGUES

OFICIAL



que se fizerem necessário;

II - firmar contratos e convênios com organismos, empresas e entidades de caráter assistencial, educacional e profissional, público ou privado, nacional e internacional;

III - conceder doação e auxílio financeiro a entidade de assistência social;

IV - promover pesquisa, desenvolver, no âmbito institucional e científico, estudos concernentes às finalidades do INSTITUTO, visando maior eficácia das mesmas;

V - estimular e executar atividades de lazer, esportivas, culturais e cooperativas.

Art. 3º O INSTITUTO terá o prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto, regimento interno e legislação civil a ele aplicável.

Art. 4º O INSTITUTO extinguir-se-á por deliberação de dois terço (2/3) de seus sócios presente à Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.

000103 - 24.620

## CAPÍTULO II

### DO FUNDO DE INDESCOM

**ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO -**

**INDESCOM**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE FORO, DURAÇÃO E FINS**

**Art. 1º O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - INDESCOM, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.**

**Art. 2º O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - INDESCOM, com sede e foro nessa cidade de Tenente Portela, tem por finalidade desenvolver atividade de promoção e assistência, cooperativismo, produção, tecnologia e cultura, compatíveis com as reais necessidades da população carente do Município de Tenente Portela e região, em parceria com órgãos públicos, entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais e, principalmente, no que tange aos programas de integração social e cidadania, nas áreas de:**

- I - promoção e assistência à criança e ao adolescente;
- II - promoção e assistência às famílias carentes, em especial ao idoso desamparado, à mãe, ao enfermo, à gestante, ao idoso, viciado e ao deficiente físico;
- III - ações e projetos de combate à fome e à miséria;
- IV - apoio ao cooperativismo às organizações de produtores, às novas tecnologias para o desenvolvimento e ações de enfrentamento da pobreza;
- V - incentivar ações nos aspectos culturais, esportivos e de lazer;
- VI - formação, educação, capacitação, treinamento e assistência às comunidades de baixa renda.

**Parágrafo Único.** Para a consecução de suas atividades fins o INSTITUTO poderá:

- I - organizar e manter gerências, departamentos, creches, asilos e outros órgãos e unidades que se fizerem necessário;
- II - firmar contratos e convênios com organismos, empresas e entidades de caráter assistencial, educacional e profissional, público ou privado, nacional e internacional;
- III - conceder doação e auxílio financeiro a entidade de assistência social;
- IV - promover pesquisa, desenvolver, no âmbito institucional e científico, estudos concorrentes às finalidades do INSTITUTO, visando maior eficácia das mesmas;
- V - estimular e executar atividades de lazer, esportivas, culturais e cooperativas.

**Art. 3º O INSTITUTO terá o prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto, regimento interno e legislação civil a ele aplicável.**

**Art. 4º O INSTITUTO extinguir-se-á por deliberação de dois terço (2/3) de seus sócios presente à Assembléa Geral especialmente convocada para tal fim.**

*Chacota P. Mariano  
07/01/2013 - 24.02.00*

**CAPÍTULO II**

**DO FUNDO DE INDESCOM**

Ministério das Comunicações  
Fazenda  
Rubrica  
33  
Fazenda  
Rubrica

Art. 5º Fica criado o FUNDO DE SOLIDARIEDADE INDESCOM, destinado a angariar recursos financeiros e ou materiais a serem aplicados na promoção, apoio, patrocínio e divulgação de ações e projetos de integração social e cidadania, em todo o município de Tenente Portela e região na forma do Art.2º.

## CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 6º São as seguintes as categorias de sócios:

I - **FUNDADORES**: os que assinarem a ata original de constituição da Sociedade;

II - **BENEMÉRITOS**: os que venham a se destacar na realização de obras filantrópicas e assistências, a juízo do Conselho de Administração e mediante proposta da Assembléia Geral;

III - **CONTRIBUINTES**: qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade que se comprometa a auxiliar o Instituto, quer com contribuição financeira cujo montante e cuja periodicidade serão fixado em comum acordo com o Conselho de Administração.

Art. 7º Aos sócios é vedado receber qualquer tipo de remuneração paga pelo Instituto.

Art. 8º São deveres dos sócios:

I - concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução dos objetivos do Instituto;

II - desenvolver tarefas que lhe forem cometidas;

III - cumprir e zelar pelo cumprimento do Estatuto e demais normas internas do Instituto.

Art. 9º São direitos dos sócios:

I - votar e ser votado nas Assembléias Gerais especialmente convocadas para preenchimento de vagas do conselho Fiscal;

II - participar das Assembléias Gerais;

III - propor admissão de novos sócios.

## CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA DO INSTITUTO

Art. 10º São órgãos integrantes da estrutura do INSTITUTO: a Assembléia Geral, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. O exercício das funções de membro da Diretoria Executiva, do conselho de Administração e do Conselho Fiscal não será remunerado pelo INSTITUTO, a qualquer título, sendo vedado inclusive a destinação de verbas de representação para quaisquer de seus membros, bem como arbitrariamente de gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva.

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11º A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação do INSTITUTO, com poderes de deliberar sobre todas as suas atividades e tomar providência que julgar conveniente a sua defesa e desenvolvimento, é a reunião de todos os sócios, convocados na forma deste Estatuto.



Art. 12º Caberá à Assembléia Geral:

I - zelar pelo cumprimento do presente Estatuto e deliberar sobre proposta apresentada pela Diretoria Executiva.

II - eleger os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou destituir-los;

III - deliberar sobre as contas, os balanços e os relatórios da Diretoria Executiva, após parecer prévio do Conselho Fiscal e aprovação pelo Conselho de Administração;

IV - referendar as insígnias do INSTITUTO;

V - deliberar sobre o destino do patrimônio na hipótese prevista no Art. 45º.

Art. 13º A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, na forma dos Artigos 24º inciso XII e 36º, inciso I respectivamente, com antecedência de 08 (oito) dias.

Art. 14º. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de março de cada ano, e extraordinariamente sempre que convocada, de acordo com o disposto no artigo anterior.

Art. 15º. A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de associados que representem, no mínimo, um terço (1/3) do quadro social; e, em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação.

Art. 16º. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, por aclamação, por votação nominal ou por escrutínio secreto cabendo ao Presidente, decidir qual o sistema de votação a ser adotado.

Parágrafo primeiro. Caberá ao Presidente da Assembléia Geral, decidir por voto de qualidade, quando for o caso.

Parágrafo segundo. O associado presente à Assembléia Geral, deverá identificar-se e assinar o "Livro de Presenças".

Art. 17º. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 18º. Até 8 (oito) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral ordinária, o Conselho de Administração divulgará aos associados os seguintes documentos:

- I - Relatórios das atividades desenvolvidas no exercício que se encerra;
- II - Balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- III - Parecer do Conselho Fiscal, sobre as contas a serem apreciadas, se for o caso.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19º. O Conselho de Administração é o órgão normativo e de decisão superior do INSTITUTO.

Art. 20º. O Conselho de Administração compõe-se de 06 (seis) membros indicado entre os sócios fundadores, com mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução ao cargo.

Art. 21º. O Presidente do INSTITUTO será Presidente do Conselho de Administração e acumulará também a presidência do INSTITUTO.

Ministério das Comunicações  
Folha 33 de 35  
Rubrica: 95  
Data: 03/07/1987  
CE

Art. 22º As deliberação do conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de voto, fixada em 03 ( três ) o "quorum" mínimo para a realização das reuniões, cabendo ao Presidente o direito a voto de quantidade e qualidade.

Art. 23º Caberá ao Conselho de Administração escolher dentre seus membros, o substituto eventual do Presidente

Art. 24º Competirá, privativamente ao Conselho de Administração;

I - Reformar o Estatuto Social do INSTITUTO, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral;

II - Aprovar o plano anual de atividades e o orçamento geral a ser apresentado pela Diretoria Executiva;

III - Aprovar o relatório e o balanço anual do INSTITUTO a ser apresentado pela Diretoria Executiva e submetê-los à Assembléia Geral;

IV - Conceder títulos de sócio benemérito e deliberar sobre admissão de sócio contribuinte, fixando o valor da respectiva contribuição;

V - Conceder medalha de mérito social aos sócios do INSTITUTO ou personalidade não integrante do quadro de sócios do INSTITUTO que hajam contribuído para o desenvolvimento da Instituição;

VI - Fiscalizar o cumprimento das decisões da Assembléia Geral;

VII - Deliberar sobre alienação de bens móveis e imóveis;

VIII - Julgar, em grau de recurso, as decisões adotadas pela Diretoria Executiva;

IX - Decidir, por proposta da Diretoria Executiva, quanto a abertura de gerências, departamentos, creches, asilos e quaisquer outras unidades que julgar necessário;

X - Convocar, por maioria absoluta, a Assembléia Geral;

XI - Julgar casos omissos que lhe forem encaminhados pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal "ad referendum" da Assembléia Geral;

XII - Aprovar regimento interno do INSTITUTO proposto pela Diretoria Executiva.

Art. 25º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

### SEÇÃO III

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26º A Diretoria Executiva, órgão responsável pela administração do INSTITUTO, será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente;

II - Vice - Presidente;

III - Diretor de Planejamento;

IV - Diretor de Promoção;

V - Diretor de Assistência Social;

VI - Diretor Administrativo/Financeiro.

Art. 27º A Presidência do INSTITUTO será exercida por um sócio Fundador, indicado pela maioria simples entre os mesmos.

Art. 28º Os demais membros da Diretoria Executiva serão designados pelo Presidente.

Art. 29º À Diretoria Executiva compete:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II - propor ao Conselho de Administração as alterações que se fizerem necessária ao Estatuto;



- III - submeter à aprovação do Conselho de Administração os modelos a serem adotado para o ano subsequente nas atividades de planejamento e controle orçamentário;
- IV - submeter à aprovação do Conselho de Administração o Plano Anual de Atividade e o Orçamento Geral;
- V - elaborar o Regimento Interno do INSTITUTO e encaminhar ao conselho de administração;
- VI - propor ao conselho de Administração a criação de gerências, departamentos, creches, asilos e quaisquer outras unidades;
- VII - elaborar e submeter anualmente ao Conselho de Administração, o Relatório de Atividades do INSTITUTO, acompanhado de Balanço e do parecer do Conselho Fiscal;
- VIII - propor ao Conselho de Administração a admissão de sócios BENEMÉRITO, bem como o desligamento destes;
- IX - admitir, demitir funcionários para o quadro de pessoal, assim como fixar salários dos mesmos;
- X - aprovar as diretrizes para a aplicação financeiras;
- XI - aprovar "ad referendum" da Assembléa Geral as Insignias do INSTITUTO.

Art. 30º. A Diretoria Executiva reunir-se-á uma vez por mês, em dia a ser fixado por seus membros e sempre que for necessário, por convocação do Presidente.

Art. 31º. As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

#### SEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DIRETORES

Art. 32º. Compete, especificamente, a cada um dos membros da Diretoria:

- a) I - Ao Presidente:  
b) representar o INSTITUTO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procurador ou designar preposto;  
c) praticar todos os atos necessários à administração do INSTITUTO exercendo a supervisão de suas atividades;  
d) coordenar a ação dos demais membros da Diretoria;  
e) aprovar instruções, normas e ordens de serviço;  
f) autorizar despesas até o limite fixado pelo Conselho de Administração;  
g) movimentar os recursos, fazer aplicações e abrir contas em bancos oficiais em nome do INSTITUTO, juntamente com o Diretor Administrativo/Financeiro;  
h) delegar competência a qualquer membro da Diretoria, quando se fizer necessário;  
i) convocar as reuniões da Diretoria e presidi-las.

##### II - AO VICE-PRESIDENTE

- a) o Vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos eventuais.

##### III - AO DIRETOR DE PLANEJAMENTO:

- a) coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades e Orçamento Geral do INSTITUTO;



- b) acompanhar a execução do Plano Anual de Atividades e orçamento Geral;
- c) coordenar a elaboração dos projetos a serem desenvolvidos pelo INSTITUTO e apresentá-los à Diretoria Executiva;
- d) coordenar equipes de trabalho para elaboração de projetos, planos e relatórios, necessários às atividades do INSTITUTO;
- e) coordenar a elaboração de Relatório Periódicos e do Relatório de Atividades do INSTITUTO;
- f) coordenar estudos sobre modernização administrativa.

#### IV - AO DIRETOR DE PROMOÇÕES:

- a) planejar e executar promoções de caráter cultural e artístico a serem desenvolvidas diariamente pelo INSTITUTO, com vistas a angariar recursos financeiros;
- b) estudar e emitir parecer sobre promoções e campanhas propostas pelo INSTITUTO;
- c) elaborar relatórios periódicos e relatório anual de atividades realizadas pela área;
- d) planejar e coordenar a execução das atividades referentes à comunicação social;
- e) coordenar o relacionamento com a imprensa escrita, falada e televisionada;
- f) supervisionar as atividades de relações públicas do INSTITUTO.

#### V - AO DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) promover o levantamento e a análise das necessidades assistenciais de entidades beneficiantes;
- b) assistir às famílias carentes na forma do Art. 2º;
- c) executar o plano de assistência anual elaborado pela Diretoria de Planejamento;
- d) elaborar Relatórios Periódicos Anual de Atividades realizadas pela área.

#### VI - AO DIRETOR ADMINISTRATIVO / FINANCEIRO:

- a) orientar e coordenar os serviços atinentes à administração de pessoal, material, transporte e serviços gerais do INSTITUTO;
- b) manter o registro de bens, móveis e imóveis de propriedades do INSTITUTO;
- c) coordenar as atividades de construção e manutenção dos imóveis do INSTITUTO;
- d) coordenar todas as atividades da Secretaria necessárias ao INSTITUTO;
- e) apoiar a execução das promoções do INSTITUTO;
- f) manter sob sua guarda os livros e arquivos do INSTITUTO;
- g) organizar, controlar e executar o serviço de cobrança e de pagamento do INSTITUTO;
- h) supervisionar a contabilidade do INSTITUTO;
- i) promover e controlar as aplicações financeiras, dentro das diretrizes aprovadas pela Diretoria;
- j) assinar, em conjunto com o Presidente, cheques, ordens de pagamento, balanços, balancetes e relatórios financeiros;
- k) elaborar anualmente o balanço e, mensalmente, os balancetes a serem encaminhados ao Conselho Fiscal.

### SEÇÃO V

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do INSTITUTO, cabendo-lhe zelar pela sua gestão econômico - financeira. *(Assinatura)*



Art. 34º. Os membros do Conselho Fiscal do INSTITUTO, em número de 03 (três) e respectivos suplentes serão eleitos pela Assembléia Geral para o mandato de 02 (dois) anos, permitindo a recondução.

Art. 35º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano por ocasião da apreciação conforme Artigo 18º inciso I e II.

Art. 36º. Compete ao Conselho Fiscal:

I - dar parecer prévio à Prestação de Contas anual do INSTITUTO;

Art. 37º. O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros.

## CAPÍTULO V DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 38º. Os recursos do INSTITUTO provêm de:

a) contribuições dos sócios;

b) subvenções;

c) doações, legados e outros auxílios proporcionados por qualquer pessoa física ou jurídica;

d) renda de bens de serviços;

e) realização direta ou indireta de promoções ou participação em eventos instituídos por outras pessoas, física ou jurídica.

Art. 39º. O patrimônio é constituído de bens móveis e imóveis, adquiridos ou doados.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º. O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo à Prestação Anual de Contas do INSTITUTO, ser feita até a primeira quinzena de março, quando será encaminhada à Assembléia Geral para apreciação.

Art. 41º. O INSTITUTO não terá caráter político ou religioso e não se manifestará em questão de tal natureza.

Art. 42º. Serão vedadas, nas dependências do INSTITUTO, atividades estranhas aos interesses sociais.

Art. 43º. As associados não responderão direta ou subsidiariamente pelas obrigações que o INSTITUTO assuma.

Art. 44º. A categoria dos sócios fundadores deverá manter sempre o mesmo número de integrantes conforme atá de fundação do INSTITUTO.

Parágrafo Único. Quando do afastamento de um dos sócios fundadores, os remanescentes indicarão um novo integrante que terá as prerrogativas da categoria de sócio fundador.

*Ministério das Comunicações*  
39  
Rubrica

Art. 45º. No caso de dissolução ou extinção do INSTITUTO, o patrimônio será destinado à Instituição registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou à Entidade Pública.

Art. 46º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 47º - Os casos omissos não resolvidos internamente, poderão ser decididos no FORUM da Comarca de Tenente Portela, RS.

Tenente Portela, 12 de janeiro de 1998.

*Francisco Carlos Trautmann*  
Francisco Carlos Trautmann  
Presidente

*Ricardo Alcino Schowantz*  
Advogado RICARDO ALCINO SCHOWANTZ  
DAB nº 24.860



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

RELAÇÃO DA DIRETORIA

PRESIDENTE: FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN

VICE-PRESIDENTE: PLÁVIO STEGHICH PINHEIRO

DIRETOR DE PLANEJAMENTO: SIRLEI BEATRIZ MEGIER TRAUTMANN

DIRETOR DE PROMOÇÃO: CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO

DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: IEDA TEREZINHA PINHEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: AURI PERUSSO

*Francisco Carlos Trautmann*  
Ano/82 - 24.82

*Francisco Carlos Trautmann*

Presidente



Aos trinta dias do mês de Janeiro de Mil Novecentos e Noventa e Oito, nas dependências da Escola Estadual de 1º Grau Tenente Portela, Em Tenente Portela, sob a convocação da Comissão Provisória do Instituto de Desenvolvimento Comunitário, reuniram-se os Sócios Fundadores e outros convidados para as seguintes deliberações: Discussão e aprovação da proposta Estatutária elaborada pela comissão provisória, que após lida, estudado, foi aprovado por unanimidade. Na oportunidade também foi escolhido o Conselho de Administração do Instituto, ficando assim constituído: Flávio Staghich Pinheiro, Aurélio Perusso, Francisco Trautmann, Clair Maria Pressi Perusso, Sirlei Beatriz Megier Trautmann, Ieda Teresinha Pinheiro e segundo o Estatuto terá mandato de dois (2) anos. O Conselho elegeu por unanimidade como presidente o Sr. Francisco Carlos Trautmann que compôs a Diretoria indicando as seguintes pessoas aos respectivos cargos: Vice-Presidente: Flávio S. Pinheiro; Diretora de Planejamento: Sirlei M. M. Trautmann; Diretora de Promoção: Clair Maria P. Perusso; Diretora de Assistência Social: Ieda T. Pinheiro e Diretor Administrativo/Financeiro: Aurélio Perusso. O Conselho Fiscal ficará assim formado: Em Assembleia convocada para esta finalidade, conforme rege o Estatuto e decisão dos presentes. Após estes encaminhamentos os presentes discutiram sobre as ações emergenciais do Instituto, tendo deliberado à Presidência e ao Conselho de Administração o gestionamento junto a Fundações, Autarquias, Órgãos e Organismos Públicos e Privados de Registros e Projetos que atendam tais necessidades Regionais. Nada mais havendo a constar lavrei a presente Ata que é assinada por mim e referendada pelo Livro de presenças conforme rege o Estatuto.

*Flávio S. Pinheiro*  
000/00 - 24.000

*Francisco Carlos Trautmann*  
Presidente



Tenente Portela, 20 de Março de 1998.

D E C L A R A Ç A O

Declaro para todos os fins necessários, que  
as ATAS datilografadas apresentadas no anexo deste Estatuto,  
conferem no todo com as originais.

*Francisco Carlos Trautmann*  
04/03/98 - 24.820

*Francisco Carlos Trautmann*  
Francisco Carlos Trautmann  
Presidente



17/

ATA N° 04/2013

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, reuniram-se na sede da Associação do Desenvolvimento Comunitário - Adescom, no bairro Santo Lôbo, numero trinta e cinco, apartamento dois, em Tenente Portela, RS, o presidente da Associação com demais membros da diretoria presente, com a finalidade de realizar o relatório anual do Conselho Comunitário sobre a programação da mantida da entidade, Rádio Comunitária Cidade FM, 87,9 MHz. Em conformidade com o Estatuto e Regimento Interno, foram indicados e aceitaram o trabalho de forma voluntária, seis meses e vinte e um para a entidade os seguintes membros para sua atuação entre agosto de dois mil e treze e agosto de dois mil e quinze:

Fábio André Bolson, c.i. 404189017, Presidente da Associação Comercial e Industrial - ACI - de Tenente Portela; Demílio Rogério Calgaro, membro do Conselho de Administração da Cooperativa - Cooperativa Agropecuária Portelense; Mirna Teresinha Kinsel Brandas, vice-presidente da Associação dos Idosos Nossa Senhora do Sol de Tenente Portela; Leônidas Machado Leites, tesoureiro da Fazenda Iguape Batista de Tenente Portela, e Tiago Marcelo Albelo, jornalista e Assessor de Imprensa da Prefeitura Municipal de Tenente Portela. Dando seguência ao lido a programação atual: De seguidas a reatas-feiras a grade é formada pelos seguintes programas e horários: seis (6) horas aberta pa da programação com o programa musical "Cidade Campeira"; música sertaneja e matinista com artistas locais e do Rio Grande do Sul; as

TABELONARIO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENTENTE PORTELA - RS  
PRACA TENENTE PAIVA, 165 CENTRO, TENTENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000 (tel.: (55) 3551-2279  
EXP. REGINA MANTOVANI MATSUI CARNIELLO - TABELIA E REGISTRADORA DESIGNADA

**AUTENTICACAO**

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original do que consta.  
Tenente Portela, quarta-feira, 2 de outubro de 2013

Silvia Mariella da Motta - Tabelaria Substituta

Final: R\$ 0,20 + Selo digital: R\$ 0,60 - Total: R\$ 0,80 - 0668-01.1300002.040030 040030

Sete e meia horas (7:30 a) "Música classe A", musicas nacionais, clássicos, rock, MTG, faixas sonoras; As (9) nove horas "Cidade Faz", sucessos nacionais, internacionais, regionais; As (11:15) onze horas e quinze minutos, o "Dis-  
pêndio da Administração Municipal", notícias, avisos, documentos oficiais e comunicações de interesse público e coletivo; As (11:30) on-  
ze horas e meia minutos: "Avisos e convi-  
tes" convites e atos regulares de entida-  
des do município, campanhas coletivas  
oportunidades de trabalho do Sine e  
diretos e outras informações; As (11:40)  
onze horas e quarenta minutos "O jornal  
da Cidade Faz" notícias locais, regionais,  
nacionais e internacionais; As (12) doze  
horas "A voz da profecia", produzido pela  
Igreja Adventista "do sétimo dia"; As  
(12:20) doze horas e vinte minutos "Bando-  
nejo" muires sertanejos e bandas musicais  
locais e regionais de baile. As (14)  
quatorze horas "Embalos da Cidade" com  
Flashback, sucessos nacionais, faixas son-  
oras, colecionadores musicais e entrevistas de  
caráter informativo. As (17:00) dezoito horas  
"Isto é Rio Grande", a música gaúcha  
com origens no MTG, Movimento Tradicio-  
nalista Gaúcho. As (18 à 18:15) dezoito as  
dezoito e quinze horas "Ponto de Encontro"  
da Igreja Católica com o Pe. Geraldo  
Saffarel; As (19) dezenove horas, "A voz  
do Brasil"; A partir, mas segundadas-  
rias o programa "retrospectiva" com uni-  
versos dos anos 1960, 1970, 1980 e 1990.

Ministério das Comunicações - S. C. 65 44

Rúbrica Rúbrica

S. C. 65 44

Ministério das Comunicações - S. C. 65 44

18/

De terça às sextas-feiras "Programa musical POP HITS com músicos nacionais a partir das (20) vinte horas) e às (23) vinte e três horas "A música do sonhante". Durante o dia são passadas notícias e comunicados em blocos com duração entre (03) três e (08) sete minutos às seis e trinta; seis e quarenta e cinco; sete; nove e quinze; nove e trinta; dez; dezoito quinze; dezoito trinta; dez e quarenta e cinco horas. As tardes temos também minutos de informações, entrevistas e notícias. As sôbradas: às seis (06) horas "música setanha"; seis e quarenta e cinco horas (6:45) notícias e turquesa; às sete (07) horas "Músicas das Bandas de Baile" e comites de eventos. Às sete e quarenta e cinco (7:45) horas o Programa "Envelhecer com a de Deus. com a Vida" da Pastoral da Terceira Idade. Às oito (08) horas: "Shows do cantor Beto-Suero" comites, recados, informações, músicas e prelúdio dos sonhantes. Às nove (9) horas "Intercâmbio" com músicas variadas, notícias locais, regionais, dicas de cultura (livros, filmes, cinema, eventos, etc) entrevistas, intercalado com o sonhante. Às dezoito horas resumo à ACT com eventos, entrevistas e campainhas, às dezoito e vinte (12:20) horas "Programa Semanal da Prefeitura Municipal"; às treze e dez (13:10) horas "A música da Cidade" Músicos orquestrado e clássicos de sucesso. Às quatorze (14) horas "A seleção do sonhante", canto e vinte músicas pedidas on-line durante a semana. Às dezessete horas (17) horas "Seleção setanha universitário" às vinte (20) horas "Seleções músicas Pop" a pedido do sonhante.



INSTITUTO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENTENTE PORTELA - RS  
Praca Tenente Paiva, 185, Centro, Tenente Portela - RS - CEP: 98.500-000 Tel.: (55) 3551-2279  
E-mail: RS 6-204, Selo digital: RS 60-0668.07.1300002-04911a 2032

### AUTENTICACAO

EXTRAIDA NESTAS NOTAS, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DO QUE DEPARE

Tenente Portela, quarta-feira, 2 de outubro de 2016

Silvia Maniglia da Motta - Tabelia Substituta

Tabelia Substituta  
Regina Mantovani Matsui Correia  
Tabelia Substituta  
Tenente Portela - RS

Aos domingos seis (06) horas minuto de bandas de rádio local e regional, notícias e informações e comentários de eventos; às nove (09) horas "Transmissão do Mês dominical"; às doze quinze (10:15) horas "Banda Criola" com músicos gaúchos variados; às doze e quarenta e cinco (12:45) horas "A voz da Profecia" da Igreja Adventista; às treze (13) horas "Porto voz de Cristo" da Igreja Assembleia de Deus; às quatorze e trinta (14:30) horas "Pop Brasil" seleção de músicas nacionais; às dezenove (17) horas "A Música na Cidade Faz" músicas variadas; Dezoito (18) horas: "Arena sentença" músicas eleitas on-line pelos ouvintes durante a semana; às (21) vinte e uma horas o "Programa Times" com músicas das décadas anteriores ou a música do passado. As sugestões a serem implementadas foram aprovada. A inclusão de um programa de Rock, nos tardes de sábado, valorizando o projeto cultural "Portela em Canto" e o festejo das bandas locais e regionais que ensaiam e participam de eventos regulares e só em Festejo Portela foi nomeada (6) seis bandas. Foi aprovada a programação com a inserção de mais este programa, ficando aberto para receber sugestões e alterações em qualquer momento com aprovação da maioria. Nada mais havendo a constar farei a presente assinatura por mim Francisco Lacerda e deixo presente. Tiago M. Alvarado  
Francisco Lacerda Denilso Rodriguez



## ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

MANTENEDORA DA RÁDIO CIDADE FM 87.9 MHz

Av. Luis Carlos Prestes, Nº 36 – Fone 55- 3551-1110.



### CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO CIDADE FM

**Pelo presente instrumento, fica instituído o CONSELHO COMUNITÁRIO PARA A RÁDIO COMUNITÁRIA DE TENENTE PORTELA - RS, RÁDIO CIDADE FM, atendendo a solicitação da Diretoria da Associação do Desenvolvimento Comunitário - Adescom, com base no artigo 24, IX, o Conselho de Administração firma seu funcionamento nas seguintes formas:**

**Artigo 1º** - Atendendo o 4º da Lei nº9.612, de fevereiro, de 1998, a entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá instituir um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

**Artigo 2º** - O referido Conselho deverá aprovar ou sugerir à direção da Emissora programação com os seguintes critérios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

**§ 1º** É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

**Artigo 3º** - A diretoria da Entidade convidará entre as entidades que manifestaram apoio ao processo de solicitação de outorga da emissora, para período de 2 (dois) anos de mandato, 05 (cinco) representantes locais, que deverão atender a várias áreas de atividade , bem como fornecer à Adescom, documentos comprobatórios de sua identificação (Doc. de Identidade) e Documentos que comprovem sua participação em diretorias ou cargos em entidades.

§1º Será observado a alternância de entidades no respectivo conselho, permitindo-se apenas duas reconduções.

§2º Novas entidades fundadas a partir da data da outorga da emissora e que foram fundadas anteriormente e não manifestaram seu apoio ao processo de outorga poderão participar do conselho mediante manifestação escrita à Adescom de sua condição de apoiadora da Rádio Cidade FM.

**Artigo 4º** - Visando atender a legislação nacional, o presente Conselho sofrerá as devidas atualizações sempre que necessário.

**Artigo 5º** - O exercício desta função será em caráter voluntário e de colaboração, não criando vínculo com a entidade e nem recebendo remuneração.

Tenente Portela, 30 de Agosto de 2003.

Conselho de Administração.

*Tenente Portela  
Silkei Treutmann*

ATA N°. 01 /2012



Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, reuniram-se no Big Bar Hotel, os senhores e as senhoras associados da ACI- Associação Comercial e Industrial de Tenente Portela, presidida pelo presidente Jeferson Alberto Biguelini, que às vinte e trinta horas procedeu a abertura dos trabalhos acolhendo a todos. Em primeiro lugar o presidente colocou sobre os cursos do Sebrae que está sendo oferecido aos associados e não associados da ACI, foi decidido que quando o Sebrae oferecer novamente cursos, a ACI entrará em contato para conseguir algumas vagas específicas para os associados da ACI. Em seguida foi lido o Edital de Convocação tendo as seguinte ordem do dia- 1- relatório e prestação de contas; 2- Eleição e posse da nova diretoria; 3- Assuntos gerais. O presidente Jeferson prestou conta de maio a dezembro de 2010, janeiro a dezembro de 2011 e de janeiro a abril de 2012. Em seguida foi apresentada a chapa para a gestão de 2012 à 2014(dois mil e doze à dois mil e quatorze), com os seguintes nomes e cargos: Presidente, Fabio Andre Bolson; Vice-Presidente, Jeferson Alberto Biguelini; Primeira Secretária ,Juliana Raquel Armanje;Segunda Secretária, Jaqueline F. Gross; Primeiro Tesoureiro, Francisco Trautmann; Segundo Tesoureiro- Almir Jose de Carli. Conselho Fiscal: Marcos Cesar Schneider, Silverte Nilson e Paulo H. Linck, Suplentes do Conselho Fiscal: Fabiana Pereira, Apolus M. Ribeiro e Aline Canci Altissimo; Diretor do SPC o Sr. Ernani de Carli, foi colocado em votação e foi aprovado com unanimidade. Assuntos gerais: Foi aprovado à fazer uma cartilha quais os benefícios que o associado da ACI possui, encerra-se a ata que será assinada por mim e demais associados. Juliana Raquel Armanje, Jeferson Alberto Biguelini. A referida ata e a copia fiel da original.

**CERTIDÃO**

SERVIÇO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE TENENTE PORTELA - RS	
Avenida Redenção, 258, sala 01, Centro, Fone 55 3551 1331 Luis Augusto Busanello dos Santos - Registrador	
<b>CERTIDÃO:</b>	
Natureza do Título: Ata nº 01/2012 da Associação Comercial e Industrial - ACI - de Tenente Portela.	
Apresentante: Fábio André Bolson.	
Protocolo nº: 9038, de 09/07/2012, à fl. nº 200, do livº A-2, de Protocolo.	
Registro nº: 5777, de 20/07/2012, à fl. nº 202, do livro B-42, de RTD, deste Serviço, <u>apenas para autenticação e conservação de seu conteúdo, conforme foi requerido pelo apresentante.</u>	
O referido é verdade e dou fé. Tenente Portela, 20 de julho de 2012.	
<input type="checkbox"/> Registrador <input checked="" type="checkbox"/> Substituta <b>PATRÍCIA SERAFINI GROSS,</b> Substituta <input type="checkbox"/> Registral <input type="checkbox"/> Notarial	
Emol.: Registro s/ valor integral: R\$ 32,90 (0666.03.090004.01272 = R\$ 0,50). Processamento eletrônico: R\$ 2,90 (0666.01.090004.06100 = R\$ 0,25).	

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Comarca de Tenente Portela, RS  
Av. Redenção, 258, loja A-1  
Telefones (55)3551-1331



## ATA Nº. 02 /2012

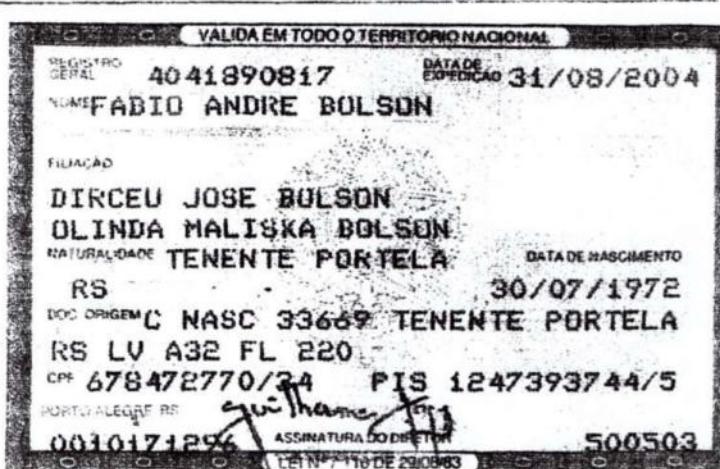
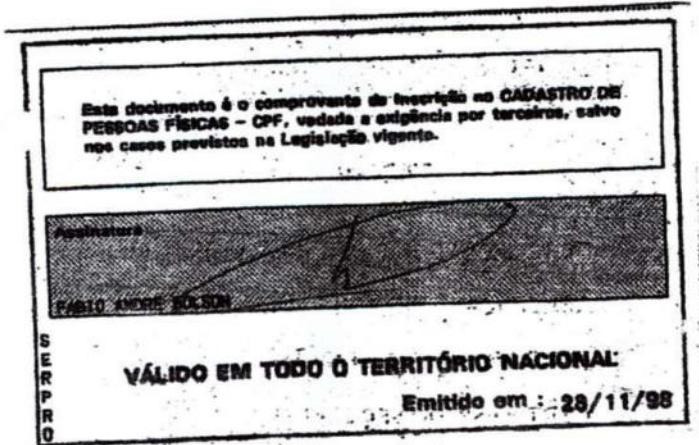
Aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, reuniram-se na sala de reunião da ACI, os senhores e as senhoras associados da ACI- Associação Comercial e Industrial de Tenente Portela, para a posse da Nova Diretoria eleita na Assembléia Geral realizada no dia vinte e dois de junho do corrente ano, foi realizado o ato de transmissão de cargo da antiga para atual diretoria, também foram debatidos assuntos referentes às próximas ações da ACI. Nada a mais havendo, foram declarados empossados a nova diretoria, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e o presidente. Juliana Raquel Armanje, Fábio André Bolson. A referida ata e a cópia fiel da original.

*Juliana R. Armanje  
Fábio André Bolson*

**CERTIDÃO**

SERVIÇO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE TENENTE PORTELA - RS Avenida Redenção, 258, sala 01, Centro, Fone 55 3551 1331 Luis Augusto Busanello dos Santos - Registrador	
CERTIDÃO:	
Natureza do Título: Ata nº 02/2012 da Associação Comercial e Industrial - ACI - de Tenente Portela.	
Apresentante: Fábio André Bolson.	
Protocolo nº: 9054, de 20/07/2012, à fl. nº 202, do livro A-2, de Protocolo.	
Registro nº: 5778, de 20/07/2012, à fl. nº 203V, do Livro B-42, do RTD, deste Serviço, <u>apenas para autenticação e conservação de seu conteúdo, conforme foi requerido pelo apresentante.</u>	
O referido é verdade e dou fé. Tenente Portela, 20 de julho de 2012.	
( ) Registrador ( ) Substituta:  PATRÍCIA SERAFINI GROSS, Substituta ( ) Registrador ( ) Notarial.	
Emol.: Registro s/ valor integral: R\$ 32,90 (0666.03.090004.01273 = R\$ 0,50). Processamento eletrônico: R\$ 2,90 (0666.01.090004.06101 = R\$ 0,25).	

**ESPAÇO EM BRANCO INUTILIZADO**





Ata n.º 03/2013

1 Aos quatorze dias do Mês de maio do ano de dois mil e treze, reuniram-se nas  
2 dependências da **Coopertenpo- Cooperativa Agropecuária Portelense** os membros do  
3 Conselho de Administração representados pelos conselheiros: Denilso Roque Calgaro,  
4 Abilio José Berte, Alceno Pereira da Silva, Deoclides Ortolam, Euclides Rossetti, o Sr.  
5 Leocir Roque Albarello, para uma reunião de apresentação do Requerimento de  
6 afastamento do Presidente Leocir Roque Albarello. De início o Sr. Leocir Roque  
7 Albarello, deu boas vindas a todos, agradeceu a presença e disponibilidade de todos em  
8 se fazer presentes em mais essa reunião. Foi lido o requerimento de afastamento do  
9 Presidente, com data de quatorze de maio de dois mil e treze, que por motivos Pessoais  
10 que impossibilitam o atendimento das demandas da cooperativa, sendo assim não  
11 poderá continuar exercendo cargo de presidente desta Cooperativa. Conforme o  
12 Estatuto que rege esta Cooperativa, no afastamento do Presidente assume o vice  
13 presidente Sr. Euclides Rossetti conforme a ata número 03/2012 e data de dois de  
14 setembro de dois mil e doze, conforme o livro de Atas do Conselho de Administração.  
15 Assume a vaga de Presidente conforme o estatuto desta entidade, o Sr. Euclides  
16 Rossetti, vice-presidente Sr. Deoclides Ortolam, secretário Sr. Abilio José Berte, e  
17 continuam como membros efetivos do Conselho de Administração os senhores: Alceno  
18 Pereira da Silva, Leocir Roque Albarello e Denilso Roque Calgaro. Foi Tratado também  
19 sobre a troca de local a cooperativa o presidente Euclides Rossetti irá se informar de  
20 preços de alugueis posteriormente se viável a cooperativa irá sair de Junto a APDA  
21 (Associação Portelense de Desenvolvimento Agropecuário), ficou decidido na reunião  
22 que quem assina os documentos da cooperativa será o presidente Euclides Rossetti e o  
23 Secretario Abilio José Berte. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que será  
24 assinada por mim e demais presentes.

Albarelo, Alceno Pereira da Silva, Euclides Rossetti - Leocir Roque Albarello, Deoclides Ortolam

TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
Praça Tenente Paiva, 185, Centro, Tenente Portela - RS - CEP: 98.500-009 - Tel.: (55) 3551-2279  
Esp. REGINA MANTOVANI MATSUI CARMELOS - TABELIÃ E REGISTRADORA DESIGNADA

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé

Tenente Portela, quinta-feira, 12 de setembro de 2013  
Luciane Cristina de Oliveira Abegg - Tabeliã Substituta  
Email: R\$ 2,10 + Selos digitais: R\$ 0,30 - 0668.01 / 300002.02792

*[Handwritten signature]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome

**DENILSO ROQUE CALGARO**

Nº de Inscrição

**600978840-49**

Date do Nascimento

**15/08/85**



TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRAÇA TENENTE PAVIA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000 Tel.: (55) 3551-2279

ESP. REGINA MANTOVANI MATSUI CARMELOS - TABELIA E REGISTRADORA DESIGNADA

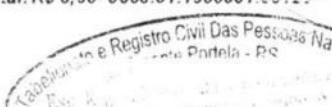
**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé

Tenente Portela, quinta-feira, 1 de agosto de 2013

**Silvia Marileia da Motta - Escrivente Autorizada**

Email: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30-0668.01.1300001.08129



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO**

NOME		<b>DENILSO ROQUE CALGARO</b>	
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UN.		1944060 SSPSC SC	
CPF		600.978.840-49 16/08/1985	
DATA NASCIMENTO		15/08/1985	
FILIAÇÃO		LAURINDO CALGARO	
NATALIA MARIA CALGARO			
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB.
VALIDADE		09/12/2016	17/12/1998
Nº REGISTRO		02076831656	
VALIDADE		1ª HABILITAÇÃO	

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
518503729

OBSERVAÇÕES

**ASSINATURA DO PORTADOR**

LOCAL **TENENTE PORTELA, RS** DATA EMISSÃO **12/12/2011**

*[Signature]*

Assessoria de Registro Civil das Pessoas Naturais de Tenente Portela - RS  
Assessoria de Registro Civil das Pessoas Naturais de Tenente Portela - RS  
Assessoria de Registro Civil das Pessoas Naturais de Tenente Portela - RS

**DET.RAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
518503729

TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRAÇA TENENTE PAVIA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000 Tel.: (55) 3551-2279

ESP. REGINA MANTOVANI MATSUI CARMELOS - TABELIA E REGISTRADORA DESIGNADA

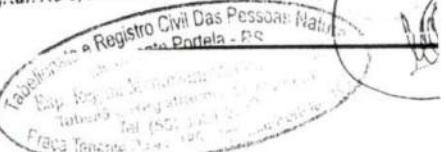
**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé

Tenente Portela, quinta-feira, 1 de agosto de 2013

**Silvia Marileia da Motta - Escrivente Autorizada**

Email: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30-0668.01.1300001.08130



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedado à alienação por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

**DENILSO ROQUE CALGARO**

**VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 02/05/98

TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRAÇA TENENTE PAVIA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000 Tel.: (55) 3551-2279

ESP. REGINA MANTOVANI MATSUI CARMELOS - TABELIA E REGISTRADORA DESIGNADA

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé

Tenente Portela, quinta-feira, 1 de agosto de 2013

**Silvia Marileia da Motta - Escrivente Autorizada**

Email: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30-0668.01.1300001.08128



100 das Comunicações  
Ministério das Comunicações - SC  
52 En  
Rúbrica

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

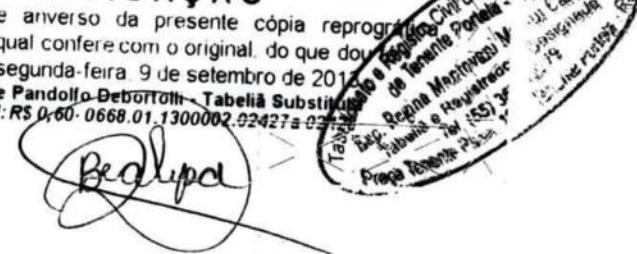
Nos pente dias do mês de setembro de dois mil e treze, às quatorze horas, em primeira convocação, na sede desta Entidade, realizou-se mais uma Assembleia Geral Ordinária com a seguinte Pauta do dia: Prestação de contas da Associação referente ao biênio 2009/2011, relatório das atividades desenvolvidas neste período, apresentações das chapas para eleição e posse da nova diretoria para o biênio 2011/2013. Sinceralmente a presidente das duas chapas a todos os presentes. Em seguida foi lido sobre as atividades desenvolvidas durante os dois anos. Desfeita essa questão, foi realizada a prestação de contas do biênio anterior, que apresentou um lucro líquido de R\$ 8.339,44 (Oito mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) que estão depositados no Banco Sicred desta cidade em nome da associação. Bem-vindo em votação a prestação de contas, foi aprovado por unanimidade, inclusive pelo tesoureiro fiscal. Em seguida, foi apresentada a unicacha na qual este clube, que está assim composta: Presidente: Eni Penna, Vice: **Mirna T. K. RADUCKI**, Tesoureiro: Eni Penna, Vice-Tesoureiro: Romilda Godoy, Secretaria: **Silene Guize**, Segunda Secretaria: Irene Guize, D. J. O. Secretaria: **Rosângela Góes**, Conselho Fiscal: **Bar. Lito Geraldo Bernolia, Doni Demari e Alvinho Ramalho**, Substituto Conselho Fiscal: **Felix Góes** e **Luis Spolter**. Bem-vindo em dis-



TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRACA TENENTE PAIVA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000 - TEL.: (55) 3551-2279  
Esp. REGINA MANTOVANI MATSUI CARMELOS - TABELIÃ E REGISTRADORA DESIGNADA

### AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reproduzida extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
Tenente Portela, segunda-feira, 9 de setembro de 2012.  
Beatriz Bernardete Pandolfi Deboratto - Tabeliã Substituta  
Email: RS 6.20 + Selo digital: RS 0,60 - 0668.01.1300002.92427a 02/09/2012



curado e opini em sorteio foi apresentado  
para unanimidade. Sendo o que se opunha  
ao projeto, o momento, foi dado por encerrado.  
Note-se a numerosa que vieram para todos  
os presentes. Rosilda H. Gadeira Eni Penna,  
Dona Dina Lúcia Eunice Penna  
Dra. Cecília Roberto gefredo Cláudio Gatti Bassari  
Tizyana Puccino, Elena M. De Mattos, Dr. Henrique  
Fonseca Fornari, Lucídia Núbia Rosa,  
Fárdes Edilene Graciosa Baldabelli Ribeiro, Cecília  
Amélia Lindley, Graziela D. B. M. Brilhante  
Margareta Alves, Maria José Machado,  
Eugenio da Silva, Romilly, Diva Chica Wirth  
Olari & Veronicinha Gardini Afra Pizar  
Olinda T. da Silveira Batista Gentila O. Bento  
Mário S. Belotti, Tereza J. Pommer, V. Gentilis  
Diva Guerra Minuzzi, Helga Kinsel Lizza, M. Ritter  
Leocadia opit Meiners, Milca Cecília Hanauer  
Wilde C. Carboni, Olivia Distel, Edi H. Schmidt  
Josefa C. Mazzucato, Ivonete Gurg, Zelma Leonie Paes  
Carmine Capizzi, R. Bergamini, Sandra Mittelstädt  
Milva S. Marchi, Leireli Velige, G. L. Mendes  
Edith M. Bratti, Giovanna Cesarski, Ana Belutti,  
Geraldo Almász, Graciela Attilio, Mirella, Hans W. M.  
Luis A. Fonseca, R. Pitter, Maria Scherziner.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO GERAL  
Rúbrica 30.1.34.51.95

NOME MIRNA TERESINHA KINSEL BRAUCKS

FELIZ ALVORADA  
OLIMPIO KINSEL  
HILDA SCHERER KINSEL

NASCIMENTO TRES PASSOS RS  
24/06/1953

PORTO ALEGRE RS  
25/07/78

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

100% Comunicação  
S3  
S3  
S3  
S3

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

MIRNA TERESINHA KINSEL BRAUCKS

C/C

NASCIMENTO 24.06.53  
INSCRIÇÃO NO CPF 401.486.630-15

CONTRIBUINTE

MIRNA TERESINHA KINSEL BRAUCKS

Mirna Teresinha Kinsel Braucks  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



Ata de número 161, aos nove dias do mês de Dezembro de dois mil e doze (09/12/2012), reúne-se em assembléia regular a Primeira Igreja Batista de Tenente Portela, localizada à rua tamboio 204, centro de Tenente Portela. O presidente pastor Sergio Luis Valadares Lima deu início à reunião fazendo uma proposta, sendo o mesmo apoiado por todos, às 19h30min, após a oração e louvores foi lido bem como aprovada a ordem dos assuntos do dia que assim segue: 1º Leitura da ata anterior 2º relatório financeiro mês de Outubro e Novembro 3º Eleição e posse da nova diretoria para 2013 1º foi feita a leitura da ata nº 160 sendo a mesma aprovada por todos 2º o relatório financeiro do mês de outubro consta uma entrada de hum mil oitocentos e trinta e seis reais (R\$1.836,00) tendo uma saída de dois mil novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos (R\$2.996,18) ficando um saldo para o próximo mês de dois mil e noventa e nove reais e setenta e um centavos (R\$2.099,71), o relatório financeiro do mês de novembro consta uma entrada de oito mil oitocentos e oitenta e oito reais (R\$8.888,00) tendo uma saída de dois mil seiscentos e quarenta reais e vinte e sete centavos (R\$2.640,27) ficando um saldo para o próximo mês de oito mil trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos (R\$8.347,17). 3º O presidente e pastor desta igreja Sergio Luis Valadares Lima em seguida propôs a composição da nova diretoria estatutária para o ano de 2013 que assim segue: PRESIDENTE: Sergio Luis Valadares Lima 1º VICE-PRESIDENTE: José Adriano Tolfo da Costa 2º VICE-PRESIDENTE: Vandelci Barbosa de Amorim 1º TESOUREIRO: Leonir Machado Leites 2º TESOUREIRA: Marilaine Terezinha Rodrigues de Amorim 1º SECRETÁRIA: Márcia Valéria Ramalho Barbosa Lima 2º SECRETARIA: Priscila Carvalho da Costa. Após eleita com apoio de todos o presidente declarou empossada a nova diretoria para o ano de 2013. Nada mais havendo a tratar foi proposto e apoiado o término da reunião às 20h45min. Do que eu Márcia Valéria Ramalho Barbosa lima, primeira secretária lavrei a presente ata que vai por mim e o presidente assinada após lida e aprovada. Declaramos sob as penas da lei, que a ata acima reproduzida é cópia fiel da original, do livro de Atas em uso.

Presidente: Sérgio Luis Valadares Lima

Secretária: Márcia Valéria Ramalho Barbosa Lima

C E R T I D Á O  
(NO VERSO)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Tenente Portela, RS  
Av. Redenção, 258, loja A-1  
Telefone (55)3551-1331

**CERTIDÃO**

SERVÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

## **COMARCA DE ITAUNA PORTO ALEGRE**

Rua Manda Beberêncio, 258, sala 04, Centro, Fone: 55-3551-1331

José Augusto Bustamante dos Santos - registrador

CERTIFICAÇÃO

**Natureza do Título:** Ata nº 161 da Primeira Igreja Batista de  
Tenente Portela

**Protocolo nº 9176, de 11.12.2012, a fl. nº 222 do Invº 552 de  
Protocolo, de RTD, anexo a este Serviço.**

PROTEÇÃO DE RESS. ANEXA A ESTE DOCUMENTO. REGISTRA-SE, NO FIM DA PÁGINA, O NÚMERO DE REGISTRO DE TÍTULO DE AUTOR, N.º 131.122/2012, A 31.07.2013, DO LIVRO A-S-8, DE RCPJ.

Anotado sob AN 3/01, no primitivo assento da entidade, sob nº 01 as fls. ns. 039 e s. do inv. A-1 de RCPJ, deste Serviço.

O referido é verdade e dou fé.

~~Tenente Portela, 14 de dezembro de 2012.~~

(i) Registrant / (j) Subsidiary

Procedimento eletrônico: PE 3,70 x 10<sup>-3</sup> m<sup>2</sup> s<sup>-1</sup> e 0,500

~~RICARDO GROSS~~

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Tenente Portela, RS  
Av. Redenção, 258, loja A-1  
Telefone (55)3661-1331

ESTADO  
DE SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7063892801 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/10/1992

NOME LEONIR MACHADO LEITES

FILIAÇÃO

MARIA LEITES DA CRUZ

NATURALIDADE

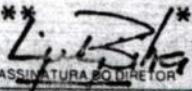
CAMPNO NOVO RS DATA DE NASCIMENTO 23/09/1977

DOC ORIGEM C NASC 3246 CAMPO NOVO RS

LV A5 FL 277

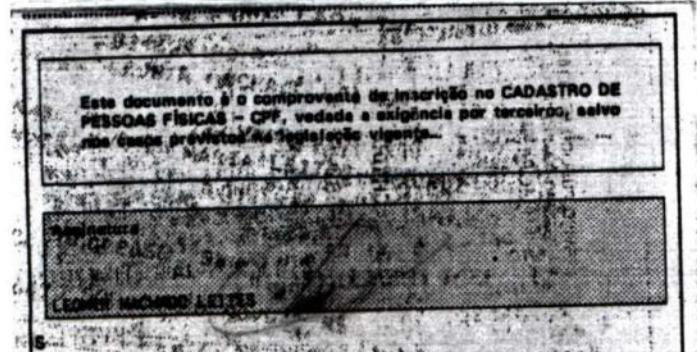
CPF \*\*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR  152487

LEI N° 7.116 DE 29/08/83  
DR. LUIZ MARTINS DA SILVA

SCE - SECRETARIA DA FAZENDA  
REDAÇÃO  
55  
57  
59





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA



### REGISTRADO

SOB Nº 299  
LIVRO Poderes  
Nº 11 FLS. 120  
TEN. PORTELA, 07/03/13  
B. Müller  
Ass. Servidor - SAP

**PORTARIA Nº 292, de 07 de março de 2013.**

**Designa Servidor para Exercício  
de Cargo de Função Gratificada.**

Elido João Balestrin, Prefeito Municipal de Tenente Portela, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto nos artigos, 63 e 70 Caput e Incisos II e VII, artigo 43 da Lei Municipal nº 486/1995, em consonância com o disposto nas Leis Municipais nº 573/1997 e 1605/2009, anexo II;

### DESIGNA

O Servidor Público Municipal, **Tiago Marcelo Albarello**, Agente Administrativo, padrão 10, Regime Estatutário, jornada de trabalho de 40 horas semanais, para o exercício do Cargo de Assessor de Imprensa, Função Gratificada, Padrão 08, a contar de 01 de março de 2013 com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Portela, aos 07 dias do mês de março de 2013.

Elido João Balestrin  
Prefeito Municipal

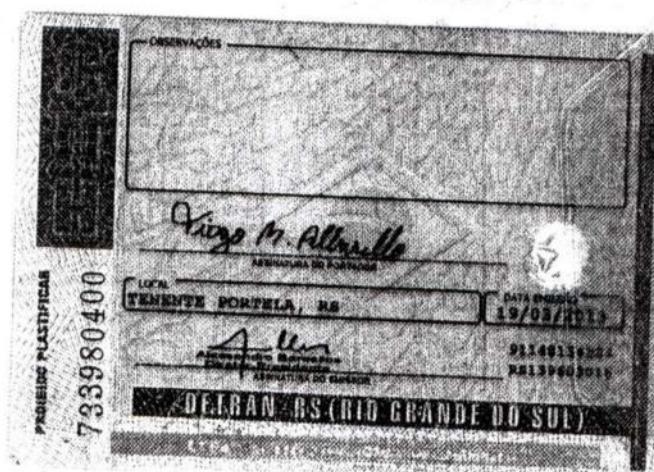
Registre-se e publique-se:  
Em 07 de março de 2013.

Clarice Inês Mainardi  
Secretaria Municipal de Administração

### CERTIDÃO

Certifico que o documento Portaria  
nº 299 esteve afixado  
no átrio da Prefeitura Municipal, a partir do  
dia 07/03/13, pelo prazo legal.  
O referido é Lei Orgânica nº 002/2012.  
Ten. Portela, 07 de 03 de 2013

Fundamento: Desenvolvível



Ministério das Comunicações  
M. das Comunicações  
Fls. 57  
Rúbrica 57  
SCE

## ATA Nº 03/2013



Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e treze, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da Associação de Desenvolvimento Comunitário, à Avenida Santa Rosa, Nº 35, Apartamento 02, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela - RS, instalou-se a Assembléia Geral Extraordinária, conforme prescreve os artigos doze, catorze e quinze do Estatuto Social da Entidade em tela, visando a apresentação e aprovação do pedido de afastamento do Vice-presidente: Clair Maria Pressi Perusso, Diretor de Planejamento: Sirlei Beatriz Megier Trautmann, Diretor de Promoção: Diego Carlos Perusso como membros da diretoria. Coordenando os trabalhos o Presidente: Francisco Carlos Trautmann colocou em votação duas propostas, a primeira que propunha a substituição pura e simples dos membros da diretoria e a segunda que propunha a eleição de toda a diretoria. Por unanimidade dos presentes votou-se pela segunda proposta de eleição de uma nova diretoria. Suspensos os trabalhos por 15 minutos para apresentação de chapas, o presidente reiniciou os trabalhos registrando a apresentação de chapa única. Realizou-se as eleições para a diretoria, mandato de dois anos. Em conformidade com alteração estatutária de quatro de junho de dois mil e um, os diretores da entidade serão eleitos pelos associados. Apresentada chapa única, eleita de plano, por aclamação assim composta: Presidente: Francisco Carlos Trautmann, Vice-presidente: Eni Penno, Diretor de Planejamento: Gilberto Zimmermann, Diretor de Promoção: Arlindo Kesterke, Diretor de Assistência Social: Sergio Luis Valadares Lima, Diretor Administrativo/Financeiro: Auri Perusso. Quanto ao conselho de administração, resguardadas as garantias do artigo vinte e um do Estatuto Social, foram eleitos os cinco associados mais votados, por votação direta, nominal e secreta, ficando assim nominados: Francisco Carlos Trautmann (presidente, vide artigo vinte e um do Estatuto Social) Auri Perusso, Vicente José Dallabrida, Cleunice Ventura, Eni Penno e Francielly Sari Perusso. Para o Conselho Fiscal Foram Eleitos Dieison Alberto Machado Vogt, Clair Maria Pressi Perusso e Sirlei Beatriz Megier Trautmann. Todos foram empossados no mesmo ato. Dando prosseguimento foram dadas informações sobre a mantida Rádio Cidade FM, referente ao trâmite da alteração de características técnicas da estação junto ao Ministério das Comunicações em Brasília. Assim, nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e referendada no livro de presenças pelos demais presentes, conforme rege o parágrafo segundo do artigo dezesseis do estatuto Social da Associação de Desenvolvimento Comunitário – ADESCOM.

TABELIONATO

Francisco Carlos Trautmann  
Presidente

TABELIONATO

Auri Perusso  
Diretor Administrativo Financeiro

TABELIONATO

Francisco Carlos Trautmann  
Presidente

TABELIONATO

Auri Perusso  
Diretor Administrativo Financeiro

DECLARAÇÃO: Declaramos que a ATA é cópia fiel da ATA Nº 03/2013 do livro da Associação de Desenvolvimento Comunitário (ADESCOM), às folhas 16 e 16 verso, conforme preconiza a lei.

Tenente Portela, 20 de agosto de 2013.

CERTIDÃO  
(NO VERSO)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Tenente Portela, RS  
Av. Redenção, 258, loja A-1  
Telefone (55)3551-1331

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE TENENTE PORTELA - RS

Avenida Redenção, 258, sala 01, Centro, Fone 55 3551 1331

Luis Augusto Busanello dos Santos - Registrador

CERTIDÃO

CERTIDÃO:

Natureza do Título: Ata n. 03/2013 da Associação de Desenvolvimento Comunitário - ADESCOM.

Protocolo nº: 9491, de 20/08/2013, à fl. nº 265, do livro A-2, de Protocolo, de RTD, anexo a este Serviço.

Registro nº: 555, de 29/08/2013, às fls. ns. 1vº/2, do livro A-9, de RCPJ.

Averbado sob AV.4/88 no registro sob n. 88, à fl. 78 do livro A-1.

O referido é verdade e dou fé.

Tenente Portela, 29 de agosto de 2013.

( ) Registrador ( ) Substituto

Emol.: E Registro/Averbação PJ: R\$ 40,10 (0666.04.0900004.00429  
= R\$ 0,70) Processamento eletrônico: R\$ 3,10  
(0666.01.0900004.08468 = R\$ 0,30)

Acad. Dir. Rosa Maria Timm,

Subst<sup>a</sup> Registral Civ. das Pess. Jurídicas.



TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRAÇA TENENTE PAIVA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000. TEL.: (55) 3551-2279  
ESP. REGINA MANTOVANI MATSUI CARNELÓS - TABELIÁ E REGISTRADORA DESIGNADA

Reconheço AUTENTICAS as firmas de FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN e AURI PERUSSO. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Tenente Portela, terça-feira, 20 de agosto de 2013

Luciane Cristina de Oliveira Abegg - Escrivente Autorizada

Email: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 0,60 - 0668.04.1300002.00124a 00125



TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRAÇA TENENTE PAIVA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000. TEL.: (55) 3551-2279  
ESP. REGINA MANTOVANI MATSUI CARNELÓS - TABELIÁ E REGISTRADORA DESIGNADA

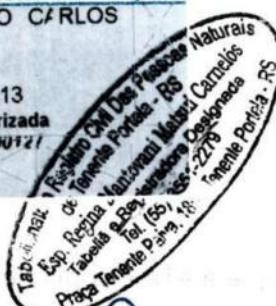
Reconheço AUTENTICAS as firmas de FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN e AURI PERUSSO. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Tenente Portela, terça-feira, 20 de agosto de 2013

Luciane Cristina de Oliveira Abegg - Escrivente Autorizada

Email: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 0,60 - 0668.04.1300002.00126a 00127



Cumpre ressaltar que os próximos atos da entidade se submetidos a registro só serão deferidos desde que haja reforma de seu estatuto, com os artigos deste adaptados às disposições do novo Código Civil (arts. 46 a 61 e 2031) e a Lei n. 6015/1973 (art. 120) e a seja previamente apresentada nesta cartório para averbação e arquivamento, e que o processo de eleição e posse deverá ocorrer em março de cada dois (2) anos, segundo o estatuto. Destarte, os atuais eleitos exercem um "mandato-tampão" até março de 2015.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Tenente Portela, RS  
Av. Redenção, 258, loja A-1  
Telefone (55)3551-1331



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 4023075767 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/2007

NOME FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN

FILHACAO ADÃO DO NASCIMENTO TRAUTMANN

HERTHA TRAUTMANN

NATURALIDADE SANTA BARBARA DO SUL RS

DOC. ORIGEM C CAS 2963 TENENTE PORTELA RS

LV B08 FL 043

CPF 407.224.650-68

PORTO ALEGRE - RS

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/82

152481 / 152481

*Ministério das Comunicações*

*59*

*98061963*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN

Nº de Inscrição 407224650-68 Data de Nascimento 29/10/63

TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRAÇA TENENTE PAVIA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000 TEL: (55) 3551-2279  
ESP. REGINA MANTOVANI MATSUICARNELOS - TABELIÃ E REGISTRADORA DESIGNADA

### AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé

Tenente Portela, terça-feira, 26 de fevereiro de 2013

Luciane Cristina de Oliveira - Escrivente Autorizada

Emai: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30-0668.01.1200005.0011

*Luciane*



### AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé

Tenente Portela, terça-feira, 26 de fevereiro de 2013

Luciane Cristina de Oliveira - Escrivente Autorizada

Emai: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30-0668.01.1200005.0011

TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRAÇA TENENTE PAVIA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000 TEL: (55) 3551-2279  
ESP. REGINA MANTOVANI MATSUICARNELOS - TABELIÃ E REGISTRADORA DESIGNADA

### AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé

Tenente Portela, terça-feira, 26 de fevereiro de 2013

Luciane Cristina de Oliveira - Escrivente Autorizada

Emai: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30-0668.01.1200005.0012

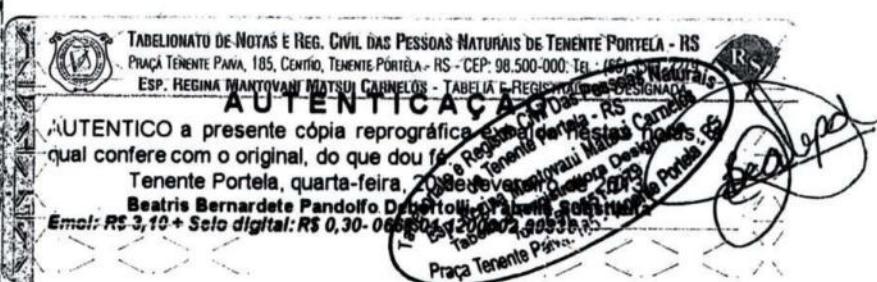
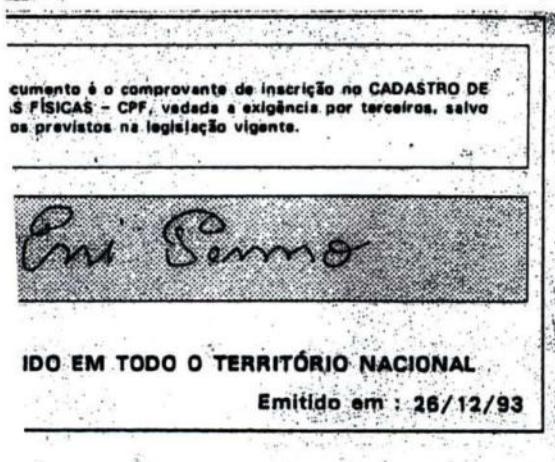
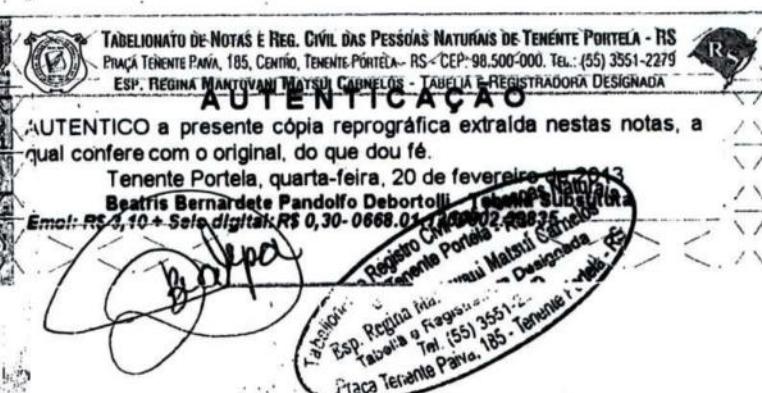
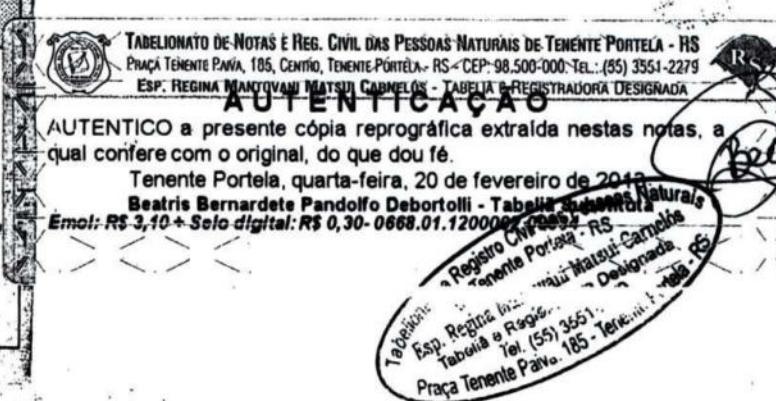
Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/01/94



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL 2023662857

DATA DE  
EXPEDIÇÃO 06/05/2013

NOME  
**ENI PENNO**

FILIAÇÃO

**EDMUNDO VIDEUPER**

**LIDIA VIDEUPER**

NATURALIDADE

**CAMPNO NOVO RS**

DOD: ORIGEM  
**C CAS 3184 TENENTE PORTELA RS**

LV 89 FL 180

GPF

**750.520.240-53**

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

*Carlo Eduardo Falcão Penna*  
ASSISTENTE DO DIRETOR

PIS / PASEP

152481 / 152481

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DATA DE NASCIMENTO  
**10/07/1942**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Perito: Delegado  
Assistente: Delegado

61  
município  
Fis. 61  
Rubrica 61  
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1043327764

NOME: ARLINDO KESTERKE

FILIAÇÃO: WILLI KESTERKE

ELZA ULRICH

NATURALIDADE: TENENTE PORTELA RS

DOC. ORIGEM: C CAS TENENTE PORTELA RS

MATRÍCULA: 103556 01 55 1969 2 00012 139 0004528 13

CPF: 310.274.310-20

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/08/2013

DATA DE NASCIMENTO: 25/04/1945

DATA DE RUBRICA: 05/08/2013

Assinatura: Carlos Eduardo Felício Pereira

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

152481 / 152481



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**GILBERTO ZIMMERMANN**DATA DE NASCIMENTO  
25/05/1953 / N. INSCRIÇÃO  
0389 1585 0493 / 101 / 0661MUNICÍPIO DE ELEIÇÃO  
TENENTE PORTELA/RS / DATA DE ELEIÇÃO  
29/07/2008JUIZ ELEITORAL  
*J. J. J. J. J. J.*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRAÇA TENENTE PAIVA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000 TEL: (55) 3551-2279  
ESP. REGINA MANTOVANI MATSUI CARNELÓS - TABELIÃ E REGISTRADORA DESIGNADA

## AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé

Tenente Portela, terça-feira, 13 de agosto de 2013

Silvia Mariléia da Motta - Escrivente Autorizada

Email: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30-0668.01.1300001.09301

*Mariléia da Motta*Tabelionato Civil das Pessoas Naturais de Tenente Portela - RS  
Esp. Regina Mantovani Matsui Carnelós  
Tabeliã e Registradora Designada  
Praça Tenente Paiva, 185 - Tenente Portela - RS  
Tel. (55) 3551-2279TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRAÇA TENENTE PAIVA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000 TEL: (55) 3551-2279  
ESP. REGINA MANTOVANI MATSUI CARNELÓS - TABELIÃ E REGISTRADORA DESIGNADA

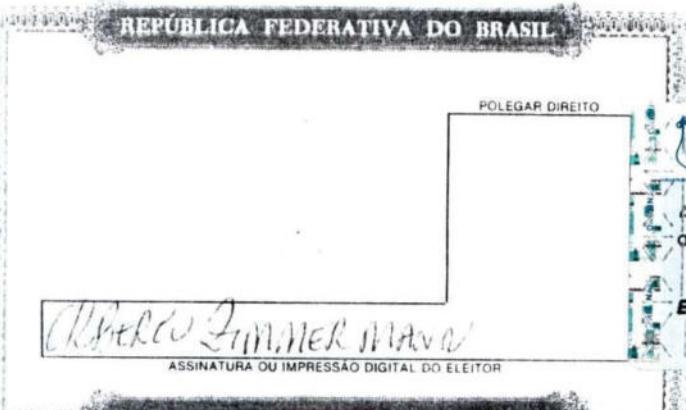
## AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé

Tenente Portela, terça-feira, 13 de agosto de 2013

Silvia Mariléia da Motta - Escrivente Autorizada

Email: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30-0668.01.1300001.09301

Tabelionato Civil das Pessoas Naturais de Tenente Portela - RS  
Esp. Regina Mantovani Matsui Carnelós  
Tabeliã e Registradora Designada  
Tel. (55) 3551-2279  
Praça Tenente Paiva, 185 - Tenente Portela - RS



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	3125511695
DATA DE PEDIDAO	
03/05/2013	
NOME	SERGIO LUIS VALADARES LIMA
FILIAÇÃO	JEONA FIALHO LIMA
NATURALIDADE	MARIA CELIA VALADARES LIMA
DUQUE DE CAXIAS RJ	
DOMICILIO	C CAS 16854 BELFORD ROXO RJ LV 845 FL 235
CPF	073.746.147-05
PORTO ALEGRE, RS	Carlo Eduardo Falcão Pereira
1 VIA	ASSINATURA DO DIRETOR
PIB / PAPER 12688125569	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
152481 / 152481	





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

SERGIO LUIS VALADARES LIMA

DATA DE NASCIMENTO

15/04/1978

Nº INSCRIÇÃO

0951 5596 0310

P.V.

ZONA 101

SEÇÃO 0076

MUNICÍPIO / UF

TENENTE PORTELA/RS

DATA DE EMISSÃO

23/06/2009

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRAÇA TENENTE PAIVA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000. Tel.: (55) 3551-2279  
ESP. REGINA MANTOVANI MATSU CARNELÓS - TABELIÃ E REGISTRADORA DESIGNADA

## AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé

Tenente Portela, quinta-feira, 19 de setembro de 2013  
Luciane Cristina de Oliveira Abegg - Tabeliã Substituta  
Email: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0668.01.1300002.03446

*Juliana*  
Tabelionato e Regis-  
trado de Tenente  
Portela e Registra-  
dora Designada  
Tel. (55) 3551-2279  
Praça Tenente Paiva, 185 - Tenente Portela - RS

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Sérgio Luis Valadares Lima*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRAÇA TENENTE PAIVA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000. Tel.: (55) 3551-2279  
ESP. REGINA MANTOVANI MATSU CARNELÓS - TABELIÃ E REGISTRADORA DESIGNADA

## AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé

Tenente Portela, quinta-feira, 19 de setembro de 2013

Luciane Cristina de Oliveira Abegg - Tabeliã Substituta  
Email: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0668.01.1300002.03446

*Juliana*  
Tabelionato e Regis-  
trado de Tenente  
Portela e Registra-  
dora Designada  
Tel. (55) 3551-2279  
Praça Tenente Paiva, 185 - Tenente Portela - RS



**NASCIMENTO**  
**24.10.59**

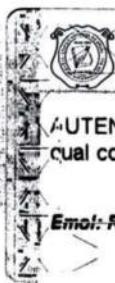
**INSCRIÇÃO NO CPF** 293 390-650-34

## **CONTRIBUINTE**

AURI PERUSSO

José Bonifácio F. da C.  
SÉCRETARIO DA RECEITA FEDERAL

**SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL**



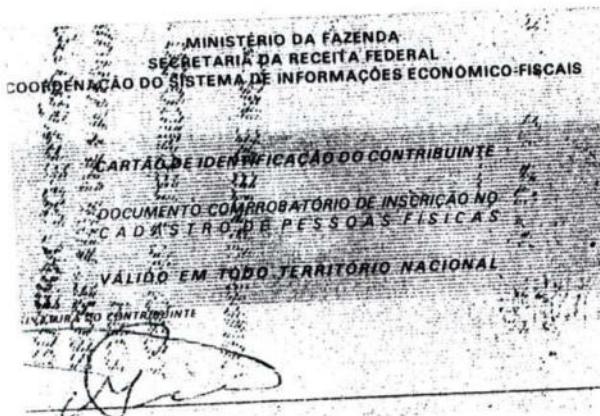
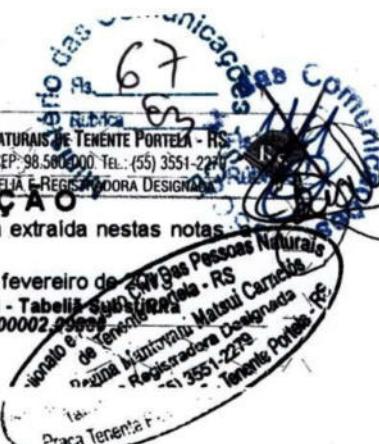
**TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS**  
PRAÇA TENENTE PAIVA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000. Tel.: (55) 3551-2247  
**ESP. REGINA MANTOVANI MATSU CARMELÓS - TABELIA E REGISTRADEIRA DESIGNADA**

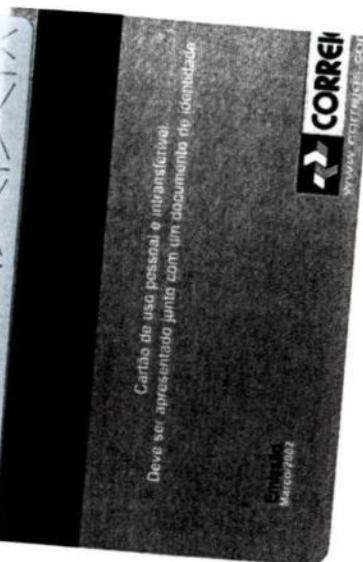
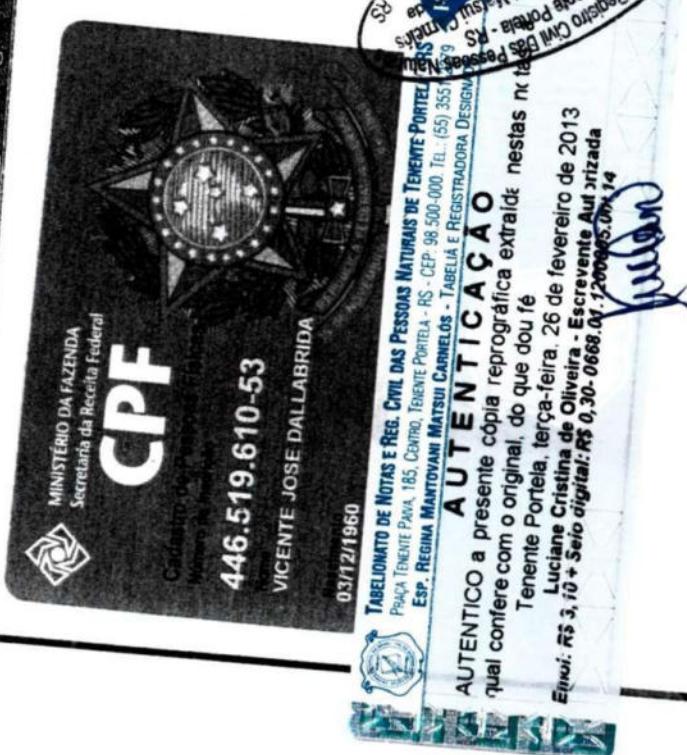
# AUTENTICAÇÃO

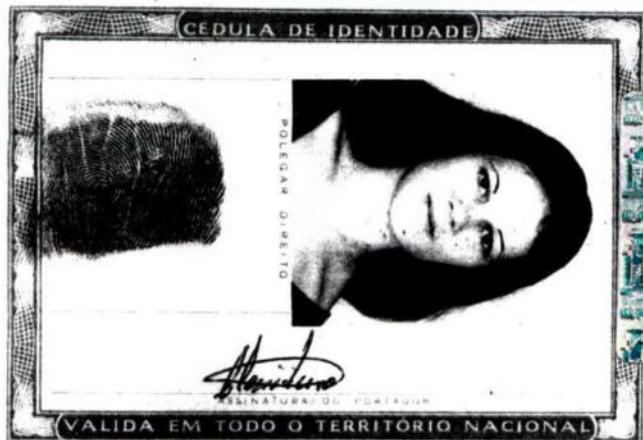
**AUTENTICO** a presente cópia reprográfica extraída nestas notas,  
qual confere com o original, do que dou fé.

**Tenente Portela, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2018**

Emai: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30-0668.01.1200002.9999







TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRAÇA TENENTE PAVIA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000. TEL.: (55) 3551-2279  
ESP. REGINA MANTOVANI MATSUI CARNELÓS - TABELIÁ E REGISTRADORA DESIGNADA

### AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Tenente Portela, terça-feira, 26 de fevereiro

Luciane Cristina de Oliveira - Escrivente Autorizada

Emoi: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0668.01.1200005.00: 24

*Juliana*

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome: CLEUNICE VENTURA

Nº de Inscrição: 281370600-06

Data de Nascimento: 21/03/60

TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRAÇA TENENTE PAVIA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000. TEL.: (55) 3551-2279  
ESP. REGINA MANTOVANI MATSUI CARNELÓS - TABELIÁ E REGISTRADORA DESIGNADA

### AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Tenente Portela, terça-feira, 26 de fevereiro de 2013

Luciane Cristina de Oliveira - Escrivente Autorizada

Emoi: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0668.01.1200005.00: 24

*Juliana*

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO GERAL

NOME: CLEUNICE VENTURA

Nº: 9016137615

FILIAÇÃO:

JOSE VENTURA  
NIVERSINA DE MENEZES VENTURA

NATURALIDADE: TENENTE PORTELA, RS

DATA DO NASCIMENTO: 21/03/1960

PORTO ALEGRE, RS

19/04/79

MARIA IVALDÉREZ HAUSSEN 0741

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRAÇA TENENTE PAVIA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000. TEL.: (55) 3551-2279  
ESP. REGINA MANTOVANI MATSUI CARNELÓS - TABELIÁ E REGISTRADORA DESIGNADA

### AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Tenente Portela, terça-feira, 26 de fevereiro de 2013

Luciane Cristina de Oliveira - Escrivente Autorizada

Emoi: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0668.01.1200005.00: 25

*Juliana*

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedado a exigência por terceiros, salvo nos casos privativos na legislação vigente.

Assinatura: *Cleunice Ventura*

CLEUNICE VENTURA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 08/12/93

TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRAÇA TENENTE PAVIA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000. TEL.: (55) 3551-2279  
ESP. REGINA MANTOVANI MATSUI CARNELÓS - TABELIÁ E REGISTRADORA DESIGNADA

### AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Tenente Portela, terça-feira, 26 de fevereiro de 2013

Luciane Cristina de Oliveira - Escrivente Autorizada

Emoi: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0668.01.1200005.00: 26

*Juliana*



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	9016137615
NOME	CLEUNICE VENTURA
FILIAÇÃO	JOSE VENTURA
NIVERSINA DE MENEZES VENTURA	
NATURALIDADE	TENENTE PORTELA RS
DOC. ORIGEM	C NASC 13749 TENENTE PORTELA RS
LV A15 FL 240	
CPF	281.370.600-06
PORTE ALEGRE - RS	Carlos Eduardo Falcão Pereira
2 VIA	ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/08/2013	
DATA DE EXPIRAÇÃO 21/03/1960	
MINISTÉRIO	
TR	





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2070234774	DATA DE EXPEDIÇÃO	02/03/1982
NOME <b>FRANCIELLY SARI PERUSSO</b>		Fis.	<i>71</i>
PROIBIDO PLÁSTIFICAR		Rubr.	<i>71</i>
FILIAÇÃO VALDOCIR PEDRO SARI BELONI MAZZONETTO SARI NATURALIDADE PRIMAVERA DO LESTE MT		DATA DE NASCIMENTO 25/10/1985	
DOC. ORIGEM C CAS FREDERICO WESTPHALEN RS MATRÍCULA: 103531 01 55 2012 2 00025 130 0006312 39		PIG / PAGEP	
CPF 007.583.690-42 PORTO ALEGRE, RS 2 VIA		<i>Carl Eduardo Falco</i> Assinatura do Titular	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			



TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRACA TENENTE PAVA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000, TEL: (55) 3551-2279  
ESP. REGINA MANTOVANI MATSUI CARNELÓS - TABELIÃ E REGISTRADORA DESIGNADA

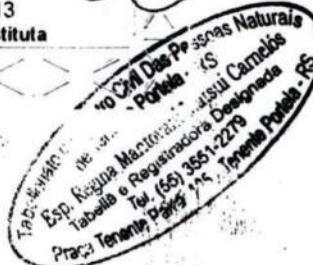
### AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Tenente Portela, sexta-feira, 1 de março de 2013

Beatris Bernardete Pandolfo Debortoli - Tabeliã Substituta

Emai: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0668.01.1200005.071.10





**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 007.583.690-42

Nome da Pessoa Física: FRANCIELLY SARI

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:04:45** do dia **04/07/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **A7F4.A7D3.D842.59D5**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



**Cadastro de Pessoas Físicas**  
**Número de Inscrição**

028 638 970 3

**U26.638.970-39**

DIFUSION ALBERTO MACHADO

DIEI SON ALBERTO MACHADO VOGI

Nascimento

05/03/1993

55/021993



Eduardo Alberto Machado Vagni

**ASSINATURA DO TITULAR**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**



#### Pix (Past)

152481 / 152481



**Cartão de uso pessoal e intransferível.**

**Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.**

**JUL/2008**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome:

CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO

Nº de Inscrição:

223083930-68

Data do Nascimento:

13/02/57



TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS

PRAÇA TENENTE PAIVA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000. TEL.: (55) 3551-2279

ESP. REGINA MANTOVANI MATSUICARNELOS - TABELIÁ E REGISTRADORA DESIGNADA

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Tenente Portela, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2013

Beatris Bernardete Pandolfo Debortoli - Tabeliá Substituta

Emai: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0668.01.1200002.00925



REGISTRO GERAL 8025672679

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/02/2007

NOME CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO

FILIAÇÃO

DAVID PRESSI

FLORINDA OLINDA RIEGER PRESSI

NATURALIDADE

TENENTE PORTELA, RS

DATA DE NASCIMENTO  
13/02/1957

DOC. ORIGEM

C CAS 1648 TENENTE PORTELA RS

LV 805 FL 085V

CPF

223.083.930-68

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

PIS/PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

152481

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRAÇA TENENTE PAIVA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000. TEL.: (55) 3551-2279  
ESP. REGINA MANTOVANI MATSUICARNELOS - TABELIÁ E REGISTRADORA DESIGNADA

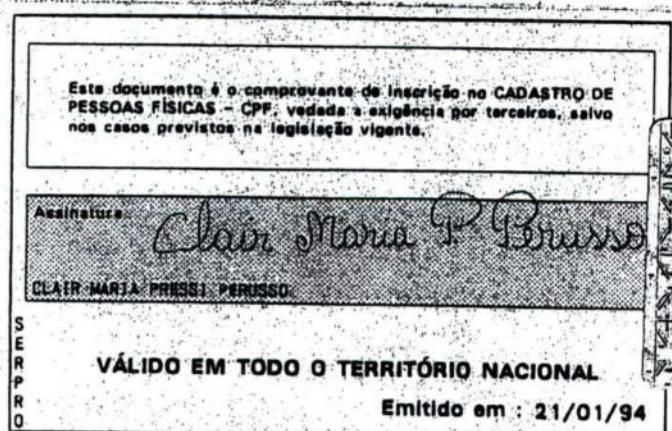
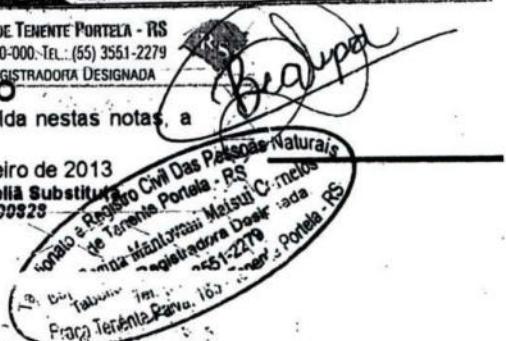
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Tenente Portela, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2013

Beatris Bernardete Pandolfo Debortoli - Tabeliá Substituta

Emai: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0668.01.1200002.00925



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:

Clair Maria P. Perusso

CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 21/01/94



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1031168055 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/01/2008

NOME SIRLEI BEATRIZ MEGIER TRAUTMANN

FILIAÇÃO SEVERIANO MEGIER  
AMALIA MEGIER  
NATURALIDADE TENENTE PORTELA RS

DOC. ORIGEM C CAS 2963 TENENTE PORTELA RS  
LV 800 FL. 043

CPF 489.066.540-49

PORTO ALEGRE - RS  
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/12/1983  
152481 / 152481

*758*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome SIRLEI BEATRIZ MEGIER TRAUTMANN

Nº de Inscrição 489066540-49 Data do Nascimento 22/01/65

TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRAÇA TENENTE PAIVA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000. TEL.: (55) 3551-2279  
ESP. REGINA MANTOVANI MATSUI CARNELÓS - TABELIÃ E REGISTRADORA DESIGNADA

### AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraída nestas notas, qual confere com o original, do que dou fé

Tenente Portela, terça-feira, 26 de fevereiro de 2013

Luciane Cristina de Oliveira - Escrivane Aut. autorizada

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - Total: R\$ 3,40

*Juliana*



TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRAÇA TENENTE PAIVA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000 TEL.: (55) 3551-2279  
ESP. REGINA MANTOVANI MATSUI CARNELÓS - TABELIÃ E REGISTRADORA DESIGNADA

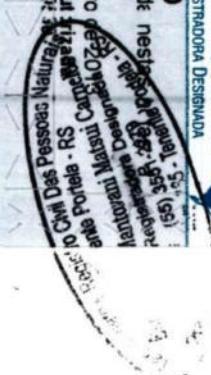
**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraída nestas notas, qual confere com o original, do que dou fé

Tenente Portela, terça-feira, 26 de fevereiro de 2013

Luciane Cristina de Oliveira - Escrivane Aut. autorizada

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - Total: R\$ 3,40



TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRAÇA TENENTE PAIVA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000. TEL.: (55) 3551-2279  
ESP. REGINA MANTOVANI MATSUI CARNELÓS - TABELIÃ E REGISTRADORA DESIGNADA

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraída nestas notas, qual confere com o original, do que dou fé

Tenente Portela, terça-feira, 26 de fevereiro de 2013

Luciane Cristina de Oliveira - Escrivane Aut. autorizada

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - Total: R\$ 3,40

*Juliana*

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

SIRLEI BEATRIZ MEGIER TRAUTMANN

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/01/94

FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN  
**R CALAPALOS N° 01285**  
CENTRO  
TENENTE PORTELA - RS  
CEP: 98500-000

002486

**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**



RESERVADO AO FISCO:

2661.C75B.7D51.4313.C3FA.719A.3019.7C81

BLE: 6210 RT: 01 IT: 0220 OR: 2195 ME: 6254515

Data de Impressão: 18/09/2013

Data de Emissão: 17/09/2013

Data de Apresentação: 24/09/2013

Nota Fiscal Série Única N°. 762.710

DB

**PREZADO (A) CLIENTE**

Em 2014 vigorarão as bandeiras tarifárias. A bandeira verde não terá cobrança adicional. Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de 09/2013 vigorará a VERMELHA, R\$ 0,030000/kWh a mais na Tarifa de Energia. Informações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

R CALAPALOS N° 1285  
CENTRO  
TENENTE PORTELA - RS

CPF: 407.224.650-68  
Identificador da Conta 05425490.01-17/09/2013 4 2

**SEU NÚMERO CONOSCO**

**5425490-6**

Código para Débito em Conta

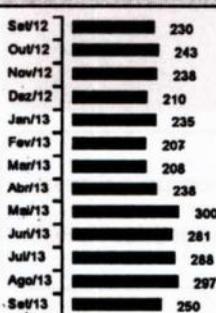
**INFORMAÇÕES DA FATURA**

Mês Faturamento	Setembro/2013
Litura Anterior	20/08
Litura Atual	17/09
Próxima Leitura	18/10
Dias de Consumo	28
Consumo Médio Diário	8,93
Valor Consumo Diário	3,57
B1-Residencial - Normal	
Tensão	Baixa 220 V Bifásica
Fator de Potência	-
Perdas de Transf.	0,0%

**VALORES FATURADOS**

Descrição	Quantidade	Tarifa TUSD	Valor TUSD	Tarifa TE	Valor TE	Valor Total (R\$)
Energia Ativa	250 kWh	0,135080	33,77	0,149700	37,42	71,19
CIP - Iluminação Pública						9,39
IOTS						24,98
PIS(0,67%)						0,67
COFINS(3,064)						3,06

**HISTÓRICO DE CONSUMO**



		<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	<b>TOTAL A PAGAR</b>
		<b>01/10/2013</b>	<b>R\$ 109,29</b>

As demonstrações contábeis societárias e regulatórias auditadas de 31/12/12, estão disponíveis no site [www.cpfl.com.br/ri](http://www.cpfl.com.br/ri).

Previsto Débito Cta nº 3501574801 Bco 041 Ag. 942 dia 01/10/2013 Fatura mês 08/2013 paga em 02/09/2013 através do débito automático

<b>ICMS</b>	
Base de Cálculo: R\$99,90	
ICMS Total: R\$24,98	
Aliquota: 25%	

<b>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</b>					<b>INDICADORES DE CONTINUIDADE</b>		
Tipo de Medição	Número do Medidor	Litura Anterior	Litura Atual	Constante Mult.	Total Medido	Conjunto	Metas
ENERGIA ATIVA BT	6254515	13129	13379	1,00	250 kWh	Tres Passos	Verificado
						Mensal	07/2013
						Trimestre	
						Anual	
						DIC	7,26
						FIC	3,61
						DMIC	4,14
						DICRI	
						Encargo do Uso do Sistema de Distribuição: R\$ 38,90	

**ATENÇÃO**

UTI Domiciliar: Entre em contato com nossos canais de atendimento e conheça as condições para seu cadastramento.



Uma empresa CPFL Energia

**Identificador de Conta**

05425490.01-17/09/2013 4 2

**Data de Vencimento**

01/10/2013

**Total a Pagar**

\*\*\*\*\*

Comprovante de Clientes

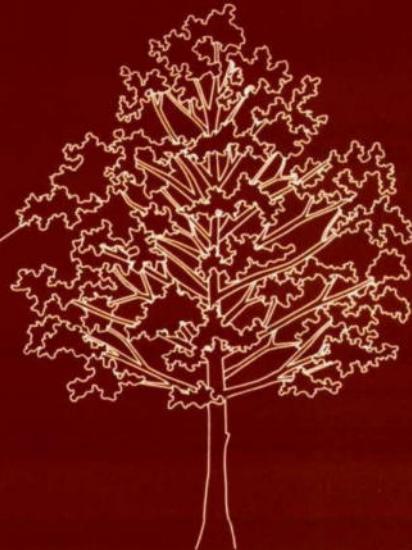
Comprovante de RGE

# Conta Digital.

Aqui o maior papel é ser sustentável.

Agora você pode contar com a facilidade de receber a sua conta em formato digital. Uma atitude simples que vai significar muito para o nosso meio ambiente.

Você sabia que a cada 100 mil contas que deixam de ser impressas, mais de 10 árvores são preservadas?



Acesse [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br) e cadastre-se.

**A RGE está sempre inovando nas formas de atender você.**

Confira nossos canais e serviços.



Falta de energia  
Envie Luz + seu nº  
conosco para 27350



[www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)



Débito  
Automático



RGE 24 horas  
0800 970 09 00



Conta Digital

Uma das obrigações do consumidor é deixar livre acesso ao medidor para a realização da leitura do consumo mensal.

Não deixe que sua conta se extravie, instale caixa de correspondência em local de fácil acesso aos funcionários da RGE.

## RGE 24 Horas

**0800 970 09 00**

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala

**0800 774 41 20**

Ouvidoria RGE

**0800 541 33 36**

AGERGS Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS

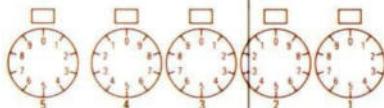
**0800 727 01 67**

Ligação gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

**167**

Ligação gratuita de telefones fixos e  
móvel na ongema para telefones celulares.



## [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Para a sua comodidade, você pode solicitar, em nossa página da internet, vários tipos de serviços, como: consulta de débitos, emissão de 2º via de conta, alteração do endereço de entrega da fatura, etc.

### INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)

DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição

DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em dia crítico por unidade consumidora (hora)

É direito do consumidor uma compensação quando ocorrer a violação dos padrões de continuidade individuais, relativo à unidade consumidora de sua responsabilidade. Ocorrendo a violação, o valor é automaticamente compensado na fatura de energia. A qualquer tempo o consumidor poderá solicitar a distribuidora a apuração dos Indicadores de Continuidade de sua responsabilidade.

### CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

Em 2013, conforme determinação da ANEEL, será aplicado, apenas em caráter informativo, o cálculo das bandeiras tarifárias para todos os consumidores de energia elétrica, sendo utilizado o valor da "Bandera Verde" para faturamento. A partir de 2014, será implantado como faturamento de forma definitiva. O sistema de bandeiras tarifárias indica os custos de produção da energia elétrica, em função de sua disponibilidade e sistema de geração.

Mais informações podem ser obtidas no endereço [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).

### LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
220	201	231
13800	12834	14490
23100	21483	24255

### PRODIST - MÓDULO 8

Informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição nos postos de atendimento e no site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br).

Autenticação Mecânica

### ENDEREÇO DE DEVOLUÇÃO

Rio Grande Energia  
Rua Mário de Boni, 1902  
Bairro Floresta - CEP 95012.580  
Caxias do Sul - RS

PARA  
USO DOS  
CORREIOS

- Mudou-se  
 Desconhecido  
 Recusado  
 Falecido  
 Ausente

- Não Procurado  
 End. Insuficiente  
 Não Existe o Nº Indicado  
 Outro:  
 Informação escrita pelo porteiro ou síndico

Reintegrado ao  
Serviço Postal em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura e nº do entregador



ENI PENNO  
**RUA TUPIS N° 00753**  
CENTRO  
TENENTE PORTELA - RS  
CEP: 98500-000

002429

**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**

RESERVADO AO FISCO

725F.A9D0.B0AA.FC85.D4B6.6078.CEF3.2E76

BLE: 6210 RT: 01 IT: 0260 OR: 0290 ME: 2349652

Data de Impressão: 25/06/2013

Data de Emissão: 24/06/2013

Data de Apresentação: 27/06/2013

Nota Fiscal Série Única N°. 1.030.122

Ministério da Fazenda  
Setor de Recuperação das Finanças - SRF  
Rubrica 77  
SCE

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

RUA TUPIS N° 753  
CENTRO  
TENENTE PORTELA - RS

CPF: 750.520.240-53  
Identificador de Conta 0.3112984.02-24/06/2013 8 5

**SEU NÚMERO CONOSCO**

**3112984-6**

Código para Débito em Conta

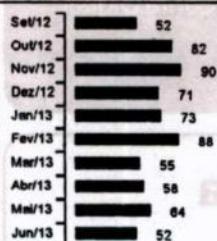
**INFORMAÇÕES DA FATURA**

Faturamento	Junho/2013
Lata Anterior	24/05
Leitura Atual	24/06
<b>Próxima Leitura</b>	<b>24/07</b>
Dias de Consumo	31
Consumo Médio Diário	1,68
Valor Consumo Diário	0,76
B1-Residencial - Normal	
Tensão	Baixa 220 V Monofásica
Fator de Potência	
Perdas de Transf.	0,0%

**VALORES FATURADOS**

Descrição	Quantidade	Tarifa TUSD	Valor TUSD	Tarifa TE	Valor TE	Valor Total (R\$)
Energia Ativa ICMS PIS(0,69%) COFINS(3,20%)	52 kWh	0,169038	8,79	0,151538	7,88	16,67

**HISTÓRICO DE CONSUMO**



**DATA DE VENCIMENTO**

**04/07/2013**

**TOTAL A PAGAR**

**R\$23,45**

**COMPONENTES DA TARIFA,**

Energia	7,46
Transmissão	0,86
Distribuição	6,83
Encargos	1,53

As demonstrações contábeis societárias e regulatórias auditadas de 31/12/12, estão disponíveis no site [www.cpti.com.br](http://www.cpti.com.br).

**ICMS**

Base de Cálculo: R\$23,45  
ICMS Total: R\$5,86  
Aliquota: 25%

**INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

Tipo de Medição	Número do Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante Mult.	Total Medido
ENERGIA ATIVA BT	2349652	20457	20509	1,00	52 kWh

**INDICADORES DE CONTINUIDADE**

Conjunto	Metas	Verificado	
		04/2013	
DIC			
FIC			
DMIC			
DICRI			

Encargo do Uso do Sistema de Distribuição: R\$

**ATENÇÃO**

REAJUSTE TARIFÁRIO A ANEEL, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N°. 1.535/2013, HOMOLOGOU A REVISÃO TARIFÁRIA DA RGE EM UMA REDUÇÃO MÉDIA DE 10,32%. OS CONSUMIDORES DO GRUPO B PERCEBERÃO UMA REDUÇÃO MÉDIA DE 13,17% E OS DO GRUPO A UMA REDUÇÃO MÉDIA DE 7,10%.

Regime Especial - Ato Declinativo DRP nº 98001

Valido como recibo mediante autenticação bancária

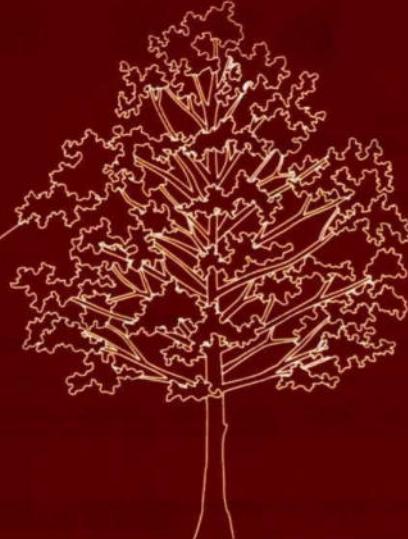
Empresário do Cliente

# Conta Digital.

Aqui o maior papel é ser sustentável.

Agora você pode contar com a facilidade de receber a sua conta em formato digital. Uma atitude simples que vai significar muito para o nosso meio ambiente.

Você sabia que a cada 100 mil contas que deixam de ser impressas, mais de 10 árvores são preservadas?



Acesse [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br) e cadastre-se.

**A RGE está sempre inovando nas formas de atender você.**

Confira nossos canais e serviços.



[atendimento@rge-rs.com.br](mailto:atendimento@rge-rs.com.br)



Débito Automático



Envie Luz + seu nº conosco para 27350



RGE 24 horas  
0800 970 09 00



[www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)



Conta Digital

**Trabalhe conosco! Encaminhe o currículo para  
[recrutamento-ph@rge-rs.com.br](mailto:recrutamento-ph@rge-rs.com.br)**

## RGE 24 Horas

**0800 970 09 00**

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala

0800 774 41 20

Ouvidoria RGE

0800 541 33 36

AGERGS Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS

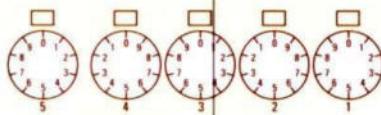
0800 727 01 67

Ligação gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

167

Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.



ENDEREÇO DE DEVOLUÇÃO

[www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Para a sua comodidade, você pode solicitar, em nossa página da internet, vários tipos de serviços, como: consulta de débitos, emissão de 2ª via de conta, alteração do endereço de entrega da fatura, etc.

### INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtde./mês)

DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição

DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em dia crítico por unidade consumidora (hora)

É direito do consumidor uma compensação quando ocorrer a violação dos padrões de continuidade individuais, relativo à unidade consumidora de sua responsabilidade. Ocorrendo a violação, o valor é automaticamente compensado na fatura de energia. A qualquer tempo o consumidor poderá solicitar a distribuidora a apuração dos Indicadores de Continuidade de sua responsabilidade.

### CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%,

### JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

Em 2013, conforme determinação da ANEEL, será aplicado, apenas em caráter informativo, o cálculo das bandeiras tarifárias para todos os consumidores de energia elétrica, sendo utilizado o valor da "Bandera Verde" para faturamento. A partir de 2014, será implantado como faturamento de forma definitiva. O sistema de bandeiras tarifárias indica os custos de produção da energia elétrica, em função de sua disponibilidade e sistema de geração.

Mais informações podem ser obtidas no endereço [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).

### LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
220	201	231
13800	12834	14490
23100	21483	24255

### PRODIST - MÓDULO 8

Informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição nos postos de atendimento e no site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br).

Autenticação Mecnica

Mudou-se

Não Procurado

Reintegrado ao



das Comun  
Folha única  
Rúbrica  
SSC  
das Comun  
78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Tenente Portela

PODER JUDICIÁRIO

REGISTRO CIVIL

Três Passos

Ministério P. Fis.  
das Comun  
78

\* RAMIRO ALVES Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade e Comarca de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.

### CASAMENTO N° 3.184

CERTIFICO, que à folhas 180, v. a 181, do livro número B — 9 — , foi lavrado em data de 1º de fevereiro de 1964, o termo do casamento de; "ELMO EMÍLIO PENNO, com dona ENÍ VIEDEUPER ", ambos solteiros, brancos, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste município;

contraído perante o Supl. de Pretor ANTONINHO CONCEIÇÃO DA SILVA SOARES e as testemunhas Lavoasir Sampaio e Hervardt Osvaldo Penno, brasileiros casados.

ELE, industrialista, nascido em Ijuí, a sete (07) de janeiro de mil novecentos trinta e quatro (1934); filho de Gustavo Adolfo Penno e Olga Emilia Penno, naturais deste Estado, residentes neste município, nascidos respectivamente em mil novecentos e três (1903) e mil novecentos seis (1906).-

ELA, de lides domésticas, nascida em Campo Novo, a dez (10) de julho de mil novecentos quatenta e dois (1942); filha de Edmundo Videuper e Lidia Videuper, naturais deste Estado, residentes neste município, nascidos respectivamente em mil oitocentos noventa e oito (1898) e mil novecentos e um (1901); = =

= =

= =

a qual passou a chamar-se: / ENÍ PENNO /

Apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, art. 180, em seus números: Um, dois e quatro (I-II e IV).

O Edital de proclamas foi publicado em (não consta)  
sob o número: (não consta)

OBSERVAÇÕES: Casamento sob o regime de Comunhão Universal de Bens. -



## **DECLARAÇÃO**

Eu, **ALICE GOMES DA SILVA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador do **CPF n.º 175.736.450-15**, residente e domiciliado nesta cidade de **TENENTE PORTELA** a Rua **APARECIDA, 26**, declaro para devidos fins de comprovação de Residência que o srº **ARLINDO KESTERKE**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do **CPF n.º 310.274.310-20**, residente e domiciliado (a) nesta cidade de **TENENTE PORTELA** a Rua **APARECIDA, 26**, que o mesmo reside no endereço citado acima por ser meu **CÔNJUGE**, conforme comprovante de **Luz** em anexo, em meu nome.

**TENENTE PORTELA , RS, 30 de Julho de 2013.**

**ALICE GOMES DA SILVA**  
CPF n.º 175.736.450-15



ALICE GOMES DA SILVA  
RUA DA APARECIDA Nº 00026  
VILA PROMORAR  
TENENTE PORTELA - RS  
CEP: 98500-000

### CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

002128

RESERVADO AO FISCO:

67C5.FFF4.3324.66E1.0E91.DA5.BCA4.16B8

Nota Fiscal Série Única Nº. 731.504

BLE: 6210 RT: 01 IT: 0220 OR: 0510 ME: 6835047

Data de Impressão: 19/07/2013 Data de Emissão: 18/07/2013

Data de Apresentação: 25/07/2013

RGE - 19/07/2013 3. seu R 025638

#### PREZADO (A) CLIENTE

Em 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de 07/2013 vigorará a bandeira VERDE. Informações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

#### DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA DA APARECIDA Nº 26  
VILA PROMORAR  
TENENTE PORTELA - RS

CPF: 175.736.450-15  
Identificador de Conta 0.2142162.01-18/07/2013 9 5

#### SEU NÚMERO CONOSCO

**2142162-5**

Código para Débito em Conta

Regime Especial - Ativ Declatário Disp nº 80081

#### INFORMAÇÕES DA FATURA

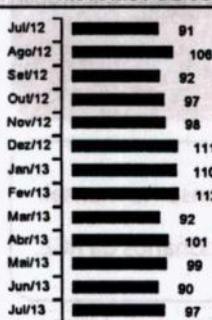
Mês Faturamento	Julho/2013
Lc. Anterior	18/06
Lc. Atual	18/07
Próxima Leitura	20/08
Dias de Consumo	30
Consumo Médio Diário	3,23
Valor Consumo Diário	1,27
B1-Residencial - Normal	
Tensão	Baixa 220 V Monofásica
Fator de Potência	-
Perdas de Transf.	0,0%

Descrição  
Energia Ativa  
Multa mês de 06/13  
Correção mês de 06/13  
Juros mês de 06/13  
IAMS  
PIS(0,47%)  
COFINS(2,148%)

#### VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Tarifa TUSD	Valor TUSD	Tarifa TE	Valor TE	Valor Total (R\$)
Energia Ativa	97 kWh	0,135080	13,10	0,149700	14,52	27,62
Multa mês de 06/13					0,83	0,83
Correção mês de 06/13					0,04	0,04
Juros mês de 06/13					0,06	0,06
IAMS					9,55	9,55
PIS(0,47%)					0,18	0,18
COFINS(2,148%)					0,82	0,82

#### HISTÓRICO DE CONSUMO



#### COMPONENTES DA TARIFA

E	14,26
Transmissão	2,36
Distribuição	8,74
Encargos	2,25

As demonstrações contábeis societárias e regulatórias auditadas de 31/12/12, estão disponíveis no site [www.cpti.com.br/ri](http://www.cpti.com.br/ri).

#### ICMS

Base de Cálculo: R\$38,17  
ICMS Total: R\$9,55  
Aliquota: 25%

#### INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Tipo de Medição	Número do Medidor	Litura Anterior	Litura Atual	Constante Mult.	Total Medido
ENERGIA ATIVA BT	6835047	3637	3734	1,00	97 kWh

#### INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto	Metas			Verificado
	Mensal	Trim.	Anual	
Tres Passos				05/2013
DIC	7,26			0,07
FIC	3,81			1,00
DMC	4,14			0,07
DICRI				

Encargo do Uso do Sistema de Distribuição: R\$ 17,56

#### ATENÇÃO

REAJUSTE TARIFÁRIO A ANEEL, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº. 1.535/2013, HOMOLOGOU A REVISÃO TARIFÁRIA DA RGE EM UMA REDUÇÃO MÉDIA DE 10,32%. OS CONSUMIDORES DO GRUPO B PERCEBERÃO UMA REDUÇÃO MÉDIA DE 13,17% E OS DO GRUPO A UMA REDUÇÃO MÉDIA DE 7,10%.

Comprovante do Cliente

# Conta Digital.

Aqui o maior papel é ser sustentável.

Agora você pode contar com a facilidade de receber a sua conta em formato digital. Uma atitude simples que vai significar muito para o nosso meio ambiente.

Você sabia que a cada 100 mil contas que deixam de ser impressas, mais de 10 árvores são preservadas?



Acesse [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br) e cadastre-se.

**A RGE está sempre inovando nas formas de atender você.**

Confira nossos canais e serviços.



Envie Luz + seu nº conosco para 27350



[www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)



Débito Automático



RGE 24 horas  
0800 970 09 00



Conta Digital

Uma das obrigações do consumidor é deixar livre acesso ao medidor para a realização da leitura do consumo mensal.

Não deixe que sua conta se extravie, instale caixa de correspondência em local de fácil acesso aos funcionários da RGE.

## RGE 24 Horas

**0800 970 09 00**

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala

0800 774 41 20

Ovidoria RGE

0800 541 33 36

AGERGS Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS

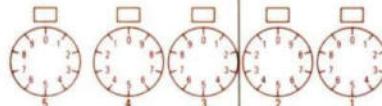
0800 727 01 67

Ligação gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

167

Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.



## ENDEREÇO DE DEVOLUÇÃO

## [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Para a sua comodidade, você pode solicitar, em nossa página da internet, vários tipos de serviços, como: consulta de débitos, emissão de 2ª via de conta, alteração do endereço de entrega da fatura, etc.

### INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)

DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição

DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em dia crítico por unidade consumidora (hora)

É direito do consumidor uma compensação quando ocorrer a violação dos padrões de continuidade individuais, relativo à unidade consumidora da sua responsabilidade. Ocorrendo a violação, o valor é automaticamente compensado na fatura de energia. A qualquer tempo o consumidor poderá solicitar a distribuidora a apuração dos Indicadores de Continuidade de sua responsabilidade.

### CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

Em 2013, conforme determinação da ANEEL, será aplicado, apenas em caráter informativo, o cálculo das bandeiras tarifárias para todos os consumidores de energia elétrica, sendo utilizado o valor da "Bandeira Verde" para faturamento. A partir de 2014, será implantado como faturamento de forma definitiva. O sistema de bandeiras tarifárias indica os custos de produção da energia elétrica, em função de sua disponibilidade e sistema de geração.

Mais informações podem ser obtidas no endereço [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).

### LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
220	201	231
13800	12834	14490
23100	21483	24255

### PRODIST - MÓDULO 8

Informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição nos postos de atendimento e no site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br).

GILBERTO ZIMMERMANN  
**RUA GUARITA N° 00517**  
CENTRO  
TENENTE PORTELA - RS  
CEP: 98500-000

**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**

001151

RESERVADO AO FISCO

224D.8A39.C8DE.789E.9DE1.9E1B.E768.59C2

RGE - 19/07/2013, 3.º leia R 024637

BLE: 6210 RT: 01 IT: 0240 OR: 1425 ME: 6333597

Data de Impressão: 19/07/2013

Data de Emissão: 18/07/2013

Data de Apresentação: 25/07/2013

Nota Fiscal Série Única N°. 731.730

**PREZADO (A) CLIENTE**

Em 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de 07/2013 vigorará a bandeira VERDE. Informações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

RUA GUARITA N° 517  
CENTRO  
TENENTE PORTELA - RS

CPF: 145.979.280-20  
Identificador de Conta 0.2142452.02-18/07/2013 6 5

**SEU NÚMERO CONOSCO**

**2142452-7**

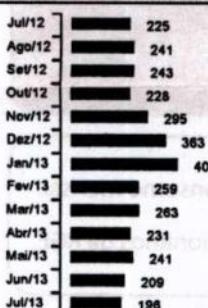
Código para Débito em Conta

Regime Especial - Até Declaração DNP n° 840081

**INFORMAÇÕES DA FATURA**

Mês Faturamento	Julho/2013
L. Anterior	18/06
Lerura Atual	18/07
Próxima Leitura	20/08
Dias de Consumo	30
Consumo Médio Diário	6,53
Valor Consumo Diário	2,57
B1-Residencial - Normal	
Tensão	Baixa 220 V Monofásica
Fator de Potência	-
Perdas de Transf.	0,0%

**HISTÓRICO DE CONSUMO**



**COMPONENTES DA TARIFA**

L. dia	28,87
Transmissão	4,76
Distribuição	17,85
Encargos	4,54

**ICMS**  
Base de Cálculo: R\$77,09  
ICMS Total: R\$19,27  
Aliquota: 25%

**INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

Tipo de Medição	Número do Medidor	Lerura Anterior	Lerura Atual	Constante Mult.	Total Medido
ENERGIA ATIVA BT	6333597	1969	2165	1,00	196 kWh

**INDICADORES DE CONTINUIDADE**

Conjunto	Metas	Verificado
Tres Passos		05/2013
	Mensal	
DIC	7,26	3,56
FIC	3,81	2,00
DMIC	4,14	3,49
DICRI		

Encargo do Uso do Sistema de Distribuição: R\$ 42,75

**ATENÇÃO**

REAJUSTE TARIFÁRIO A ANEEL, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N°. 1.535/2013, HOMOLOGOU A REVISÃO TARIFÁRIA DA RGE EM UMA REDUÇÃO MÉDIA DE 10,32%. OS CONSUMIDORES DO GRUPO B PERCEBERÃO UMA REDUÇÃO MÉDIA DE 13,17% E OS DO GRUPO A UMA REDUÇÃO MÉDIA DE 7,10%.

Válido como recibo mediante autenticação bancária

Comprovante de Cliente

Comprovante da RGE

**Identificador de Conta**

0.2142452.02-18/07/2013 6 5

**Data de Vencimento**

01/08/2013

**Total a Pagar**

\*\*\*\*\*





Companhia Riograndense de Saneamento  
CNPJ 92.802.784/0001-90  
U.S.: 224-TENENTE PORTELA  
SANTA ROSA, 1283  
Bairro: CENTRO CEP: 98500-000  
Fone: 5535511564

**Fatura de Servicos - Água e/ou Esgoto**

A circular stamp from the 'Ministério das Comunicações' (MCT). The outer ring contains the text 'Ministério das Comunicações' at the top and 'MCT' at the bottom. Inside the circle, the number '109' is prominently displayed in the center, surrounded by the word 'Rubrica' written twice, once above and once below the number.

**TITULARE PERUSSO**

Rua GOITACASES, 1040

Código do Fornecido <b>D26321</b>	L201709	Código da Conta <b>000152699320</b>	Correção
05/2013	06/2013	08/2013	09/2013
Métrico	Consumo	Métrico	Consumo

Dados do Consumo do Mês					
Hidrômetro A10N230703	Leitura Ano/pr	Leitura Até	Consumo (m³/13)	Dias de Consumo	Média Mensal
10/01/2024	10/01/2024	10/01/2024	0	0	0

CATEGORIA ECO.AGUA ECO.ESGOTO CONSUMO SÍCICO SERVIÇOS INÍCIAIS R\$100,00 VALOR AGUA VALOR ESGOTO

**SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS** R\$ 64,00

SERVIÇO	Descrição dos Ítems Faturados	VALOR
<b>SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS</b>		<b>R\$ 64,00</b>

Lida e Emitida em:  
25/06/2013 09:47:46

VENCIMENTO  
07/07/2013 TOTAL A PAGAR  
R\$ 64,00

**NOTIFICAÇÃO** ACORSAN notifica que após 30 dias do vencimento, o não pagamento dessa fatura ocasionará a suspensão do abastecimento, conforme Leis Federais nº 11.445, Art. 40, Inciso V e nº 8.987/95, Art. 6º, § 3º, II.

Parâmetros	Pedra Branca	Qualidade	Média
Cor	8 a 15 UH		2 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/l		0,50 mg/l
Coliformes Totais	Ausente em 100ml		Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100ml		Ausente

	U.S.	224-TENENTE PORTELA	15283321 Codigo Imovel	06/2013 MES/ANO
100015283321201306 Codigo Imovel		07/07/2013 Vencimento	DERITOS EM CONTA Rotaria Pagar	

ESTA CONTA NO VALOR DE R\$ 64,00 REAIS, SERÁ QUITADA QUANDO EFETUADO O DEBITO EM CONTA CORRENTE.

**COMPROVANTE CORSAN**



océ, sem fronteiras.

Nota Fiscal - Fatura de Serviços de Telecomunicações  
Número: 000.041.360-AA  
TIM Celular S.A.  
Rua Andraitx, 549-Porto Alegre-RS  
CNPJ: 04.206.050/0031-04 - IE: 0992884458  
CNPJ da Matriz: 04.206.050/0001-80

Cliente: 1.24120932  
CPF/CNPJ: 07374614705  
Emissão: 02/09/13 Postagem: 06/09/13  
Referência: SET/13 Período: 01/08/13 a 31/08/13  
Débito automático: 124120932010  
CPOR: 8307

### Endereço Fiscal

SERGIO LUIS VALADARES LIMA  
ARTHUR AMBROS, 355 - CASA  
CENTRO  
98500-000 - TENENTE PORTELA - RS

VENCIMENTO  
20/09/13

VALOR  
R\$ 29,90

"T.I.M." é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil

Desde 25/08/13 foi incluído o número 9 à frente dos celulares das áreas de DDDs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19. A partir de 27/10/13, nas áreas de DDDs 21, 22, 24, 27 e 28 os celulares também passarão a ter 9 dígitos, passando para o formato: (DDD) 9xxxx-xxxx. Informações em [www.tim.com.br/9digito](http://www.tim.com.br/9digito)

Quantidade de Acessos: 0

01 OUTROS CRÉDITOS/DÉBITOS  
02 1104 Superdesconto TIM  
03 Franquia: Plano Infinity Controle - 5581469430  
(0477/PÓS/SMP)

QUANTIDADE	DURAÇÃO/VOLUME	TRIBUTOS	VALOR
1	Parcela 4/12	25% - ICMS 25% - ICMS	29,90 -5,00 34,90

04 TOTAL TIM

29,90

Reservado ao Fisco : DB04.B60F.FA1A.D55A.29D2.8264.12D1.2A7E

IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
ICMS	25%	R\$ 29,90	R\$ 7,47

... CUSTO MÍNIMO + 10% (PIS/COFINS) sobre o valor da fatura.

Dúvidas na fatura? Acesse Extenda sua Conta na Área Exclusiva do site [www.tim.com.br](http://www.tim.com.br)  
Central de Atendimento TIM: 1056





Companhia Riograndense de Saneamento  
CNPJ 92.802.784/0001-90  
U.S.: 224-TENENTE PORTELA  
SANTA ROSA, 1283  
Bairro: CENTRO CEP: 98500000  
Fone: 5535511564

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto  
Nº 100015281604201308 Mês/Ano 08/2013

titular

CLEUNICE VENTURA  
Avenida SANTA ROSA, 564

Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta	Convenio
15281604	1/1656	00015281604	CORSAN
Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)			
Mês/Ano	07/2013	06/2013	05/2013
Consumo	12	13	16
	13	13	13
	10	10	10
	11	11	11

Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
A10N236822	313	325	12	30	13

CATEGORIA	ECO.AGUA	ECO.ESGOTO	Composição dos Servicos	CONSUMO	SERVICO BÁSICO	VALOR AGUA	VALOR ESGOTO
RB	1	0		12	R\$ 18,25	R\$ 46,32	R\$ 0,00

**SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS** R\$ 64,57

SERVIÇO	Descrição dos Itens Faturados	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 64,57

Lida e Emitida em:  
21/08/2013 16:03:14

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

R\$ 64,57

Pagamento após o vencimento  
leia o verso

**NOTIFICAÇÃO** ACORSAN notifica que após 30 dias do vencimento, o não pagamento dessa fatura ocasionará a suspensão do abastecimento, conforme Leis Federais nº 11.445,Art.40,inciso V e nº 8.987/95,Art.6º,§ 3º, II.

OPCAO DEB CONTA PELO CODIGO 00015281604 CONVENIO CORSAN

Parametros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,0 a 5,0 UT	0,5 UT
Cor	0 a 15 UH	2 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	0,50 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100mL	Ausente



Companhia Riograndense de Saneamento  
CNPJ 92.802.784/0001-90  
U.S.: 224-TENENTE PORTELA  
SANTA ROSA, 1283  
Bairro: CENTRO CEP: 98500000  
Fone: 5535511564

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto  
Nº 100015285910201307 Mês/Ano 07/2013

**TITULAR** VICENTE JOSE DALLABRIDA  
Rua VITORIO CAZAROLI, 786

Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta	Convenio
15285910	3/1650	00015285910	CORSAN

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Ano	06/2013	05/2013	04/2013	03/2013	02/2013	01/2013
Consumo	15	12	12	9	13	13

Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
A09X079573	497	503	6	30	13

CATEGORIA	ECO.AGUA	ECO.ESGOTO	Composição dos Servicos	CONSUMO	SERVICO BÁSICO	VALOR AGUA	VALOR ESGOTO
RB	1	0		6	R\$ 18,25	R\$ 23,16	R\$ 0,00

**SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS** R\$ 41,44

**SERVIÇO** Descrição dos Itens Faturados VALOR

**SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS** R\$ 41,44

Lida e Emitida em:  
23/07/2013 09:28:07

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

R\$ 41,44

Pagamento após o vencimento  
leia o verso

**NOTIFICAÇÃO** ACORSAN notifica que após 30 dias do vencimento, o não pagamento dessa fatura ocasionará a suspensão do abastecimento, conforme Leis Federais nº 11.445,Art.40,inciso V e nº 8.987/95,Art.6º,§ 3º, II.

OPCAO DEB CONTA PELO CODIGO 00015285910 CONVENIO CORSAN

Parametros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0 a 15 UT	2 UT
Cor	0,20 a 5,00 mg/L	0,55 mg/L
Cloro Livre Residual	Ausente em 100mL	Ausente
Coliformes Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100mL	Ausente

DIEGO CARLOS PERUSSO  
R ARACATI N° 00020  
CENTRO  
TENENTE PORTELA - RS  
CEP: 98500-000

001277

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

RESERVADO AO FISICO

7345.ABDO.EAD9.1E57.387C.9E98.FFCD.7F92

BLE: 6210 RT: 01 IT: 0240 OR: 1995 ME: 6908683

Data de Impressão: 21/08/2013

Data de Emissão: 20/08/2013

Data de Apresentação: 26/08/2013

Nota Fiscal Série Única N°. 741.875

VF

PREZADO (A) CLIENTE

Em 2014 vigorara as bandeiras tarifárias. A bandeira verde não terá cobrança adicional. Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de 08/2013 vigorará a AMARELA, R\$ 0,015000/kWh a mais na Tarifa de Energia. Informações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

RCF: 210870113.meli R 000081

Regime Especial - Ata Declaração DRP n° 880081

Valido como recibo mediante autenticação banda-fita

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

R ARACATI N° 20  
CENTRO  
TENENTE PORTELA - RS

CPF: 001.307.240-41  
Identificador de Conta 0.2142587.03-20/08/2013 4 9

SEU NÚMERO CONOSCO

**2142587-6**

Código para Débito em Conta

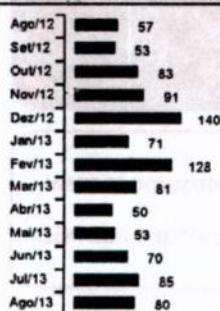
INFORMAÇÕES DA FATURA

Mês Faturamento	Agosto/2013
Leitura Anterior	18/07
Leitura Atual	20/08
Última Leitura	<b>17/09</b>
Dias de Consumo	33
Consumo Médio Diário	2,42
Valor Consumo Diário	0,99
B3-Comercial/Serviços	-
Tensão	Baixa 220 V Monofásica
Fator de Potência	-
Perdas de Transf.	0,0%

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Tarifa TUSD	Valor TUSD	Tarifa TE	Valor TE	Valor Total (R\$)
Energia Ativa	80 kWh	0,135080	10,80	0,149700	11,97	22,77
CIP - Iluminação Pública						6,26
ICMS						8,20
PIS(0,99%)						0,32
COFINS(4,55%)						1,49

HISTÓRICO DE CONSUMO



COMPONENTES DA TARIFA

Ene	11,80
FEV	1,94
ABR	7,20
Encargos	1,85

ICMS

Base de Cálculo: R\$32,78  
ICMS Total: R\$8,20  
Aliquota: 25%

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Tipo de Medição	Número do Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante Mult.	Total Medido
ENERGIA ATIVA BT	6908683	13656	13736	1,00	80 kWh

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto	Metas	Verificado
Tres Passos		06/2013
	Mensal	
DIC	7,26	0,00
FIC	3,61	0,00
DMIC	4,14	0,00
DICRI		

Encargo do Uso do Sistema de Distribuição: R\$ 12,39

ATENÇÃO

APROVEITE SEU TEMPO PAGUE ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO. VOCÊ CONTINUA RECEBENDO SUA CONTA COM ANTECEDÊNCIA E NÃO PRECISA SE PREOCUPAR COM O PAGAMENTO. ESTA FACILIDADE PODE SER SOLICITADA PELO TELEFONE 0800 970.0900



Uma empresa CPFL Energia

Identificador de Conta  
0.2142587.03-20/08/2013 4 9

Data de Vencimento  
10/09/2013

Total a Pagar  
R\$39,04



Comprovante da Cliente

# Conta Digital.

Aqui o maior papel é ser sustentável.

Agora você pode contar com a facilidade de receber a sua conta em formato digital. Uma atitude simples que vai significar muito para o nosso meio ambiente.

Você sabia que a cada 100 mil contas que deixam de ser impressas, mais de 10 árvores são preservadas?



Acesse [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br) e cadastre-se.

**A RGE está sempre inovando nas formas de atender você.**

Confira nossos canais e serviços.



Envie Luz + seu nº conosco para 27350



[www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)



Débito Automático



RGE 24 horas  
0800 970 09 00



Conta Digital

Uma das obrigações do consumidor é deixar livre acesso ao medidor para a realização da leitura do consumo mensal.

Não deixe que sua conta se extravie, instale caixa de correspondência em local de fácil acesso aos funcionários da RGE.

## RGE 24 Horas

**0800 970 09 00**

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala

**0800 774 41 20**

Ouvíndia RGE

**0800 541 33 36**

AGERGS Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS

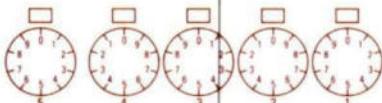
**0800 727 01 67**

Ligação gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

**167**

Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.



[www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Para a sua comodidade, você pode solicitar, em nossa página da internet, vários tipos de serviços, como: consulta de débitos, emissão de 2ª via de conta, alteração do endereço de entrega da fatura, etc.

### INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)

DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição

DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em dia crítico por unidade consumidora (hora)

É direito do consumidor uma compensação quando ocorrer a violação dos padrões de continuidade individuais, relativo à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Ocorrendo a violação, o valor é automaticamente compensado na fatura de energia. A qualquer tempo o consumidor poderá solicitar a distribuidora a apuração dos

Indicadores de Continuidade de sua responsabilidade.

### CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

Em 2013, conforme determinação da ANEEL, será aplicado, apenas em caráter informativo, o cálculo das bandeiras tarifárias para todos os consumidores de energia elétrica, sendo utilizado o valor da "Bandeira Verde" para faturamento. A partir de 2014, será implantado como faturamento de forma definitiva. O sistema de bandeiras tarifárias indica os custos de produção da energia elétrica, em função de sua disponibilidade e sistema de geração.

Mais informações podem ser obtidas no endereço [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).

### LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
220	201	231
13800	12834	14490
23100	21483	24255

### PRODIST - MÓDULO 8

Informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição nos postos de atendimento e no site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br).

### ENDEREÇO DE DEVOLUÇÃO

Rio Grande Energia  
Rua Mário de Boni, 1902  
Bairro Floresta - CEP 95012.580  
Caxias do Sul - RS

PARA USO DOS CORREIOS

- |                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se     | <input type="checkbox"/> Não Procurado                               |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> End. Insuficiente                           |
| <input type="checkbox"/> Recusado     | <input type="checkbox"/> Não Existe o Nº Indicado                    |
| <input type="checkbox"/> Falecido     | <input type="checkbox"/> Outro: _____                                |
| <input type="checkbox"/> Ausente      | <input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro ou síndico |

Reintegrado ao Serviço Postal em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura e nº do entregador





SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO  
FREDERICO WESTPHALEN - RS  
FONE/FAX: (55) 3744-1916  
Bel. Ademir dos Santos - Tabelião e Oficial  
Rosa Maria dos Santos - Substituta  
Márcia dos Santos Ortacio - Substituta  
Liziane Lemos Brondani - Substituta

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

**DIEGO CARLOS PERUSSO e FRANCIELLY SARI**

MATRÍCULA:

103531 01 55 2012 2 00025 130 0006312 39

NOMES COMPLETOS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

**DIEGO CARLOS PERUSSO**, é natural deste Estado, nascido em Tenente Portela, no dia dez de novembro de um mil e novecentos e oitenta e dois (10/11/1982), solteiro, advogado, com RG 1072614561-SJTC/RS, residente e domiciliado na Rua Aracati, nº 86, na Cidade de Tenente Portela-RS, filho de **AURI PERUSSO** e **CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO**, naturais deste Estado, ele nascido no dia 24 de outubro de 1959, ela nascida no dia 13 de fevereiro de 1957, funcionários públicos Estaduais, residentes e domiciliados na Rua Goitacazes, nº 1040, na Cidade de Tenente Portela-RS. \*\*\*\*\*

**FRANCIELLY SARI**, é natural do Estado do Mato Grosso, nascida em Primavera do Leste, no dia vinte e cinco de outubro de um mil e novecentos e oitenta e cinco (25/10/1985), solteira, bióloga, com RG 2070234774-SJS/RS, residente e domiciliada na Travessa Nilo Cerutti, nº 159, Bairro Itapagé, nesta Cidade de Frederico Westphalen-RS, filha de **VALDOCIR PEDRO SARI** e **BELONI MAZZONETTO SARI**, naturais deste Estado, ele nascido no dia 18 de julho de 1956, motorista, ela nascida no dia 28 de novembro de 1955, do lar, residentes e domiciliados na Travessa Nilo Cerutti, nº 159, Bairro Itapagé, nesta Cidade de Frederico Westphalen-RS. \*\*\*\*\*

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENO)

Seis de janeiro de dois mil e doze

DIA      MÊS      ANO

06      01      2012

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão parcial de bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

**FRANCIELLY SARI PERUSSO**

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Casamento celebrado em seis de janeiro de dois mil e doze.

Registro Civil das Pessoas Naturais

Bel. Ademir dos Santos

Frederico Westphalen - RS

Rua Rui Barbosa, 650 - CEP:98400000

Fone: (55) 37441916 - E-

Mail:tabelionatofw@fredon.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Frederico Westphalen, 06 de janeiro de 2012.

Ademir dos Santos  
Oficial

**Bel. Ademir dos Santos**  
Tabelião Oficial  
CPF 079.036.770-04

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral 0232.00.110.0002.04147  
(Lei Estadual n.12.692/2006):

XXX

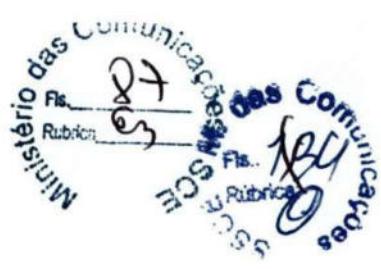
A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO  
FREDERICO WESTPHALEN - RS  
FONE/FAX: (55) 3744-1916

Bel. Ademir dos Santos - Tabelião e Oficial  
Rosa Maria dos Santos - Substituta  
Liziane Lemos Brondani - Substituta

# DECLARAÇÃO



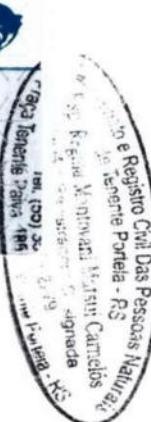
Eu, **ALBERTO JOÃO VOGT**, brasileiro (a), solteiro (a), portador do **CPF n.º 746.073.759-34**, residente e domiciliado nesta cidade de **TENENTE PORTELA** a Rua **CALAPALOS, 1419**, declaro para devidos fins de comprovação de Residência que o srº **DIEISON ALBERTO MACHADO VOGT**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do **CPF n.º 028.638.970-39**, residente e domiciliado (a) nesta cidade de **TENENTE PORTELA** a Rua **CALAPALOS, 1419**, que o mesmo reside no endereço citado acima por ser meu **FILHO**, conforme comprovante de **Luz** em anexo, em meu nome.

**TENENTE PORTELA , RS, 30 de Julho de 2013.**



Alberto João Vogt

**ALBERTO JOÃO VOGT**  
CPF n.º 746.073.759-34



ALBERTO JOAO VOGT  
RUA CALAPALOS N° 01419  
CENTRO  
TENENTE PORTELA - RS  
CEP: 96500-000

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

003649

RESERVADO AO FISCO

00F5.B033.112B.2EC1.26B5.DD98.E84E.0FD0

Nota Fiscal Série Única Nº. 713.203

BLE: 6210 RT: 01 IT: 0220 OR: 2295 ME: 6585908  
Data de Emissão: 18/02/2013 Data de Apresentação: 22/02/2013

PREZADO (A) CLIENTE

Em 2014 vigorará as bandeiras tarifárias. A bandeira verde não terá cobrança adicional. Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de 02/2013  
vigorará a VERMELHA, R\$ 0,030000/kWh a mais na Tarifa de Energia. Informações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

RGE\_18022013\_3.pdf  
RGE Especial - Ata Declaratório DRP nº 50001

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA		SEU NÚMERO CONOSCO			
RUA CALAPALOS N° 1419 CENTRO TENENTE PORTELA - RS		2519804-1 Código para Débito em Conta			
INFORMAÇÕES DA FATURA		VALORES FATURADOS			
Mês Faturamento: Fevereiro/2013 Leitura Anterior: 18/01 Leitura Atual: 18/02 P. na Leitura: 18/03 Dia de Consumo: 31 Consumo Médio Diário: 8,16 Valor Consumo Diário: 3,99 B1-Residencial - Normal Tensão: Baixa 220 V Monofásica Fator de Potência: - Perdas de Transf.: 0,0%		<b>Descrição</b> Quantidade Tarifa Valor Total (R\$) Energia Ativa 253 kWh 0,488814 123,67 CIP - Iluminação Pública Multa mês de 01/13 Correção mês de 01/13 Juros mês de 01/13			
HISTÓRICO DE CONSUMO		DATA DE VENCIMENTO			
 Fev/12: 241 Mar/12: 228 Abr/12: 210 Mai/12: 179 Jun/12: 194 Jul/12: 178 Ago/12: 194 Set/12: 169 Out/12: 203 Nov/12: 236 Dez/12: 254 Jan/13: 268 Fev/13: 253		01/03/2013			
COMPONENTES DA TARIFA		TOTAL A PAGAR			
Energia: 39,59 Tramessão: 5,04 Dis.ção: 33,97 Encargos: 8,60		R\$137,94			
ICMS		PIS / COFINS			
Base de Cálculo: R\$123,67 ICMS Total: R\$30,91 Aliquota: 25%		PIS(0,60%) 0,99 COFINS(3,70%) 4,57			
INFORMAÇÕES TÉCNICAS					
Tipo de Medição: Número do Medidor: 6585908 Energia Ativa BT: Leitura Anterior: 7379 Leitura Atual: 7632 Constante Mult.: 1,00 Total Medido: 253 kWh					
INDICADORES DE CONTINUIDADE					
Conjunto: Tres Passos Metas: Mensal, Trim., Anual Verificado: 12/2012 DIC: 7,66 FIC: 3,67 DMIC: 4,31 DICRI: 1,17					
A T E N Ç Ã O					
<b>REAJUSTE TARIFÁRIO EXTRAORDINÁRIO</b> - A partir das leituras de 24/01, as tarifas de energia elétrica dos clientes de Baixa Tensão tiveram redução média de 22,00%, conforme Res. 1.411/ANEEL de 24/01/13.					

Valido como recibo mediante autenticação bancária

Comprovante do Cliente

# Conta Digital.

Aqui o maior papel é ser sustentável.

Agora você pode contar com a facilidade de receber a sua conta em formato digital. Uma atitude simples que vai significar muito para o nosso meio ambiente.

Você sabia que a cada 100 mil contas que deixam de ser impressas, mais de 10 árvores são preservadas?



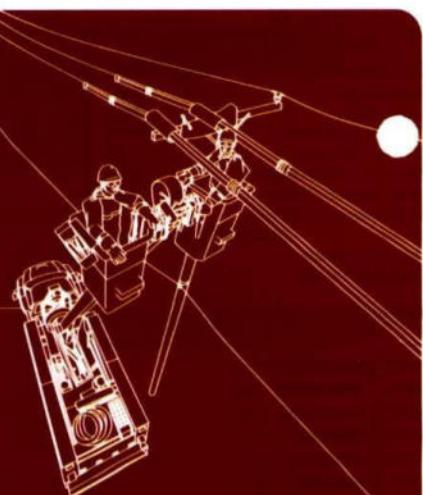
Acesse [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br) e cadastre-se.

## Direitos e deveres.

Você, como consumidor, tem direitos e deveres estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Um dos seus direitos é:

receber energia elétrica com qualidade e continuidade asseguradas.



Um dos seus deveres é:

manter sempre atualizadas as informações do cadastro da unidade consumidora, sobretudo, CPF, telefone e o nome do cliente atual, que sempre será o responsável pelo pagamento das contas.

Para conhecer todos os seus direitos e deveres, consulte nosso site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br).

### RGE 24 Horas

• 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala

• 0800 774 41 20

Ouvidoria RGE

• 0800 541 33 36

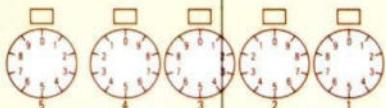
AGERGS Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS

• 0800 727 01 67

Ligação gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica  
• 167

Ligação gratuita de telefones fixos • tarifada na origem para telefones celulares.



### ENDEREÇO DE DEVOLUÇÃO

[www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Para a sua comodidade, você pode solicitar, em nossa página da internet, vários tipos de serviços, como: consulta de débitos, emissão de 2ª via de conta, pedido de religação, etc.

#### INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)

DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição

DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em dia crítico por unidade consumidora (hora)

É direito do consumidor uma compensação quando ocorrer a violação dos padrões de continuidade individuais, relativo à unidade consumidora de sua responsabilidade. Ocorrendo a violação, o valor é automaticamente compensado na fatura de energia. A qualquer tempo o consumidor poderá solicitar a distribuidora a apuração dos Indicadores de Continuidade de sua responsabilidade.

#### CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

Em 2013, conforme determinação da ANEEL, será aplicado, apenas em caráter informativo, o cálculo das bandeiras tarifárias para todos os consumidores de energia elétrica, sendo utilizado o valor da "Bandera Verde" para faturamento. A partir de 2014, será implantado como faturamento de forma definitiva. O sistema de bandeiras tarifárias indica os custos de produção da energia elétrica, em função de sua disponibilidade e sistema de geração.

Mais informações podem ser obtidas no endereço [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).

#### LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
220	201	231
13800	12834	14490
23100	21483	24255

#### PRODIST - MÓDULO 8

Informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição nos postos de atendimento e no site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br).

Autenticação Mecânica

PARA  
\_\_\_\_\_

- Mudou-se  
 Desconhecido  
 Não Procurado  
 End. Insuficiente

Reintegrado ao  
Serviço Postal em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Companhia Riograndense de Saneamento

CNPJ 92.802.784/0001-90

U.S.: 224-TENENTE PORTELA

SANTA ROSA, 1283

Bairro: CENTRO CEP: 98500000

Fone: 5535511564

Rúbrica E/S  
das Comunicações

### Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 100015283321201309      Mês/Ano 09/2013

<b>Titular</b> AURI PERUSSO Rua GOITACASES, 1040						
Código do Imóvel <b>15283321</b>	Localização 2/1170	Código Débito em Conta <b>00015283321</b>	Convênio CORSAN			
<b>Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m<sup>3</sup>)</b>						
Mês/Ano Consumo	08/2013 12	07/2013 11	06/2013 13	05/2013 11	04/2013 10	03/2013 7
<b>Dados do Consumo do Mês</b>						
Hidrômetro A10N230703	Leitura Anterior 343	Leitura Atual 355	Consumo (m <sup>3</sup> ) 12	Dias de Consumo 33	Média Mensal 11	
<b>Composição dos Serviços</b>						
CATEGORIA	ECO.AGUA	ECO.ESGOTO	CONSUMO	SERVICO BÁSICO	VALOR AGUA	VALOR ESGOTO
RB	1	0	12	R\$ 18,25	R\$ 46,32	R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS</b>						<b>R\$ 64,57</b>
<b>Descrição dos Itens Faturados</b>						
<b>SERVIÇO</b>					<b>VALOR</b>	
<b>SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS</b>						<b>R\$ 64,57</b>

Lida e Emitida em: 23/09/2013 10:26:21	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Pagamento após o vencimento leia o verso	<b>07/10/2013</b>	<b>R\$ 64,57</b>

<b>NOTIFICAÇÃO</b>	ACORSAN notifica que após 30 dias do vencimento, o não pagamento dessa fatura ocasionará a suspensão do abastecimento, conforme Leis Federais nº 11.445, Art.40, inciso V e nº 8.987/95, Art. 6º, § 3º, II.
--------------------	---

A CORSAN agradece a opção por débito em conta.
--

<b>Parâmetros</b>	<b>Padrão de Qualidade</b>	<b>Média</b>
Cor	0,0 a 5,0 UI	0,5 UI
Cloro Livre Residual	0 a 15 UIH	2 UIH
Coliformes Totais	0,20 a 5,00 mg/L	0,51 mg/L
Escherichia coli	Ausente em 100ml	Ausente
	Ausente em 100ml	Ausente

<b>U.S. 224-TENENTE PORTELA</b>	<b>Código Imóvel</b> <b>15283321</b>	<b>Mês/Ano</b> <b>09/2013</b>
<b>Código de Arrecadação</b> <b>100015283321201309</b>	<b>Vencimento</b> <b>07/10/2013</b>	<b>Total a Pagar</b> <b>DEBITO EM CONTA</b>

ESTA CONTA NO VALOR DE R\$ 64,57 REAIS, SERÁ QUITADA QUANDO EFETUADO O DEBITO EM CONTA CORRENTE.

**COMPROVANTE CORSAN**



## REGISTRO CIVIL

**ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL.**

**COMARCA DE TENENTE PORTELA.**

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA.

**DISTRITO DE SEDE.** —

JOSE NATALINO B. DUTRA

**TITULAR**

## Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.o 1.648, às fls. 085 vº, do livro n.o B-05 --  
de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 21 - de maio (05) -.-.-.-.-  
de 1982 -, foi feito o casamento de "AURI PERUSSO" com "CLAIR MARIA PRESSI", ambos brasileiros, naturais deste Estado, maiores.-.-.-.\*  
contraído perante o Juiz de paz: MATHEUS VENDRUSCOLO, (Suplente). -  
e as testemunhas Antenor João Calegaro, Maristela de Rocco, Valdir Carlos Pereira e Marise Virginie Ganassini.-.-.-.-.-.  
Ele, nascido em Herval Grande, neste Estado, -.-.-.-.-.  
-.-.-.-.- aos 24 - de outubro (10) -.-.-.- de 1959 -. profissão Técnico Agrícola, -.-.-.-.- residente e domiciliado em Centro Novo, distrito de Derrubadas, neste município, -.. filho de ANTONIO PERUSSO e de ZELINDA SANTINA PERUSSO, brasileiros, naturais deste Estado, residentes e domiciliados em Herval Grande-RS.  
Ela, nascida, neste município, de Tenente Portela, -.-.-.-.-.  
-.-.-.-.- aos 13 - de fevereiro (02) -.-.- de 1957 -. profissão Auxiliar de Escritório, -.-.-.-.- residente e domiciliada na Avenida Ceres nº 727, nesta cidade, -.-.-.-.- filha de DAVID PRESSI e de FLORINDA OLINDA RIEGER PRESSI, brasileiros, naturais deste Estado, residentes e domiciliados nesta cidade.-.-.  
a qual passou assinar-se " CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO "

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.os I, II e IV – do Código Civil.

Observações: Casamento realizado sob o regime de Comunhão Farcial de Bens. - \* -

- \* -

- \* -

- \* -

- \* -

- \* -

- \* -

- \* -

O referido é verdade e dou fé.

PURINA - SÃO PAULO  
**abelião JOSÉ CYRILLO**  
ARÃO DE PARANAPIACABA, 94



Companhia Riograndense de Saneamento

CNPJ 92.802.784/0001-90

U.S.:224-TENENTE PORTELA

SANTA ROSA, 1283

Bairro: CENTRO CEP: 98500000

Fone: 5535511564

## Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 100021163294201309 Mês/Ano 09/2013

Rúbrica  
91/05

<b>Titular</b> FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN Rua CALAPALOS, 1285					
<b>Código do Imóvel</b> <b>21163294</b>		<b>Localização</b> 2/1428		<b>Código Débito em Conta</b> 00021163294	
<b>Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)</b>					
Mês/Ano	08/2013	07/2013	06/2013	05/2013	04/2013
Consumo	12	13	15	13	13
<b>Dados do Consumo do Mês</b>					
Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
A06F130534	891	905	14	33	13
<b>Composição dos Serviços</b>					
CATEGORIA	ECO.AGUA	ECO.ESGOTO	CONSUMO	SERVICO BASICO	VALOR AGUA
RB	1	0	14	R\$ 18,25	R\$ 54,04
					VALOR ESGOTO
					R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS</b>					R\$ 72,29
<b>Descrição dos Itens Faturados</b>					
<b>SERVIÇO</b>					<b>VALOR</b>
<b>SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS</b>					<b>R\$ 72,29</b>

Lida e Emitida em:  
23/09/2013 10:59:36**VENCIMENTO****TOTAL A PAGAR**

Pagamento após o vencimento leia o verso	<b>07/10/2013</b>	<b>R\$ 72,29</b>
---	-------------------	------------------

<b>NOTIFICAÇÃO</b>	ACORSAN notifica que após 30 dias do vencimento, o não pagamento dessa fatura ocasionará a suspensão do abastecimento, conforme Leis Federais nº 11.445, Art. 40, inciso V e nº 8.987/95, Art. 6º, § 3º, II.
--------------------	--

A CORSAN agradece a opção por débito em conta.

Petro	Padrão de Qualidade	Média
1. az	0,0 a 5,0 UI	0,5 UI
Cor	0 a 15 UH	2 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	0,51 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100mL	Ausente

<b>U.S.:224-TENENTE PORTELA</b>	<b>Código Imóvel</b> 21163294	<b>Mês/Año</b> 09/2013
<b>Código de Arrecadação</b> 100021163294201309	<b>Vencimento</b> 07/10/2013	<b>Total a Pagar</b> DEBITO EM CONTA

ESTA CONTA NO VALOR DE R\$ 72,29 REAIS, SERÁ QUITADA QUANDO EFETUADO O DEBITO EM CONTA CORRENTE.

**COMPROVANTE CORSAN**



Ministério das Comunicações  
92  
SCE  
Sescom  
Setor de Radiodifusão  
Flávio Rubens  
Setor de Radiodifusão  
Sescom

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL**  
COMARCA DE TENENTE PORTELA  
Anexo: TABELIONATO  
Rua Guarami, 40 - Fone (055)551-1156

JOSE NATALINO B. DUTRA Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade e Comarca de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.  
Bel. JOÃO CARLOS B. DUTRA - Oficial Ajudante.

## Certidão de Casamento

CERTIFICO que sob o nº 2963, às fls. 043, do livro nº 8-08-  
de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 04 de ABRIL 1987,  
foi feito o casamento de "FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN" com "SIRLEI BEATRIZ MEGIER"  
o Juiz de paz: Silverte Nilson,  
e as testemunhas constantes do assento.

ELE, nascido Em Santa Bárbara do Sul-RS,  
aos 29 de OCTUBRO 1963,  
profissão Comerciante, residente e domiciliado  
Em Redentora-RS, filho de  
ADÃO DO NASCIMENTO TRAUTMANN e HERTHA TRAUTMANN.

ELA, nascida Nesta Município,  
aos 22 de JANEIRO 1965,  
profissão Professora, residente e domiciliada  
Nesta cidade, filha de  
SEVERIANO MEGIER e AMALIA MEGIER,  
a qual passou a assumir "Sirlei Beatriz Megier Trautmann".

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.os 1, 2 e 4 do Código Civil.  
O regime adotado foi o de Comunhão Parcial de Bens.

Observações:

# Certidão

[ imprimir]

fbfe8f4e6866133d507eda283a17e2f2



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4<sup>a</sup> REGIÃO CERTIDÃO REGIONAL PARA FINOS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4<sup>a</sup> Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4<sup>a</sup> Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN**

OU

contra o CPF:  
**407.224.650/68**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 16/07/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 16/07/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 16/07/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 16/07/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 15/07/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 15/07/2013 às 20:00

**Certidão emitida em:** 16/07/2013 às 10:44 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **fbfe8f4e6866133d507eda283a17e2f2**



## Certidão



[ imprimir]

dc3b00dae972089925d88124fc7f5c39



### Poder Judiciário Justiça Federal da 4ª Região CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**ENI PENNO**

OU

contra o CPF:  
**750.520.240/53**

#### NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 05/07/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 05/07/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/07/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/07/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 08/07/2013 às 16:56 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **dc3b00dae972089925d88124fc7f5c39**



# Certidão

das Comunicações  
Fls. 95  
Rúbricas  
SSC

ba2ff94c2ad2bcde6d34d0215093716b



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**ARLINDO KESTERKE**

OU

contra o CPF:  
**310.274.310/20**

### NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENais definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 30/07/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/07/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/07/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 30/07/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/07/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 29/07/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 30/07/2013 às 16:26 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **ba2ff94c2ad2bcde6d34d0215093716b**



## Certidão

442dc051ae3b5e2a6c5f8f4f1b9aac3b



A circular stamp with the text "Ministério das Comunicações - S.C.E." around the perimeter and "Brasil" in the center. The date "1963" is handwritten in the center.

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

# **CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS**

## **CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**GILBERTO ZIMMERMANN**

ou

contra o CPF:  
**145.979.260/20**

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Secções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 31/07/2013 às 02:01
  - Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 31/07/2013 às 02:00
  - Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 31/07/2013 às 05:00
  - Paraná (Processo Papel) até 31/07/2013 às 00:30
  - Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/07/2013 às 23:10
  - Santa Catarina (Processo Papel) até 30/07/2013 às 20:00

**Certidão emitida em:** 31/07/2013 às 09:20 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **442dc051ae3b5e2a6c5f8f4f1b9aac3b**



## Certidão

1384a219a47bf2bcfdd7e2dc9bca3bfe



### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

### CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**SERGIO LUIZ VALADARES LIMA**

OU

contra o CPF:  
**073.746.147/05**

#### NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENais definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 22/08/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/08/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/08/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 22/08/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/08/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 21/08/2013 às 20:00

**Certidão emitida em:** 22/08/2013 às 11:15 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **1384a219a47bf2bcfdd7e2dc9bca3bfe**



## Certidão

 | imprimir]

07b2fd02f1b8a86aa791457fa1edf119



### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4<sup>a</sup> REGIÃO

### CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4<sup>a</sup> Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4<sup>a</sup> Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**AURI PERUSSO**

OU

contra o CPF:  
**293.390.650/34**

#### NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 05/07/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 05/07/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/07/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/07/2013 às 20:00

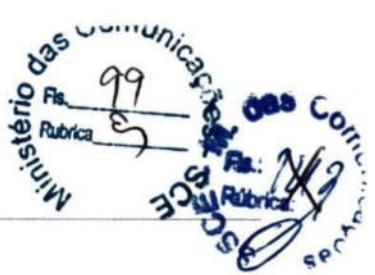
**Certidão emitida em: 08/07/2013 às 16:41 (hora e data de Brasília)**

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **07b2fd02f1b8a86aa791457fa1edf119**



## Certidão

[ imprimir]



4813f9a22e75f92f9f468c10b3e2ed73



### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

### CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**VICENTE DALLABRIDA**

OU

contra o CPF:  
**446.519.610/53**

#### NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 05/07/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 05/07/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/07/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/07/2013 às 20:00

**Certidão emitida em:** 08/07/2013 às 16:58 (hora e data de Brasília)

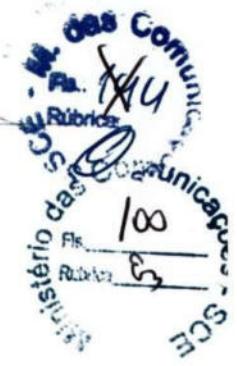
A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **4813f9a22e75f92f9f468c10b3e2ed73**



## Certidão

[ imprimir]

25c1f4fd8f8ba18a7fb127438afa7143



### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

### CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**CLEUNICE VENTURA**

OU

contra o CPF:  
**281.370.600/06**

#### NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 05/07/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 05/07/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/07/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/07/2013 às 20:00

**Certidão emitida em:** 08/07/2013 às 17:03 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **25c1f4fd8f8ba18a7fb127438afa7143**



## Certidão

[imprimir]

cfbc8531416d6b30a3f26035f8f72865



### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4<sup>a</sup> REGIÃO CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4<sup>a</sup> Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4<sup>a</sup> Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**FRANCIELY SARI PERUSSO**

OU

contra o CPF:  
**007.583.690/42**

#### NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 05/07/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 05/07/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/07/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/07/2013 às 20:00

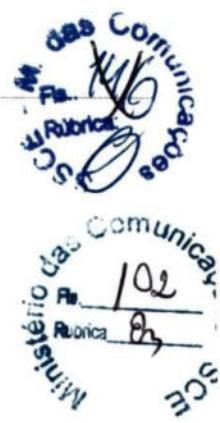
**Certidão emitida em:** 08/07/2013 às 16:59 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **cfbc8531416d6b30a3f26035f8f72865**



# Certidão

177c1884e6dbe632f706b91af4c505ab



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

### CERTIDÃO REGIONAL PARA FINOS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**DIEISON ALBERTO MACHADO VOGT**

OU

contra o CPF:  
**028.638.970/39**

#### NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 30/07/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/07/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/07/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 30/07/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/07/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 29/07/2013 às 20:00

**Certidão emitida em:** 30/07/2013 às 09:02 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **177c1884e6dbe632f706b91af4c505ab**



# Certidão

[ imprimir]

053036b6a7d6475b2ee1f62f18ab8106



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4<sup>a</sup> REGIÃO CERTIDÃO REGIONAL PARA FINOS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4<sup>a</sup> Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4<sup>a</sup> Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO**

OU

contra o CPF:  
**223.083.930/68**

### NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 16/07/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 16/07/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 16/07/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 16/07/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 15/07/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 15/07/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 16/07/2013 às 10:42 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **053036b6a7d6475b2ee1f62f18ab8106**



# Certidão

[ imprimir]

67a7a42ef628028b1a4ba17f4ad4aa92



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

### CERTIDÃO REGIONAL PARA FINOS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**SIRLEI BEATRIZ MEGIER TRAUTMANN**

OU

contra o CPF:  
**489.066.540/49**

#### NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 16/07/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 16/07/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 16/07/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 16/07/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 15/07/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 15/07/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 16/07/2013 às 10:39 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **67a7a42ef628028b1a4ba17f4ad4aa92**





## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 23291172013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **FRANCISCO\*CARLOS\*TRAUTMANN**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **ADAO DO NASCIMENTO TRAUTMANN** e **HERTHA TRAUTMANN**, nascido(a) aos 29/10/1963, natural de **REDETORA/RS**, Documento de identificação **4023075767 SSP/RS**, CPF **407.224.650-68**.

### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 8:59 de 16/07/2013



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 23291942013

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de ENI\*PENNO, nacionalidade brasileira, filho(a) de EDMUNDO VIDEUPER e LIDIA VIDEUPER, nascido(a) aos 10/07/1942, natural de TENENTE PORTELA/RS, Documento de identificação 2023662857 SSP/RS, CPF 750.520.240-53.

### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:03 de 16/07/2013



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 25068312013

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de ARLINDO\*KESTERKE, nacionalidade brasileiro, filho(a) de WILLI KESTERKE e ELZA ULRICH, nascido(a) aos 25/04/1945, natural de TENENTE PORTELA/RS, Documento de identificação 1043327764 SSP/RS, CPF 310.274.310-20.

### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:24 de 30/07/2013

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 27919022013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **SERGIO\*LUIZ\*VALADARES\*LIMA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de JEOVA FIALHO LIMA e MARIA CELIA VALADARES LIMA, nascido(a) aos 15/04/1978, natural de RIO DE JANEIRO/RJ. Documento de identificação 12896623-1 SSP/RJ. CPF 07374614705.

### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG-DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:10 de 22/08/2013



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 23294832013

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de AURI\*PERUSSO, nacionalidade brasileiro, filho(a) de ANTÔNIO PERUSSO e ZELINDA SANTINA PERUSSO, nascido(a) aos 24/10/1959, natural de ERVAL GRANDE/RS, Documento de identificação 4011960954 SSP/RS, CPF 293.390.650-34.

### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:17 de 16/07/2013



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 23292312013

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de **VICENTE\*JOSÉ\*DALLABRIDA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **PEDRO PAULO DALLABRIDA** e **ROSA MARTHA DALLABRIDA**, nascido(a) aos 03/02/1960, natural de **TENENTE PORTELA/RS**, Documento de identificação 5041912279 SSP/RS, CPF 446.519.610-53.

### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:05 de 16/07/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 32033312013

O Departamento de Policia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de **CLAIR\*MARIA\*PRESSI\*PERUSSO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de DAVID PRESSI e FLORINDA OLINDA RIEGER PRESSI, nascido(a) aos 13/02/1957, natural de TENENTE PORTELA RS. Documento de identificação 8025672679 SSP/RS, CPF 223.083.930-68.

### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Policia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9.14 de 26/09/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 23292892013

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de **FRANCIELLY\*SARI\*PERUSSO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de VALDOCIR PEDRO SARI e BELONI MAZZONETTO SARI, nascido(a) aos 25/10/1985, natural de FREDERICO WESTPHALEN/RS, Documento de identificação 2070234774 SSP/RS, CPF 007.583.690-42.

### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:08 de 16/07/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 24953962013

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de **DIEISON\*ALBERTO\*MACHADO\*VOGT**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de ALBERTO JOÃO VOGT e SIRLEI MACHADO, nascido(a) aos 05/02/1993, natural de TENENTE PORTELA/RS, Documento de identificação 8117490089 SSP/RS, CPF 028.638.970-39.

### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:15 de 30/07/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 23290642013

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de CLAIR\*MARIA\*PRESSI\*PERUSSO, nacionalidade brasileira, filho(a) de DAVID PRESSI e FLORINDA OLINDA RIEGER PRESSI, nascido(a) aos 13/02/1957, natural de TENENTE PORTELA/RS, Documento de identificação 8025672679 SSP/RS, CPF 223.083.930-68.

### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 8:56 de 16/07/2013



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 23293292013

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de **SIRLEI\*BEATRIZ\*MEGIER\*TRAUTMANN**, nacionalidade brasileira, filho(a) de SEVERINO MEGIER e AMALIA MEGIER, nascido(a) aos 22/01/1965, natural de TENENTE PORTELA/RS, Documento de identificação 1031168055 SSP/RS, CPF 489.066.540-49.

### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:09 de 16/07/2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**



**ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA**

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN**, Brasileiro, Casado, RG 4023075767 / SSP - RS, CPF 40722465068, filho de ADAO DO NASCIMENTO TRAUTMANN e HERTHA TRAUTMANN, nascido em 29/10/1963, Endereço - AV SANTA ROSA 789-TENENTE PORTELA-RS.

9 de Julho de 2013, às 16:29:20

**OBSERVAÇÕES:**

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **5ddf2eb2cec074c89df2458e688c33ec**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**ENI PENNO**, Brasileira, Viúva, RG 2023662857 / SSP - RS, CPF 75052024053, filha de EDMUNDO VIDEUPER e LIDIA VIDEUPER, nascida em 10/07/1942, Endereço - AV. SANTA ROSA 125-TENENTE PORTELA-RS.

9 de Julho de 2013, às 16:24:07

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **75be0cd68fda2bfd79d57b41cdd58882**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



### ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**ARLINDO KESTERKE**, Brasileiro, União Estável, RG 1043327764 / SSP - RS, CPF 31027431020, filho de WILLI KESTERKE e ELZA ULRICH, nascido em 24/04/1945, Endereço - AV. SANTA ROSA 586, TENENTE PORTELA - RS.

30 de Julho de 2013, às 16:15:48

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **9f9aa9939190c1ba304cc1c007ea3962**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**GILBERTO ZIMMERMANN**, Brasileiro, Casado, RG 2004449332 / SSP - RS, CPF 14597926020, filho de AGENOR ZIMMERMANN e MARICA ZIMMERMANN, nascido em 25/05/1953, Endereço - AV. SANTA ROSA 876 - TENENTE PORTELA, RS.

31 de Julho de 2013, às 09:14:44

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **d4df3066266ed2569a4f57ac7b0b298a**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



## ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**SERGIO LUIZ VALADARES LIMA**, Brasileiro, Casado, RG 128966231 / SSP - RJ, CPF 07374614705, filho de JEVOA FIALHO LIMA e MARIA CELIA VALADARES LIMA, nascido em 15/04/1978, Endereço - RUA ARACATI, 87 - TENENTE PORTELA.

22 de Agosto de 2013, às 11:02:44

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **64aa4e74ed5d402a9b65ceb50eaa2d34**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**AURI PERUSSO**, Brasileiro, Casado, RG 4011960954 / SSP - RS, CPF 29339065034, filho de ANTONIO PERUSSO e ZELINDA SANTINA PERUSSO, nascido em 24/10/1959, Endereço - RUA GOITACAZES, 1040 - TENENTE PORTELA -RS.

8 de Julho de 2013, às 08:36:19

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **95ac9215335f2b633a507a595ab12e3d**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

**ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA**

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**VICENTE JOSE DALLABRIDA**, Brasileiro, Casado, RG 5041912279 / SSP - RS, CPF 44651961053, filho de PEDRO PAULO DALLABRIDA e ROSA MARTHA DALLABRIDA, nascido em 03/02/1960, Endereço - AV. SANTA ROSA 48-TENENTE PORTELA-RS.

9 de Julho de 2013, às 16:20:19

**OBSERVAÇÕES:**

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **6b4a96fbc8e0a91f3c09135ee49f0891**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**



**ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA**

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**CLEUNICE VENTURA**, Brasileira, Casada, RG 9016137615 / SSP - RS, CPF 28137060006, filha de JOSE VENTURA e NIVERSINA DE MENEZES VENTURA, nascida em 21/03/1960, Endereço - AV. SANTA ROSA 436 - TENENTE PORTELA, RS.

28 de Agosto de 2013, às 15:17:32

**OBSERVAÇÕES:**

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **79953a2eee205af128c0d499bca674e3**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**FRANCIELLY SARI**, Brasileira, Casada, RG 2070234774 / SJS - RS, CPF 00758369042, filha de VALDOCIR PEDRO SARI e BELONI MAZZONETTO SARI, nascida em 25/10/1985, Endereço - RUA GOITACAZES 1040 TENENTE PORTELA.

9 de Julho de 2013, às 15:47:42

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **faf29417cf3b100253ccf3df2edc771a**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**DIEISON ALBERTO MACHADO VOGT**, Brasileiro, Solteiro, RG 8117490089 / SSP - RS, CPF 02863897039, filho de ALBERTO JOAO VOGT e SIRLEI MACHADO, nascido em 05/02/1993, Endereço - RUA CALAPALOS, 1419.

30 de Julho de 2013, às 08:57:02

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **a48e1a6e6b43ee8562dd9f839cf1da27**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO**, Brasileira, Casada, RG 8025672679 / SSP - RS, CPF 22308393068, filha de DAVID PRESSI e FLORINDA OLINDA RIEGER PRESSI, nascida em 13/02/1957, Endereço - RUA GOITACAZES, 1040- TENENTE PORTELA - RS.

8 de Julho de 2013, às 08:41:21

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **32c0cb2893c3814242fa03c11e28d725**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**SIRLEI BEATRIZ MEGIER TRAYTMANN**, Brasileira, Casada, RG 1031168055 / SSP - RS, CPF 48906654049, filha de SEVERIANO MEGIER e AMALIA MEGIER, nascida em 22/01/1965, Endereço - AV. SANTA ROSA 458-TENENTE PORTELA-RS.

9 de Julho de 2013, às 16:26:50

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **9a40de8f04076ef0a994d4b1056bdeee**



## JUSTIÇA ELEITORAL

Ministério das Comunicações  
SCE - Secção de Comunicação Social  
Rúbrica: 128  
Rúbrica: Es

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN**

Inscrição: **044942960469**

Zona: 101

Seção: 70

Município: 89311 - TENENTE PORTELA

UF: RS

Data de Nascimento: 29/10/1963

Domiciliado desde: 26/06/1989

Filiação: HERTHA TRAUTMANN

ADAO DO NASCIMENTO TRAUTMANN

Certidão emitida às 15:39 de 12/07/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:  
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetudas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."  
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **HSW5.SPK2.KEDX.LPUE**



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ENI PENNO**

Inscrição: **047798340434** Zona: 101 Seção: 54

Município: 89311 - TENENTE PORTELA UF: RS

Data de Nascimento: 10/07/1942 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: LIDIA VIDEUPER

EDMUNDO VIDEUPER

Certidão emitida às 10:06 de 19/09/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**C3C5.CXUØ.WMØP.T4T3**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ARLINDO KESTERKE**

Inscrição: **045943290400** Zona: 101 Seção: 70

Município: **89311 - TENENTE PORTELA** UF: **RS**

Data de Nascimento: **25/04/1945** Domiciliado desde: **18/09/1986**

Filiação: **ELZA ULRICH**

**WILLI KESTERKE**

Certidão emitida às 16:27 de 30/07/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuada as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**ESZ+.GØR2.W6GD.IDKC**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **GILBERTO ZIMMERMANN**

Inscrição: **039915850493** Zona: 101 Seção: 61

Município: 89311 - TENENTE PORTELA UF: RS

Data de Nascimento: 25/05/1953 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: MARICA ZIMMERMANN

AGENOR ZIMMERMANN

Certidão emitida às 09:18 de 31/07/2013

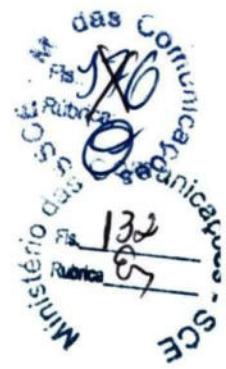
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**WTB1.Y//D.2C2L.PAP9**



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **SERGIO LUIS VALADARES LIMA**

Inscrição: **095155960310** Zona: 101 Seção: 76

Município: **89311 - TENENTE PORTELA** UF: **RS**

Data de Nascimento: **15/04/1978** Domiciliado desde: **23/06/2009**

Filiação: **MARIA CELIA VALADARES LIMA**

**JEOVA FIALHO LIMA**

Certidão emitida às 11:18 de 22/08/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inociorância de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **UMCK.8ZTL.WHYF.JMOB**



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **AURI PERUSSO**  
Inscrição: **030381060418** Zona: 101 Seção: 70  
Município: **89311 - TENENTE PORTELA** UF: RS  
Data de Nascimento: **24/10/1959** Domiciliado desde: **18/09/1986**  
Filiação: **ZELINDA SANTINA PERUSSO**  
**ANTONIO PERUSSO**

Certidão emitida às 11:23 de 11/07/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:  
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexisteência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."  
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **PTBE.YUBW.7HKX.RCZB**



Ministério das Comunicações  
SCE  
Fis. 134  
Rubrica

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: VICENTE JOSE DALLABRIDA  
Inscrição: 047797520450 Zona: 101 Seção: 62  
Município: 89311 - TENENTE PORTELA UF: RS  
Data de nascimento: 03/12/1960 Domiciliado desde: 18/09/1986  
Filiação: ROSA MARTHA DALLABRIDA  
PEDRO PAULO DALLABRIDA

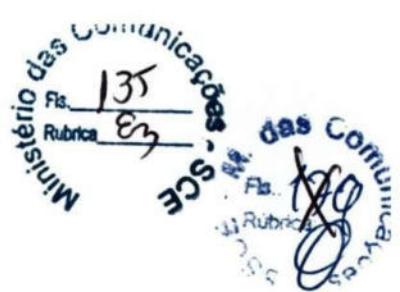
Em 17 de julho de 2013.

RODRIGO FERNANDES VIEIRA CAMARGO  
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **CLEUNICE VENTURA**

Inscrição: **034784350477** Zona: 101 Seção: 68

Município: **89311 - TENENTE PORTELA** UF: **RS**

Data de Nascimento: **21/03/1960** Domiciliada desde: **18/09/1986**

Filiação: **NIVERSINA DE MENEZES VENTURA**

**JOSE VENTURA**

Certidão emitida às 10:29 de 16/07/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuada as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**QRG1.T09R.GKVF.PCMY**



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **FRANCIELLY SARI PERUSSO**

Inscrição: **086941340485** Zona: 101 Seção: 15

Município: **89311 - TENENTE PORTELA** UF: **RS**

Data de Nascimento: **25/10/1985** Domiciliada desde: **11/04/2012**

Filiação: **BELONI MAZZONETTO SARI**  
**VALDOCIR PEDRO SARI**

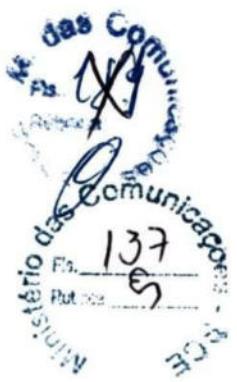
Certidão emitida às 19:57 de 15/07/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitacão eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **XHVS.FLR6./DMZ.VCZY**



## JUSTIÇA ELEITORAL

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **DIEISON ALBERTO MACHADO VOGT**

Inscrição: **105153380493** Zona: 101 Seção: 70

Município: 89311 - TENENTE PORTELA UF: RS

Data de Nascimento: 05/02/1993 Domiciliado desde: 19/03/2010

Filiação: SIRLEI MACHADO  
ALBERTO JOÃO VOGT

Certidão emitida às 08:59 de 30/07/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**CYZ1.UVRU.2MMQ.6ERA**



JUSTIÇA ELEITORAL  
101ª ZONA ELEITORAL DE TENENTE PORTELA - RS  
RUA JUSSARA, 45 Telefone 55 35511812

Fls. 138  
Rubrica  
138  
SCE  
Ministério das Comunicações - SCE  
Fls. 138  
Rubrica

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO  
Inscrição: 039916750485 Zona: 101 Seção: 62  
Município: 89311 - TENENTE PORTELA UF: RS  
Data de nascimento: 13/02/1957 Domiciliada desde: 18/09/1986  
Filiação: FLORINDA OLINDA RIEGERO PRESSI  
DAVID PRESSI

Em 12 de julho de 2013.

RODRIGO FERNANDES VIEIRA CAMARGO  
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **SIRLEI BEATRIZ MEGIER TRAUTMANN**

Inscrição: **027639930426**

Zona: 101

Seção: 62

Município: 89311 - TENENTE PORTELA

UF: RS

Data de Nascimento: 22/01/1965

Domiciliada desde: 31/07/1989

Filiação: **AMALIA MEGIER**

**SEVERIANO MEGIER**

Certidão emitida às 15:35 de 12/07/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitacão eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código  
**+N+9.6MSJ.L4TT.GRII**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



## ATESTADO DE ANTECEDENTES

Atestamos que, na presente data, FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN com o RG de número 4023075767, não registra antecedentes criminais neste órgão.

Filiação:

ADÃO DO NASCIMENTO TRAUTMANN

HERTHA TRAUTMANN

Porto Alegre, 16 de Julho de 2013

Departamento de Identificação  
Instituto-Geral de Perícias

Assinatura Eletrônica

734657834



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site [www.igp.rs.gov.br](http://www.igp.rs.gov.br) no link "Serviços Online"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



## ATESTADO DE ANTECEDENTES

Atestamos que, na presente data, ENI PENNO com o RG de número 2023662857, não registra antecedentes criminais neste órgão.

Filiação:

EDMUNDO VIDEUPER

LIDIA VIDEUPER

Porto Alegre, 17 de Julho de 2013

Departamento de Identificação  
Instituto-Geral de Perícias

Assinatura Eletrônica

734671292



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site [www.igp.rs.gov.br](http://www.igp.rs.gov.br) no link "Serviços Online"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



## ATESTADO DE ANTECEDENTES

Atestamos que, na presente data, ARLINDO KESTERKE com o RG de número 1043327764, não registra antecedentes criminais neste órgão.

Filiação:

WILLI KESTERKE

ELZA ULRICH

Porto Alegre, 22 de Agosto de 2013

Departamento de Identificação  
Instituto-Geral de Perícias

Assinatura Eletrônica

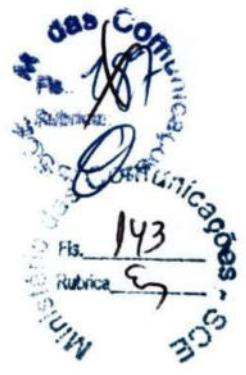
435296681



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site [www.igp.rs.gov.br](http://www.igp.rs.gov.br) no link "Serviços Online"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



## ATESTADO DE ANTECEDENTES

Atestamos que, na presente data, GILBERTO ZIMMERMANN com o RG de número 2004449332, não registra antecedentes criminais neste órgão.

Filiação:

AGENOR ZIMMERMANN

MARICA ZIMMERMANN

Porto Alegre, 31 de Julho de 2013

Departamento de Identificação  
Instituto-Geral de Perícias

Assinatura Eletrônica

234894392



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site [www.igp.rs.gov.br](http://www.igp.rs.gov.br) no link "Serviços Online"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



## ATESTADO DE ANTECEDENTES

Atestamos que, na presente data, SERGIO LUIS VALADARES LIMA com o RG de número 3125511695, não registra antecedentes criminais neste órgão.

Filiação:

JEOVA FIALHO LIMA

MARIA CELIA VALADARES LIMA

Porto Alegre, 19 de Setembro de 2013

Departamento de Identificação  
Instituto-Geral de Perícias

Assinatura Eletrônica

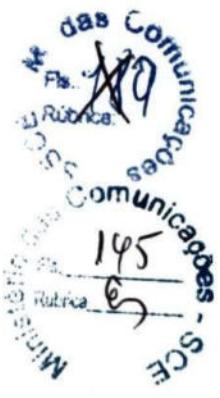
535771073



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site [www.igp.rs.gov.br](http://www.igp.rs.gov.br) no link "Serviços Online"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



## ATESTADO DE ANTECEDENTES

Atestamos que, na presente data, AURI PERUSSO com o RG de número 4011960954, não registra antecedentes criminais neste órgão.

Filiação:

ANTONIO PERUSSO

ZELINDA SANTINA PERUSSO

Porto Alegre, 16 de Julho de 2013

Departamento de Identificação  
Instituto-Geral de Perícias

Assinatura Eletrônica

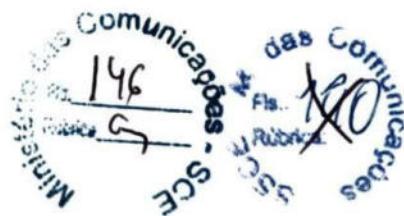
434657944



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site [www.igp.rs.gov.br](http://www.igp.rs.gov.br) no link "Serviços Online"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



## ATESTADO DE ANTECEDENTES

Atestamos que, na presente data, VICENTE JOSÉ DALLABRIDA com o RG de número 5041912279, não registra antecedentes criminais neste órgão.

Filiação:

PEDRO PAULO DALLABRIDA  
ROSA MARTHA DALLABRIDA

Porto Alegre, 16 de Julho de 2013

Departamento de Identificação  
Instituto-Geral de Perícias

Assinatura Eletrônica

934657665



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site [www.igp.rs.gov.br](http://www.igp.rs.gov.br) no link "Serviços Online"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



## ATESTADO DE ANTECEDENTES

Atestamos que, na presente data, CLEUNICE VENTURA com o RG de número 9016137615, não registra antecedentes criminais neste órgão.

Filiação:

JOSE VENTURA

NIVERSINA DE MENEZES VENTURA

Porto Alegre, 28 de Agosto de 2013

Departamento de Identificação  
Instituto-Geral de Perícias

Assinatura Eletrônica

535384929



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site [www.igp.rs.gov.br](http://www.igp.rs.gov.br) no link "Serviços Online"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



## ATESTADO DE ANTECEDENTES

Atestamos que, na presente data, FRANCIELLY SARI PERUSSO com o RG de número 2070234774, não registra antecedentes criminais neste órgão.

Filiação:

VALDOCIR PEDRO SARI  
BELONI MAZZONETTO SARI

Porto Alegre, 17 de Julho de 2013

Departamento de Identificação  
Instituto-Geral de Perícias

Assinatura Eletrônica

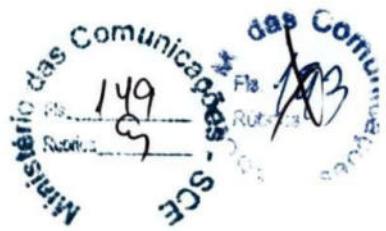
434669652



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site [www.igp.rs.gov.br](http://www.igp.rs.gov.br) no link "Serviços Online"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



## ATESTADO DE ANTECEDENTES

Atestamos que, na presente data, DIEISON ALBERTO MACHADO VOGT com o RG de número 8117490089, não registra antecedentes criminais neste órgão.

Filiação:

ALBERTO JOÃO VOGT  
SIRLEI MACHADO

Porto Alegre, 30 de Julho de 2013

Departamento de Identificação  
Instituto-Geral de Perícias

Assinatura Eletrônica

934871838



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site [www.igp.rs.gov.br](http://www.igp.rs.gov.br) no link "Serviços Online"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



## ATESTADO DE ANTECEDENTES

Atestamos que, na presente data, CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO com o RG de número 8025672679, não registra antecedentes criminais neste órgão.

Filiação:

DAVID PRESSI

FLORINDA OLINDA RIEGER PRESSI

Porto Alegre, 17 de Julho de 2013

Departamento de Identificação  
Instituto-Geral de Perícias

Assinatura Eletrônica

934669798



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site [www.igp.rs.gov.br](http://www.igp.rs.gov.br) no link "Serviços Online".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



## ATESTADO DE ANTECEDENTES

Atestamos que, na presente data, SIRLEI BEATRIZ MEGIER TRAUTMANN com o RG de número 1031168055, não registra antecedentes criminais neste órgão.

Filiação:

SEVERIANO MEGIER  
AMALIA MEGIER

Porto Alegre, 16 de Julho de 2013

Departamento de Identificação  
Instituto-Geral de Perícias

Assinatura Eletrônica

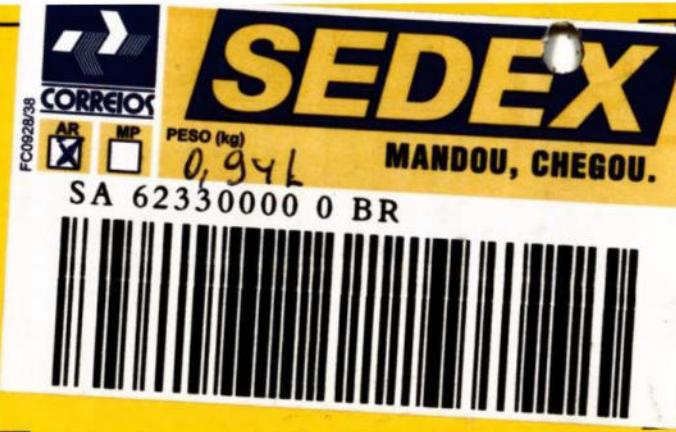
534657921



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site [www.igp.rs.gov.br](http://www.igp.rs.gov.br) no link "Serviços Online"

**REIOS**

s.com.br



Ao Senhor

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**

D.D. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

Brasília - DF.

CEP 70044-900

AD

TELEFONE (Phone number):



UF (State) /PAÍS (Country)

er)

TELEFONE (Phone number):

DEVOLUÇÃO (Return) (CN15)

- Mudou-se (Moved)
- Recusado (Refused)
- Desconhecido (Unknown)

CARIMBO  
Ministério das Comunicações  
155



## **TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 04 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 04/09/2014, às 13:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0120211** e o código CRC **6B18A151**.

# **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

## **NOTA TÉCNICA Nº 11358/2014/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.061987/2013-28**

Processo de Outorga nº: 53790.001621/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação do Desenvolvimento Comunitário - ADESCOM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tenente Portela/RS**.

## **ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Cópia integral **atualizada** do Estatuto Social consolidado, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constando todas as alterações que, por ventura, tenha sofrido durante o período de vigência da outorga, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

III. Na Ata nº 04/2013 encaminhada, datada de 30/08/2013, que trata de assuntos referentes ao Conselho Comunitário, foi indicado para ser membro do Conselho o senhor Tiago Marcelo Albarello, jornalista e assessor de imprensa da Prefeitura Municipal de Tenente Portela. Dessa forma a entidade deverá esclarecer qual entidade da comunidade local é representada pelo conselheiro mencionado, conforme os moldes do item 21.4 da Norma nº 01/2011:

"21.4. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá instituir um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco pessoas **representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores**, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998."

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** o item apontado, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 18:05, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 26/09/2014, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0148513** e o código CRC **1FD2A2B2**.



## Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo  
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 -  
São Paulo-SP.  
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 12585/2014/SEI-MC

**São Paulo, 24 de setembro de 2014**

Ao Senhor

FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN

Representante Legal da Associação do Desenvolvimento Comunitário

Avenida Santa Rosa, 35, apartamento 2 - Centro

CEP: 98500-000 / Tenente Portela – RS

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.061987/2013-28.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia **NOTA TÉCNICA Nº 11358/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 18:05, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



**0152755** e o código CRC **F7107F10**.

---

**AR**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

Nº Ofício nº 12545/2014/SEI-MC

São Paulo, 24 de setembro de 2014.

E:

Ao Senhor

FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN

Representante Legal da Associação do Desenvolvimento Comunitário

Avenida Santa Rosa, 35, apartamento 2 - Centro

CEP: 98500-000 / Tenente Portela - RS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº

53000.061987/13-28

UF  
Pais / Pays

- NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

08/10/2014

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
CRÉDIT DE DESTINATION



114 x 186 mm

RUBRICA E MAT. DO ENVIADO /  
SIGNATURE DE L'EXPEDITEUR

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
REMETENTE / ORGÃO EXPEDIDOR

8091804403

DIREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

020340



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

**AR**

(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

880500305 BR h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

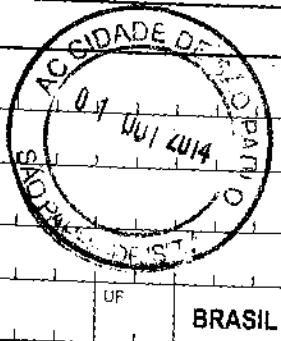
NO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA HERCENTHALER 502 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA

TELEFONE (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8660

CIDADE / LOCALITÉ CEP. 05.311-000 - SÃO PAULO - SP

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR



BRASIL

ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -

Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS

Ofício Nº 032/2014

Tenente Portela, 06 de novembro de 2014.

53900.028120/2014-06  
11/11/14  
0231486

SENHOR DELEGADO:

Assunto: Remessa de Documentos referente a Nota Técnica Nº 11358/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: 53000.061987/2013-28

Processo de Outorga nº: 53790.001621/1998.

Atendendo solicitação do ofício nº 12585/2014/SEI-MC de 24 de setembro de 2014, recebido em 08 de outubro de 2014, estamos enviando a seguinte documentação: Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações. Xerox da Ata 001/2014 que comprova a eleição do senhor Tiago Marcelo Albarello, como tesoureiro da Associação dos Amigos Caminhos do Interior, RS, com sede em Tenente Portela, cuja entidade o mesmo representa junto ao Conselho Comunitário. Cópia integral e atualizada do Estatuto Social consolidado cujo registro encontra-se em trâmite junto ao Registro de Pessoas Jurídicas de Tenente Portela, com protocolo e número de nota 001944 de 27/10/2014, em conformidade com o disposto nos subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011, ressaltando que tão logo tenhamos o registro em mãos enviaremos cópia do mesmo, porém segue anexo para andamento do processo de renovação cópia do documento encaminhado e xerox da referida nota. Tão Logo o estatuto seja registrado estaremos realizando nova reunião do Conselho Comunitário nos termos do Art. 54 do Estatuto Consolidado que enviaremos juntamente com a cópia registrada.

Atenciosamente.

  
FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN  
Representante Legal - Presidente  
CPF Nº 407.224.650-68

ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -

Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS

Ao Senhor

**THIAGO GALVÃO**

D.D. Delegado de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT)

Vila Leopoldina

São Paulo – SP



**Ministério das Comunicações**

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo  
Rua Mergenthaler, 592, Bloco I, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São  
Paulo-SP.  
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 12585/2014/SEI-MC

**São Paulo, 24 de setembro de 2014**

Ao Senhor

**FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN**

Representante Legal da Associação do Desenvolvimento Comunitário

Avenida Santa Rosa, 35, apartamento 2 - Centro

CEP: 98500-000 / Tenente Portela – RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.061987/2013-28.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia **NOTA TÉCNICA N° 11358/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da extinção da outorga.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 18:05, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0152755** e o código CRC **F7107F10**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

**NOTA TÉCNICA N° 11358/2014/SEI-MC**Processo de Renovação nº: **53000.061987/2013-28**

Processo de Outorga nº: 53790.001621/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

I. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação do Desenvolvimento Comunitário – ADESCOM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tenente Portela/RS**.

**ANALISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Cópia integral atualizada do Estatuto Social consolidado, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constando todas as alterações que, por ventura, tenha sofrido durante o período de vigência da outorga, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

III. Na Ata nº 04/2013 encaminhada, datada de 30/08/2013, que trata de assuntos referentes ao Conselho Comunitário, foi indicado para ser membro do Conselho o senhor Tiago Marcelo Albarello, jornalista e assessor de imprensa da Prefeitura Municipal de Tenente Portela. Dessa forma a entidade deverá esclarecer qual entidade da comunidade local é representada pelo conselheiro mencionado, conforme os moldes do item 21.4 da Norma nº 01/2011.

"21.4. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá instituir um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro de 1998."

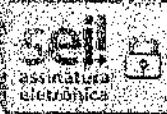
## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** o item apontado, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

A consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 18:05, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.  
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 26/09/2014, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0148513** e o código CRC **1FD2A2B2**.

**ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -

Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS

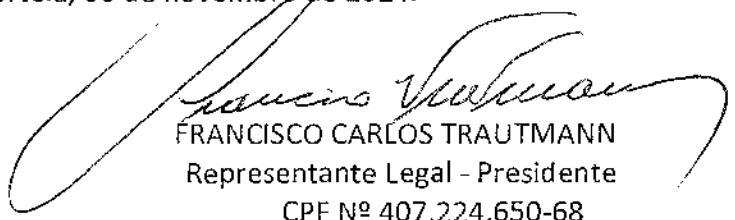
DOC. EXP. 25/2014.

**DECLARAÇÃO**

Eu, FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN, brasileiro, casado, professor público estadual do RS, portador da cédula de identidade nº 4023075767 e CPF 407.224.650-68, Presidente e na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM, com sede na Avenida Santa Rosa, Nº 35, Aparamento Nº 02, em Tenente Portela - RS, inscrito no CGC sob Nº 02.531.686/0001/72, registrado sob Nº 087, às folhas 037, do Livro A, Nº 11, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Tenente Portela - RS, declaramos, para os devidos fins:

- que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a Portaria nº 99, de 08 de novembro de 2013, com sistema irradiante localizada na Praça Tenente Bins, s/nº, Centro, Cep 98500-000, nas coordenadas geográficas com latitude em 27°22'19"S e longitude em 53°45'31"W, na localidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.

Tenente Portela, 06 de novembro de 2014.



FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN  
Representante Legal - Presidente  
CPF Nº 407.224.650-68

**Endereço para Correspondência:**

Associação do Desenvolvimento Comunitário  
Avenida Santa Rosa Nº 35, Apartamento Nº 02  
CEP 98.500-000 - TENENTE PORTELA - RS

Telefones para contato: 55 - 3551.1110 ou 55 - 81451600

Correio Eletrônico: [radio@cidadefmtp.com.br](mailto:radio@cidadefmtp.com.br) ou [chico@cidadefmtp.com.br](mailto:chico@cidadefmtp.com.br)

## ATA 001/14

tos dias de maio de dois mil e quatorze, reunidos a partir das 19 hs, os abaixo assinados, devia plenamente identificados resolvem criar a Associação dos Amigos Caminhos do Interior, com sede em TÊNENTE PORTO, na Praça TÊNENTE PORTO, 128, Centro, que será uma Sociedade Civil, de caráter reflexivo e de alcance, com personalidade jurídica própria, sem finalidade lucrativa, com tempo indeterminado de duração, regendo-se por estatuto próprio, revogadas todas disposições anteriores. Na oportunidade foi evitada diretoria e conselho fiscal, ficando assim constituidos:

PRESIDENTE: MARIA DE FÁTIMA MUENZER FLORES

VICE-PRESIDENTE: ALEXANDRE CORREA DRAEHELER

SECRETÁRIO: NIURA CRISTINA KIRSCH

TESOURERO: TiAGO MARCELO ALBARELLO

2º SECRETÁRIO: MARIA FÁTIMA SALA

3º TESOURERO: FÁBIO ANDRÉ BOLSON

CONSELHO FISCAL: REGIS CARNIEL, NATHANIEL DINIZ DE CARLOS E ELCIDES GUERRA.

TODOS OS ACIMA MENCIONADOS PASSAM A SER SÓCIOS FUNDADORES, MAIS OS ABAIXO MENCIONADOS:

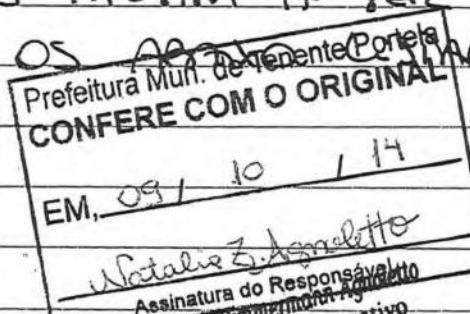
- CIRNEU SILVESTER SOUZA;

- JUANE GRAEBIN;

- MANOEL GRAEBIN;

- JUANA FRANCESCCHI;

- NILS LUCIA LANG.



NADA MAIS HAVENDO A TRATAR E POR ESTAR EM DE ACORDO, foi encerrada a reunião, assinada por mim, NIURA CRISTINA KIRSCH, que lavei a presente ATA, sendo por todos igualmente assinada.

Nívia Kirsch, Elcides Guerra, Tiago M. Albarello, Alexandre B. Drachler, Juanema Franceschetti, Nilceia Lang, Fábio Andrade Bolson, Cirneu Silvestre Souza, Natalie Z. Agrelotto, Nathalia Zimmerman Agrelotto

# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS CAMINHOS DO INTERIOR RS - ASACIRS

## CAPÍTULO I

### 1 – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E DAS FINALIDADES

**Art. 1º** - A Associação dos Amigos Caminhos do Interior – RS, ASACIRS, é uma entidade civil, de caráter representativo e apoiado, com personalidade jurídica própria, sem finalidade econômica, política ou religiosa, com tempo indeterminado de duração, regendo-se por este Estatuto.

**Art. 2º** - A Associação foi fundada em 07 de maio de 2014, com sede à Praça Tenente Portela, 128, Centro, Tenente Portela – RS e foro no mesmo município.

**Art. 3º** - A Associação tem por finalidades:

- a - congregar os empreendedores, apoiadores, realizadores e simpatizantes, no sentido de motivá-los à realização e implantação dos mini roteiros turísticos que compõe o Projeto Caminhos do Interior;
- b - divulgar e difundir os objetivos da criação de roteiros e mini roteiros turísticos no Município de Tenente Portela;
- c - incentivar aos associados a participarem das diversas manifestações, que envolvem os projetos turísticos;
- d - incentivar e apoiar a criação, operacionalização e comercialização de roteiros turísticos;
- e - treinar e qualificar, por intermédio de palestras, cursos e afins, aos empreendedores e suas equipes, para bem receber aos turistas e demais, que visitarem as propriedades que compõe os mini roteiros;
- f - angariar fundos, por projetos e eventos próprios, revertendo-os ao desenvolvimento comercial, operacional, pessoal e profissional, dos empreendedores que fazem parte do Projeto Caminhos do Interior e dos roteiros turísticos que forem criados e da própria sustentabilidade da Associação.

## CAPÍTULO II

### 2 – DA DIRETORIA

**Art. 4º** - A Associação exercerá suas funções, por intermédio dos seguintes órgãos:

- a – Diretoria
- b – Conselho Fiscal
- c – Assembléia Geral.

**Art. 5º** - A Associação será administrada por uma diretoria composta por:

Presidente, vice-presidente, secretário, segundo secretário, tesoureiro, segundo tesoureiro, que dirigirão a entidade, regendo-se por este Estatuto e serão eleitos em Assembléia Geral, a cada dois anos, sempre no decorrer do mês de maio bem como o Conselho Fiscal.

**Art. 6º** - Compete a Diretoria criar as Comissões que julgar necessárias, nomeando para os cargos de coordenadores destas, pessoas de confiança e da livre escolha da diretoria.

**Art. 7º** - Poderá haver reeleição para quaisquer dos cargos de diretoria e do Conselho fiscal, desde que não exceda a dois exercícios consecutivos e após dois anos de afastamento, poderá ser novamente eleito para qualquer dos cargos de diretoria.

**Art. 8º** - Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de Comissões exercerão seus cargos de maneira voluntária, não havendo o direito a qualquer tipo de honorários, salvo resarcimento de despesas, comprovadamente de interesse da Associação e em prol de seus objetivos, descritos no artigo terceiro, deste Estatuto.

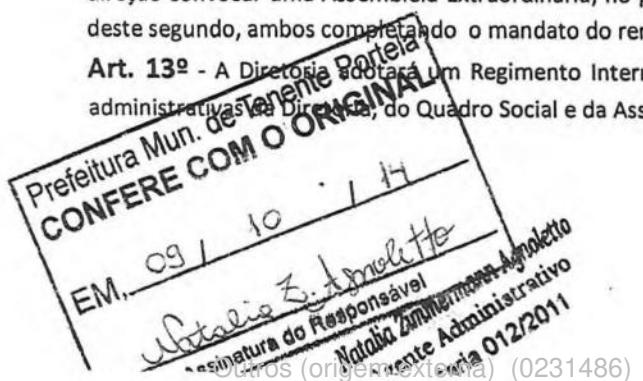
**Art. 9º** - Os membros da diretoria e do Conselho Fiscal deverão obrigatoriamente residir no Município de Tenente Portela, salvo algum caso excepcional, que por sua natureza justifique que o membro da diretoria resida em outro município e que possa comparecer às reuniões de diretoria, o que deverá ser aprovado em Assembléia Geral (ordinária ou extraordinária).

**Art. 10º** - À Diretoria compete convocar os Associados para as Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias.

**Art. 11º** - No caso de renúncia da Diretoria, o Conselho Fiscal assumirá a direção da Associação, devendo imediatamente convocar uma Assembléia Extraordinária, no prazo de até 30 dias, a fim de eleger nova Diretoria, que complementará o mandato renunciado, até o seu final.

**Art. 12º** - No caso de renúncia de algum membro da Diretoria, o segundo no cargo assumirá imediatamente, devendo a direção convocar uma Assembléia Extraordinária, no prazo de até 30 dias, a fim de eleger novo membro, para assumir o lugar deste segundo, ambos completando o mandato do renunciante.

**Art. 13º** - A Diretoria adotará um Regimento Interno, que será aprovado em Assembléia Geral, para disciplinar as normas administrativas da Diretoria, do Quadro Social e da Assembléia Geral, bem como das Comissões.



**Art. 14º** - A Diretoria poderá admitir ou recusar candidatos o associado, bem como determinar sua expulsão, sempre que por alguma razão houver motivos que possam contrariar os objetivos da Associação, item 3, bem como denegrir de alguma maneira a Associação, seus associados ou empreendimentos que compõe os Roteiros.

**Art. 15º** - As reuniões de Diretoria serão consideradas legalmente constituídas, quando estiverem presentes o presidente ou seu substituto legal e mais quatro membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples.

**Art. 16º - São atribuições da Diretoria:**

- a - dirigir todas as atividades da Associação;
- b - cumprir e fazer cumprir o que for aprovado na Assembléia Geral;
- c - reunir-se pelo menos a cada 45 dias ordinariamente e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente;
- d - criar as comissões necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos junto à comunidade;
- e - excluir sócios que se enquadrem no art. 43º deste Estatuto;
- f - esclarecer dúvidas na interpretação deste Estatuto;
- g - conceder licenças até 30 dias aos membros, bem como ao Presidente e ao Vice Presidente;
- h - determinar as maneiras de contribuições dos associados, se em dinheiro ou trabalho;
- i - apresentar, duas vezes por ano e no fim do mandato, o relatório do que foi feito e os balancetes demonstrativos.



**Art. 17º - Ao Presidente compete:**

- a - cumprir e fazer cumprir a fiel execução do Estatuto, Regimento Interno e Resoluções aprovadas pela Assembléia;
- b - convocar e presidir a Assembléia Geral eletiva;
- c - representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Associação ou fazer-se representar por procurador legalmente habilitado;
- d - convocar, presidir e encerrar todas as reuniões de Diretoria e das Assembléias na forma do presente Estatuto, anunciando a ordem do dia, dos assuntos a serem discutidos;
- e - rubricar todos os livros da Associação;
- f - assinar a correspondência expedida bem como os convites e ingressos para as promoções da Entidade;
- g - assinar com o Tesoureiro, todos os documentos de despesas, inclusive cheques;
- h - conceder, negar ou retirar a palavra do sócio que desviar o assunto da pauta, ordem do dia, de reunião de Diretoria ou de Assembléia, ou ainda, pretender tornar tumultuada a sessão;
- i - dar assistência para todos os associados nas suas iniciativas e realizações de interesse da Entidade;
- j - assinar com o Secretário, todas as Atas das reuniões de Diretoria e Assembléias;
- k - não tomar parte ativa nas discussões, fazendo prevalecer seu ponto de vista, cabendo-lhe o direito de voto nos casos em que haja empate;
- l - representar ou se fazer representar em todos os eventos em que a Associação for convidada a comparecer;
- m - manter a ordem nas sessões, fazendo retirar delas todo aquele que se portar de modo inconveniente.

**Art. 18º - Ao Vice Presidente compete:**

- a - substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b - exercer as funções que lhe forem atribuídas.

**Art. 19º - Ao 1º. Secretário compete:**

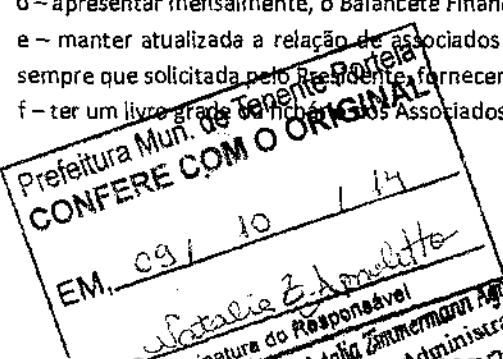
- a - receber e expedir correspondências;
- b - arquivar e manter arquivos organizados, de toda correspondência da entidade;
- c - redigir, ler e assinar com o Presidente, as Atas de reuniões de Diretoria e Assembléias Gerais.

**Art. 20º - Ao 2º. Secretário compete:**

- a - substituir o 1º. Secretário em seus impedimentos;
- b - exercer as funções que lhe forem atribuídas.

**Art. 21º - Ao 1º. Tesoureiro compete:**

- a - responder pela arrecadação e controle dos valores da Associação, bem como fazer, manter em dia e ter sob sua guarda o livro caixa da entidade, devidamente assinado, datado e com despesas e receitas devidamente comprovadas;
- b - assinar com o Presidente da entidade, todos os documentos de despesas e receitas, inclusive recibos e cheques;
- c - exigir comprovação com documentos hábeis, de todos os gastos efetuados em nome da Associação;
- d - apresentar mensalmente, o Balançete Financeiro e ao término do mandato, o Balançete/Relatório Final de sua gestão;
- e - manter atualizada a relação de associados com suas respectivas situações financeiras para com a entidade, fornecendo- sempre que solicitada pelo Presidente, fornecendo-a ao Secretário por ocasião das Assembléias;
- f - ter um livre grado de honra entre os Associados e mantê-lo rigorosamente em dia;



Outros (origem externa) (0127486)

g – depositar em estabelecimento bancário, indicado pelo Presidente, todo Capital da Associação, não devendo ter em caixa, na sede, quantia superior aquela estabelecida e prevista pela Diretoria.

**Art. 22º – Ao 2º. Tesoureiro compete:**

- a – substituir o 1º. Secretário em seus impedimentos;
- b – exercer as funções que lhe forem atribuídas.

**Art. 23º – Aos Coordenadores de Comissões cabe desenvolver todas as atividades inerentes à Comissão que estiver coordenando, sempre em conformidade com o Estatuto da Associação e das decisões da Diretoria, submetendo decisões finais à avaliação e aprovação desta.**

**3 – DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 24º - O CONSELHO FISCAL é composto por 03 (três) membros efetivos e 03(três) suplentes, eleitos por uma Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria e com mandato de igual tempo de gestão.**

**Art. 25º – Os membros do Conselho Fiscal elegerão seu Presidente e a este caberá escolher um Secretário.**

**Art. 26º – Ao Conselho Fiscal cabe, trimestralmente e no fim de cada gestão, examinar, apreciar e dar parecer sobre o destino das despesas e aplicações da receita, para comunicar à Assembléia Geral, sobre a prestação de contas, apontando possíveis irregularidades, se houverem, no tocante a parte financeira da Entidade e de aprovação das contas da diretoria.**

**Art. 27º - Ao Conselho Fiscal compete:**

- a – exigir sessões sempre que verificar irregularidades na gestão financeira da Associação;
- b – em caso de demissão coletiva da Diretoria, assumir a direção da Associação, providenciando nova eleição no prazo máximo de 30(trinta) dias;
- c – aprovar as tabelas de taxas e contribuições propostas pela Diretoria;
- d – aprovar as contas da Diretoria;
- e – apreciar e dar parecer sobre os atos da Diretoria, sempre que entender necessário, convocando-a para esclarecimentos;
- f – propor o afastamento do Presidente, convocando Assembléia Geral Extraordinária, para tanto, se ficar comprovado sua ação contrária aos princípios básicos deste Estatuto ou venha a envolver-se em pena imposta por autoridade judicial.
- g – as deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por 2/3 do total de seus membros e registradas obrigatoriamente no Livro de Atas.

**Art. 28º - Será automaticamente cassado o mandato dos conselheiros que deixarem de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem que tenha havido justa causa.**

**4 – DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 29º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, sendo composta por todos os membros da Entidade.**

**Art. 30º - A Assembléia Geral poderá ser:**

- a – Ordinária;
- b – Extraordinária.

**Art. 31º - As sessões da Assembléia Geral dividem-se em duas partes:**

- a – primeira parte: destina-se à leitura e aprovação da Ata anterior e leitura da Ordem do Dia;
- b – segunda parte: destina-se à discussão e deliberação exclusiva dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

**Art. 32º - A Assembléia Geral Ordinária será reunida:**

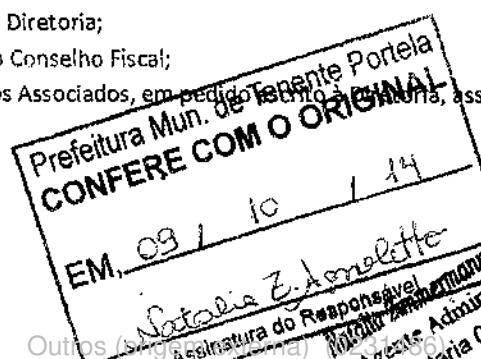
- a - Anualmente: para prestação de contas e aprovação do Relatório Anual da Associação;
- b - Bienalmente: no mês de maio, para eleger ou reeleger a nova Diretoria e o Conselho Fiscal, dando-lhe posse;
- c - em qualquer tempo, para deliberar sobre os atos da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

**Art. 33º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria por intermédio de Ofícios aos Associados e Editais afixados na sede da Associação, com 10(dez) dias de antecedência, constando neles, além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembléia Geral Ordinária.**

**Art. 34º - A Assembléia Geral Ordinária será instalada em primeira convocação com metade mais um (1/2 + 1) dos seus associados quites com a Tesouraria ou em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número de Associados quites com a Tesouraria.**

**Art. 35º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada:**

- a - pela Diretoria;
- b - pelo Conselho Fiscal;
- c - pelos Associados, em pedido feito a Portaria, assinado por 1/5 dos associados.



Outros (não assinados) 103/1361

Natalia Z. Agnello  
Assinatura do Responsável  
Márcia Administrativa  
Data 01/12/2011

**Art. 36º** - Para as Assembléias Gerais Extraordinárias, a convocação será feita pelo Presidente da Diretoria, por intermédio de ofícios aos associados e por Editais afixados fora da sede da Associação, para conhecimento geral e com antecedência de 72(setenta e duas) horas no mínimo, constando neles o local, hora e os motivos que determinam a convocação da Assembléia.

**Art. 37º** - Cada sócio terá direito a voz e voto, sendo que as deliberações das Assembléias Extraordinárias serão tomadas pela maioria de votos, não sendo considerados brancos e nulos.

**Art. 38º** - A Assembléia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com metade mais um ( $1/2 + 1$ ) dos seus associados quites com a Tesouraria ou em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número de Associados quites com a Tesouraria.

**Art. 39º** - Compete à Assembléia Geral, cumprir o que prescreve este Estatuto, reformar, total ou parcialmente o Estatuto, sem alterar as finalidades originais da Associação, deliberando nos casos em que a Diretoria ou o Conselho Fiscal não chegarem a uma conclusão, resolvendo e esclarecendo dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras e parágrafos deste Estatuto, bem como nos casos omissos.

## CAPITULO III

### 5 – DO QUADRO SOCIAL

**Art. 40º** - Serão admitidos no Quadro Social, todos os homens e mulheres, independentemente de estado civil, maiores de 18 anos, residentes no Município de Tenente Portela, cabendo-lhes o direito de voto e serem votados. Empresas ou entidades de personalidade jurídica, que se façam representar por membro devidamente outorgado pela direção destes, estabelecidos dentro do Município de Tenente Portela e que tenham no mínimo dois anos de fundação cujos poderão votar, mas não ser votados.

**Art. 41º** - Os associados não responderão pelas obrigações e pelos compromissos em nome da Associação, quer solidária, quer subsidiariamente.

**Art. 42º** - Serão excluídos do Quadro Social, associados que:

- a - prejudicarem o bom nome da Entidade em virtude de falta grave, promoção de desavenças ou desunião entre os associados, ou que infrinjam algum dos itens do Regimento Interno;
- b - deixarem de pagar por seis meses as contribuições mensais devidas.

**Art. 43º** - O associado poderá solicitar exclusão do quadro social, por escrito para a Diretoria.

**Art. 44º** - Os associados Fundadores serão os constantes no Livro de Atas, registrados por ocasião da fundação da Entidade.

**Art. 45º** - É de responsabilidade dos associados o conhecimento deste Estatuto e do Regimento Interno, não lhes cabendo qualquer tipo de Recurso, a título de desconhecimento.

**Art. 46º** - São DEVERES de todos os Associados:

- a - zelar pelo nome e pelos bens materiais da Associação;
- b - comparecer às reuniões para o qual tenham sido convocados;
- c - contribuir com a mensalidade estipulada, no dia de seu vencimento;
- d - participar das Assembléias e reuniões de diretoria, para as quais for convocado;
- e - respeitar os membros da Diretoria, em função da legítima autoridade que lhes foi conferida por voto;
- f - participar de trabalhos de cunho voluntário e mutuários que visem beneficiar a Entidade.

**Art. 47º** - São DIREITOS de todos os Associados:

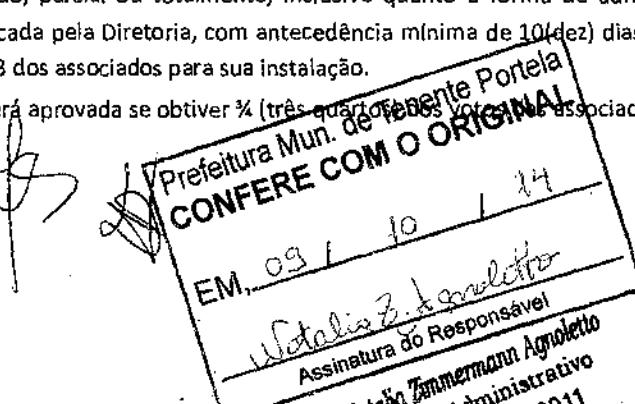
- a - votar e ser votado para cargos eletivos, conforme Art. 41, deste Estatuto;
- b - participar das atividades da Associação, inclusive das Comissões constituídas;
- c - por requerimento, devidamente assinado por 1/5 dos associados, para que a Diretoria convoque Assembléia Geral, no prazo de quinze dias a partir da data requerida;

## CAPÍTULO IV

### 6 – DA REFORMA DO ESTATUTO

**Art. 48º** - O presente Estatuto poderá ser reformado, parcial ou totalmente, inclusive quanto à forma de administração, mediante uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada pela Diretoria, com antecedência mínima de 10(dez) dias, por meio de circulares, editais e com o quórum de no mínimo 2/3 dos associados para sua instalação.

**Art. 49º** - A reforma de que trata o artigo anterior, será aprovada se obtiver ⅓ (três quartos) dos votos dos associados em dia com a tesouraria em pleno gozo de seus direitos sociais.



## CAPÍTULO V

### 7 – DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 50º** - A Extinção da Associação somente poderá ocorrer caso, comprovadamente, não cumpra mais com suas finalidades de criação e estatutárias, cabendo esta resolução a uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esta finalidade, com 30(trinta) dias de antecedência, por meio de circulares e/ou editais publicados em Jornal de circulação local.

**Art. 51º** - A decisão da Assembléia terá validade se estiverem presentes à sessão a maioria absoluta do Quadro Social, ou seja 2/3(dois terços) dos seus associados em pleno gozo de seus direitos e quites com a tesouraria.

**Art. 52º** - Deliberada a extinção da Associação, seu patrimônio reverterá em benefício de uma instituição de fins assistenciais, após a liquidação de eventuais dívidas, das apuradas pela Assembléia, que indicará nome da instituição, em votação, que será validada pela metade, mais um, dos presentes.

## CAPÍTULO VI

### 8-DO PATRIMÔNIO E RECEITA

**Artigo 53º** - O patrimônio e a receita da entidade serão constituídos de:

- a) Doações;
- b) Subvenções e auxílios;
- c) Rendas eventuais;
- d) Rendas provenientes de aplicações financeiras;
- e) Contribuições das associadas.

### 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 54º** - Os casos omissos neste Estatuto, assim como sua interpretação, será de competência da Diretoria eleita e em exercício, com referendum da Assembléia Geral.

**Art. 55º** - A Associação poderá promover eventos públicos de cunho turístico, esportivo, cultural e festivos, com a finalidade de angariar fundos para sua manutenção e apoio de Projetos específicos.

**Art. 56º** - É vedado a qualquer dos órgãos da Associação, bem como seus associados em geral, na sede ou fora dela, usarem ou falarem em nome da Associação, nas questões político, partidárias, religiosas e raciais, que por ventura possam ocorrer nas suas presenças.

**Art. 57º** - A Associação não remunera os membros da Diretoria, Conselho Fiscal ou Comissões, bem como não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados, salvo reembolso de despesas, previamente autorizadas pelo Presidente e que comprovadamente, tenham sido utilizadas em prol e benefício da Associação.

**Art. 58º** - A entrega das Chapas para as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ser feita, obrigatoriamente, com uma antecedência de 10(dez) dias, no mínimo, da data prevista para a eleição.

**Art. 59º** - O presente Estatuto, aprovado nesta data pela Assembléia Geral, legalmente constituída, entrará em vigor depois de devidamente registrado no Cartório competente.

Tenente Portela, 07 de maio de 2014.

Maria de Fátima Muenzer Flores  
RG 4002016253 - CPF 220.303.950-72

Danlan Vargas  
OAB/RS 71877



CERTIDÃO  
(NO VERSO)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Tenente Portela, RS  
Av. Redenção, 258, loja A-1  
Telefone (55)3551-1331

## EXTRATO DE ESTATUTO

### **1 – DENOMINAÇÃO:**

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS CAMINHOS DO INTERIOR – RS - ASACIRS**



### **2 – SEDE:**

Praça Tenente Portela, 128, Centro – Tenente Portela – RS

### **3 – FINALIDADE:**

- a - congregar os empreendedores, apoiadores, realizadores e simpatizantes, no sentido de motivá-los à realização e implantação dos mini roteiros turísticos que compõe o Projeto Caminhos do Interior;
- b - divulgar e difundir os objetivos da criação de roteiros e mini roteiros turísticos no município de Tenente Portela;
- c - incentivar aos associados a participarem das diversas manifestações, que envolvem os projetos turísticos;
- d - congregar os empreendedores, apoiadores, realizadores e simpatizantes, no sentido de motivá-los à realização e implantação dos mini roteiros que compõe o Projeto Caminhos do Interior;
- e - incentivar e apoiar a criação, operacionalização e comercialização de roteiros turísticos;
- f - treinar e qualificar, por intermédio de palestras, cursos e afins, aos empreendedores e suas equipes, para bem receber aos turistas e demais, que visitarem as propriedades que compõe os mini roteiros;
- g - angariar fundos, por projetos e eventos próprios, revertendo-os ao desenvolvimento comercial, operacional, pessoal e profissional, dos empreendedores que fazem parte do Projeto Caminhos do Interior e dos roteiros turísticos que forem criados e da própria sustentabilidade da Associação.

### **4 – DURAÇÃO:**

Indeterminada.

### **5 – ADMINISTRAÇÃO:**

A Associação será administrada por uma diretoria, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. Serão eleitos também seu Vice Presidente, Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro, bem como um Conselho Fiscal, composto por três membros efetivos e três suplentes.

### **6 – REPRESENTAÇÃO:**

Compete ao Presidente representar a Associação, judicial ou extrajudicialmente.

### **7 – ESTATUTO:**

O presente Estatuto poderá ser reformulado, parcial ou totalmente, mediante uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada pela Diretoria, com antecedência de 10(dez) dias e com aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

### **8 – RESPONSABILIDADE:**

Os associados não responderão pelas obrigações e compromissos, assumidos em nome da Associação, seja de forma solidária ou subsidiariamente.

### **9 – EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:**

Caberá, na impossibilidade do cumprimento de suas finalidades estatutárias, mediante proposta de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada pela Diretoria, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

### **10 – DESTINO DO PATRIMÔNIO:**

Extinta a Associação, o patrimônio reverterá em benefício de uma Instituição Assistencial, após a liquidação de eventuais dívidas, devidamente escolhida na Assembléia citada no item 09.

Tenente Portela, 07 de Maio de 2014.

Maria de Fátima Muenzer Flores  
RG 4002016253 - CPF 220.303.950-72  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO



Natalia Z. Agnello  
Assinatura do Responsável  
Natália Zimmermann Agnello  
Agente Administrativo  
Portaria 012/2011

AOS SETE DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE, REUNIDOS A PARTIR DAS 19HS, OS ABAIXO ASSINADOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS RESOLVEM CRIAR A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS CAMINHOS DO INTERIOR, RS, COM SEDE EM TENENTE PORTELA, NA PRAÇA TENENTE PORTELA, 128, CENTRO, QUE SERÁ UMA SOCIEDADE CIVIL, DE CARATER REPRESENTATIVO E DE APOIO, COM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA, SEM FINALIDADE LUCRATIVA, COM TEMPO INDETERMINADO DE DURAÇÃO, RECEBENDO-SE POR ESTANTO PRÓPRIO, REVOGADAS TODAS DISPOSIÇÕES ANTERIORES. NA OPORTUNIDADE FOI ELEITA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, FICANDO ASSIM CONSTITUÍDOS:

PRESIDENTE: MARIA DE FATIMA MUENZER FLORES

VICE-PRESIDENTE: ALEXANDRE CORREA DRACHELER

SECRETÁRIA: NIVIA CRISTINA KIRSCH

TESOUREIRO: TIAGO MARCELO ALBARELLO

2º SECRETÁRIA: MARIA FATIMA SALA

2º TESOUREIRO: FÁBIO ANDRÉ BOLSON

CONSELHO FISCAL: REGIS CARNIEL, NATANAEL DINIZ DE CAMPOS E ELCLIDES GUERRA.

TODOS OS ACIMA MENCIONADOS PASSAM A SERSÓCIOS FUNDADORES, MAIS OS ABAIXO LISTADOS:

- CIRINEU SILVESTRE SOUTO;
- IVONE GRAEBIN;
- MARINO GRAEBIN;
- JUREMA FRANCESCHI;
- NILES LÚCIA LANG.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR E POR ESTAREM DE ACORDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO, ASSINADA POR MIM, NÍCIA CRISTINA KIRSCH, QUE LAVREI A PRESENTE ATA, SENDO POR TODOS IGUALMENTE ASSINADA. Nivia Kirsch, Maria de Fatima Muenzer Flores, Elclides Guerra, Tiago M. Albarello, Alexandre C. Drachler, Jurema Franceschi, Maria F. Sala Fábio André Bolson

TERMO DE ADENDO DA REUNIÃO DO DIA 07/05/2014: REGISTRA-SE, EM TEMPO, QUE NA ATA 001/2014, NA REUNIÃO DO DIA SETE DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE, FOI ELEITA A DIRETORIA, CONFORME CONSTOU, TENDO A MESMA TOMADO POSSE NA OCASIÃO E QUE, TAMBÉM, A ATA FOI LIDA E APROVADA POR TODOS, SEM RESTRIÇÕES, TENDO SIDO ESTE TERMO REDIGIDO E LAVRADO POR MIM, NIVIA CRISTINA KIRSCH, QUE ASSINO ABAIXO JUNTAMENTE COM A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, MARIA DE FATIMA MUENZER FLORES. Nivia Cristina Kirsch Secretária Maria de Fatima Muenzer Flores PRESIDENTE.

Eu MARIA DE FATIMA MUENZER FLORES e eu NIVIA CRISTINA KIRSCH, declaramos sob as penas da lei, que esta cópia é CÓPIA FIEL do atual livro, da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS CAMINHOS DO INTERIOR, MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA-RS

MARIA DE FATIMA MUENZER FLORES  
PRESIDENTE:

Nivia Cristina Kirsch  
NIVIA CRISTINA KIRSCH  
SECRETÁRIA  
Prefeitura MRS da Tenente Portela

CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 09 / 10 / 14

Assinatura do Responsável  
Natalia Zimmerman Aguiar  
Agente Administrativo  
Data 01/2011

## RELAÇÃO DIRETORIA

### ASSOCIAÇÃO AMIGOS CAMINHOS DO INTERIOR TENENTE PORTELA-RS - ASACIRS



NOME - ENDEREÇO	CPF - RG - CNPJ	ESTADO CIVIL - PROFISSÃO	TELEFONE
Maria de Muenzer Flores Rua Tamoio, 199, apt.305	CPF: 220.303.950-72 RG: 4002016253	Divorciada Diretora de Turismo	8131-3748 Presidente
Nivia Cristina Kirsch Rua Tapes nº 18	015.840.700-61 4087519742	Casada Servidor Público	9989-7385 Secretaria
Tiago Marcelo Albarello Rua guarani nº 465	020.584.600-90 5095448618	Solteiro Funcionário Público	9652-4037 Tesoureiro
Régis Carniel Rua Miguel Maciel nº 80	003.506.890-80 9078420347	Solteiro Servidor Público	9662-2981 Conselho Fiscal
Natanael Diniz de Campos Rua Ceres	003.325.040-50 1074904671	Solteiro Servidor Público	9635-7616 Conselho Fiscal
Alexandre Correa Dracheler Rua Guarita nº 540	985.995.500-04 1066593227	Solteiro Professor	9658-4068 vice Presidente
Fabio Andre Bolson Rua Romario Rosa Lope	678.472.770-34 4041890817	Solteiro Farmacêutico	9648-5548 Vice Tesoureiro
Maria de Fatima Salla São Sebastião	637.932.290-68 1041909779	Viúva Agricultora	9926-0559 Vice Secretaria
Elcides Guerra Daltro Filho	566.963.100-53 104188791	Casado Agricultor	9172-4752 Conselho Fiscal

*B*

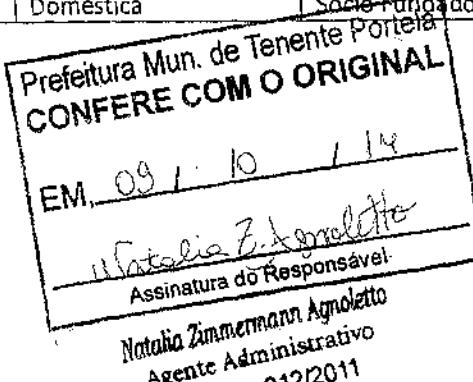


**RELAÇÃO ASSOCIADOS FUNDADORES**

**ASSOCIAÇÃO AMIGOS CAMINHOS DO INTERIOR TENENTE PORTELA – RS**

**ASACIRS**

NOME - ENDEREÇO	CPF - RG - CNPJ	ESTADO CIVIL - PROFISSÃO	TELEFONE
Maria de Muenzer Flores Rua Tamoio, 199, apt.305	CPF: 220.303.950-72 RG: 4002016253	Divorciada Diretora de Turismo	8131-3748 Presidente
Nivia Cristina Kirsch Rua Tapes nº 18	015.840.700-61 4087519742	Casada Servidor Público	9989-7385 Secretaria
Tiago Marcelo Albarello Rua guarani nº 465	020.584.600-90 5095448618	Solteiro Funcionário Público	9652-4037 Tesoureiro
Régis Carniel Rua Miguel Maciel nº 80	003.506.890-80 9078420347	Solteiro Servidor Público	9662-2981 Conselho Fiscal
Natanael Diniz de Campos Rua Ceres	003.325.040-50 1074904671	Solteiro Servidor Público	9635-7616 Conselho Fiscal
Alexandre Correa Dracheler Rua Guarita nº 540	985.995.500-04 1066593227	Solteiro Professor	9658-4068 vice Presidente
Fabio Andre Bolson Rua Romario Rosa Lope	678.472.770-34 4041890817	Solteiro Farmacêutico	9648-5548 Vice Tesoureiro
Maria de Fatima Salla São Sebastião	637.932.290-68 1041909779	Viúva Agricultora	9926-0559 Vice Secretaria
Elcides Guerra Daltro Filho	566.963.100-53 104188791	Casado Agricultor	9172-4752 Conselho Fiscal
Cirineu Silvestre Souto Sebaldo Bernardo Stein nº35 – Bairro Caxambu	005.513.540-46 1083816742	Casado Técnico Agrícola	9658-4077 Sócio Fundador
Niles Lucia Lang Rua Ipanema nº 286	250.544.810-87 1006474267	Viúva Professora	3551-1417 Sócia Fundadora
Jurema Franceschi Braço Forte	948.768.350-04 1043323094	Casada Agricultora	9905-6196 Sócio Fundador
Marino Graebin Daltro filho	144.380.200-00 6002716584	Casado Ferreiro	9146-5606 Sócio Fundador
Ivone Graebin Daltro Filho	569.650.360-87 1023466426	Casada Domestica	9146-5606 Sócio Fundador



# NOTA DE ENTREGA

**ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -

Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

**- ADESCOM -**

(*nome alterado pela Ata nº. 05/99*)

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS**

**Art. 1º.** A ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – ADESCOM, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.

**Art. 2º.** A ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTOCOMUNITÁRIO – ADESCOM, com sede na Avenida Santa Rosa, nº. 35 – Apto 02, centro de Tenente Portela e foro nesta cidade, tem por finalidade desenvolver atividade de promoção e assistência, cooperativismo, produção, tecnologia e cultura, compatíveis com as reais necessidades da população carente do Município de Tenente Portela e região, em parceria com órgãos públicos, entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais e, principalmente, no que tange aos programas de integração social e cidadania nas áreas de: (*caput alterado pela Ata nº. 02/2014*)

I – promoção e assistência à criança e ao adolescente;

II – promoção de assistência às famílias carentes, em especial ao idoso desamparado, à mãe, ao enfermo, à gestante, ao idoso, viciado e ao deficiente físico;

III – ações e projetos de combate à fome e à miséria;

IV – apoio ao cooperativismo às organizações de produtores, às novas tecnologias para o desenvolvimento e ações de enfrentamento da pobreza;

V – incentivar ações nos aspectos culturais, esportivos e de lazer;

VI – formação, educação, capacitação, treinamento e assistência às comunidades de baixa renda;

VII – prestação de serviços de radiodifusão, ou execução de serviço de radiodifusão comunitária. (*inciso incluído pela Ata nº. 01/99*)

**Parágrafo único.** Para a consecução de suas atividades fins a ASSOCIAÇÃO poderá:

I - organizar e manter gerências, departamentos, creches, asilos e outros órgãos e unidades que se fizerem necessário;

II – firmar contatos e convênios com organismos, empresas e entidades de caráter assistencial, educacional e profissional, público ou privado, nacional e internacional;



# ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -

Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS

III – conceder doação e auxílio financeiro a entidade de assistência social;

IV – promover pesquisa, desenvolver, no âmbito institucional e científico, estudos concernentes às finalidades da ASSOCIAÇÃO, visando maior eficácia das mesmas;

V – estimular e executar atividades de lazer, esportivas, culturais e cooperativas.

**Art. 3º.** A ASSOCIAÇÃO terá o prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto, regimento interno e legislação civil a ele aplicável.

**Art. 4º.** A ASSOCIAÇÃO extinguir-se-á por deliberação de dois terços (2/3) de seus associados presentes à Assembléia Geral convocada para tal fim.

## CAPÍTULO II DO FUNDO DA ADESCOM

**Art. 5º.** Fica criado o FUNDO DE SOLIDARIEDADE ADESCOM, destinado a angariar recursos financeiros e ou materiais a serem aplicados na promoção, apoio, patrocínio e divulgação de ações e projetos de integração social e cidadania, em todo o município de Tenente Portela e região na forma do Art. 2º.

## CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º.** São as seguintes as categorias de associados:

I – FUNDADORES: os que assinarem a ata original de constituição da Associação;

II – BENEMÉRITOS: Os que venham a se destacar na realização de obras filantrópicas e assistenciais, a juízo do Conselho de Administração e mediante proposta da Assembléia Geral;

III – CONTRIBUINTES: qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade que se comprometa a auxiliar a ASSOCIAÇÃO, quer com contribuição financeira cujo montante e cuja periodicidade serão fixados em comum acordo com o Conselho de Administração.

IV – GRATUITOS: qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço ou da pessoa jurídica, sem fins lucrativos, sediada na área de execução dos serviços, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

## ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -

Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS

**Parágrafo único.** São garantidas as admissão e demissão no quadro de associados através da manifestação do interesse formal, obedecidas as categorias indicadas no caput. Já a exclusão, somente por justa causa, reconhecida em procedimento disciplinar e assegurado o direito da ampla defesa. (Parágrafo único da Ata nº. 02/2014)

**Art. 7º.** Aos associados é vedado qualquer tipo de remuneração para pela ASSOCIAÇÃO.

**Art. 8º.** São deveres dos associados:

I – Concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução dos objetivos da ASSOCIAÇÃO;

II – desenvolver tarefas que lhe forem cometidas;

III – cumprir e zelar pelo cumprimento do Estatuto e demais normas internas da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 9º.** São direitos dos associados:

I – pessoas físicas, em dia com suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; (Início páginas, nota Ata nº. 01/2014)

II – participar das Assembléias Gerais;

III – propor admissão de novos associados.

## CAPÍTULO IV

### DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 10º.** São órgãos integrantes da estrutura da ASSOCIAÇÃO: a Assembléia Geral, o Conselho de Administração, e Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** O exercício das funções de membro da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não será remunerado pela ASSOCIAÇÃO, a qualquer título, sendo vedada, inclusive, a destinação de verbas de representação para quaisquer de seus membros, bem como arbitrariamente de gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva.

**Art. 11.** A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO, com poderes de deliberar sobre todas as suas atividades e tomar providência que julgar conveniente a sua defesa e desenvolvimento, é a reunião de todos os associados, convocados na forma deste Estatuto.

**Art. 12.** Caberá a Assembléia Geral:

**ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -

Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS

I – zelar pelo cumprimento do presente Estatuto e deliberar sobre proposta apresentada pela Diretoria Executiva.

II – eleger os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou destituí-los;

III – deliberar sobre as contas, os balanços e os relatórios da Diretoria Executiva, após parecer prévio do Conselho Fiscal e aprovação pelo Conselho de Administração;

IV – referendar as insígnias da ASSOCIAÇÃO;

V – deliberar sobre o destino do patrimônio na hipótese prevista no Art. 45.

VI – privativamente, alterar o estatuto sempre que houver necessidade de adequação aos preceitos legais e as mudanças nas condições de funcionamento da associação ou destituir os administradores, mediante deliberação especialmente convocada para este fim. (Início da página 100 da 32/2014)

**Art. 13.** A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, na forma dos Artigos 24 inciso XII e 36, inciso I respectivamente, com antecedência de (08) oito dias.

**Art. 14.** A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de março de cada ano, e extraordinariamente sempre que convocada de acordo com o disposto no artigo anterior.

**Art.15.** A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de associados que representem, no mínimo, um terço (1/3) do quadro social; e, em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação.

**Art. 16.** As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, por aclamação, por votação nominal ou por escrutínio secreto cabendo ao Presidente, decidir qual o sistema de votação a ser adotado.

**§ 1º.** Caberá ao Presidente da Assembléia Geral, decidir por votos de qualidade, quando for o caso.

**§ 2º.** O associado presente à Assembléia Geral, deverá identificar-se e assinar o "Livro de Presenças".

**Art. 17.** A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva.

**Art. 18.** Até (8) oito dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral ordinária, o Conselho de Administração divulgará aos associados os seguintes documentos:

I – Relatórios das atividades desenvolvidas no exercício que se encerra;

II – Balanço geral e demais demonstrações financeiras;

# ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -

Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS

III – Parecer do Conselho Fiscal, sobre as contas a serem apreciadas, se for o caso.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 19.** O Conselho de Administração é o órgão normativo e de decisão superior da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 20.** O Conselho de Administração compor-se-á de seis (6) membros indicados entre os associados, com mandato de dois (2) anos, sendo admitida uma recondução. (*artigo alterado pela Ata nº. 02/2014*)

**Art. 21.** A Presidência da ASSOCIAÇÃO será exercida por qualquer associado, pessoa física, em dia com suas obrigações estatutárias e acumulará o cargo de presidente do Conselho de Administração. (*artigo alterado pela Ata nº. 02/2014*)

**Art. 22.** As deliberações do conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de voto, fixada em três (03) o "quorum" mínimo para a realização das reuniões, cabendo ao Presidente o direito a voto de quantidade e qualidade.

**Art. 23.** Caberá ao Conselho de Administração escolher dentre seus membros, o substituto eventual do Presidente.

**Art. 24.** Competirá, privativamente ao Conselho de Administração:

I – Reformar o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral;

II – Aprovar plano anual de atividades e o orçamento geral a ser apresentado pela Diretoria Executiva.

III – Aprovar o relatório e o balanço anual da ASSOCIAÇÃO a ser apresentado pela Diretoria Executiva e submetê-los à Assembléia Geral;

IV – Conceder títulos de associado benemérito e deliberar sobre admissão de associado contribuinte, fixando o valor da respectiva contribuição;

V – Conceder medalha de mérito social aos associados da ASSOCIAÇÃO ou personalidade não integrante do quadro de associados da ASSOCIAÇÃO que hajam, contribuído para o desenvolvimento da instituição.

VI – Fiscalizar o cumprimento das decisões da Assembléia Geral;

VII – Deliberar sobre a alienação de bens móveis e imóveis;

VIII – Julgar, em grau de recurso, as decisões adotadas pela Diretoria Executiva;

## ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -

Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS

IX – Decidir, por proposta da Diretoria Executiva, quanto a abertura das gerências, departamentos, creches, asilos e quaisquer outras unidades que julgar necessário;

X – Convocar, por maioria absoluta, a Assembléia Geral;

XI – Julgar casos omissos que lhe forem encaminhados pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal "ad referendum" da Assembléia Geral;

XII – Aprovar regimento interno da ASSOCIAÇÃO proposto pela Diretoria Executiva.

**Art. 25.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou, pela maioria absoluta de seus membros.

### SEÇÃO III

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 26.** A Diretoria Executiva, órgão responsável pela administração da ASSOCIAÇÃO, será composto pelos seguintes membros:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Diretor e Planejamento;

IV – Diretor de promoção;

V – Diretor de Assistência Social;

VI – Diretor Administrativo/Financeiro.

**Art.27.** A Presidência da ASSOCIAÇÃO será exercida por um associado Fundador, indicado pela maioria simples entre os mesmos.

**Art. 28.** Os diretores da entidade serão eleitos dentre os associados que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias. (*artigo alterado pela Ata 02/2014*)

**Art. 29.** À Diretoria Executiva compete:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II – propor ao Conselho de Administração as alterações que se fizerem necessárias ao Estatuto;

III – submeter à aprovação do Conselho de Administração os modelos a serem adotados para o ano subsequente nas atividades de planejamento e controle orçamentário; *M.*

## ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -  
Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS

IV – submeter à aprovação do Conselho de Administração o Plano Anual de atividade e o Orçamento Geral;

V – elaborar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO e encaminhar ao Conselho de Administração;

VI – propor ao Conselho de Administração a criação de gerências, departamentos, creches, asilos e quaisquer outras unidades;

VII – elaborar e submeter anualmente ao Conselho de Administração, o Relatório de Atividades da ASSOCIAÇÃO, acompanhado de Balanço e do parecer do Conselho Fiscal;

VIII – propor ao Conselho de Administração a admissão de associados BENEMÉRITO, bem como o desligamento destes;

IX – admitir, demitir funcionários para o quadro de pessoal, assim como fixar salários dos mesmos;

X – aprovar as diretrizes para a aplicação financeiras;

XI – aprovar “ad referendum” da Assembléia Geral as insignias da ASSOCIAÇÃO;

Art. 30. A diretoria Executiva reunir-se-á uma vez por mês, em dia a ser fixado por seus membros e sempre que for necessário, por convocação do Presidente.

Art. 31. As decisões serão tomadas por maioria simples de, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

## SEÇÃO IV

### DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DIRETORES

Art. 32. Compete, especificamente, a cada um dos membros da Diretoria:

I – Ao Presidente;

a) Representar a ASSOCIAÇÃO passiva, ativa e judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procurador ou designar preposto; (*alínea alterada pela Ata 02/2014*)

b) Praticar todos os atos necessários à administração da ASSOCIAÇÃO exercendo a supervisão de suas atividades;

c) Coordenar a ação dos demais membros da Diretoria;

d) Aprovar instruções, normas e ordem de serviço;

e) Autorizar despesas até o limite fixado pelo Conselho de Administração;

## ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -

Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS

f) Movimentar os recursos, fazer aplicações e abrir contas em bancos oficiais em nome da ASSOCIAÇÃO, juntamente com o Diretor Administrativo/Financeiro;

g) Delegar competência a qualquer membro da Diretoria, quando se fizer necessário;

h) Convocar as reuniões da Diretoria e presidi-las.

II – Ao Vice-Presidente:

a) O Vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos eventuais.

III – Ao Diretor de Planejamento:

a) Coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades e Orçamento Geral da ASSOCIAÇÃO;

b) Acompanhar a execução do Plano Anual de Atividades e Orçamento Geral;

c) Coordenar a elaboração dos projetos a serem desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO e apresentá-los à Diretoria Executiva;

d) Coordenar equipes de trabalho para elaboração de projetos, planos e relatórios, necessários às atividades da ASSOCIAÇÃO;

e) Coordenar a elaboração de relatório Periódicos e do Relatório de Atividades da ASSOCIAÇÃO;

f) Coordenar estudos sobre modernização administrativa.

IV – Ao Diretor de Promoções:

a) Planejar e executar promoções de caráter cultural e artístico a serem desenvolvidos diariamente pela ASSOCIAÇÃO, com vistas a angariar recursos financeiros;

b) Estudar e emitir parecer sobre promoções e campanhas propostas pela ASSOCIAÇÃO;

c) Elaborar relatórios periódicos e relatório anual de atividades realizadas pela área;

d) Planejar e coordenar a execução das atividades referentes à comunicação social;

e) Coordenar o relacionamento com a imprensa escrita, falada e televisionada;

f) Supervisionar as atividades de relações públicas da ASSOCIAÇÃO.

V – Ao Diretor de Assistência Social:

a) Promover o levantamento e a análise das necessidades assistenciais de entidades benfeicentes;

# ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -

Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS

- b) Assistir às famílias carentes na forma do Artº 2º;
- c) Executar o plano de assistência anual elaborado pela Diretoria de Planejamento;
- d) Elaborar Relatórios Periódicos Anual de Atividades realizadas pela área.

## VI – Ao Diretor Administrativo/Financeiro:

- a) Orientar e coordenar os serviços atinentes à administração de pessoal, material, transporte e serviços gerais da ASSOCIAÇÃO;
- b) Manter o registro de bens, móveis e imóveis de propriedades da ASSOCIAÇÃO;
- c) Coordenar as atividades de construção e manutenção dos imóveis da ASSOCIAÇÃO;
- d) Coordenar todas as atividades da secretaria necessárias a ASSOCIAÇÃO;
- e) Apoiar a execução das promoções da ASSOCIAÇÃO;
- f) Manter sob sua guarda os livros e arquivos da ASSOCIAÇÃO;
- g) Organizar, controlar e executar o serviço de cobrança e de pagamento da ASSOCIAÇÃO;
- h) Supervisionar a contabilidade da ASSOCIAÇÃO;
- i) Promover e controlar as aplicações financeiras, dentro das diretrizes aprovadas pela Diretoria e relatórios financeiros;
- j) assinar, em conjunto com o Presidente, cheques, ordens de pagamento, balanços, balancetes e relatórios financeiros;
- k) Elaborar anualmente o balanço e, mensalmente, os balancetes a serem encaminhados ao Conselho Fiscal.

## SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

**Art. 33.** O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da ASSOCIAÇÃO, cabendo-lhe zelar pela sua gestão econômico-financeira.

**Art. 23.** Os membros do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO, em número de três (03) e respectivos suplentes serão eleitos pela Assembléia Geral para o mandato de (02) dois anos, permitindo a recondução.

**Art. 35.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano por ocasião da apreciação conforme Artigo 18 inciso I e II.

**Art. 36.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I – das parecer prévio à Prestação de Contas anual da ASSOCIAÇÃO;

## **ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -

Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS

**Art. 37.** O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO**

**Art. 38.** Os recursos da ASSOCIAÇÃO provêm de:

- a) Contribuições dos associados;
- b) Subvenções;
- c) Doações, legados e outros auxílios proporcionados por qualquer pessoa física ou jurídica;
- d) Renda de bens e serviços
- e) Realização direta ou indireta de promoções ou participação em eventos instituídos por outras pessoas, física ou jurídica.

**Art. 39.** O patrimônio é constituído de bens móveis e imóveis, adquiridos ou doados.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 40.** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo à Prestação Anual de Contas da ASSOCIAÇÃO, ser feita até a primeira quinzena de março, quando será encaminhada à Assembléia Geral para apreciação.

**Art. 41.** A ASSOCIAÇÃO não terá caráter político ou religioso e não de manifestará em questão de tal natureza.

**Art. 42.** Serão vedadas, nas dependências da ASSOCIAÇÃO, atividades estranhas aos interesses sociais.

**Art. 43.** Os associados não responderão direta ou subsidiariamente pelas obrigações que a ASSOCIAÇÃO assuma.

**Art. 44.** A categoria dos associados fundadores deverá manter sempre o mesmo número de integrantes conforme ata de fundação da ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo único.** Quando do afastamento de um dos associados fundadores, os remanescentes indicarão um novo integrante que terá as prerrogativas da categoria de associado fundador.

**Art. 45.** No caso de dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO, o patrimônio será destinado a instituição registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou Entidade Pública.

**ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -

Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS

**Art. 46.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembléia Geral.

**Art. 47.** Os casos omissos não resolvidos internamente, poderão ser decididos no FORUM da Comarca de Tenente Portela, RS.

**Art. 48.** A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. (artigo incluído pela Ata nº. 01/99)

**Art. 49.** O quadro de pessoal será constituído de ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros. (artigo incluído pela Ata nº. 01/99)

**Art. 50.** A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes. (artigo incluído pela Ata nº. 01/99)

**Art. 51.** A ASSOCIAÇÃO aplicará regularmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. (artigo incluído pela Ata nº. 03/99)

**Art. 52.** A ASSOCIAÇÃO não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus Diretores, associados, conselheiros instituidores, benfeiteiros ou equivalentes. (artigo incluído pela Ata nº. 03/99)

**Art. 53.** A ASSOCIAÇÃO não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações, parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. (artigo incluído pela Ata nº. 03/99)

**Art. 54.** Será constituído um Conselho Comunitário composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998.

I – O referido Conselho deverá aprovar ou sugerir à direção da Emissora programação com os seguintes critérios:

- a) preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-idéologico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

## ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -

Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS

§ 1º. É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º. As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

II – A diretoria da Entidade convidará entre as entidades que manifestaram apoio ao processo de solicitação de outorga da emissora, para período de 2 (dois) anos de mandato, 05 (cinco) representantes locais, que deverão atender a várias áreas de atividade, bem como fornecer à ADESCOM, documentos comprobatórios de sua identificação (documento de identidade) e tantos outros documentos que comprovem sua participação em diretorias ou cargos em entidades.

a) Será observada a alternância de entidades no respectivo conselho, permitindo-se apenas duas reconduções.

b) Novas entidades fundadas a partir da data da outorga da emissora ou que fundadas anteriormente e não manifestaram seu apoio ao processo de outorga poderão participar do conselho mediante manifestação escrita à ADESCOM de sua condição de apoiadora da Rádio Cidade FM.

III – Visando atender a legislação nacional, o presente Conselho sofrerá as devidas atualizações sempre que necessário.

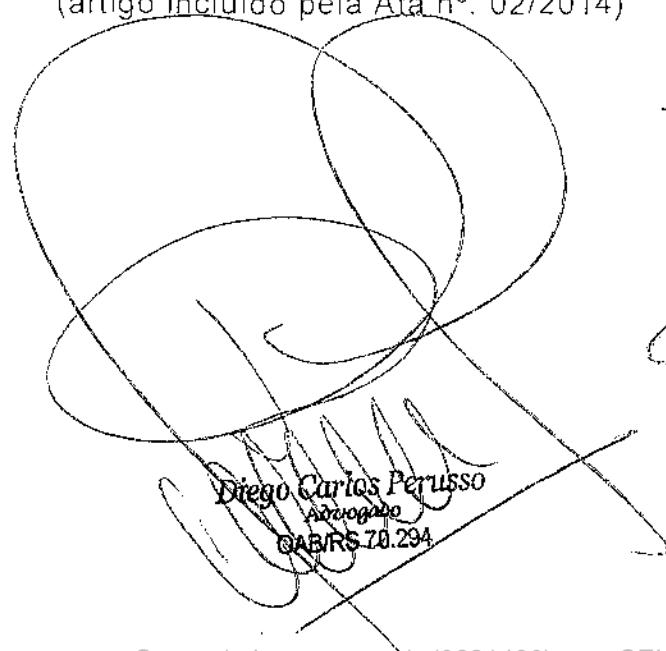
IV – O exercício desta função será em caráter voluntário e de colaboração, não criando vínculo com a entidade e nem recebendo remuneração.

(artigo incluído pela Ata nº. 02/2014)

Tenente Portela, 12 de janeiro de 1998.

  
Francisco Carlos Trautmann

Presidente

  
Diego Carlos Perusso  
Advogado  
CAB/RS 70.294

NOTA DE ENTREGA		
Número da nota Nº 001944C	Via cliente	Data de emissão 27/10/2014 13:46:59
 <p>( ) Registro Civil das Pessoas Jurídicas e          ( ) Registro de Títulos e Documentos          Luis Augusto Busanello dos Santos - Registrador          Avenida Redenção, 258 - Tel.: (55) 3551-1331          Tenente Portela - RS - CEP: 98500000          CPF: 237.574.260-53</p>		
Nome do registrado: Nome do representado: Associação de Desenvolvimento Comunitário Telefone: 55 3551-1743		
Entrada em: 27/10/2014      Protocolo: 0 Prazo: 15 dias Depósito: R\$ 0,00 <b>D RECIBO DÉFINITIVO e à entrega do documento serão efetuados SOMENTE mediante apresentação desta nota de entrega.</b>		
Observações / Documentos entregues Alteração do Estatuto		
Voltar: 17/11/2014 Vencimento: 17/11/2014		
<b>RECIBO</b> Na data abaixo recebi os documentos em devolução Em _____ / _____ / _____  Assinatura do Apresentante / Registrado		

RECIBO DE EMOLUMENTOS		
Número recibo Nº 106678	Via cliente	Data de emissão 27/10/2014
 <p><b>TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA</b>          Regina Mantovani Matsui Carmelós - Taboalã e Registradora Designada          Praça Tenente Paiva, 185 - Tenente Portela - RS          CEP: 98500000 - CPF: 192.481.058-26</p>		
Nome do requerente: <b>ADESCOM</b>		
Descrição      Qtd.      Total Reconhecimento de firma      2      6,80 C Série: 0668.01.1400003.01995 a 01996		
		
Emolumentos: R\$ 6,80      Repasse: R\$ 0,00      Total: R\$ 7,40 Selo: R\$ 0,60      ISSQN: R\$ 0,00      Dópôsito: R\$ 0,00 Saldo: R\$ 7,40		

Ao Senhor

→ THIAGO GALVÃO

D.D. Delegado de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT)

Vila Leopoldina

São Paulo – SP

CEP 05311-900

REMETENTE:

**ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -

Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS

CEP: 98500-000



**ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -

Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS

Ofício Nº 041/2014

Tenente Portela, 16 de dezembro de 2014.

**SENHOR DELEGADO:**

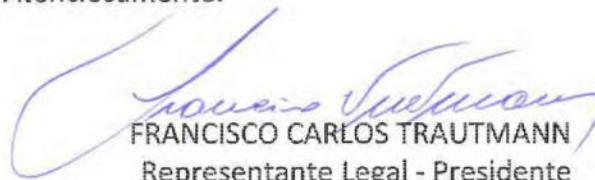
Assunto: Remessa de Documentos referente a Nota Técnica Nº 11358/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: 53000.061987/2013-28

Processo de Outorga nº: 53790.001621/1998.

Conforme Ofício nº 32/2014 de 06 de novembro do corrente ano, estamos enviando a Cópia integral e atualizada do Estatuto Social consolidado cujo registro encontra-se no Registro de Pessoas Jurídicas de Tenente Portela, com protocolo e número 9945 de 01/12/2014, às folhas nº 37, do livro A-3 com o Registro nº 643 de 01/12/2014 às folhas 149v/155, do livro A-9 de RCPJ em conformidade com o disposto nos subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011.

Atenciosamente.



FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN  
Representante Legal - Presidente  
CPF Nº 407.224.650-68

Ao Senhor

**THIAGO GALVÃO**

D.D. Delegado de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT)

Vila Leopoldina

São Paulo – SP



Aos vinte e dois dias do mês de Outubro de Dais Mil e Quatorze, na Sede da Associação do Desenvolvimento Comunitário- ADESCOM, cita a Avenida Santa Rosa,( nº 35) número trinta e cinco, apartamento (02) dois, em Tenente Portela -RS, reuniram-se os associados desta entidade para realizar Assembléia Geral Extraordinária, conforme publicação do edital de convocação para tal, para deliberarem sobre questões de adequações exigidas pelo Ministério das Comunicações, atendendo subitens (8.2 e 8.3) oito ponto dois e oito ponto três da Norma (nº 01/2011) número um de dois mil e onze, referente ao processo de renovação de Outorga nº 53000.061987/2013-28. Foi colocado em discussão as novas redações dos seguintes artigos do Estatuto Social: Caput do artigo (2º) segundo, que passa a ter a seguinte redação: A Associação do Desenvolvimento Comunitário - ADESCOM, com sede na Avenida Santa Rosa, (nº 35) número trinta e cinco, apartamento (02) dois, centro de Tenente Portela e foro nesta Cidade, tem por finalidade desenvolver atividade de promoção e assistência, cooperativismo, produção, tecnologia e cultura, compatíveis com as reais necessidades da população carente do Município de Tenente Portela e Região, em parceria com órgãos públicos, entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais e, principalmente, no que tange aos programas de integração social e cidadania nas áreas de: I – Promoção e assistência à criança e ao adolescente; II – Promoção e assistência às famílias carentes, em especial ao idoso desamparado, à mãe, ao enfermo, à gestante, ao idoso, ao viciado e ao deficiente físico; III – Ações e projetos de combate a fome e à miséria; IV- Apoio ao cooperativismo às organizações de produtores, às novas tecnologias para o desenvolvimento e ações de enfrentamento a pobreza; V – Incentivar ações nos aspectos culturais, esportivos e de lazer; VI – Formação, educação, capacitação, treinamento e assistência às comunidades de baixa renda; VII – Prestação de serviços de radiodifusão, ou execução de serviço de radiodifusão comunitária (inciso incluído pela ata número um de um mil novecentos e noventa e nove). Parágrafo Único. Para a consecução de suas atividades fins a Associação poderá: I – Organizar e manter gerências, departamentos, creches, asilos e outros órgãos e unidades que se fizerem necessário. II – Firmar contratos e convênios com organismos, empresas de caráter assistencial, educacional e profissional, público ou privado, nacional e internacional; III – Conceder doação e auxílio financeiro a Entidade de Assistência Social; IV – Promover pesquisa, desenvolver, no âmbito Institucional e científico, estudos concernentes às finalidades da Associação, visando maior eficácia das mesmas; V – Estimular e executar atividades de lazer, esportivas, culturais e cooperativas. Respeitando a Lei (Nº 10.406/2002) número dez mil quatrocentos e seis de dois mil e dois, todas as expressões "sócios" serão alteradas para "associados". O Artigo sexto, com as alterações terá a seguinte redação: São as seguintes as categorias de associados: Fundadores: I- Os que assinarem a ata original de constituição da sociedade. II- Beneméritos: Os que venham a se destacar na realização de obras filantrópicas e assistenciais, a juízo do Conselho de administração e mediante proposta da Assembléia geral; III- Contribuintes: Qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade que se comprometa a auxiliar a associação, quer com contribuição financeira cujo montante e cuja periodicidade serão fixado em comum acordo com o Conselho de administração; IV – Gratuitos: Qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço de rádio difusão comunitária ou da pessoa jurídica, sem fins lucrativos, sediada na área de execução dos mesmos serviços, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da

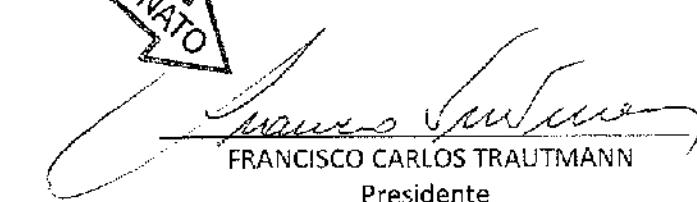


entidade, nas instâncias deliberativas existentes. Parágrafo Único: São garantidas a admissão e demissão no quadro de associados através da manifestação de interesse formal, obedecidas as categorias indicadas no caput. Já a exclusão, somente por justa causa, reconhecida em procedimento disciplinar e assegurado o direito da ampla defesa. O artigo nono, será alterado, passando a ter a seguinte redação: São direitos dos Associados: I – Pessoas físicas, em dia com suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; II – participar das Assembleias Gerais; III – propor admissão de novos sócios. O artigo décimo segundo, passará a ter a seguinte redação: Caberá a assembléia geral: I - Zelar pelo cumprimento do presente estatuto e deliberar sobre proposta apresentada pela Diretoria Executiva; II- Eleger os membros do Conselho de administração, Conselho Fiscal ou destituí-los; III- Deliberar sobre as contas, os balanços e os relatórios da Diretoria Executiva, após parecer prévio do Conselho de Administração; IV- Referendar as insígnias da Associação; V- Deliberar sobre o destino do patrimônio na hipótese prevista no artigo (45) quarenta e cinco; VI- Privativamente, alterar o Estatuto sempre que houver necessidade de adequação aos preceitos legais e as mudanças nas condições de funcionamento da Associação ou destituir os administradores, mediante deliberação especialmente convocada para este fim, conforme preceitua o artigo quinquagésimo nono do Código civil brasileiro. No artigo trinta e dois, (I) um serão realocadas as alíneas, ordenando entre "a" a "h" respectivamente, alterando-se a alínea I, "a". I – Ao Presidente; a) Representar a Associação passiva, ativa, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procurador ou designar preposto; b) Praticar todos os atos necessários à administração do INSTITUTO exercendo a supervisão de suas atividades; c) Coordenar a ação dos demais membros da Diretoria; d) Aprovar instruções, normas e ordem de serviço; e) Autorizar despesas até o limite fixado pelo Conselho de Administração; f) Movimentar os recursos, fazer aplicações e abrir contas em bancos oficiais em nome do INSTITUTO, juntamente com o Diretor Administrativo/Financeiro; g) Delegar competência a qualquer membro da Diretoria, quando se fizer necessário; h) Convocar as reuniões da Diretoria e presidi-las. Será incluído o artigo cinquenta e quatro, com a seguinte redação: Será constituído um Conselho Comunitário composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998. I - O referido Conselho deverá aprovar ou sugerir à direção da Emissora programação com os seguintes critérios: a) preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias. § 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária. § 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados. § 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Tenente Portela, RS  
Av. Redenção, 258, loja A-1  
Telefone (55)0551-1331



reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária. II - A diretoria da Entidade convidará entre as entidades que manifestaram apoio ao processo de solicitação de outorga da emissora, para período de 2 (dois) anos de mandato, 05 (cinco) representantes locais, que deverão atender a várias áreas de atividade, bem como fornecer à ADESCOM, documentos comprobatórios de sua identificação (Doc. de Identidade) e Documentos que comprovem sua participação em diretorias ou cargos em entidades. a) Será observado a alternância de entidades no respectivo conselho, permitindo-se apenas duas reconduções. b) Novas entidades fundadas a partir da data da outorga da emissora ou que fundadas anteriormente e não manifestaram seu apoio ao processo de outorga poderão participar do conselho mediante manifestação escrita à ADESCOM de sua condição de apoiadora da Rádio Cidade FM. III - Visando atender a legislação nacional, o presente Conselho sofrerá as devidas atualizações sempre que necessário. IV - O exercício desta função será em caráter voluntário e de colaboração, não criando vínculo com a entidade e nem recebendo remuneração. Posto em discussão, e após em votação, as alterações foram aprovadas por aclamação na sua íntegra, bem como foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, para registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Tenente Portela, incluídas as alterações aprovadas e atas de alterações registradas anteriormente. Nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e referendada no livro de presenças pelos presentes, conforme rege o parágrafo segundo do Artigo dezesseis do Estatuto Social da Associação do Desenvolvimento Comunitário.

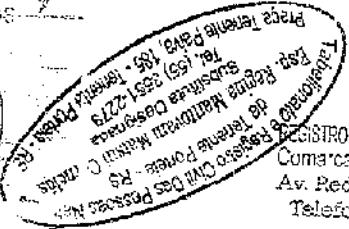
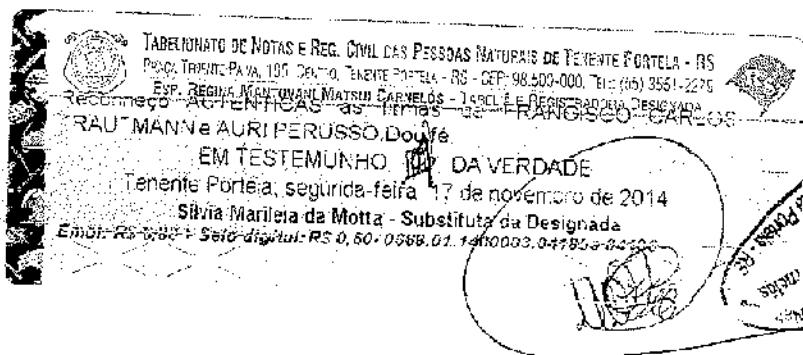
  
TABELIONATO

FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN  
Presidente

  
TABELIONATO

AURI PERUSSO  
Secretário (Cfe. Art. 32, par.VI,  
Letras d e f do Estatuto Adescom.)

**DECLARAMOS:** Que esta ATA é cópia fiel da ATA Nº 02/2014 do Livro da Associação de Desenvolvimento Comunitário, ADESCOM, às folhas vinte, vinte e um e vinte e dois, todas frente e verso, conforme preconiza a lei.



REGISTRO CIVIL Nº 003046 JURÍDICAS  
Comarca de Tenente Portela, RS  
Av. Redenção, 255, loja A-1  
Telefone (56)3551-1331

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA  
ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

- ADESCOM -

(nome alterado pela Ata nº. 05/99)



**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS**

**Art. 1º.** A ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – ADESCOM, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.

**Art. 2º.** A ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTOCOMUNITÁRIO – ADESCOM, com sede na Avenida Santa Rosa, nº. 35 – Apto. 02, centro de Tenente Portela e foro nesta cidade, tem por finalidade desenvolver atividade de promoção e assistência, cooperativismo, produção, tecnologia e cultura, compatíveis com as reais necessidades da população carente do Município de Tenente Portela e região, em parceria com órgãos públicos, entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais e, principalmente, no que tange aos programas de integração social e cidadania nas áreas de: (caput alterado pela Ata nº. 02/2014)

- I – promoção e assistência à criança e ao adolescente;
- II – promoção de assistência às famílias carentes, em especial ao idoso desamparado, à mãe, ao enfermo, à gestante, ao idoso, viciado e ao deficiente físico;
- III – ações e projetos de combate à fome e à miséria;
- IV – apoio ao cooperativismo às organizações de produtores, às novas tecnologias para o desenvolvimento e ações de enfrentamento da pobreza;
- V – incentivar ações nos aspectos culturais, esportivos e de lazer;
- VI – formação, educação, capacitação, treinamento e assistência às comunidades de baixa renda;
- VII – prestação de serviços de radiodifusão, ou execução de serviço de radiodifusão comunitária. (inciso incluído pela Ata nº. 01/99)

**Parágrafo único.** Para a consecução de suas atividades fins a ASSOCIAÇÃO poderá:

- I - organizar e manter gerências, departamentos, creches, asilos e outros órgãos e unidades que se fizerem necessário;
- II – firmar contatos e convênios com organismos, empresas e entidades de caráter assistencial, educacional e profissional, público ou privado, nacional e internacional;
- III – conceder doação e auxílio financeiro a entidade de assistência social;

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM



**IV** – promover pesquisa, desenvolver, no âmbito institucional e científico, estudos concernentes às finalidades da ASSOCIAÇÃO, visando maior eficácia das mesmas;

**V** – estimular e executar atividades de lazer, esportivas, culturais e cooperativas.

**Art. 3º.** A ASSOCIAÇÃO terá o prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto, regimento interno e legislação civil a ele aplicável.

**Art. 4º.** A ASSOCIAÇÃO extinguir-se-á por deliberação de dois terços (2/3) de seus associados presentes à Assembléia Geral convocada para tal fim.

## CAPÍTULO II DO FUNDO DA ADESCOM

**Art. 5º.** Fica criado o FUNDO DE SOLIDARIEDADE ADESCOM, destinado a angariar recursos financeiros e ou materiais a serem aplicados na promoção, apoio, patrocínio e divulgação de ações e projetos de integração social e cidadania, em todo o município de Tenente Portela e região na forma do Art. 2º.

## CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º.** São as seguintes as categorias de associados:

**I – FUNDADORES:** os que assinarem a ata original de constituição da Associação;

**II – BENEMÉRITOS:** Os que venham a se destacar na realização de obras filantrópicas e assistenciais, a juízo do Conselho de Administração e mediante proposta da Assembléia Geral;

**III – CONTRIBUINTES:** qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade que se comprometa a auxiliar a ASSOCIAÇÃO, quer com contribuição financeira cujo montante e cuja periodicidade serão fixados em comum acordo com o Conselho de Administração.

**IV – GRATUITOS:** qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço ou da pessoa jurídica, sem fins lucrativos, sediada na área de execução dos serviços, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. (inciso incluído pela Ata nº. 02/2014)

**Parágrafo único.** São garantidas as admissão e demissão no quadro de associados através da manifestação do interesse formal, obedecidas as

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM



categorias indicadas no caput. Já a exclusão, somente por justa causa, reconhecida em procedimento disciplinar e assegurado o direito da ampla defesa. (parágrafo incluído pela Ata nº. 02/2014)

**Art. 7º.** Aos associados é vedado qualquer tipo de remuneração para pela ASSOCIAÇÃO.

**Art. 8º.** São deveres dos associados:

I – Concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução dos objetivos da ASSOCIAÇÃO;

II – desenvolver tarefas que lhe forem cometidas;

III – cumprir e zelar pelo cumprimento do Estatuto e demais normas internas da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 9º.** São direitos dos associados:

I – pessoas físicas, em dia com suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; (inciso alterado pela Ata nº. 02/2014)

## **II – participar das Assembléias Gerais;**

### **III – propor admissão de novos associados.**

## CAPÍTULO IV

### DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 10º.** São órgãos integrantes da estrutura da ASSOCIAÇÃO: a Assembléia Geral, o Conselho de Administração, e Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** O exercício das funções de membro da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não será remunerado pela ASSOCIAÇÃO, a qualquer título, sendo vedada, inclusive, a destinação de verbas de representação para quaisquer de seus membros, bem como arbitrariamente de gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva.

**Art. 11.** A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO, com poderes de deliberar sobre todas as suas atividades e tomar providência que julgar conveniente a sua defesa e desenvolvimento, é a reunião de todos os associados, convocados na forma deste Estatuto.

## **Art. 12. Caberá a Assembléia Geral:**

I – zelar pelo cumprimento do presente Estatuto e deliberar sobre proposta apresentada pela Diretoria Executiva.

Diego Carlos Perusso

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Tenente Portela, RS  
Av. Perlação, 252, Itaipu A-1  
OAB/RS 70.294

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA  
ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM



II – eleger os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou destituí-los;

III – deliberar sobre as contas, os balanços e os relatórios da Diretoria Executiva, após parecer prévio do Conselho Fiscal e aprovação pelo Conselho de Administração;

IV – referendar as insígnias da ASSOCIAÇÃO;

V – deliberar sobre o destino do patrimônio na hipótese prevista no Art. 45.

VI – privativamente, alterar o estatuto sempre que houver necessidade de adequação aos preceitos legais e as mudanças nas condições de funcionamento da associação ou destituir os administradores, mediante deliberação especialmente convocada para este fim. (*inciso incluído pela Ata nº. 02/2014*)

**Art. 13.** A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, na forma dos Artigos 24 inciso XII e 36, inciso I respectivamente, com antecedência de (08) oito dias.

**Art. 14.** A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de março de cada ano, e extraordinariamente sempre que convocada de acordo com o disposto no artigo anterior.

**Art.15.** A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de associados que representem, no mínimo, um terço (1/3) do quadro social; e, em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação.

**Art. 16.** As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, por aclamação, por votação nominal ou por escrutínio secreto cabendo ao Presidente, decidir qual o sistema de votação a ser adotado.

**§ 1º.** Caberá ao Presidente da Assembléia Geral, decidir por votos de qualidade, quando for o caso.

**§ 2º.** O associado presente à Assembléia Geral, deverá identificar-se e assinar o "Livro de Presenças".

**Art. 17.** A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva.

**Art. 18.** Até (8) oito dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral ordinária, o Conselho de Administração divulgará aos associados os seguintes documentos:

I – Relatórios das atividades desenvolvidas no exercício que se encerra;

II – Balanço geral e demais demonstrações financeiras;

III – Parecer do Conselho Fiscal, sobre as contas a serem apreciadas, se for o caso.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Tenente Portela, RS  
Av. Redenção, 268, loja A-10 CAB/RS 70.294  
Telefone (56) 3551-1231

Outros (origem externa) (0316646)

SEI 53900.001465/2015-95 / pg. 8

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA  
ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM



SEÇÃO II  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 19.** O Conselho de Administração é o órgão normativo e de decisão superior da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 20.** O Conselho de Administração compor-se-á de seis (6) membros indicados entre os associados, com mandato de dois (2) anos, sendo admitida uma recondução. (artigo alterado pela Ata nº. 02/2014)

**Art. 21.** A Presidência da ASSOCIAÇÃO será exercida por qualquer associado, pessoa física, em dia com suas obrigações estatutárias e acumulará o cargo de presidente do Conselho de Administração. (artigo alterado pela Ata nº. 02/2014)

**Art. 22.** As deliberações do conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de voto, fixada em três (03) o “quorum” mínimo para a realização das reuniões, cabendo ao Presidente o direito a voto de quantidade e qualidade.

**Art. 23.** Caberá ao Conselho de Administração escolher dentre seus membros, o substituto eventual do Presidente.

**Art. 24.** Competirá, privativamente ao Conselho de Administração:

I – Reformar o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral;

II – Aprovar plano anual de atividades e o orçamento geral a ser apresentado pela Diretoria Executiva.

III – Aprovar o relatório e o balanço anual da ASSOCIAÇÃO a ser apresentado pela Diretoria Executiva e submetê-los à Assembléia Geral;

IV – Conceder títulos de associado benemérito e deliberar sobre admissão de associado contribuinte, fixando o valor da respectiva contribuição;

V – Conceder medalha de mérito social aos associados da ASSOCIAÇÃO ou personalidade não integrante do quadro de associados da ASSOCIAÇÃO que hajam, contribuído para o desenvolvimento da instituição.

VI – Fiscalizar o cumprimento das decisões da Assembléia Geral;

VII – Deliberar sobre a alienação de bens móveis e imóveis;

VIII – Julgar, em grau de recurso, as decisões adotadas pela Diretoria Executiva;

IX – Decidir, por proposta da Diretoria Executiva, quanto a abertura das gerências, departamentos, creches, asilos e quaisquer outras unidades que julgar necessário;

X – Convocar, por maioria absoluta, a Assembléia Geral;

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM



XI – Julgar casos omissos que lhe forem encaminhados pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal “ad referendum” da Assembléia Geral;

XII – Aprovar regimento interno da ASSOCIAÇÃO proposto pela Diretoria Executiva.

**Art. 25.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

## SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 26.** A Diretoria Executiva, órgão responsável pela administração da ASSOCIAÇÃO, será composto pelos seguintes membros:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Diretor e Planejamento;
- IV – Diretor de promoção;
- V – Diretor de Assistência Social;
- VI – Diretor Administrativo/Financeiro.

**Art.27.** A Presidência da Associação será exercida por qualquer associado, pessoa física, em dia com suas obrigações estatutárias e acumulará o cargo de presidente do Conselho de Administração.

**Art. 28.** Os diretores da entidade serão eleitos dentre os associados que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias. (*artigo alterado pela Ata 02/2014*)

**Art. 29.** À Diretoria Executiva compete:

- I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II – propor ao Conselho de Administração as alterações que se fizerem necessárias ao Estatuto;
- III – submeter à aprovação do Conselho de Administração os modelos a serem adotados para o ano subsequente nas atividades de planejamento e controle orçamentário;
- IV – submeter à aprovação do Conselho de Administração o Plano Anual de atividade e o Orçamento Geral;
- V – elaborar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO e encaminhar ao Conselho de Administração;
- VI – propor ao Conselho de Administração a criação de gerências, departamentos, creches, asilos e quaisquer outras unidades;

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM



VII – elaborar e submeter anualmente ao Conselho de Administração, o Relatório de Atividades da ASSOCIAÇÃO, acompanhado de Balanço e do parecer do Conselho Fiscal;

VIII – propor ao Conselho de Administração a admissão de associados BENEMÉRITO, bem como o desligamento destes;

IX – admitir, demitir funcionários para o quadro de pessoal, assim como fixar salários dos mesmos;

X – aprovar as diretrizes para a aplicação financeiras;

XI – aprovar “ad referendum” da Assembléia Geral as insígnias da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 30.** A diretoria Executiva reunir-se-á uma vez por mês, em dia a ser fixado por seus membros e sempre que for necessário, por convocação do Presidente.

**Art. 31.** As decisões serão tomadas por maioria simples de, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

## SEÇÃO IV

### DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DIRETORES

**Art. 32.** Compete, especificamente, a cada um dos membros da Diretoria:

I – Ao Presidente;

a) Representar a ASSOCIAÇÃO passiva, ativa e judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procurador ou designar preposto; (*alínea alterada pela Ata 02/2014*)

b) Praticar todos os atos necessários à administração da ASSOCIAÇÃO exercendo a supervisão de suas atividades;

c) Coordenar a ação dos demais membros da Diretoria;

d) Aprovar instruções, normas e ordem de serviço;

e) Autorizar despesas até o limite fixado pelo Conselho de Administração;

f) Movimentar os recursos, fazer aplicações e abrir contas em bancos oficiais em nome da ASSOCIAÇÃO, juntamente com o Diretor Administrativo/Financeiro;

g) Delegar competência a qualquer membro da Diretoria, quando se fizer necessário;

h) Convocar as reuniões da Diretoria e presidi-las.

II – Ao Vice-Presidente:

a) O Vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos eventuais.

*Diego Carlos Perusso*

Assinado

OAB/RS 70.294

REGISTRO CIVIL/AS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Tenente Portela, RS

Av. Redonda, 263, loja A-1

CEP 96300-001

Outros (origem externa) (0316646)

SEI 53900.001465/2015-95 / pg. 11

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM



## III – Ao Diretor de Planejamento:

- a) Coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades e Orçamento Geral da ASSOCIAÇÃO;
- b) Acompanhar a execução do Plano Anual de Atividades e Orçamento Geral;
- c) Coordenar a elaboração dos projetos a serem desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO e apresentá-los à Diretoria Executiva;
- d) Coordenar equipes de trabalho para elaboração de projetos, planos e relatórios, necessários às atividades da ASSOCIAÇÃO;
- e) Coordenar a elaboração de relatório Periódicos e do Relatório de Atividades da ASSOCIAÇÃO;
- f) Coordenar estudos sobre modernização administrativa.

## IV – Ao Diretor de Promoções:

- a) Planejar e executar promoções de caráter cultural e artístico a serem desenvolvidos diariamente pela ASSOCIAÇÃO, com vistas a angariar recursos financeiros;
- b) Estudar e emitir parecer sobre promoções e campanhas propostas pela ASSOCIAÇÃO;
- c) Elaborar relatórios periódicos e relatório anual de atividades realizadas pela área;
- d) Planejar e coordenar a execução das atividades referentes à comunicação social;
- e) Coordenar o relacionamento com a imprensa escrita, falada e televisionada;
- f) Supervisionar as atividades de relações públicas da ASSOCIAÇÃO.

## V – Ao Diretor de Assistência Social:

- a) Promover o levantamento e a análise das necessidades assistenciais de entidades benfeicentes;
- b) Assistir às famílias carentes na forma do Art. 2º.;
- c) Executar o plano de assistência anual elaborado pela Diretoria de Planejamento;
- d) Elaborar Relatórios Periódicos Anual de Atividades realizadas pela área.

## VI – Ao Diretor Administrativo/Financeiro:

- a) Orientar e coordenar os serviços atinentes à administração de pessoal, material, transporte e serviços gerais da ASSOCIAÇÃO;
- b) Manter o registro de bens, móveis e imóveis de propriedades da ASSOCIAÇÃO;

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM



- c) Coordenar as atividades de construção e manutenção dos imóveis da ASSOCIAÇÃO;
- d) Coordenar todas as atividades da secretaria necessárias a ASSOCIAÇÃO;
- e) Apoiar a execução das promoções da ASSOCIAÇÃO;
- f) Manter sob sua guarda os livros e arquivos da ASSOCIAÇÃO;
- g) Organizar, controlar e executar o serviço de cobrança e de pagamento da ASSOCIAÇÃO;
- h) Supervisionar a contabilidade da ASSOCIAÇÃO;
- i) Promover e controlar as aplicações financeiras, dentro das diretrizes aprovadas pela Diretoria e relatórios financeiros;
- j) assinar, em conjunto com o Presidente, cheques, ordens de pagamento, balanços, balancetes e relatórios financeiros;
- k) Elaborar anualmente o balanço e, mensalmente, os balancetes a serem encaminhados ao Conselho Fiscal.

## SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

**Art. 33.** O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da ASSOCIAÇÃO, cabendo-lhe zelar pela sua gestão econômico-financeira.

**Art. 23.** Os membros do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO, em número de três (03) e respectivos suplentes serão eleitos pela Assembléia Geral para o mandato de (02) dois anos, permitindo a recondução.

**Art. 35.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano por ocasião d apreciação conforme Artigo 18 inciso I e II.

**Art. 36.** Compete ao Conselho Fiscal:

I – Dar parecer prévio à Prestação de Contas anual da ASSOCIAÇÃO;

**Art. 37.** O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros.

## CAPÍTULO V DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

**Art. 38.** Os recursos da ASSOCIAÇÃO provêm de:

- a) Contribuições dos associados;
- b) Subvenções;
- c) Doações, legados e outros auxílios proporcionados por qualquer pessoa física ou jurídica;

*Diego Carlos Perusso*  
Advogado  
OAB/RS 70.294

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Teresita Portela, RS  
Av. Redenção, 262, loja A-1  
Telefone (55)3651-1331

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM



d) Renda de bens e serviços

e) Realização direta ou indireta de promoções ou participação em eventos instituídos por outras pessoas, física ou jurídica.

**Art. 39.** O patrimônio é constituído de bens móveis e imóveis, adquiridos ou doados.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 40.** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo à Prestação Anual de Contas da ASSOCIAÇÃO, ser feita até a primeira quinzena de março, quando será encaminhada à Assembléia Geral para apreciação.

**Art. 41.** A ASSOCIAÇÃO não terá caráter político ou religioso e não deve manifestar em questão de tal natureza.

**Art. 42.** Serão vedadas, nas dependências da ASSOCIAÇÃO, atividades estranhas aos interesses sociais.

**Art. 43.** Os associados não responderão direta ou subsidiariamente pelas obrigações que a ASSOCIAÇÃO assuma.

**Art. 44.** A categoria dos associados fundadores deverá manter sempre o mesmo número de integrantes conforme ata de fundação da ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo único.** Quando do afastamento de um dos associados fundadores, os remanescentes indicarão um novo integrante que terá as prerrogativas da categoria de associado fundador.

**Art. 45.** No caso de dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO, o patrimônio será destinado a instituição registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou Entidade Pública.

**Art. 46.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembléia Geral.

**Art. 47.** Os casos omissos não resolvidos internamente, poderão ser decididos no FORUM da Comarca de Tenente Portela, RS.

**Art. 48.** A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. (artigo incluído pela Ata nº. 01/99)

**Art. 49.** O quadro de pessoal será constituído de ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros. (artigo incluído pela Ata nº. 01/99)

**Art. 50.** A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes. (artigo incluído pela Ata nº 01/99)

Diego Carlos Perusso  
Advogado  
OAB/RS 70.294

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Tenente Portela, RS  
Av. Rio Branco, 258, loja A-1

SEI 53900.001465/2015-95 / pg. 14

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA  
ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM



**Art. 51.** A ASSOCIAÇÃO aplicará regularmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. (artigo incluído pela Ata nº. 03/99)

**Art. 52.** A ASSOCIAÇÃO não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus Diretores, associados, conselheiros instituidores, benfeiteiros ou equivalentes. (artigo incluído pela Ata nº. 03/99)

**Art. 53.** A ASSOCIAÇÃO não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações, parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. (artigo incluído pela Ata nº. 03/99)

**Art. 54.** Será constituído um Conselho Comunitário composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998.

I – O referido Conselho deverá aprovar ou sugerir à direção da Emissora programação com os seguintes critérios:

- a) preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º. É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º. As programações opinativas e informativas observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

II – A diretoria da Entidade convidará entre as entidades que manifestaram apoio ao processo de solicitação de outorga da emissora, para período de 2

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM



(dois) anos de mandato, 05 (cinco) representantes locais, que deverão atender a várias áreas de atividade, bem como fornecer à ADESCOM, documentos comprobatórios de sua identificação (documento de identidade) e tantos outros documentos que comprovem sua participação em diretorias ou cargos em entidades.

a) Será observada a alternância de entidades no respectivo conselho, permitindo-se apenas duas reconduções.

b) Novas entidades fundadas a partir da data da outorga da emissora ou que fundadas anteriormente e não manifestaram seu apoio ao processo de outorga poderão participar do conselho mediante manifestação escrita à ADESCOM de sua condição de apoiadora da Rádio Cidade FM.

III – Visando atender a legislação nacional, o presente Conselho sofrerá as devidas atualizações sempre que necessário.

IV – O exercício desta função será em caráter voluntário e de colaboração, não criando vínculo com a entidade e nem recebendo remuneração.

(artigo incluído pela Ata nº. 02/2014)

Francisco Carlos Trautmann

Presidente

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE TENENTE PORTELA  
Av. Redenção, 258, sala 01, Centro, Fone 55 3551-1331, 5551-1332, 5551-1333, 5551-1334, 5551-1335, 5551-1336, 5551-1337  
Luis Augusto Busanello dos Santos - Registrador

## CERTIDÃO

Natureza do Título: Reforma do Estatuto Social da Associação de Desenvolvimento Comunitário - ADESCOM.

Protocolo nº: 9945, de 01/12/2014, a fl. nº 37, do livro A-3, de Protocolo, de RTD, anexo a este Serviço.

Registro nº: 643, de 1-12-2014, às fls. ns. 149v/155, do livro A-9, de RCPJ.

Averbado sob AV.6/88, no registro n. 88, às fls. ns. 38 e s. do livro A-1, de RCPJ.

O referido é verdade e dou fé

Tenente Portela, 1 de dezembro de 2014

DANIEL FRANCISCO DA SILVA,  
Encarregado Autorizado.

Emol. Registro/Averbado PJ (integral): R\$ 65,30  
(0666.04.0900004.00713 = R\$ 0,70). Processamento eletrônico:  
R\$ 3,40 (0666.01.0900004.10905 = R\$ 0,30).

TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURNAS DE TENENTE PORTELA - RS  
Praça Tenente Portela, 185, Centro, Tenente Portela, RS - CEP: 98.500-000 Tel.: (051) 3551-2279  
Esp. Regina Mantovani Matsui Carmellos - 4661-A REGISTRAÇÃO DE SELADA  
Reconheço "ATÉNTICAS" as firmas de FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN

Tenente Portela, 12 de janeiro de 1998.

Auri Perusso

Secretário

Cfe. Art.32, par.VI,

Letras d e f.

Diego Carlos Perusso  
Encarregado  
OAB/RS 70.294

TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURNAS DE TENENTE PORTELA - RS  
Praça Tenente Portela, 185, Centro, Tenente Portela, RS - CEP: 98.500-000 Tel.: (051) 3551-2279  
Esp. Regina Mantovani Matsui Carmellos - 4661-A REGISTRAÇÃO DE SELADA  
Reconheço "ATÉNTICAS" as firmas de FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN

EM TESTE MUNHO

EM DAVERDADE

Tenente Portela, segunda-feira 11.7 de novembro de 2014

Silvia Mariânia da Motta - Substituta da Designada

Emol. R\$ 10,20 + Selo digital. R\$ 0,50. 01.1400003.041735-02124

TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURNAS  
Praça Tenente Portela, 185, Centro, Tenente Portela, RS  
Esp. Regina Mantovani Matsui Carmellos - 4661-A REGISTRAÇÃO DE SELADA  
Reconheço "ATÉNTICAS" as firmas de FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Tenente Portela, RS  
Av. Redenção, 258, loja A-1

Ao Senhor

**THIAGO GALVÃO**

D.D. Delegado de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT)

Vila Leopoldina

São Paulo – SP

CEP 05311-900



REMETENTE:

**ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHz - RadCom -

Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 - Tenente Portela - RS

CEP: 98500-000

DESPACHO DEOC Nº 966 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	UBAITABA	RTVD	29	53000.007871/2013
DESPACHO DEOC Nº 972 DE 16/10/2013	APL	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	BA	EUNÁPOLIS	RTVD	41	53000.002552/2013
DESPACHO DEOC Nº 958 DE 16/10/2013	APL	TV BAURU S/A	SP	IACRI	RTVD	26	53000.032777/2013
DESPACHO DEOC Nº 986 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	BA	CARAVELAS	RTVD	16	53000.063734/2012
DESPACHO DEOC Nº 967 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	RTVD	43	53000.065303/2012
DESPACHO DEOC Nº 983 DE 16/10/2013	APL	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS	SP	ITANHAÉM	RTVD	43	53000.004311/2013
DESPACHO DEOC Nº 982 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	SP	FERNANDÓPOLIS	RTVD	32	53000.043779/2013
DESPACHO DEOC Nº 961 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	BA	BARRA	RTVD	14	53000.063732/2012
DESPACHO DEOC Nº 960 DE 16/10/2013	APL	TV ARATU S/A	BA	IACU	RTVD	26	53000.006969/2013
DESPACHO DEOC Nº 963 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	PEDRO ALEXANDRE	RTVD	28	53000.005191/2013
DESPACHO DEOC Nº 939 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	SP	CACONDE	RTVD	50	53000.059191/2012
DESPACHO DEOC Nº 962 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	TREMEDAL	RTVD	27	53000.009351/2013
DESPACHO DEOC Nº 969 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	SP	RANCHARIA	RTVD	26	53000.059312/2012
DESPACHO DEOC Nº 974 DE 16/10/2013	APL	RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA	SP	NOVO HORIZONTE	RTVD	24	53000.032382/2013
DESPACHO DEOC Nº 973 DE 16/10/2013	APL	RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA	SP	ITATINGA	RTVD	17	53000.032385/2013
DESPACHO DEOC Nº 971 DE 16/10/2013	APL	FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA	DF	BRASÍLIA	RTVD	29	53000.013256/2013
DESPACHO DEOC Nº 970 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	SP	RANCHARIA	RTVD	41	53000.052998/2013
DESPACHO DEOC Nº 977 DE 16/10/2013	APL	TV RECORD DE RIO PRETO S/A	SP	ARAÇATUBA	RTVD	42	53000.049190/2013
DESPACHO DEOC Nº 975 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	CONDEÚBA	RTVD	30	53000.005672/2013
DESPACHO DEOC Nº 976 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	GONGOGI	RTVD	27	53000.005192/2013
DESPACHO DEOC Nº 980 DE 16/10/2013	APL	ABRIL RADIODIFUSÃO S/A	SP	JAU	RTVD	38	53000.033345/2013
DESPACHO DEOC Nº 1001 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	SP	ITAPORANGA	RTVD	20	53000.063741/2012
DESPACHO DEOC Nº 979 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	SP	GUAÍRA	RTVD	21	53000.058156/2012
DESPACHO DEOC Nº 935 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	SANTA INÉS	RTVD	30	53000.027940/2013
DESPACHO DEOC Nº 978 DE 16/10/2013	APL	TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A	RS	PASSO FUNDO	RTVD	27	53000.063212/2012
DESPACHO DEOC Nº 996 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	SP	GUAPIACU	RTVD	32	53000.058157/2012
DESPACHO DEOC Nº 997 DE 16/10/2013	APL	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS	SP	CATANDUVA	RTVD	30	53000.028942/2013
DESPACHO DEOC Nº 999 DE 16/10/2013	APL	TV ÔMEGA LTDA	SP	GUARUJÁ	RTVD	47	53000.002112/2013
DESPACHO DEOC Nº 1000 DE 16/10/2013	APL	RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA	PR	PARANAGUÁ	RTVD	43	53000.011696/2013
DESPACHO DEOC Nº 992 DE 16/10/2013	APL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA	SP	BRAÚNA	RTVD	26	53000.050560/2013
DESPACHO DEOC Nº 993 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	SP	TAPIRAÍ	RTVD	32	53000.058162/2012
DESPACHO DEOC Nº 995 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	SP	GUARÉ	RTVD	28	53000.058159/2012
DESPACHO DEOC Nº 994 DE 16/10/2013	APL	RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA	RS	SAPIRANGA	RTVD	46	53000.018805/2013
DESPACHO DEOC Nº 998 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	PIRAÍ DO NORTE	RTVD	27	53000.007868/2013
DESPACHO DEOC Nº 988 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	SP	ANDRADINA	RTVD	31	53000.043778/2013
DESPACHO DEOC Nº 987 DE 16/10/2013	APL	SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA	SP	IEPÉ	RTVD	33	53000.041884/2013
DESPACHO DEOC Nº 989 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	ILHÉUS	RTVD	28	53000.013784/2013
DESPACHO DEOC Nº 990 DE 16/10/2013	APL	TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/A	SP	JACI	RTVD	26	53000.032773/2013
DESPACHO DEOC Nº 991 DE 16/10/2013	APL	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS	SP	MOCOCA	RTVD	30	53000.043764/2013
DESPACHO DEOC Nº 938 DE 16/10/2013	APL	COMSAT - COMERCIO E REPRES. EQUIPAM. ELETRO ELETRON	SP	SALTO	RTVD	46	53000.059208/2012
DESPACHO DEOC Nº 981 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	SP	GUARACI	RTVD	32	53000.058158/2012
DESPACHO DEOC Nº 936 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	SP	PLANALTO	RTVD	32	53000.065341/2012
DESPACHO DEOC Nº 937 DE 16/10/2013	APL	RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	SANTA ROSA	RTVD	32	53000.015954/2013
DESPACHO DEOC Nº 940 DE 16/10/2013	APL	TV STUDIOS DE RIBEIRÃO PRETO LTDA	SP	DESCALVADO	RTVD	39	53000.001264/2013
DESPACHO DEOC Nº 946 DE 16/10/2013	APL	RÁDIO MIRANTE DO MARANHÃO LTDA	MA	IMPERATRIZ	TVD	29	53000.062592/2012
DESPACHO DEOC Nº 941 DE 16/10/2013	APL	RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA	SP	BOTUCATU	RTVD	17	53000.042355/2013
DESPACHO DEOC Nº 942 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	SP	ELDORADO	RTVD	15	53000.056450/2012
DESPACHO DEOC Nº 944 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	SP	ITARIRI	RTVD	15	53000.057567/2012
DESPACHO DEOC Nº 943 DE 16/10/2013	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	CENTRAL	RTVD	30	53000.007888/2013
DESPACHO DEOC Nº 945 DE 16/10/2013	APL	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS	SP	PIRACICABA	RTVD	36	53000.049294/2012
DESPACHO DEOC Nº 932 DE 15/10/2013	APL	SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A.	PR	GUARATUBA	RTVD	41	53000.041890/2013
DESPACHO DEOC Nº 933 DE 16/10/2013	APL	RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA	SP	MORRO AGUDO	RTVD	18	53000.052997/2013
DESPACHO DEOC Nº 934 DE 16/10/2013	APL	RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA	SP	BARRA BONITA	RTVD	17	53000.053003/2013

### COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

#### PORARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012, resolve autorizar a transferência do local do local de instalação do sistema irradiante.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
87	53000.049757/20113	Associação de Diffusão Comunitária Barraconense	Barracão/RS	Rua Arlindo Gradin, 442, Centro	27S4022 de latitude e 51W4022 de longitude
94	53710.000638/20000	Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Machacalis - ACACUM	Machacalis/MG	Rua Presidente Dutra 217 - Bela Vista	17S0437 de latitude e 40W4317 de longitude
96	53000.020848/20113	Associação Comunitária Rádio Carijinho FM	Sobradinho/RS	Praça 3 de Dezembro, 152, Conjunto 212	29S2459 de latitude e 53W0145 de longitude

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012, resolve autorizar a transferência do local do local de instalação do sistema irradiante.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
97	53000.021960/20133	Associação Comunitária Costa Sul	São Sebastião/SP	Rua Gilmar Furtado Oliveira, 30 - Boiçucanga	23S4704 de latitude e 45W3725 de longitude
99	53000.056637/20122	Associação do Desenvolvimento Comunitário	Tenente Portela/RS	Praça Tenente Bins, s/nº - Centro	27S2219 de latitude e 53W4531 de longitude

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA



# **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

## **NOTA TÉCNICA Nº 618/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.061987/2013-28**

Processo de Outorga nº: 53790.001621/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação do Desenvolvimento Comunitário - ADESCOM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tenente Portela/RS**.

## **ANÁLISE**

---

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, diante da documentação encaminhada em resposta ao Ofício nº 10203/2014/SEI-MC, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos e esclarecimentos elencados abaixo:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação aos preceitos das alíneas "h.3" do **item 8.2** da Norma nº 1/2011, conforme detalhado a seguir:

i) Adequar a redação do estatuto, à limitação determinada pela alínea "h.3" de que ao mandato dos membros da **diretoria executiva** será admitida **uma única recondução**, do modo a se afastar eventual óbice ao caráter comunitário da entidade por ventura oriundo de tal omissão;

**A seguir a transcrição do item 8.2 da Norma nº 1/2011 e suas alíneas acima mencionadas:**

*8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

*(...)*

*h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:*

(...)

*h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;*

II. O Estatuto Social deverá ainda observar os dispositivos referentes às alíneas "h" do **item 8.3** da Norma nº 1/2011, conforme segue:

i) A redação do art. 13 do estatuto deve estar de acordo com o **art. 60 da Lei nº 10.406**, de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, de forma a garantir a **1/5 (um quinto) dos associados** o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos da entidade, em atenção à alínea "h";

**A seguir a transcrição do item 8.3 da Norma nº 1/2011 e suas alíneas acima mencionadas:**

*8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

(...)

*h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.*

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações religiosas, em infringência ao disposto no **art. 11 da Lei 9612/98**, vez que o **Diretor de Assistência Social da entidade, senhor Sergio Luis Valadares Lima, é pastor da Igreja Batista de Tenente Portela, conforme informado na Ata nº 161, datada de 09/12/2012 e site da Convenção Batista do Rio Grande do Sul (Anexo 1 - NT 618/2015)**, motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar.

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada e **esclarecer** a questão acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 26/01/2015, às 08:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 26/01/2015, às 09:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0319080** e o código CRC **872AD70A**.

### Minutas e Anexos

Anexo I - NT 618/2015 (0319969) - Site da Convenção Batista do Rio Grande do Sul - Pastor Sergio Luis Valadares Lima.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo  
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina  
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP  
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 851/2015/SEI-MC

**São Paulo, 13 de janeiro de 2015**

Ao Senhor

FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN

Representante Legal da Associação do Desenvolvimento Comunitário

Avenida Santa Rosa, 35, apartamento 2 - Centro

CEP: 98500-000 / Tenente Portela – RS

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.061987/2013-28.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 618/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 26/01/2015, às 09:00, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0320179** e o código CRC **23A7EE66**.

**AR**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ofício nº 851/2015/SEI-MC

São Paulo, 13 de Janeiro de 2015

Ao Senhor

FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN

Representante Legal da Associação do Desenvolvimento Comunitário

Avenida Santa Rosa, 35, apartamento 2 - Centro

CEP: 98500-000 / Tenente Portela - RS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº  
53000.061987/2013-28.

UF PAÍS / PAYS

- NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION  
07/01/15

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

07 FEV 2015

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Francisco Carlos Trautmann

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

8092804403

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE ET NUM. D'EMP.

André Palano A

Mat: 8.696.174

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203 0

FC0463 / III

110 x 186 mm



**ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -

Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS

Ofício Nº 011/2015

Tenente Portela, 05 de março de 2015.

53900.012542/2015-32

SENHOR DELEGADO:

11/03/15

Assunto: Remessa de Documentos referente a Nota Técnica Nº 618/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: 53000.061987/2013-28

Processo de Outorga nº: 53790.001621/1998.

Atendendo solicitação do ofício nº 851/2015/SEI-MC de 13 de janeiro de 2015, recebido em 07 de fevereiro de 2015, estamos enviando a seguinte documentação: Cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em vinte e cinco de fevereiro de 2015, para atender exigências do Ministério da Comunicações referentes aos subitens 8.2 e 8.3 da norma nº 01/2011, cujo registro encontra-se em trâmite junto ao Registro de Pessoas Jurídicas de Tenente Portela, com protocolo e número de nota Nº 002074C de 27/02/2015, ressaltando que tão logo tenhamos o registro em mãos enviaremos cópia da certidão de averbação da mesma, porém segue anexo para andamento do processo de renovação cópia do documento encaminhado e xerox da referida nota.

Quanto a verificação de que o Diretor de Assistência Social, senhor Sérgio Luis Valadares Lima, é Pastor da Igreja Batista de Tenente Portela, queremos salientar que não existe vínculo ou relações religiosas de subordinação, sendo respeitados os princípios da não discriminação da raça, cor, religião, de caráter personalista dos diretores da entidade. Informamos que as Igrejas Católica Apostólica Romana pela sua Paróquia Nossa Senhora Aparecida, veicula o programa Ponto de Encontro Gravado Pelo Pe. Guido Taffarel de segundas às sextas-feiras às 18 horas e o Programete Oração da Manhã, às 7 horas, Gravado pelo Pe. Reginaldo Mansoti, bem como Avisos de seus encontros no Programa AVISOS e CONVITES e transmite a Missa Dominical sempre às 9 horas direto da Igreja Matriz; A Igreja Assembleia de Deus mantém o Programa Porta Voz de Cristo, pela Irmã Ilda Salles Bento aos Domingos às 13 horas; A 1ª Igreja Batista apresenta o programa Semeando a Palavra aos sábados às 13:30 horas com apresentação do Pastor Josias Leão; A Igreja Evangélica Adventista do 7º Dia apresenta o programete Encontro com as Profecias de Domingo às sextas-feiras às 12 horas. Ressaltamos ainda que entre os

**ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -

Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS

Diretores temos adeptos confessionais da Religião Católica, Luterana IECBL, Batista. Porém, Existindo vedação legal ou impositivo de que tal Pastor possa exercer o cargo de Diretor, o mesmo aceita ser de imediato substituído e, nos colocamos a enviar manifestações firmadas pelas igrejas citadas e outras de nossa cidade quanto a insubordinação religiosa.

Atenciosamente.



FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN  
Representante Legal - Presidente  
CPF Nº 407.224.650-68

Ao Senhor  
**THIAGO GALVÃO**  
D.D. Delegado de Radiodifusão Comunitária  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo  
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT)  
Vila Leopoldina  
São Paulo – SP

<b>NOTA DE ENTREGA</b>		
Número da nota Nº 002074C	Via cliente	Data de emissão 27/02/2015 16:01:16
<input type="checkbox"/> Registro Civil das Pessoas Jurídicas e <input type="checkbox"/> Registro de Títulos e Documentos Luis Augusto Busanello dos Santos - Registrador Avenida Redenção, 258 - Tel.: (55) 3551-1331 Tenente Portela - RS - CEP: 98500000 CPF: 237.574.260-53		
Nome do registrado: Associação de Desenvolvimento Comunitário - ADESCOM		
Nome do representado: ADESCOM		
Telefone: 55 9149-7928		
Entrada em: 27/02/2015		
Protocolo: 10020		
Prazo: 15 dias		
Depósito: R\$ 90,00		
O RECIBO DEFINITIVO e a entrega do documento serão efetuados SOMENTE mediante apresentação desta nota de entrega.		
Observações / Documentos entregues		
Ata de Alteração		
Voltar: 20/03/2015 Vencimento: 20/03/2015		
<b>RECEBO</b>		
Na data abaixo recebi os documentos em devolução		
Em: _____ / _____ / _____		
Assinatura do Apresentante / Registrado		

23/1

## ATA nº 01/2015.

Asas vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, na sede da Associação do Desenvolvimento Comunitário - ADESCOM, situada na Rua da Santa Rosa, nº 35 número trinta e cinco, apartamento (02) dois, no bairro de Fazenda Pardela - RS, reuniram-se os associados desta Entidade para realizar Assembleia Geral Extraordinária, conforme publicação do edital de convocação para tal, para deliberarem sobre questões de adequações exigidas pelo Ministério das Comunicações, atendendo ao artigo 8º (8.2 e 8.3) oito ponto dois e oito ponto três da Norma (nº 01/2011) número um de dois mil e onze, referente ao processo de renovação de Tutelar nº 53.000.061987/2013-28. Foram colocadas em discussão as alterações, alterações e inclusões dos seguintes artigos do Estatuto Social: 1) O artigo vinte e oito passaria a ter a seguinte redação: "Os diretores da Entidade poderão eleitos dentre os associados que intervirem em dia com suas obrigações estatutárias, para mandato de quatro (quatro anos), sendo admitida uma renovação". 2) O artigo treze passaria a ter a seguinte redação: "A Assembleia Geral poderá ser convocada por 115 (um quinze) dos associados, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou forma dos artigos 24º (mês XII) e 36º, inciso I respectivamente, com antecedência de (08) oito dias". Posto em discussão, e após em votação, as alterações foram aprovadas por aclamação na sua integra, bem como foi

aprovada a consolidação do Estatuto social,  
para registro no cartório de Registro de Títu-  
los e Documentos de Título Fazenda, inclui-  
das as alterações aprovadas estas de alterações  
registradas anteriormente. Adita mais ba-  
ixando a cometer, fasse a presente ato que  
não dominata por mim e referendada no li-  
mo de presenças pelos presentes, conforme  
no § 1º o parágrafo segundo do artigo dezenas  
do Estatuto Social da Associação do Desenvol-  
vimento Comunitário. Ano: (semestre) (mês) (dia)

Ao Senhor  
**THIAGO GALVÃO**

D.D. Delegado de Radiodifusão Comunitária  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT)

Vila Leopoldina

São Paulo – SP

CEP 05311-900



REMETENTE:

**ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ - RadCom -

Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS  
CEP: 98500-000

**ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom –

Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS

Ofício Nº 015/2015

Tenente Portela, 25 de março de 2015.

53900.016209/2015-01

SENHOR DELEGADO:

31/03/15

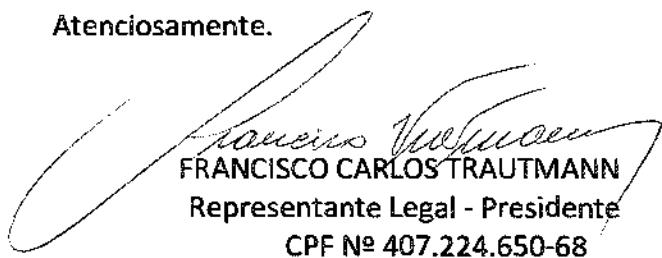
Assunto: Remessa de Documentos referente a Nota Técnica Nº 618/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: 53000.061987/2013-28

Processo de Outorga nº: 53790.001621/1998.

Atendendo solicitação do ofício nº 851/2015/SEI-MC de 13 de janeiro de 2015, recebido em 07 de fevereiro de 2015, estamos enviando a seguinte documentação: Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em vinte e cinco de fevereiro de 2015, para atender exigências do Ministério da Comunicações referentes aos subitens 8.2 e 8.3 da norma nº 01/2011, registrada no Registro de Pessoas Jurídicas de Tenente Portela, Nº 664/110, à fl. Nº 174/vº, do livro A-9, em 10/03/2015. Para complementar documentação enviada por ofício nº011/2015 de 05/03/2015 desta entidade.

Atenciosamente.



FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN  
Representante Legal - Presidente  
CPF Nº 407.224.650-68

Ao Senhor

**THIAGO GALVÃO**

D.D. Delegado de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT)

Vila Leopoldina

São Paulo – SP



O presente ato, sob nº 664/110, em folhas e livro sobreditos, é de digitação, por scanner deste Serviço, da ATA identificada abaixo, a qual altera a redação dos artigos 13 (treze) e 28 (vinte e oito) do estatuto da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM, com sede nesta cidade, como segue:

ATA Nº 01/2015.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, na Sede da Associação do Desenvolvimento Comunitário - ADESCOM, situada na Avenida Santa Rosa, nº 351 número trinta e cinco, apartamento (02) dois, no centro de Tenente Portela - RS, reuniram-se os associados desta entidade para realizar Assembleia Geral Extraordinária, conforme publicação do edital de convocação para tal, para deliberarem sobre questões de adequações exigidas pelo Ministério das Comunicações, atendendo aos subtítens (B.2 e B.3) b) ponto dois e oito ponto três da Norma nº 01/2011 número um de dois mil e onze, referente ao processo de renovação de Outorga nº 53000.061987/2013-28. Foram colocadas em discussão as correções, alterações e inclusões dos seguintes artigos do Estatuto Social: 1) O artigo vinte e oito passará a ter a seguinte redação: "Os diretores da entidade serão eleitos dentre os associados que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias, para mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução." 2) Ia o artigo treze passará a ter a seguinte redação: "A Assembleia Geral poderá ser convocada por 1/5 (um quinto) dos associados, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, na forma dos Artigos 24 inciso XII e 36, inciso I respectivamente, com antecedência de [05] (05) dias". Posto em discussão, e após em votação, as alterações foram aprovadas por aclamação na sua integra, bem como foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, para registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Tenente Portela, incluídas as alterações aprovadas e atas de alterações registradas anteriormente. Nada mais havendo a constar, lavei a presente ata que vai assinada por mim e referendada no livro de presenças pelos presentes, conforme rege o parágrafo segundo do Artigo dezesseis do Estatuto Social da Associação do Desenvolvimento Comunitário. Auti Perusso.

FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN  
PRESIDENTE

AUTI PERUSSO  
DIRIGENTE ADMIN. FINANCEIRO

DECLARAMOS: Que a ATA é cópia fiel da ATA Nº 01/2015 do Livro da Associação do Desenvolvimento Comunitário, ADESCOM, as folhas vinte e dois verso e vinte e três, conforme preconiza a lei.

TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRAÇA TENENTE PAIVA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000, TEL: (55) 3551-2279  
ESP. REGINA MANTOVANI MATSUI CARNELÓS - TABELIÃO E REGISTRADORA DESIGNADA  
Reconheço as firmas de FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN e AUTI PERUSSO, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Tenente Portela, sexta-feira, 27 de fevereiro de 2015  
Mara Graciela Sanfins Cardoso - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 0,60 - Total digital: R\$ 7,80

TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRAÇA TENENTE PAIVA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000, TEL: (55) 3551-2279  
ESP. REGINA MANTOVANI MATSUI CARNELÓS - TABELIÃO E REGISTRADORA DESIGNADA  
Reconheço as firmas de FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN e AUTI PERUSSO, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Tenente Portela, sexta-feira, 27 de fevereiro de 2015  
Mara Graciela Sanfins Cardoso - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 0,60 - Total digital: R\$ 7,80

Assim se constitui a ata a que se refere a presente digitalização para o fim declarado no início deste ato, sendo que aquela me foi apresentada, por FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN, presidente da associação, em uma única via, e a prenotei sob n. 10020, a 27-2-2015, à fl. n. 50 do livro A-3, deste Serviço, a qual fica aqui arquivada, juntamente com o requerimento para a prática deste ato e com os demais documentos da entidade, enquanto que ao apresentante é fornecida uma certidão, integral, deste ato, com indicação da correspondente averbação junto ao registro da entidade.

Eu (Daniel Francisco da Silva), Escrevente-Autorizado, fiz o presente registro e subscrevi, e vai assinado pelo Registrador ou por sua Substituta ou per mun a dez de março de dois mil e quinze (10-3-2015).

Emol.: Registro/Averbacão PI: R\$ 46,40 (0666.04.0900004.00770 = R\$ 0,70).

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e autêntica do registro sob n. 664/110, à fl. n. 174/vº, do livro A-9, do Serviço do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

O referido é verdade e dou fé.  
**CERTIDÃO** Tenente Portela, 10 de março de 2015.

Emol.: Certidão PI: R\$ 6,70 (0666.01.0900004.11286 = R\$ 0,20). Busca: R\$ 6,40 (0666.01.0900004.11288 = R\$ 0,30).  
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0666.01.0900004.11288 = R\$ 0,30).

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Tenente Portela, RS  
Av. Rodovia  
Telefone: (55)3551-1331

Daniel Francisco da Silva,  
Escrevente-Autorizado.



TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRAÇA TENENTE PAIVA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000, TEL: (55) 3551-2279  
ESP. REGINA MANTOVANI MATSUI CARNELÓS - TABELIÃO E REGISTRADORA DESIGNADA

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Tenente Portela, quarta-feira, 25 de março de 2015

Istaniela Rossi Cassol - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0668.01.1500001.05792

TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TENENTE PORTELA - RS  
PRAÇA TENENTE PAIVA, 185, CENTRO, TENENTE PORTELA - RS - CEP: 98.500-000, TEL: (55) 3551-2279  
ESP. REGINA MANTOVANI MATSUI CARNELÓS - TABELIÃO E REGISTRADORA DESIGNADA  
Substituta Cassilda  
Tel: (55) 3551-2279 - Tenente Portela - RS

Ao Senhor

**THIAGO GALVÃO**

D.D. Delegado de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT)

Vila Leopoldina

São Paulo – SP

CEP 05311-900

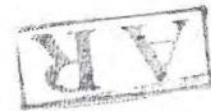
REMETENTE:

**ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHz – RadCom -

Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS

CEP: 98500-000



# **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 15427/2015/SEI-MC**

Processo nº: **53000.061987/2013-28**

Assunto: **Não renovação de outorga.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **Associação do Desenvolvimento Comunitário - ADESCOM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tenente Portela/RS**, por meio da Portaria nº **173**, publicada no DOU de 28/02/2002, e Decreto Legislativo nº **815**, publicado no DOU de 17/11/2003.

### **ANÁLISE**

2. O pedido de renovação de outorga da entidade é tempestivo, tendo em vista que foi postado em 03/10/2013 e que o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 17/11/2013.

3. No entanto, após análise dos autos, verificou-se o que segue:

I. A entidade foi notificada pelo Ofício 851/2015/SEI-MC a se manifestar quanto a indícios de manutenção de vínculo religioso vedado pelo **artigo 11 da Lei 9612/98**, uma vez que o Diretor de Assistência Social da entidade, senhor Sergio Luis Valadares Lima, é Pastor da IGREJA BATISTA DE TENENTE PORTELA.

4. Cumpre-nos salientar que entidade teve a oportunidade de exercer o seu direito de contraditório e ampla defesa, conferidos pela **NOTA TÉCNICA Nº 618/2015/SEI-MC**, tendo encaminhado os seus esclarecimentos por meio de documento **53900.012542/2015-32**. As alegações da requerente não foram consideradas satisfatórias, pelos motivos abaixo:

I. A entidade alega, em síntese, que o diretor é Pastor, mas, que no seu entendimento não existiria vínculo ou relações religiosas de subordinação, sendo que alega respeitar os princípios da não discriminação da raça, cor, religião, de caráter personalista dos diretores das entidades. Informa ainda que veicularia programas de outras religiões em sua grade de programação e que entre seus diretores tem adeptos confessionais de outras religiões.

II. As alegações da requerente não são suficientes para sanar o vínculo religioso apontado, pois ao manter em seu quadro diretivo o Diretor de Assistência Social, Pastor da IGREJA BATISTA DE TENENTE PORTELA, conforme confirma em sua própria manifestação, a entidade contraria ao disposto no artigo 11 da Lei 9.612/1998 que veda o estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem a entidade e seus dirigentes à orientação de entidades de cunho

religioso, ensejando assim a extinção da outorga e o arquivamento do processo.

## **CONCLUSÃO**

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 04/09/2015, às 14:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 08/09/2015, às 09:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/03/2016, às 15:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 22/04/2016, às 10:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 26/04/2016, às 12:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0612841** e o código CRC **511E09C5**.

## **Minutas e Anexos**

### **MINUTA DE PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o subitem 20.6 da Norma nº 01 de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.061987/2013-28

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação do Desenvolvimento Comunitário - ADESCOM, por meio da Portaria no nº 173/2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Tenente Portela, estado do Rio Grande do Sul, em razão da manutenção, pela entidade e por sua diretoria, de vínculos de sujeição à orientação de natureza religiosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo  
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina  
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP  
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 3210/2015/SEI-MC

São Paulo, 25 de setembro de 2015

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

**Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

1. Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza religiosa, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, § 2º da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos **53000.061987/2013-28**, para fins de eventual abertura de Processo de Apuração de Infração em face da entidade Associação do Desenvolvimento Comunitário (adescom), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tenente Portela/RS.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 25/09/2015, às 10:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0737731** e o código CRC **E728F21B**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 2027-6000

Memorando nº 3900/2015/SEI-MC

Brasília, 05 de novembro de 2015

À Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

**Assunto: Informação sobre a instauração de Processo de Apuração de Infração - PAI.**

1. Em atenção ao Memorando nº 3210/2015/SEI-MC, informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração - PAI nº 53900.059263/2015-32, em desfavor da ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO , autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tenente Portela/RS



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 05/11/2015, às 15:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0803862** e o código CRC **DE71C161**.

## **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo  
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina  
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP  
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 1432/2016/SEI-MC

São Paulo, 26 de abril de 2016.

A Consultoria Jurídica - CONJUR

**Assunto: Encaminhamento de processo com posicionamento pela não renovação da outorga.**

1. Encaminhamos o processo de número **53000.061987/2013-28**, da entidade **Associação do Desenvolvimento Comunitário - ADESCOM**, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tenente Portela/RS**, instruído com posicionamento pela não renovação da respectiva outorga, conforme se detalha na Nota Técnica de nº 15427/2015/SEI-MC (evento SEI 0612841), já assinada no âmbito da Secretaria de Comunicação Eletrônica.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo**, em 27/04/2016, às 15:56, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1092616** e o código CRC **E39637CA**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**PARECER n. 01042/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53000.061987/2013-28**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM.**

**ASSUNTO:** Renovação de autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.

- I – Procedimento em fase de possível renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- II – Constatação de manutenção de vínculo religioso vedado pela Lei nº 9.612, de 1998.
- III – Defesa apresentada que não elidiu a imputação.
- IV – Vício insanável, impossibilidade de renovação.
- V – Encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para as providências necessária à intimação da requerente.

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), nova designação da então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (SCE) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 15427/2015/SEI-MC (doc. 0612841), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação do Desenvolvimento Comunitário – ADESCOM, cuja outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária encontra-se em fase de renovação.

### **I – RELATÓRIO**

2. De acordo com o que consta da citada Nota Técnica nº 15427/2015/SEI-MC, a entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 173, publicada no DOU de 28/02/2002, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 815, publicado no DOU de 17/11/2003, assentando a SERAD que o pedido de renovação é tempestivo, posto que postado em 03/10/2013 e o prazo para tanto teria exaurimento em 17/10/2013.

3. A Associação requerente apresentou a documentação técnico-jurídica julgada necessária (doc. 0119265), que, devidamente analisada pela SERAD, ensejou a elaboração da Nota Técnica nº 11358/2014/SEI-MC (doc. 0145513), na qual restaram registradas as pendências documentais constatadas e a consequente necessidade de saneamento da instrução processual para o prosseguimento da análise.

4. A manifestação técnica foi encaminhada à requerente por intermédio do Ofício nº 12585/2014/SEI-MC (doc. 0152755), recebido em 08/10/2014, consoante registro aposto no AR juntado aos autos (doc. 0317879), nele constando consignado o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado do seu recebimento, para o efetivo cumprimento das diligências, sob pena de extinção da outorga.

5. Postado em 07/11/2014 e recebido em 11/11/2014, a entidade apresentou o Ofício 032/2014, de 06/11/2014 e os documentos que o instruem, juntados as fls. 01 *usque* 32 dos autos do Processo nº 539000.028120/2014-06 (doc. 0231486), complementado pelos documentos juntados aos autos do Processo nº 53900.001465/2015-95 (doc.

0316646), cuja análise ensejou o pronunciamento da SERAD consubstanciado na Nota Técnica nº 618/2015/SEI-MC (doc. 0319080), na qual restou assentando a necessidade de alteração do Estatuto Social, na forma explicitada, e a existência de indícios de que a requerente mantém vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, "vez que o Diretor de Assistência Social da entidade, senhor Sergio Luís Valadares Lima, é pastor da Igreja Batista de Tenente Portela, conforme informado na Ata nº 161, datada de 09/12/2012 e site da Convenção Batista do Rio Grande do Sul (Anexo 1 - NT 618/2015)".

6. A *novel* diligência obteve avultamento via do Ofício nº 851/2015/SEI-MC (doc. 320179), recebido em 07/02/2015, conforme faz prova o AR acostado aos autos (doc. 0509861), sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para cumprimento das exigências, sob pena de extinção da outorga.

7. A requerente, a título de cumprimento das indigitadas exigências, encaminhou o Ofício nº 011/2015, de 05/03/2015, postado em 05/03/2015, com os documentos que o instruem, juntados aos autos do Processo nº 53900.012542/2015-32 (doc. 0408312), que, examinados pela SERAD, oportunizaram a lavratura da Nota Técnica nº 15427/2015/SEI-MC (doc. 0612841), opinando pela não renovação da outorga por infringência do art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, arguindo para tanto as seguintes razões:

(...)

"3. No entanto, após análise dos autos, verificou-se o que segue:

I. A entidade foi notificada pelo Ofício 851/2015/SEI-MC a se manifestar quanto a indícios de manutenção de vínculo religioso vedado pelo **artigo 11 da Lei 9612/98**, uma vez que o Diretor de Assistência Social da entidade, senhor Sergio Luís Valadares Lima, é Pastor da IGREJA BATISTA DE TENENTE PORTELA.

4. Cumpre-nos salientar que entidade teve a oportunidade de exercer o seu direito de contraditório e ampla defesa, conferidos pela **NOTA TÉCNICA N° 618/2015/SEI-MC**, tendo encaminhado os seus esclarecimentos por meio de documento **53900.012542/2015-32**. As alegações da requerente não foram consideradas satisfatórias, pelos motivos abaixo:

I. A entidade alega, em síntese, que o diretor é Pastor, mas, que no seu entendimento não existiria vínculo ou relações religiosas de subordinação, sendo que alega respeitar os princípios da não discriminação da raça, cor, religião, de caráter personalista dos diretores das entidades. Informa ainda que veicularia programas de outras religiões em sua grade de programação e que entre seus diretores tem adeptos confessionais de outras religiões.

II. As alegações da requerente não são suficientes para sanar o vínculo religioso apontado, pois ao manter em seu quadro diretor o Diretor de Assistência Social, Pastor da IGREJA BATISTA DE TENENTE PORTELA, conforme confirma em sua própria manifestação, a entidade contraria ao disposto no artigo 11 da Lei 9.612/1998 que veda o estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem a entidade e seus dirigentes à orientação de entidades de cunho religioso, ensejando assim a extinção da outorga e o arquivamento do processo".

8.

É o sucinto relatório.

## II – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

9. *Ab initio*, cumpre ressaltar que a renovação da outorgam nos termos previstos no art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 9.612/98, com a redação dada pela Lei nº 10.567/2002, é permitida por igual período de 10 (dez) anos, desde que atendidas as exigências e disposições legais incidentes. Porem, pelo que se depreende do inteiro teor das Notas Técnicas nº 618/2015/SEI-MC e nº 15427/2015/SEI-MC, é possível concluir que, efetivamente, a entidade não atendeu as exigências legais que se faziam necessárias para a concessão da renovação almejada.

10. Sob esse prisma, à luz das razões de defesa apresentadas e das análise procedidas pela Secretaria de Radiodifusão, torna-se indene de dúvida que a outorgada não logrou êxito em demonstrar a inexistência de manutenção de vínculos vedados pela Lei nº 9.612/98, como apontado pela Administração.

11. Em vista de tal circunstância, é de ser assentado para logo que correta se mostra a proposição da SERAD, posto que a materialização de vínculos que subordinem ou sujeitem a outorgada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, político-partidárias ou comerciais, constitui impeditivo ao deferimento do pedido de renovação de outorga.

12. Neste sentido, consoante acertadamente resta afirmado pela Área Técnica, a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências, é peremptória em determinar a proibição de estabelecimento ou manutenção de vínculos que tais, ao dispor:

"Art. 11 A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais".

13. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, traz, sobre essa especialíssima condição, os infratranscritos regramentos:

"Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras de RadCom:

I - (*omissis*)

VI - estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem a entidade ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, políticas-partidárias ou comerciais;

VII - (*omissis*)

Art. 43. A entidade detentora de autorização para execução de RadCom não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, políticas-partidárias ou comerciais".

14. Em detalhamento das suso reproduzidas normas, a Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, traz as seguintes determinações:

"Art. 7º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - (*omissis*)

III - vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, políticas-partidárias ou comerciais;

IV - (*omissis*)

Art. 25 (*omissis*)

§ 2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no art. 7º, inciso III, notadamente:

I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

a) (*omissis*)

e) exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio".

15. Destarte, à vista do que determinam as normas legais e infralegais acima reproduzidas e diante da constatação de vínculo religioso, como afirmado pela Secretaria de Radiodifusão, posto que o Diretor de Assistência Social da entidade é Pastor da Igreja Batista de Tenente Portela, o pedido de renovação da outorga *sub exame* encontra óbice intransponível para o seu deferimento, considerando que, para estas situações, a citada Portaria nº 4.334, de 2015, determina de forma cogente:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I - (*omissis*)

III - constatada a existência de vínculo;".

16. Assim, o indeferimento do pedido é medida que se impõe à Administração, em *stricta* observância ao princípio da legalidade do ato administrativo, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

17. Por outra vertente, considerando que as razões de defesa oferecidas pela entidade não foram acatadas pela Administração e que a proposta de indeferimento do pedido de renovação da outorga tem como fundamento a

constatação da existência de vínculo vedado pelas normas de regência, a interessada deve ser intimada da improcedência de sua defesa nesse especialíssimo aspecto, com o consequente indeferimento de sua postulação.

18.

### III – CONCLUSÃO

19. *Ex positis*, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, em face do que restou consignado nas Notas Técnicas nº 618/2015/SEI-MC e nº 15427/2015/SEI-MC e nos demais documentos carreados aos autos, se posiciona pelo indeferimento do pedido de renovação da outorga conferida à Associação do Desenvolvimento Comunitário – ADESCOM, devendo a Secretaria de Radiodifusão, em providência preliminar à edição do ato ministerial declaratório da extinção da respectiva autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, intimar a entidade para, querendo, exercer seu direito de defesa.

Brasília, 13 de janeiro de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000061987201328 e da chave de acesso 143b8cc7

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 12224896 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 13-01-2017 15:52. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

## **DESPACHO INTERNO**

**Processo nº: 53000.061987/2013-28**

**Interessado: Associação do Desenvolvimento Comunitário - ADESCOM**

**Assunto: Retomada da análise processual.**

1. Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 13/09/2018, às 14:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3332922** e o código CRC **E8111D1E**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.061987/2013-28

SEI nº 3332922



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**02.531.686/0001-72**  
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**30/03/1998**

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ADESCOM**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**AV SANTA ROSA**

NÚMERO  
**35**

COMPLEMENTO  
**APT 02**

CEP  
**98.500-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**TENENTE PORTELA**

UF  
**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(55) 3551-1110 / (55) 3551-1905**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/06/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/09/2018 às 10:30:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**Essa certidão não pode ser emitida.**

**Consta débito para o CNPJ/CPF: 02531686000172**

Emitida às 15:02:29 do dia 05/09/2018 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02531686/0001-72

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO ADESCOM

**Endereço:** AV SANTA ROSA 36 AP02 / CENTRO / TENENTE PORTELA / RS / 98500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2018 a 02/10/2018

**Certificação Número:** 2018090309070726000869

Informação obtida em 05/09/2018, às 14:26:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**  
**CNPJ: 02.531.686/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:19:17 do dia 05/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2019.

Código de controle da certidão: **E0A5.27C4.EA76.52A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.531.686/0001-72

Certidão nº: 157840794/2018

Expedição: 05/09/2018, às 11:34:22

Validade: 03/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.531.686/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**53000.061987/2013-28**ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM (CNPJ: 02.531.686/0001-72)  
TENENTE PORTELA/RS**1) Requerimento:** Página 2 do Evento SEI (0119265)

Data apresentação: 03/10/2013

Endereço de correspondência:

Avenida Santa Rosa, 35, apartamento 2  
98500-000 - Tenente Portela - RS

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53790.001621/1998  
Portaria Autorização: 173 - D.O.U. de 28.02.2002  
Decreto Legislativo: 815 - D.O.U. de 17.11.2003**2) Ata de Eleição da Diretoria:** Páginas 63 e 64 do Evento SEI (0119265)Tempo do mandato: 2 anos - Período: 12/08/2013 a **11/08/2015****● Pendência: # Ata vencida #**

Localização do registro: Página 64 do Evento SEI (0119265)

Cargo	Nome do Diretor	CPF	Nasc.	Pg. Doc.
Presidente	FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN	407.224.650-68	29/10/1963	Página 65 do Evento SEI (0119265)
Vice-Presidente	ENI PENNO	750.520.240-53	10/07/1942	Páginas 66 e 67 do Evento SEI (0119265)
Diretor de Planejamento	GILBERTO ZIMMERMANN	145.979.260-20	25/05/1953	Página 69 do Evento SEI (0119265)
Diretor de Promoção	ARLINDO KESTERKE	310.274.310-20	25/04/1945	Página 68 do Evento SEI (0119265)
Diretor de Assistência Social	SERGIO LUIS VALADARES LIMA	073.746.147-05	15/04/1978	Página 70 do Evento SEI (0119265)
Diretor Administrativo/Financeiro	AURI PERUSSO	293.390.650-34	24/10/1959	Página 73 do Evento SEI (0119265)

**3) Estatuto Social:** Páginas 05 a 16 do Evento SEI (0316646) do documento 53900.001465/2015-95 e página 2 do Evento SEI (0442448) do protocolo 53900.016209/2015-01**3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:** Página 16 do Evento SEI (0316643) do protocolo 53900.001465/2015-95 e página 2 do Evento SEI (0442448) do protocolo 53900.016209/2015-01**3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:** Ok. Art. 2º, VIII**3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):** Art. 6º, IV**3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):** Art. 6º, IV e art. 9º, I**3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):** Ok. Art. 9º, I**3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:** Art. 10**3.7) Especificação do Conselho Comunitário:** Art. 54**3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:** Arts. 26, 32, I ao VI**3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:** Art. 28**● Pendência: # Não contém expressamente a vedação após a recondução da permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos. #****3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil:** I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I (Ok. Arts. 1º e 2º); II (Ok. Art. 6º); III (Ok. Arts. 8º e 9º); IV (Ok. Art. 38); V (Ok. Arts. 10 a 31); VI (Ok. Arts. 4º e 12); VII (Arts. 12, III e 36).**3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):** Ok. Art. 6º, parágrafo único**3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber:** (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I e II (Ok. Art. 12, VI) 1/5 - Ok. Art. 13**3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto:** I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES): Não se aplica**3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinacão do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):** Arts. 4º e 45

**4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes:**

**● Pendência: # Requisito não atendido #**

---

**5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes:**

**● Pendência: # Requisito não atendido #**

---

**6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116:**

**● Pendência: # Requisito não atendido #**

---

**7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Página 7 do Evento SEI (0231486) do protocolo 53900.028120/2014-06**

---

**8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Evento SEI (3340269)**

---

**9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI (3340281)**

**● Pendência: # Consta débito #**

---

**10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Evento SEI (3340304)**

---

**11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Evento SEI (3340498)**

---

**12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Evento SEI (3340579)**

---

**13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: Diretoria com mandato vencido. Eventuais ocorrências devem ser informadas à CGFI.**

---

**14) Conclusão da Análise:**

Foram encontradas as seguintes pendências:

- Não contém Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes.
- O estatuto social: (I) não está expressamente previsto que o mandato da diretoria admite apenas uma recondução e que é vedada após a reeleição da diretoria a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos. (II) não está previsto o quorum para as deliberações de destituição dos administradores e alteração do estatuto.
- A ata de eleição encaminhada está vencida desde 11/08/2015.
- Encaminhar RG e CPF dos diretores eleitos.
- Encaminhar novo relatório do Conselho Comunitário com avaliação e grade de programação, bem como as denominações e respectivos comprovantes CNPJ de cada uma das entidades que compõem o Conselho Comunitário.
- Encaminhar certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):					

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	"	
	Longitude:	º W	'	"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
  - II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
  - III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
  - IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
  - V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
  - VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
  - VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

## **NOTA TÉCNICA Nº 20650/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53000.061987/2013-28.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de pedido de renovação apresentado pela **Associação do Desenvolvimento Comunitário - ADESCOM**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tenente Portela**, estado do **Rio Grande do Sul**.

### **ANÁLISE**

2. A entidade foi notificada pela Nota Técnica nº 618/2015/SEI-MC para se manifestar quanto aos indícios de vínculos religiosos, haja vista o Diretor de Assistência Social da entidade, à data da análise, ser simultaneamente Pastor da Igreja Batista de Tenente Portela. A requerente apresentou seus esclarecimentos mediante o protocolo 53900.012542/2015-32.

3. Embora as alegações da entidade tenham sido, à época da análise, insuficientes para afastar o vínculo diante da permanência do membro no quadro direutivo, ao se verificar que seu mandato já se encontra expirado e ao se considerar a nova redação da Portaria nº 4334/2015 (alterada pela Portaria nº 19/09/2018), que confere aos processos sem decisão definitiva uma oportunidade para correção de situações de vínculos, o presente processo teve sua análise retomada.

4. Dessa forma, **observando-se o art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015**, constatou-se a existência de pendências, devendo a Entidade ser convocada a apresentar os seguintes documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por <b>todos</b> os dirigentes.

		<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:</p> <p>a. Em atendimento ao art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria, o texto estatuário deverá observar que o mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, <b>admite apenas uma recondução</b>, após a qual será <b>vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.</b></p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p><b>Observação:</b> o estatuto social deverá estar registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	
	Estatuto social adequado ao Código Civil.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 59, parágrafo único do Código Civil, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não está previsto o quorum para as deliberações de destituição dos administradores e alteração do estatuto.</li> </ul>
Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	<p>A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida desde 11/08/2015</u>. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe as Atas posteriores, incluindo-se a referente à atual diretoria.</p> <p><b>Observação:</b> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
		A Entidade deverá enviar

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	<p>documento que demonstre que <b>todos</b> os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p> <p>Observe-se que serão necessários os documentos de todos os diretores eleitos em atas posteriores a Ata de Eleição, datada de 12/08/2013.</p> <p><b>Observação:</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p><b>Não</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
	Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	<p>Para cada um dos diretores mencionados nos itens acima, além dos documentos de identidade solicitados, deverão ser apresentados também documentos que informem os respectivos números de CPF.</p>
	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>Com base no art. 116 da Portaria, a Entidade deverá apresentar um novo relatório do Conselho Comunitário, que deverá conter a grade de programação da emissora e a descrição e avaliação dos programas veiculados. O relatório deverá conter ainda os nomes e as assinaturas dos cinco membros representantes, além das denominações e respectivos comprovantes de inscrição CNPJ de cada uma das entidades por eles representadas.</p> <p><b>Observação 1:</b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><b>Observação 2:</b> os dirigentes da entidade interessada e os representantes</p>

		<p>Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p><b>Observação 3:</b> o relatório deverá contar com a assinatura de todos os conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), e estar acompanhado da grade de programação da emissora, bem como das cópias dos comprovantes de inscrição no CNPJ de cada uma das entidades que compõem o Conselho.</p>
Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.

5. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

5.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

5.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, **faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si**, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

5.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

## CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 13/09/2018, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/10/2018, às 15:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3356900** e o código CRC **E6B3986F**.

## Minutas e Anexos

Anexo (3356721) - Anexo 5 da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 36385/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação do Desenvolvimento Comunitário - ADESCOM  
(CNPJ nº 02.531.686/0001-72)

Avenida Santa Rosa, 35, apartamento 2 - Centro  
98500-000 / Tenente Portela - RS

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.061987/2013-28.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20650/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/10/2018, às 15:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3359521** e o código CRC **CED74A48**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36385/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.061987/2013-28 - Nº SEI: 3359521

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SÉRAD/CGRC

Ofício nº 36385/2018/SEI-MCTIC, 02/10/2018

53000.061987/2013-28

ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Avenida Santa Rosa, 35, apartamento 2 - Centro

98500-000 Tenente Portela / RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Cristiano Meier Tramutola

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

08/11/18

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Cristiano Meier Tramutola

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

709840005

RÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

Agente André Saggior  
Matr. 3.694.925-0  
Setor de Correios - Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0009716

114 x 186 mm

75240203-0



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

( CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO )

JU 08481174 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05 NOV 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASILIA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/

/

/

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste, UF

70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL  
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--

01250.073968/2018-11

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA COORDENADORA-GERAL DA RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

*Processo nº. 53000.061987/2013-28  
Resp. Ofício nº. 36385/2018/SEI-MCTIC  
MANIFESTAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE DOCS*

**ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.531.686/0001-72, FISTEL nº. 50011931256, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Tenente Portela – RS, por seu representante legal, vem a presença de Vossa Excelência, dizer e requer o que segue:

Em atenção ao ofício acima mencionado, vem se manifestar sobre cada item apontado pela Nota Técnica nº. 20650/2018/SEI-MCTIC, conforme se depreende:

**1. O requerimento de renovação** está assinado por todos os dirigentes e contem todas as declarações constantes do Anexo 5, da Portaria nº. 4.334/2015, vide anexo.

**2. Quanto ao Estatuto Social**, foi apontada a inobservância do art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria 4.334/2015, alterada pela Portaria nº. 1.909/2018. Em atenção ao apontamento, o Estatuto da entidade foi alterado, restando com o seguinte texto:

**"Art. 28. Os diretores da entidade serão eleitos dentre os associados que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias, para mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

**Alterado pela Ata Nº 02/2018**

**"Art. 28 - Parágrafo Único - Somente poderá fazer parte da Diretoria os brasileiros(as) natos ou naturalizados há mais 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados cujas residências sejam situadas em Tenente Portela – RS e na área de execução do serviço da radiodifusão e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.**

**Alterado pela Ata Nº 02/2018 (Para elencar critérios de eleições dos administradores.**

**DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO**

**Em 32/12/18 às 14:00 horas**

**Assinatura: Penitúcio**

**3.** Ainda quanto ao **Estatuto Social**, constatou-se a inobservância ao art. 59, paragrafo único do Código Civil, incluído o paragrafo terceiro, ao artigo 16 do Estatuto Social da Entidade, ficando da seguinte forma:

**"Art. 16. (...)**

**§ 3º. A deliberação sobre a destituição de administradores ou alteração do estatuto será através de assembleia especialmente convocada para esse fim e observará o quórum mínimo de 1/3 dos associados.**

**4.** Quanto a **ata de eleição**, apontamos que foi realizada eleição no dia 02/12/2018, cuja Ata nº 02/2018 foi encaminhada para registro no Cartório de Pessoas Jurídicas e tão logo seja fornecida a averbação será encaminhada para juntada à documentação da presente nota. Segue em anexo cópia da referida ata e xerox do protocolo.

**5.** Todos os **dirigentes**, desde sempre, **são brasileiros natos e maiores de 18 anos**, conforme se faz prova pela cópia simples do RG.

**6.** Quanto ao **CPF dos dirigentes**, segue cópia dos respectivos documentos.

**7.** Quanto ao ultimo **relatório do Conselho Comunitário**, segue em anexo, devidamente assinado por seus representantes, acompanhado da grade de programação da emissora e descrição e avaliação dos programas veiculados e comprovantes de inscrição (CNPJ) das entidades por elas representadas.

**8.** A entidade não possui qualquer débito com a ANATEL, conforme se comprova pela **Certidão Negativa de Débitos** ora anexada, nos termos dos Art. 43, IV da Portaria MCTIC nº. 1.909/2018.

**DESTA FORMA, REQUER** o recebimento dos documentos anexos e das manifestações pertinentes, possibilitando o prosseguimento no processo de renovação da outorga;

Permanecendo qualquer inconsistência ou dúvida, se coloca a disposição para esclarecimentos ou correções pelo telefone, e-mail ou no endereço indicado para correspondência.

Tenente Portela – RS, 07 de dezembro de 2018.



**CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN**  
Presidente

**ANEXO 5**  
**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO					
Nome Fantasia:	ADESCOM			CNPJ:	02.531.686/0001-72	
Endereço de Sede:	AVENIDA SANTA ROSA, 35 – APTO 02					
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP:	98.500-000	
Nome do representante legal:	CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN					
Endereço eletrônico (e-mail):	<a href="mailto:radio@cidadefmtp.com.br">radio@cidadefmtp.com.br</a>					
Endereço de Correspondência:	AVENIDA SANTA ROSA, 35 – APTO 02					
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP:	98.500-000	
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	PRAÇA TENENTE BINS, S/N					
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP:	98.500-000	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:      ° (N/S)      27S      '      2221      "	Longitude:      ° W      53W      '      4526      "				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

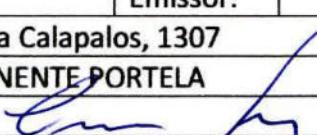
Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

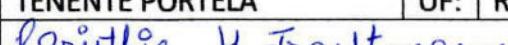
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;  
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

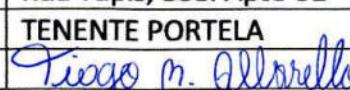
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	092862600485	
RG:	8092804403	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	015.905.230-08	
Endereço:	Rua Calapalos, 1307					
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP:	98.500-000	
Assinatura:						

Nome do dirigente:		LEONIR MACHADO LEITES				
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	064382630400	
RG:	7063892801	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	931.599.190-72	
Endereço:	Rua Orlando Denis, Nº 55 – Bairro Bem Morar					
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP:	98.500-000	
Assinatura:						

Nome do dirigente:		CRISTHIE MEGIER TRAUTMANN				
Cargo:	DIRETORA DE PLANEJAMENTO			Tit. Eleitor:	108865980434	
RG:	9110965895	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	034.965.900-17	
Endereço:	Rua Calapalos, nº 1285					
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP:	98.500-000	
Assinatura:						

Nome do dirigente:		TIAGO MARCELO ALBARELLO				
Cargo:	DIRETOR DE PROMOÇÃO			Tit. Eleitor:	094930350400	
RG:	5095448618	Órgão Emissor:	SSP-RS	CPF:	020.584.600-90	
Endereço:	Rua Tupis, 308. Apto 01					
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP:	98500-000	
Assinatura:						

Nome do dirigente:	SIMONE DE QUEVEDO				
Cargo:	DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Tit. Eleitor:	100674690400
RG:	5094910766	Órgão Emissor:	SSP-RS	CPF:	025.160.140-40
Endereço:	Rua Piracicaba, 380				
Município:	TENENTE PORTELA		UF:	RS	CEP: 98500-000
Assinatura:	<i>Simone de Quevedo</i>				

Nome do dirigente:	CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO			Tit. Eleitor:	039916750485
RG:	8025672679	Órgão Emissor:	SJS-RS	CPF:	223.083.930-68
Endereço:	Rua Goitacases, nº 1040 – Bairro Verzeri				
Município:	TENENTE PORTELA		UF:	RS	CEP: 98500-000
Assinatura:	<i>Clair Maria Pressi Perusso</i>				

Nome do dirigente:	ERNANI DE CARLI				
Cargo:	CONSELHO FISCAL			Tit. Eleitor:	056832330485
RG:	9040011711	Órgão Emissor:	SSP-RS	CPF:	568.013.510-87
Endereço:	Rua Pindorama, Nº 190				
Município:	TENENTE PORTELA		UF:	RS	CEP: 98500-000
Assinatura:	<i>Ernani de Carli</i>				

Nome do dirigente:	VERENICE CRISTINA BOTURRA				
Cargo:	CONSELHO FISCAL			Tit. Eleitor:	056831120493
RG:	6041896959	Órgão Emissor:	SSP-RS	CPF:	681.440.670-53
Endereço:	Rua Angelo Splendor, Nº 1052 – Vila Izabel				
Município:	TENENTE PORTELA		UF:	RS	CEP: 98500-000
Assinatura:	<i>Verenice C. Botura</i>				

Nome do dirigente:	NEVIO CARLOS CARON				
Cargo:	CONSELHO FISCAL			Tit. Eleitor:	047802040493
RG:	3035670086	Órgão Emissor:	SSP-RS	CPF:	575.908.420-87
Endereço:	RS 330 – Km 2 – Saída para Miraguai				
Município:	TENENTE PORTELA		UF:	RS	CEP: 98500-000
Assinatura:	<i>Nevio C. Caron</i>				

Nome do dirigente:		ADRIANO ELSENBACH GUERRA					
Cargo:	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO				Tit. Eleitor:	117913530477	
RG:	7.638.970	Órgão Emissor:	IGP-SC	CPF:	041.753.980-07		
Endereço:	Avenida Santa Rosa, nº 1070						
Município:	TENENTE PORTELA		UF:	RS	CEP:	98500-000	
Assinatura:	<i>Adriano Elsenbach Guerra</i>						

Nome do dirigente:		GILBERTO ZIMMERMANN					
Cargo:	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO				Tit. Eleitor:	039915850493	
RG:	2004449332	Órgão Emissor:	SSP-RS	CPF:	145.979.260-20		
Endereço:	Rua Guarita, 517						
Município:	TENENTE PORTELA		UF:	RS	CEP:	98500-000	
Assinatura:	<i>Gilberto Zimmermann</i>						

Nome do dirigente:		TAINARA DA SILVA WOLLMER BATTISTI					
Cargo:	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO				Tit. Eleitor:	100678640450	
RG:	2091664793	Órgão Emissor:	SSP-RS	CPF:	021.014.760-10		
Endereço:	Rua Irapua, 185						
Município:	TENENTE PORTELA		UF:	RS	CEP:	98500-000	
Assinatura:	<i>Tainara da Silva Wollmer Battisti</i>						

Nome do dirigente:		ELAINE TERESINHA SEIBEL ALBARELLO					
Cargo:	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO				Tit. Eleitor:	045944460469	
RG:	1032259457	Órgão Emissor:	SSP-RS	CPF:	454.682.300-20		
Endereço:	Rua Guarani, 465						
Município:	TENENTE PORTELA		UF:	RS	CEP:	98500-000	
Assinatura:	<i>Elaine Teresinha Seibel Albarello</i>						

# ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -

Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS  
DOC. EXP. 35/2018.

## DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

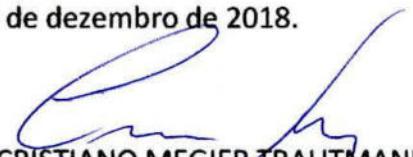
Eu, CRISTIANO MEGIER TRAUTMAN, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM, com sede na Avenida Santa Rosa, Nº 35, Aparamento Nº 02, em Tenente Portela - RS, inscrito no CGC sob Nº 02.531.686/0001/72, registrado sob Nº 087, às folhas 037, do Livro A, Nº 11, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Tenente Portela - RS, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Avenida Santa Rosa, Nº 35, Aparamento Nº 02, em Tenente Portela - RS, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: 27° S 22'17" de latitude e 53° W 45'30" de longitude;
- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será RÁDIO CIDADE FM;
- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na Praça Tenente Bins, s/nº Centro, Tenente Portela, RS, Cep 98.50-000,cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: 27° S 22'19" de latitude e 53° W 45'31" de longitude;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar,

político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e

- a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Tenente Portela, 07 de dezembro de 2018.



CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN  
Representante Legal - Presidente  
CPF Nº 015.905.230-08

Endereço para Correspondência:

Associação do Desenvolvimento Comunitário  
Avenida Santa Rosa Nº 35, Apartamento Nº 02  
CEP 98.500-000 - TENENTE PORTELA - RS

Telefones para contato: 55 - 3551.1110 ou 55 - 981284129

Correio Eletrônico: [radio@cidadefmtp.com.br](mailto:radio@cidadefmtp.com.br) ou [cristiano.trautmann@gmail.com](mailto:cristiano.trautmann@gmail.com)

## NOTA DE ENTREGA

Número da nota  
Nº 003440C

Via  
cliente

Data de emissão  
06/12/2018 13:51:59



Registro Civil das Pessoas Jurídicas e  
 Registro de Títulos e Documentos  
Luis Augusto Busanello dos Santos - Registrador  
Avenida Redenção, 258 - Tel.: (55) 3551-1331  
Tenente Portela - RS - CEP: 98500000  
CPF: 237.574.260-53

Nome do registrado: ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM  
Nome do representado: Cristiano Megier Trautmann

Telefone: 99149-7928 - Perusso

Entrada em: 06/12/2018

Protocolo: 11339

Prazo: 30 dias

Depósito: R\$ 130,00

O RECIBO DEFINITIVO e a entrega do documento serão efetuados SOMENTE  
mediante apresentação desta nota de entrega.

Observações / Documentos entregues  
Ata de eleição e posse

Volta: 05/01/2019  
Vencimento: 05/01/2019

### RECEBO

Na data abaixo recebi os documentos em devolução

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do Apresentante / Registrado

**ILMO. SR. LUIS AUGUSTO BUSANELLO DOS SANTOS, REGISTRADOR DO REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE TENENTE PORTELA/RS**

CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Calapalos, Nº 1307, nesta cidade de Tenente Portela, presidente da ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, sítio a Av. Santa Rosa, Nº 35, Apartamento 02, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela - RS, vem respeitosamente à sua presença solicitar o registro da Ata Nº 02/2018 que trata de alteração estatutária e eleição e posse da diretoria da entidade para os próximos quatro anos e outras deliberações, informa ainda que a associação está registrada sob Nº 088, no Livro Aº 1, de pessoas jurídicas às fls 38 datado de 30 de março de 1998.

N. Termos.

P. E. Deferimentos.

Tenente Portela, 05 de dezembro de 2018.



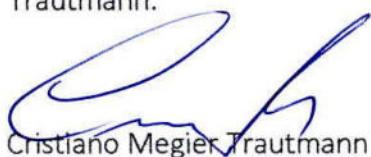
CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN

Presidente Associação do Desev. Comunitário

## ATA Nº 02/2018

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da Associação de Desenvolvimento Comunitário, à Avenida Santa Rosa, Nº 35, Apartamento 02, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela - RS, instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo conselho de administração em conformidade com os artigos treze (13) para a seguinte ordem do dia: Eleição e posse de nova diretoria e alteração estatutária atendendo Nota Técnica número 20650/2018/SEI-MCTIC do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Secretaria de Radiodifusão, Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária. Instalada a Assembleia Geral com base no artigo quinze em segunda convocação. Inicialmente foi colocado para aprovação as alterações estatutárias propostas pela Nota Técnica acima citada: O artigo 28 passará a ter a seguinte texto: **"Art. 28. Os diretores da entidade serão eleitos dentre os associados que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias, para mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos. Parágrafo Único - Somente poderá fazer parte da Diretoria os brasileiros(as) natos ou naturalizados há mais 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados cujas residências sejam situadas em Tenente Portela – RS e na área de execução do serviço da radiodifusão e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.** Ainda quanto ao **Estatuto Social**, constatou-se a inobservância ao art. 59, paragrafo único do Código Civil, incluído o paragrafo terceiro, ao artigo 16 do Estatuto Social da Entidade, ficando da seguinte forma: **"Art. 16. (...)§ 3º. A deliberação sobre a destituição de administradores ou alteração do estatuto será através de assembleia especialmente convocada para esse fim e observará o quórum mínimo de 1/3 dos associados.** Posto em votação as alterações foram aprovadas por aclamação e por unanimidade. Passado à discussão do atendimento dos critérios de eleições, a diretoria atual de consenso solicitou nova eleição atendendo às exigências do Ministério por suas Coordenações. Tal eleição foi prevista no edital de convocação. Realizou-se as eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, mandato de quatro anos. Em conformidade com a Primeira alteração e consolidação estatutária registrada sob número seiscentos e quarenta e três de dois de dezembro de dois mil e quatorze, à folhas número cento e quarenta e nove verso a cento e cinquenta e cinco do Livro A nove, com certidão de primeiro de dezembro de dois mil e quatorze e alterações exigidas pelo Ministério das comunicações aprovada na ata número um do ano de dois mil e quinze, registrada conforme certidão de número seiscentos e sessenta e quatro barra cento e dez às folhas cento e setenta e quatro verso do Livro A nove e datada de dez de março de dois mil e quinze. E alterações da presente ata. Apresentada chapa única, eleita de plano, por aclamação assim composta: Presidente: CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN, CI 8092804403 SSP/RS e CPF 015.905.230-08, Vice-presidente: LEONIR MACHADO LEITES, CI 7063892801 SSP/RS e CPF 931.599.190-72, Diretora de

Planejamento: CRISTHIE MEGIER TRAUTMANN, CI 9110965895 SSP/RS e CPF 034.965.900-17, Diretor de Promoção: TIAGO MARCELO ALBARELLO, CI 5095448618 SSP/RS e CPF 020.584.600-90, Diretor de Assistência Social: SIMONE DE QUEVEDO, CI 5094910766 SSP/RS e CPF 025.160.140-40, Diretor Administrativo/Financeiro: CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO, CI 8025672679 SJS/RS e CPF 223.083.930-68. Conselho Fiscal: ERNANI DE CARLI, CI 9040011711 SSP/RS e CPF 568.013.510-87, VERENICE CRISTINA BOTURRA, CI 6041896959 SSP/RS e CPF 681.440.670-53 e NEVIO CARLOS CARON, CI 3035670086 SSP/RS e CPF 575.908.420-87. Quanto ao Conselho de Administração, resguardadas as garantias do artigo vinte e um do Estatuto Social, foram eleitos os seis associados mais votados, por votação direta, nominal e secreta, ficando assim nominados: CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN (presidente, vide artigo vinte e um do Estatuto Social), ADRIANO ELSENBACH GUERRA CI 7.638.970 IGP-SC e CPF 041.753.980-07, GILBERTO ZIMMERMANN, CI 2004449332 SSP/RS e CPF 145.979.260-20, TAINARA DA SILVA WOLLMER BATTISTI CI 2091664793 SSP/RS e CPF 021.014.760-10, ELAINE TERESINHA SEIBEL ALBARELLO CI 1032259457 SSP/RS e CPF 454.682.300-20 e LEONIR MACHADO LEITES, CI 7063892801 SSP/RS e CPF 931.599.190-72. Todos foram empossados no mesmo ato. Dando prosseguimento foram dadas informações sobre a mantida Rádio Cidade FM, referente a renovação de outorga junto ao Ministério das Comunicações em São Paulo. Assim, nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e referendada no livro de presenças pelos demais presentes, conforme rege o estatuto, digo, parágrafo segundo do artigo dezesseis do estatuto Social da Associação do Desenvolvimento Comunitário – ADESCOM .Francisco Carlos Trautmann.



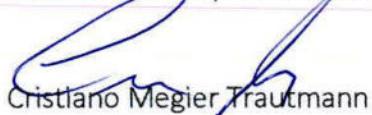
Cristiano Megier Trautmann  
Presidente



CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO  
Diretor Administrativo Financeiro  
Secretário cfe. Art.32,par.VI, Letras d e f

DECLARAÇÃO: Declaramos que a ATA é cópia fiel da ATA Nº 02/2018 do livro da Associação de Desenvolvimento Comunitário (ADESCOM), às folhas 27 a 28 verso, conforme preconiza a lei.

Tenente Portela, 05 de dezembro de 2018.

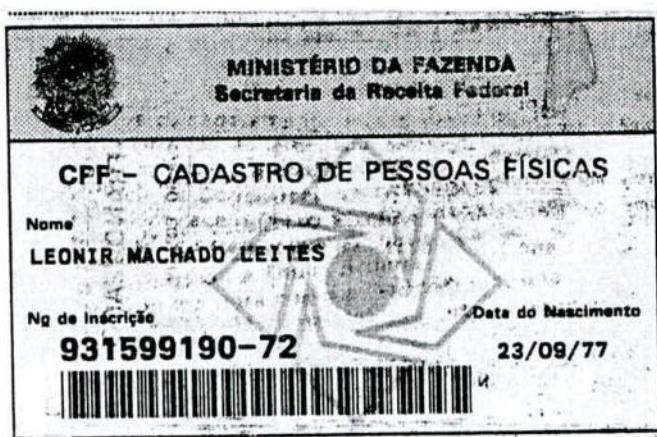
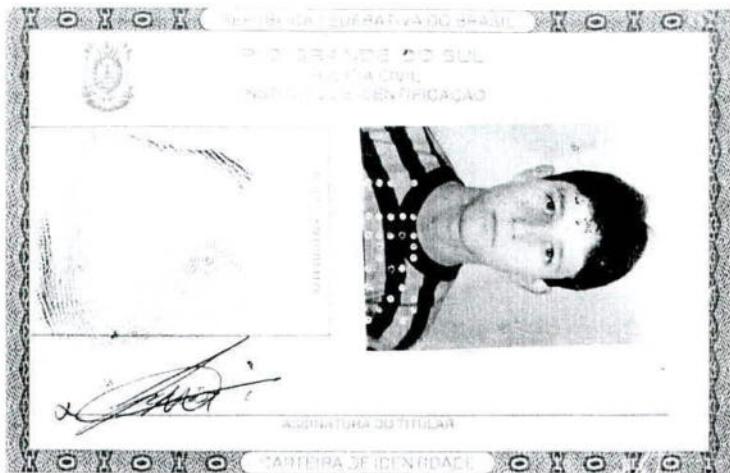
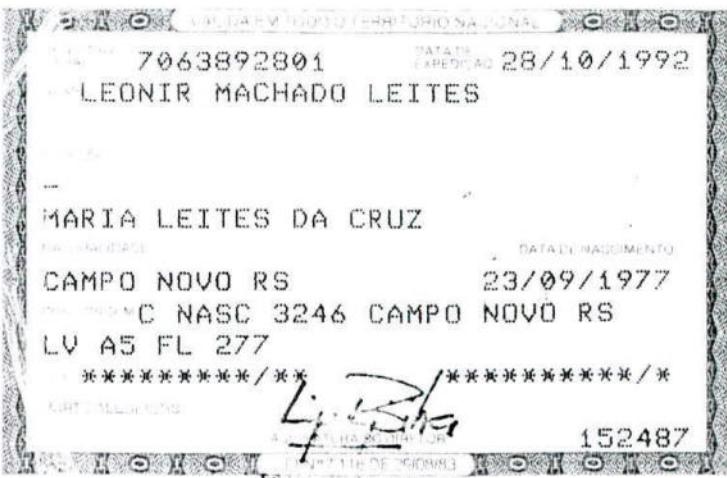


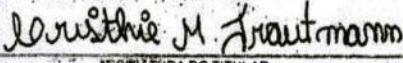
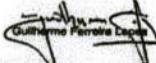
Cristiano Megier Trautmann  
Presidente



CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO  
Diretor Administrativo Financeiro  
Secretário cfe. Art.32,par.VI, Letras d e f





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
<b>RIO GRANDE DO SUL</b> SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		REGISTRO GERAL: 9110965895      DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/12/2017	
 <small>Pólogar Direito</small>		NOME: <b>CRISTHIE MEGIER TRAUTMANN</b>	
		FILIAÇÃO: <b>FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN</b> <b>SIRLEI BEATRIZ MEGIER TRAUTMANN</b> NATURALIDADE: <b>TENENTE PORTELA RS</b>	
ASSINATURA DO TITULAR 		DATA DE NASCIMENTO: <b>27/04/1996</b>	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		DOC. ORIGEM: <b>C NASC 17769 TENENTE PORTELA RS</b> <b>LV A45 FL 85</b> CPF: <b>034.965.900-17</b> PORTO ALEGRE, RS <b>2 VIA</b>	
		PIS / PASEP:  <b>Guilherme Ferreira Lacerda</b> ASSINATURA DO DIRETOR	
		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83      152481 / 152481	





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5095448618 06/02/2017

TIAGO MARCELO ALBARELLO

CELÇO ALBARELLO  
ELAINE TERESINHA SEIBEL ALBARELLO

TENENTE PORTELA RS

C NASC 13722 TENENTE PORTELA RS  
LV A35 FL 61

020.584.600-90

2 VIA

Guilherme Ferreira Lopes

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

152481 / 152481



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **020.584.600-90**

Nome: **TIAGO MARCELO ALBARELLO**

Data de Nascimento: **03/04/1989**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/12/2005**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **06:21:59** do dia **29/11/2018** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **8773.DF30.CE54.F674**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

NÚMERO: 5094910766 DATA DE EXPEDICAO: 16/11/2017

Nome: SIMONE DE QUEVEDO

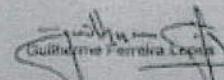
Nome do pai: JOÃO SELVINO DE QUEVEDO

Nome da mãe: ALICE MARIA BRIGO DE QUEVEDO

MUNICÍPIO: TENENTE PORTELA RS DATA DE NASCIMENTO: 10/07/1991

LUGAR DE NASC.: C NASC TENENTE PORTELA RS  
MATRÍCULA: 103556 01 55 1991 1 00038 097 0014993 79

CPF: 025.160.140-40 PIS / PASEP: 20438921938

PLANO DE SAÚDE: 2 VIA  
ASSINATURA DO DIRETOR:   
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
152481 / 152481





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8025672679 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/02/2007

NOME CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO

FILIAÇÃO DAVID PRESSI

FLORINDA OLINDA RIEGER PRESSI

NATURALIDADE TENENTE PORTELA RS

DOC ORIGEM C CAS 1648 TENENTE PORTELA RS

LV 805 FL 065V

CPF 223.083.930-68

PORTE ALEGRE, RS  
2 VIA

PIS/PASEP 152481

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:

Clair Maria P. Brusso

CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO

S  
E  
R  
P  
R  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/01/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO

Nº de Inscrição

223083930-68

Data do Nascimento

13/02/57





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9040011711 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/01/2014

NOME: ERNANI DE CARLI

FILIAÇÃO: ROQUE DE CARLI

LORITA ROSA DE CARLI

NATURALIDADE: TENENTE PORTELA RS

DOC. ORIGEM: C CAS 4209 TENENTE PORTELA RS

LV B10 FL 166

CPF: 568.013.510-87

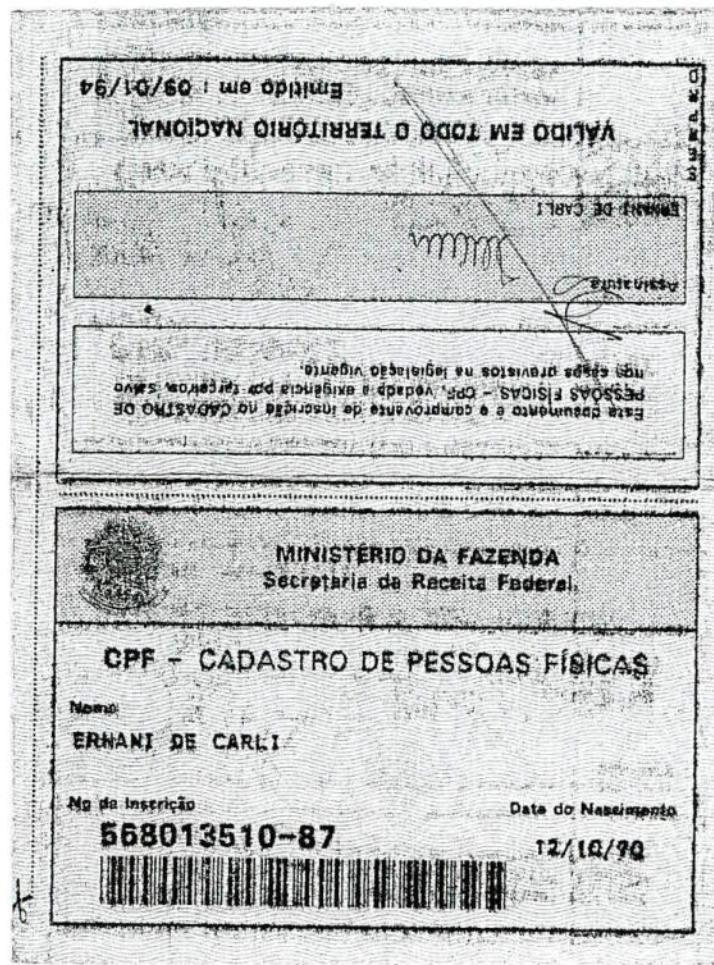
PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

PIS / PASEP: 151682 / 152485

Assinatura do Diretor: Carlos Eduardo Falcão Pereira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





REGISTRO GERAL 6041896959 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/05/2012

NOME VERENICE CRISTINA BOTTURA

FILIAÇÃO AUGUSTO BOTTURA  
AUGUSTA ARZELINA B BOTTURA  
NATURALIDADE TENENTE PORTELA RS

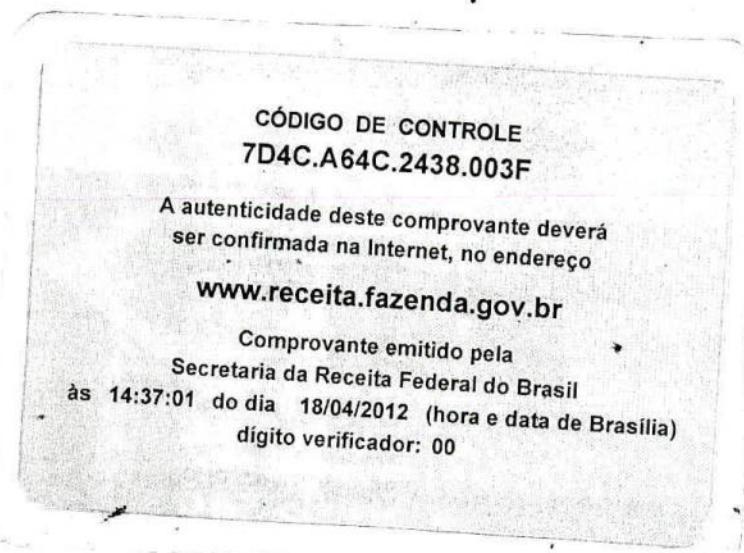
DOC. ORIGEM C CAS TENENTE PORTELA RS AV SEPARAÇÃO  
MATRÍCULA: 103556 01 55 1992 2 00009 178 0003833 10

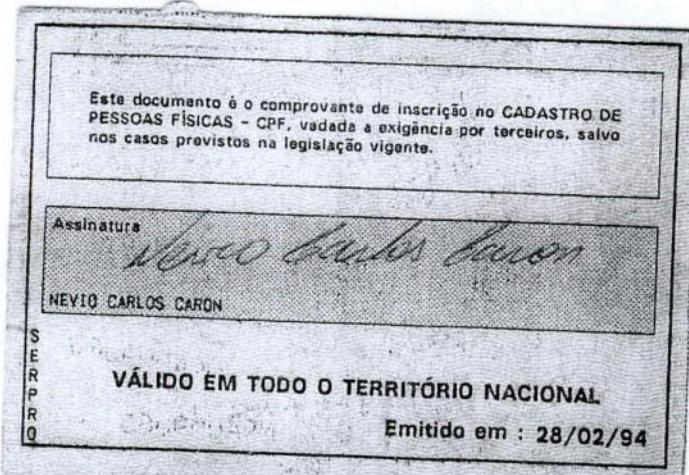
CPF 681.440.670-53 PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS 152485 / 152485

2 VIA LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

*Celso Eduardo Palmeira*  
ASSINATURA DO DIRETOR









VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL  
**7.638.970**

NOME: **ADRIANO ELSENBACH GUERRA**

FILIAÇÃO: **RENATO GUERRA**  
**ROSI EMA ELSENBACH GUERRA**

NATURALIDADE: **TENENTE PORTELA RS**

DATA DE NASCIMENTO: **18/01/1999**

DOC. ORIGEM: **CERT. NASC. 19207 LV 49-A FL 4**  
**CART. DUTRA-TENENTE PORTELA RS**

CPF: **041.753.980-07**

JOINVILLE - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

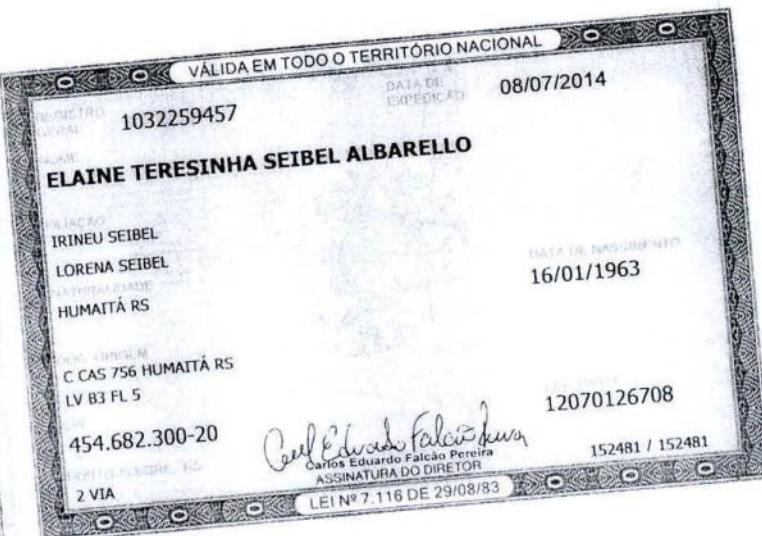
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS BREDI & SONS











Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **454.682.300-20**

Nome: **ELAINE TERESINHA SEIBEL ALBARELLO**

Data de Nascimento: **16/01/1963**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **06:31:35** do dia **29/11/2018** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **8C5E.E282.9191.3701**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CI 4063892801 SSP/RJ e CPF 931.599.190-76  
foram empossados no mesmo ato. Dando  
proseguimento foram dadas informações  
sobre o mandado Rádio cidade Fm.  
referente à renovação de outorga feita  
ao Ministério das Comunicações e  
Paulo. Fim, nada mais havendo a  
constar, levi o presente ata que vai  
assimada por mim e referendada no  
livro de presenças pelos demais presentes  
conforme rege o estatuto, digo, para  
o segundo do artigo dezessete do estatuto  
social da Associação do Desenvolvimento  
Comunitário - ADESCOM. *Fausto Lauterbach*

ATA N° 03/18

Aos quatro dias do mês de dezembro de  
ano de dois mil e dezoito, às dezenove  
e trinta horas, nas dependências da ADESCOM  
Associação do Desenvolvimento Comunitário,  
Av. da Santa Rosa, nº 35, Apartamento 3  
na cidade de Tenente Portela, reuniram-  
se o presidente da entidade e o diretor  
administrativo/financeiro, seu representante  
da diretoria para nos termos do artigo cin-  
quenta e quatro (54) do estatuto social  
da entidade, renovar o conselho comunitário  
para o mandato de dois (02) anos. Foram  
convocados cinco entidades que atendendo todos  
os critérios indicaram os seguintes represen-  
tantes: ROTARY CLUB DE TENENTE PORTELA, CNPJ nº  
90.870.494/0001-58, representado pelo sr. CECAR VOLARE  
ZAMARCHI, CI 5055650401; Associação Comunitária

29/1

É INDÚSTRIAS DE FENENTE PORTERA, CNPJ 89.476.964/0001-14

representado pelo SR TIAGO RODRIGO SGANDERLA, CI nº 3074923091;

PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE FENENTE PORTERA, CNPJ 88.758.065/0001-41

representada pelo Sr. LUCAS AUGUSTO MUNIZ AUREIRO, CI

8107724869; CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL

DE ENSINO MÉDIO SEPÉ TIARaju, CNPJ 90.165.416/0001-52, repre-

sentado pela SRA CLAUDIA DENISE FERNANDES PRESSI e

O CTG SENTINELA DA FRONTEIRA representado pelo SR SIDNEI

CÉSAR TAMBORRO, CI 8041917074. O Presidente esclareceu

as funções de cada membro do conselho, em seguida

debate de possibilidades de programações da emissora

Rádio Cidade FM 87,3 MHz. A seguir foram ana-

lizados os programas que vão ao ar na atualida-

de, os membros pediram maior engajamento na

busca de notícias locais. Sugiriram que no

próximo encontro fosse informar fontes de in-

formação que gerem novas notícias. Aprueba-

ram por unanimidade a programação noti-

cional eclética levada ao ar pela emissora.

Os presentes assinaram o presente e um gra-

de de programações para constar na pasta

de desembargador do conselho constitucional.

*Concordo. Sigo com os membros. M. Lucas  
duivaz. LF*



Rádio  
**Cidade** 87.9  
FM  
(55) 3551-1110

**ADESCOM – ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

MANTENEDORA DA RÁDIO CIDADE FM 87.9 MHZ  
Av. Santa Rosa, Nº 35, Apto 2 – Fone 55- 3551-1110 OU 3551-1485  
CNPJ 02.531.686/0001-72  
98.500-000 - TENENTE PORTELA - RS

**GRADE DE PROGRAMAS – SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**

CIDADE CAMPEIRA -BOL. AGROPECUÁRIO	06:00 ÀS 7:00
MANHÃ CLASSE A	07:00 ÀS 9:00
EMBALOS DA CIDADE	09:00 ÀS 11:30
AVISOS E CONVITES E JORNAL DA CIDADE	11:30 ÀS 12:00
BANDANEJO	12:20 ÀS 14:00
CIDADE HITS	14:00 ÀS 17:00
ISTO É RIO GRANDE	17:00 ÀS 19:00
PONTO DE ENCONTRO	18:00 ÀS 18:10
A VOZ DO BRASIL	19:00 ÀS 20:00
PLAYLIST DA CIDADE	20:00 ÀS 24:00

**SÁBADO**

PROGRAMAÇÃO MUSICAL	06:00 ÀS 8:00
SHOW DO CARTÃO QUERO-QUERO	08:00 ÀS 9:00
SÁBADO MIX	09:00 ÀS 12:00
PROGRAMA PREFEITURA	12:00 ÀS 14:00
SEMEANDO A PALAVRA	14:00 ÀS 17:00
SERTANEJO POP UNIVERSITARIO	17:00 ÀS 19:00
POP 40 MUNDO	19:00 ÀS 23:00
PROGRAMAÇÃO MUSICAL	23:00 ÀS 24:00

**DOMINGO**

PROGRAMAÇÃO MUSICAL	06:00 ÀS 9:00
MISSA DOMINICAL	09:00 ÀS 10:00
GAUDERIANDO NA CIDADE	10:00 ÀS 12:00
PORTA VOZ DE CRISTO	13:00 ÀS 14:30
POP 40 BRASIL	14:00 ÀS 17:00
PLAYLIST CIDADE	17:00 ÀS 19:00
TIMES	20:00 ÀS 22:00
PLAYLIST CIDADE	22:00 ÀS 24:00

Tenente Portela, 5 de dezembro de 2018.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
90.870.478/0001-65  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
29/03/1982

NOME EMPRESARIAL  
**C T G SENTINELA DA FRONTEIRA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R KALAPALOS**

NÚMERO  
**SN**

COMPLEMENTO

CEP  
**98.500-000**

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO  
**TENENTE PORTELA**

UF  
**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**22/07/2016**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

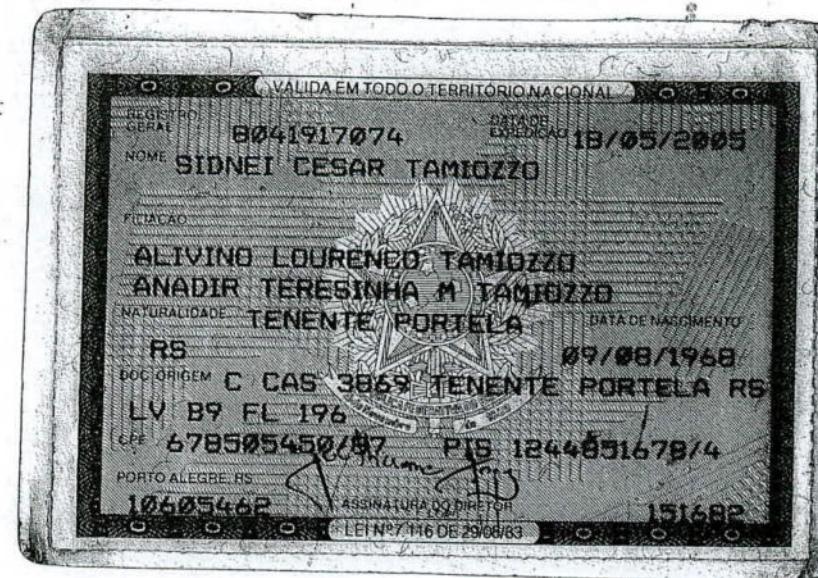
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/12/2018 às 09:12:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.870.494/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/1982
NOME EMPRESARIAL <b>ROTARY CLUB DE TENENTE PORTELA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV SANTA ROSA</b>	NÚMERO <b>423</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>98.500-000</b>	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO <b>TENENTE PORTELA</b>
UF <b>RS</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/11/2018 às 13:40:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

85-5000/6967806  
Rotação Clube Ten. Yolari

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	5055650401	DATA DE EXPEDIÇÃO	04/08/2008
NOME			
<b>CESAR YOLARE ZAMARCHI</b>			
FILIAÇÃO	YOLARE FRANCISCO ZAMARCHI		
LOURDES LIBERA F ZAMARCHI			
NATURALIDADE	CASCA RS		
DOC. ORIGEM	C CAS 5093 TENENTE PORTELA RS		
LV B13 FL 9			
CPF	609.065.530-91		
PORTO ALEGRE, RS			
2 VIA			
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			





## Requerimento (3684327)



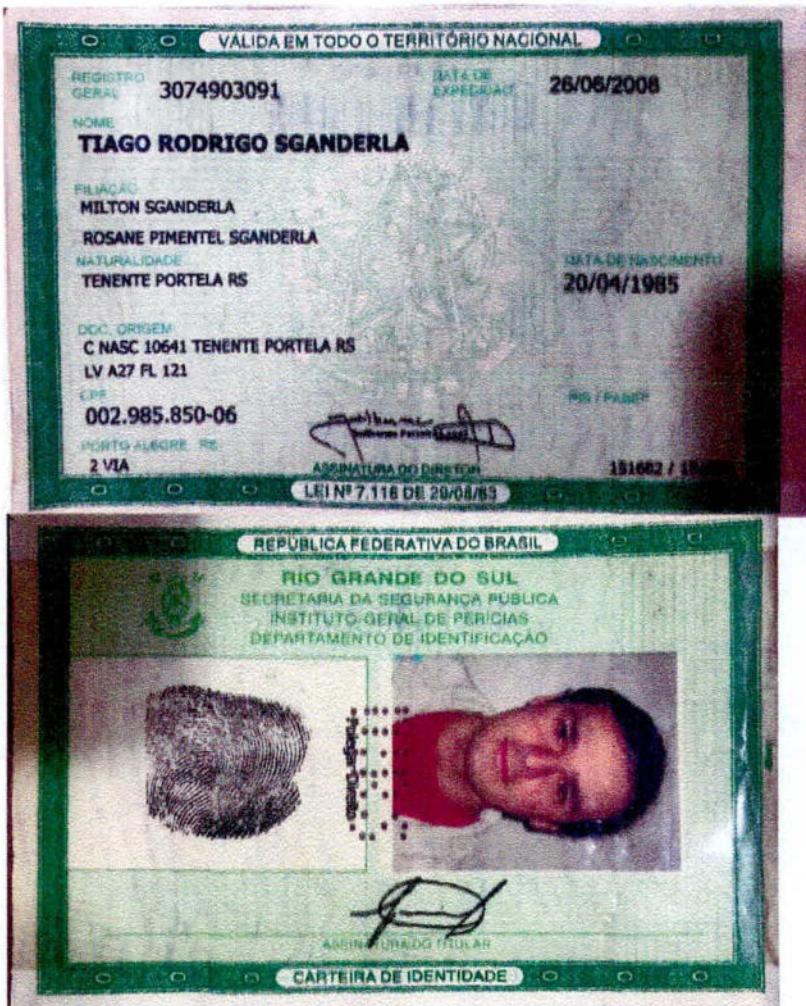
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.476.964/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/1978
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TENENTE PORTELA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R JUSSARA</b>	NÚMERO <b>146</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>98.500-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TENENTE PORTELA</b>
UF <b>RS</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(55) 3551-1211</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/11/2018 às 13:39:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
88.758.065/0001-41  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
02/08/1976

NOME EMPRESARIAL  
**PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE TENENTE PORTELA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R TAMOIO**

NÚMERO  
**204**

COMPLEMENTO

CEP  
**98.500-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**TENENTE PORTELA**

UF  
**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**28/07/1998**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/11/2018 às 09:04:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	8107724869	DATA DE EXPEDIÇÃO	04/09/2006
NOME LUCAS AUGUSTO MISSIO QUEIROZ			
FILIAÇÃO			
CELSO RIBEIRO QUEIROZ			
ELISABETE SILVANI MISSIO QUEIROZ			
RALIDADE	TENENTE PORTELA	DATA DE NASCIMENTO	
RS		13/10/1992	
DOC ORIGEM	C NASC	15802	TENENTE PORTELA
RS	LV	A40	FL 101V
CPF	*****	*****	*****
PORTO ALEGRE, RS	ASSINATURA DO DIRETOR	158485	
11401637	LEI N°7.116 DE 29/08/63		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
90.165.416/0001-52  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
31/07/1985

NOME EMPRESARIAL  
**CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO SEPE TIARAJU**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R TIMBIRAS**

NÚMERO  
**856**

COMPLEMENTO

CEP  
**98.500-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**FRIES**

MUNICÍPIO  
**TENENTE PORTELA**

UF  
**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**28/07/1998**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/11/2018** às **09:04:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2063919076 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/09/2008

NOME CLÁUDIA DENISE FERNANDES PRESSI

FILIAÇÃO ANTONIO SEBASTIÃO FERNANDES  
ADELINA BALBOENA FERNANDES  
NATURALIDADE TENENTE PORTELA RS

DATA DE NASCIMENTO 26/11/1976

DOC. ORIGEM C CAS 5549 TENENTE PORTELA RS  
LV'B14 FL 73

CPF

PORTE ALEGRE, RS  
2 VTA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

152485 / 152485





BOA NOITE  
FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO

**CNPJ:** 02.531.686/0001-72

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:43:56 do dia 05/12/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/01/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



PARA:

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

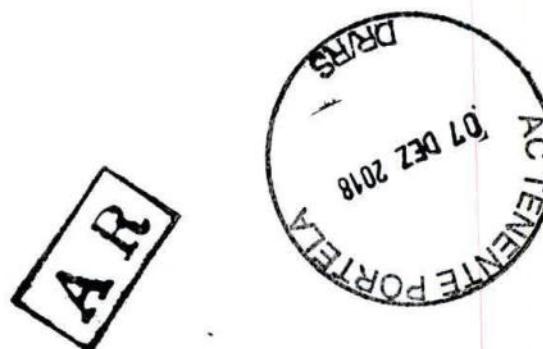
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar, Anexo Oeste

**70044-900 - BRASÍLIA - DF**



**Remetente:**

ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM

RÁDIO CIDADE FM

AV. SANTA ROSA, Nº 35, APTO. 02

98.500-000 - TENENTE PORTELA - RS

E-mail: [radio@cidadefmtp.com.br](mailto:radio@cidadefmtp.com.br)

**ANEXO 5**  
**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO				
Nome Fantasia:	ADESCOM	CNPJ:	02.531.686/0001-72		
Endereço de Sede:	AVENIDA SANTA ROSA, 35 – APTO 02				
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP:	98.500-000
Nome do representante legal:	CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN				
Endereço eletrônico (e-mail):	<a href="mailto:radio@cidadefmtp.com.br">radio@cidadefmtp.com.br</a>				

Endereço de Correspondência:	AVENIDA SANTA ROSA, 35 – APTO 02				
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP:	98.500-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	PRAÇA TENENTE BINS, S/N				
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP:	98.500-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	27S	'	2221 "
	Longitude:	° W	53W	'	4526 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

As Coordenadas Geográficas do Sistema irradiante, estão diferentes das cadastradas no SRD.

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN			
Cargo:	PRESIDENTE		Tit. Eleitor:	092862600485
RG:	8092804403	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF: 015.905.230-08
Endereço:	Rua Calapalos, 1307			
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP: 98.500-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	LEONIR MACHADO LEITES			
Cargo:	VICE-PRESIDENTE		Tit. Eleitor:	064382630400
RG:	7063892801	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF: 931.599.190-72
Endereço:	Rua Orlando Denis, Nº 55 – Bairro Bem Morar			
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP: 98.500-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	CRISTHIE MEGIER TRAUTMANN			
Cargo:	DIRETORA DE PLANEJAMENTO		Tit. Eleitor:	108865980434
RG:	9110965895	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF: 034.965.900-17
Endereço:	Rua Calapalos, nº 1285			
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP: 98.500-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	TIAGO MARCELO ALBARELLO			
Cargo:	DIRETOR DE PROMOÇÃO		Tit. Eleitor:	094930350400
RG:	5095448618	Órgão Emissor:	SSP-RS	CPF: 020.584.600-90
Endereço:	Rua Tupis, 308. Apto 01			
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP: 98500-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	SIMONE DE QUEVEDO			
Cargo:	DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Tit. Eleitor:	100674690400	
RG:	5094910766	Órgão	SSP-RS	CPF: 025.160.140-40
Emissor:				
Endereço:	Rua Piracicaba, 380			
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP: 98500-000
Assinatura:	<i>Simone de Quevedo</i>			

Nome do dirigente:	CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO			
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	Tit. Eleitor:	039916750485	
RG:	8025672679	Órgão	SJS-RS	CPF: 223.083.930-68
Emissor:				
Endereço:	Rua Goitacases, nº 1040 – Bairro Verzeri			
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP: 98500-000
Assinatura:	<i>Clair Maria Pressi Perusso</i>			

Nome do dirigente:	ERNANI DE CARLI			
Cargo:	CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor:	056832330485	
RG:	9040011711	Órgão	SSP-RS	CPF: 568.013.510-87
Emissor:				
Endereço:	Rua Pindorama, Nº 190			
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP: 98500-000
Assinatura:	<i>Ernani de Carli</i>			

Nome do dirigente:	VERENICE CRISTINA BOTURRA			
Cargo:	CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor:	056831120493	
RG:	6041896959	Órgão	SSP-RS	CPF: 681.440.670-53
Emissor:				
Endereço:	Rua Angelo Splendor, Nº 1052 – Vila Izabel			
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP: 98500-000
Assinatura:	<i>Verenice C. Boturra</i>			

Nome do dirigente:	NEVIO CARLOS CARON			
Cargo:	CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor:	047802040493	
RG:	3035670086	Órgão	SSP-RS	CPF: 575.908.420-87
Emissor:				
Endereço:	RS 330 – Km 2 – Saída para Miraguaí			
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP: 98500-000
Assinatura:	<i>Nevio C. Caron</i>			

Nome do dirigente:	ADRIANO ELSENBACH GUERRA			
Cargo:	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Tit. Eleitor:	117913530477	
RG:	7.638.970	Órgão	IGP-SC	CPF: 041.753.980-07
Emissor:				
Endereço:	Avenida Santa Rosa, nº 1070			
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP: 98500-000
Assinatura:	<i>Adriano Elsenbach Guerra</i>			

Nome do dirigente:	GILBERTO ZIMMERMANN			
Cargo:	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Tit. Eleitor:	039915850493	
RG:	2004449332	Órgão	SSP-RS	CPF: 145.979.260-20
Emissor:				
Endereço:	Rua Guarita, 517			
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP: 98500-000
Assinatura:	<i>Gilberto Zimmermann</i>			

Nome do dirigente:	TAINARA DA SILVA WOLLMER BATTISTI			
Cargo:	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Tit. Eleitor:	100678640450	
RG:	2091664793	Órgão	SSP-RS	CPF: 021.014.760-10
Emissor:				
Endereço:	Rua Irapuá, 185			
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP: 98500-000
Assinatura:	<i>Tainara da Silva Wollmer Battisti</i>			

Nome do dirigente:	ELAINE TERESINHA SEIBEL ALBARELLO			
Cargo:	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Tit. Eleitor:	045944460469	
RG:	1032259457	Órgão	SSP-RS	CPF: 454.682.300-20
Emissor:				
Endereço:	Rua Guarani, 465			
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP: 98500-000
Assinatura:	<i>Elaine Teresinha Seibel Albarello</i>			

2



BOA TARDE  
Donizetti José dos Santos  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

UF: RS  
Município: Tenente Portela  
Canal: 200  
Fase: 3

Distrito:  
Sub Distrito:  
Local Específico:

### Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO  
Nome Fantasia: RÁDIO CIDADE FM  
Logradouro: AVENIDA SANTA ROSA  
Telefone: (61) 0000  
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.531.686/0001-72  
Bairro: CENTRO  
Número: 05  
Fax: Não Informado

### □ Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

CNPJ: 02531686000172

Razão Social: ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO  
Tipo de Usuário: Integral

#### Endereço Sede

País: Brasil	Nº 35
Número do CEP: 98500000	
Número: 05	
Município: Tenente Portela	Logradouro: AVENIDA SANTA ROSA
Telefone: 61 0000	Complemento: APTO 02
	Bairro: CENTRO
	SubDistrito:
	Estado: RS
	Fax:

#### Endereço de Correspondência

País:	Logradouro:	Estado:
Número do CEP:	Complemento:	
Número:	Distrito:	
Município:		Bairro:
Telefone:	Fax:	E-mail:

### Dados da Outorga

Data Publicação  
Contrato/Convênio: 17/11/2003

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 537900016211998

Fistel: 50011931256

Caixa:

Sequência:

### □ Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	173	Portaria	MC	19/02/2002	28/02/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	34617	ATO	SCM	18/03/2003	19/03/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.
	815	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	44159	ATO	SCM	06/05/2004	07/05/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.
	137	Despacho	MC	11/08/2008		Advertência	Jur.
	118	Despacho	MC	25/02/2009		Advertência	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil

Cep: 98500000

Número: S/N

Município: Tenente Portela

Logradouro: PRAÇA TENENTE BINS

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: RS

Distrito:

SubDistrito:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 27S221595

Longitude: 53W453059

Raio: 35

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 27S221900

Longitude: 53W453100

Distância ao Centro  
do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de  
Serviço: km

As Coordenadas Geográficas do  
Sistema irradiante, estão diferentes  
das informadas no Requerimento.

Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 98500000

Número: 35

Município: Tenente Portela

Logradouro: AVENIDA SANTA ROSA

Complemento: APTO 02

Bairro: CENTRO

UF: RS

Distrito:

SubDistrito:

» Estação Principal

+ Antena Principal

+ Transmissor Principal

+ Linha Transmissão

» Potência Efetiva Irradiada

+ Potência Irradiada

» Número do Processo e Observações Gerais

+ Num. Processo/Observações

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO - CNPJ/CPF  
(02.531.686/0001-72)

Situação: Entidade não possui  
débitos

Município/UF: TENENTE PORTELA/RS

Canal: 200

Indicativo: ZYM465

Dia Início

Domingo

Dia Fim

Sábado

Hora Início

06:00

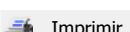
Hora Fim

24:00

X

X

 Tela Inicial

 Imprimir



27 22 19 S / 53 45 31 W COORDENADAS CADASTRADAS NO SRD.

27 22 21 S / 53 45 26 W COORDENADAS INFORMADAS NO REQUERIMENTO.

Pesquise no Google Maps



Veja os tempos de viagem, o trânsito e os lugares por perto

Fazer log



Local das Coordenadas  
cadastradas no SRD.  
Endereço - Praça Tenente Bins

**Local das Coordenadas  
informadas no Requerimento.  
Endereço - Rua Tapuias**

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

## DESPACHO

**Processo nº:** 53000.061987/2013-28

**Referência:** 01250.073968/2018-11

**Interessado:** Associação do Desenvolvimento Comunitário (adescom)

**Assunto:** Exigência Técnica.

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação do Desenvolvimento Comunitário (adescom), entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tenente Portela / RS**, constatou-se que as características técnicas apresentadas no requerimento de renovação:

I. O nº do endereço da sede e as Coordenadas Geográficas do sistema irradiante, não conferem com as aprovadas por este Órgão e cadastradas no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (evento SEI 5093419).

II. Para atualizar os dados técnicos é necessário encaminhar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06), devidamente preenchido e com as assinaturas do representante legal da entidade e do profissional habilitado, com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

2. Encaminhem-se os autos para exigência e análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos, Engenheiro**, em 04/02/2020, às 09:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5093427** e o código CRC **0E324465**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.061987/2013-28

SEI nº 5093427



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
02.531.686/0001-72  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
30/03/1998

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ADESCOM**

PORTA  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**AV SANTA ROSA**

NÚMERO  
**35**

COMPLEMENTO  
**APT 02**

CEP  
**98.500-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**TENENTE PORTELA**

UF  
**RS**

ENDERECO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(55) 3551-1110/ (55) 3551-1905**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/06/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2020** às **15:16:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO

**CNPJ:** 02.531.686/0001-72

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:08:15 do dia 03/02/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/03/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.531.686/0001-72

**Razão Social:** ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO ADESCOM

**Endereço:** AV SANTA ROSA 36 AP02 / CENTRO / TENENTE PORTELA / RS / 98500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2020 a 03/03/2020

**Certificação Número:** 2020020301533025094394

Informação obtida em 03/02/2020 15:22:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**  
**CNPJ: 02.531.686/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:23:44 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2020.

Código de controle da certidão: **93B8.245B.4318.2033**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.531.686/0001-72

Certidão nº: 3149830/2020

Expedição: 03/02/2020, às 15:24:56

Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.531.686/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**53000.061987/2013-28**

ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM (CNPJ: 02.531.686/0001-72)  
TENENTE PORTELA/RS

**1) Requerimento: Página 2 do Evento SEI (0119265)**

Data apresentação: 03/10/2013

Endereço de correspondência:

Avenida Santa Rosa, 35, apartamento 2  
98500-000 - Tenente Portela - RS

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53790.001621/1998  
Portaria Autorização: 173 - D.O.U. de 28.02.2002  
Decreto Legislativo: 815 - D.O.U. de 17.11.2003

**2) Ata de Eleição da Diretoria: Páginas 63 e 64 do Evento SEI (0119265) / Página 11 do Evento SEI (3684327) do protocolo 01250.073968/2018-11**

Tempo do mandato: 4 anos - Período: 02/12/2018 a 01/12/2022

Localização do registro: Página 64 do Evento SEI (0119265)

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN	16/09/1987	015.905.230-08	8092804403	SIRLEI BEATRIZ MEGIER TRAUTMANN e FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN	092862600485	Página 13 do Requerimento 3684327 do protocolo 01250.073968/2018-11
Vice-Presidente	LEONIR MACHADO LEITES	23/09/1977	931.599.190-72	7063892801	MARIA LEITES DA CRUZ	064382630400	Página 14 do Requerimento 3684327 do protocolo 01250.073968/2018-11
Diretora de Planejamento	CRISTHIE MEGIER TRAUTMANN	27/04/1996	034.965.900-17	9110965895	SIRLEI BEATRIZ MEGIER TRAUTMANN e FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN	108865980434	Página 15 do Requerimento 3684327 do protocolo 01250.073968/2018-11
Diretor de Promoção	TIAGO MARCELO ALBARELLO	03/04/1989	020.584.600-90	5095448618	ELAINE TERESINHA SEIBEL ALBARELLO e CELÇO ALBARELLO	094930350400	Página 16 do Requerimento 3684327 do protocolo 01250.073968/2018-11
Diretora de Assistência Social	SIMONE DE QUEVEDO	10/07/1991	025.160.140-40	5094910766	ALICE MARIA BRIGO DE QUEVEDO e JOÃO SELVINO DE QUEVEDO	100674690400	Página 18 do Requerimento 3684327 do protocolo 01250.073968/2018-11

Diretora Administrativo/Financeiro	CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO	13/02/1957	223.083.930-68	8025672679	FLORINDA OLINDA RIEGER PRESSI e DAVID PRESSI	039916750485	Página 20 do Requerimento 3684327 do protocolo 01250.073968/2018-11
---------------------------------------	-------------------------------------	------------	----------------	------------	---	--------------	---

3) Estatuto Social: Páginas 05 a 16 do Evento SEI (0316646) do documento 53900.001465/2015-95 e página 2 do Evento SEI (0442448) do protocolo 53900.016209/2015-01 / Páginas 11 e 12 do Requerimento 3684327 do protocolo 01250.073968/2018-11 (sem registro)

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:	Página 16 do Evento SEI (0316643) do protocolo 53900.001465/2015-95 e página 2 do Evento SEI (0442448) do protocolo 53900.016209/2015-01
3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	Ok. Art. 2º, VIII
3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 6º, IV
3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 6º, IV e art. 9º, I
3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Ok. Art. 9º, I
3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:	Art. 10
3.7) Especificação do Conselho Comunitário:	Art. 54
3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Arts. 26, 32, I ao VI
3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Art. 28 - Ata nº 02/2018, datada de 2/12/2018 - Páginas 11 e 12 do Requerimento 3684327 do protocolo 01250.073968/2018-11 <b>● Pendência: # Sem comprovante de registro da Ata nº 02/2018 #</b>
3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	I (Ok. Arts. 1º e 2º); II (Ok. Art. 6º); III (Ok. Arts. 8º e 9º); IV (Ok. Art. 38); V (Ok. Arts. 10 a 31); VI (Ok. Arts. 4º e 12); VII (Arts. 12, III e 36).
3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Ok. Art. 6º, parágrafo único

<p><b>3.12)</b> Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):</p>	<p>I e II (Ok. Art. 12, VI) 1/5 - Ok. Art. 13 / Quorum para as deliberações de destituição dos administradores e alteração do estatuto - Art. 16 - Ata nº 02/2018, datada de 2/12/2018 - Páginas 11 e 12 do Requerimento 3684327 do protocolo 01250.073968/2018-11 <b>Pendência: # Sem comprovante de registro da Ata nº 02/2018 #</b></p>
<p><b>3.13)</b> Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):</p>	<p>Não se aplica</p>
<p><b>3.14)</b> Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):</p>	<p>Arts. 4º e 45</p>
<p><b>3.15)</b> O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:</p>	<p>Ok</p>

**4)** Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Páginas 3 a 6 do Requerimento 3684327 do protocolo 01250.073968/2018-11

**Pendência: # As coordenadas geográficas informadas não conferem com as cadastradas no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações. #**

**5)** Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Páginas 13 a 20 do Requerimento 3684327 do protocolo 01250.073968/2018-11

**6)** Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Páginas 34 a 46 do Requerimento 01250.073968/2018-11

**7)** Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Página 7 do Evento SEI (0231486) do protocolo 53900.028120/2014-06

**8)** Comprovante de Inscrição no CNPJ: Página 1 do evento SEI 5098189

**9)** Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Página 2 do evento SEI 5098189

**10)** Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Página 3 do evento SEI 5098189

**11)** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Página 4 do evento SEI 5098189

**12)** Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Página 5 do evento SEI 5098189

**13)** Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: Ok.

**14)** Conclusão da Análise:

Exigência técnica, conforme item 4 deste Checklist.

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

## **DESPACHO**

**Processo nº:** 53000.061987/2013-28

**Assunto:** Exigência Técnica

**1.** Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação do Desenvolvimento Comunitário - ADESCOM**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tenente Portela / RS**, constataram-se as seguintes divergências em relação às características técnicas apresentadas no requerimento de renovação:

**1.1.** Considerando-se a análise da equipe técnica deste Ministério, observou-se que o número do endereço de sede e as coordenadas geográficas do sistema irradiante não conferem com os aprovados por este Órgão e cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações, conforme detalhado no Anexo DOC DE APOIO CANAL 200 - TENENTE PORTELA-RS (5093419).

**1.2.** Para atualizar os dados técnicos é necessário encaminhar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06), devidamente preenchido e com as assinaturas do representante legal da entidade e do profissional habilitado, com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

**2 .** Em tempo, verifica-se também a necessidade do envio do comprovante de registro no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas da Ata nº 02/2018 datada de 2/12/2018 referente à eleição e posse de nova diretoria e alteração estatutária.

**3.** Salienta-se que esta será a **última** notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução

processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/02/2020, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5098498** e o código CRC **5C610491**.

## Minutas e Anexos

Anexo DOC DE APOIO CANAL 200 - TENENTE PORTELA-RS (5093419)

**Referência:** Processo nº 53000.061987/2013-28

SEI nº 5098498



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 4285/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 05 de fevereiro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação do Desenvolvimento Comunitário - ADESCOM  
(CNPJ nº 02.531.686/0001-72)

Avenida Santa Rosa, 35, apartamento 2 - Centro  
98500-000 / Tenente Portela – RS

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS) E ÚLTIMA.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação do Desenvolvimento Comunitário - ADESCOM**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tenente Portela / RS**, constataram-se as seguintes divergências em relação às características técnicas apresentadas no requerimento de renovação:

1.1. Considerando-se a análise da equipe técnica deste Ministério, observou-se que o número do endereço de sede e as coordenadas geográficas do sistema irradiante não conferem com os aprovados por este Órgão e cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações, conforme detalhado no Anexo DOC DE APOIO CANAL 200 - TENENTE PORTELA-RS (5093419).

1.2. Para atualizar os dados técnicos é necessário encaminhar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06), devidamente preenchido e com as assinaturas do representante legal da entidade e do profissional habilitado, com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

2. Em tempo, verifica-se também a necessidade do envio do comprovante de registro no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas da Ata nº 02/2018 datada de 2/12/2018 referente à eleição e posse de nova diretoria e alteração estatutária.

3. Salienta-se que esta será a **última** notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com

documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

5. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

6. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

7. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)

8. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

9. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,

---

#### Minutas e Anexos

Anexo DOC DE APOIO CANAL 200 - TENENTE PORTELA-RS (5093419)



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/02/2020, às 09:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5105374** e o código CRC **905BCF32**.



## AVISO DE RECEBIMENTO

AR

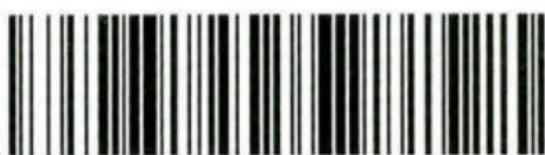
DATA DE POSTAGEM

14/02/2020

## DESTINATÁRIO

ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
AVENIDA SANTA ROSA, 35 APARTAMENTO 2CENTRO  
98500-000  
TENENTE PORTELA RS

## REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,  
BRASÍLIA - DF  
70044-900

BO071347408BR

## DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

## TENTATIVAS DE ENTREGA

1 - pr: 53000.061987/2013-28;  
1 - ofício: 4285/2020;

## MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- |                           |                   |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE              | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE       |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO     | [8] FALECIDO      |
| [4] DESCONHECIDO          | [9] OUTROS        |
| [5] RECUSADO              |                   |

## RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

  
 Andre Juliano Souza  
 Matr.: 8.694.054-6  
 AGENTE DE CORREIOS
1º \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
2º \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
3º \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## ASSINATURA DO RECEBEDOR

## NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

CRISTIANO MEDEIROS MOURA

DATA DE ENTREGA

28.02.2020  
Nº DOC. DE IDENTIDADE  
8092804401

01250.018101 / 2020 - 18

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR-GERAL DA RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Processo nº. 53000.061987/2013-28  
Resp. Ofício nº. 4285/2020/SEARC/DIPRC/  
CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC  
MANIFESTAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE DOCS

**ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.531.686/0001-72, FISTEL nº. 50011931256, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Tenente Portela – RS, por seu representante legal, vem a presença de Vossa Excelência, dizer e requer o que segue:

Em atenção ao ofício acima mencionado, datado de 05 de fevereiro do corrente ano, vem se manifestar sobre cada item apontado conforme se depreende:

**1.1 O requerimento de renovação** que fora apresentado está assinado por todos os dirigentes e contem todas as declarações constantes do Anexo 5, da Portaria nº. 4.334/2015, vide anexo. As coordenadas não conferem devido a um equívoco no preenchimento do mesmo, sendo que foram copiadas as coordenadas do antigo endereço constantes na portaria nº 337 de 16 de julho de 2004, sendo que as corretar enviadas em novo requerimento são da portaria nº 99 de 8 de novembro de 2013. Para sanar tal equívoco e dirimir dúvidas anexamos cópia das duas portaria, da ata 02/2012 devidamente registrada que entre outros assuntos trata da alteração da sede da associação, bem como cópia dos projetos técnicos de alteração do local da sede, estúdio e correspondência, bem como para estação transmissora da entidade requerente. Com data de 19/11/2012. Anexo também cópia da RNI para ratificar informações das coordenadas.

**1.2** – Julgamos desnecessários diante da documentação apresentada no item 1.1.

**2.** Quanto ao registro da Ata nº 02/2018 foi encaminhada para registro no Cartório de Pessoas Jurídicas para averbação e teve seu registro negado, sob alegação que a associação deveria realizar uma assembleia anulando a ata 02/2018, pois a eleição não estaria em conformidade com o estatuto e que as alterações estatutária deveriam ser realizadas em ata específica.

**MC/PROTÓCOLO**

**DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO**

Em 10/04/2020 às 14:00 horas

Assinatura: Fábio Silva

Segue anexo ata 02/2019, devidamente registrada sob protocolo nº 11754 a folhas nº 174 do livro A-4 registro nº 1270 folha nº22 do livro A-13 que aprovou as alterações abaixo:

**Estatuto Social**, foi apontada a inobservância do art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria 4.334/2015, alterada pela Portaria nº. 1.909/2018. Em atenção ao apontamento, o Estatuto da entidade foi alterado, restando com o seguinte texto:

**"Art. 28. Os diretores da entidade serão eleitos dentre os associados que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias, para mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

**Alterado pela Ata Nº 02/2019**

**"Art. 28 - Parágrafo Único - Somente poderá fazer parte da Diretoria os brasileiros(as) natos ou naturalizados há mais 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados cujas residências sejam situadas em Tenente Portela – RS e na área de execução do serviço da radiodifusão e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.**

**Alterado pela Ata Nº 02/2019 (Para elencar critérios de eleições dos administradores.**

3. Ainda quanto ao **Estatuto Social**, constatou-se a inobservância ao art. 59, paragrafo único do Código Civil, incluído o paragrafo terceiro, ao artigo 16 do Estatuto Social da Entidade, ficando da seguinte forma:

**"Art. 16. (...)**

**§ 3º. A deliberação sobre a destituição de administradores ou alteração do estatuto será através de assembleia especialmente convocada para esse fim e observará o quórum mínimo de 1/3 dos associados.**

Quanto a **ata de eleição**, apontamos que foi realizada eleição no dia 02/12/2019, cuja Ata nº 03/2019 foi encaminhada para registro no Cartório de Pessoas Jurídicas. Segue anexo ata devidamente registrada sob protocolo nº 11740 a folhas nº 171 do livro A-4 registro nº 1268 folha nº20/v. do livro A-13, Para mandato tampão conforme exigência do cartório.

Anexamos também a **ata de eleição**, apontamos que foi realizada eleição no dia 11/03/2020, cuja Ata nº 01/2020 foi encaminhada para registro no Cartório de Pessoas Jurídicas. Segue anexo ata devidamente registrada sob protocolo nº 11755 a folhas nº 174 do livro A-4 registro nº 1271 de 27/03/2020, folha nº22/v/23. do livro A-13, Para mandato de quatro anos conforme estatuto da entidade..

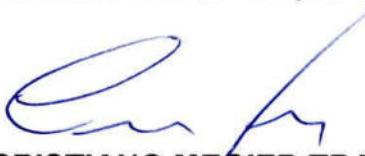
Todos os **dirigentes**, desde sempre, **são brasileiros natos e maiores de 18 anos**, conforme se faz prova pela cópia simples do RG. E são os mesmos encaminhados em 2018.

**Anexamos a Certidão Negativa de Débitos** ora anexada, nos termos dos Art. 43, IV da Portaria MCTIC nº. 1.909/2018.

**DESTA FORMA, REQUER** o recebimento dos documentos anexos e das manifestações pertinentes, possibilitando o prosseguimento no processo de renovação da outorga;

Permanecendo qualquer inconsistência ou dúvida, se coloca a disposição para esclarecimentos ou correções pelo telefone, *e-mail* ou no endereço indicado para correspondência.

Tenente Portela – RS, 27 de março de 2020.



**CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN**  
Presidente



ILMO. SR. LUIS AUGUSTO BUSANELLO DOS SANTOS, REGISTRADOR DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE TENENTE PORTELA/RS

CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Calapalos, Nº 1307, nesta cidade de Tenente Portela, presidente da ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, sítio a Av. Santa Rosa, Nº 35, Apartamento 02, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela - RS, vem respeitosamente à sua presença solicitar o registro da Ata Nº 02/2018 que trata de alteração estatutária e eleição e posse da diretoria da entidade para os próximos quatro anos e outras deliberações, informa ainda que a associação está registrada sob Nº 088, no Livro Aº 1, de pessoas jurídicas às fls 38 datado de 30 de março de 1998.

N. Termos.

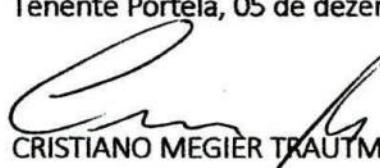
SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE TENENTE PORTELA - RS  
Avenida Redenção, 258, sala 01, Centro, Fone 55 3551 1331  
Luis Augusto Busanello dos Santos - Registrador

Protocolo n.: 11339, de 06/12/2018, à fl. n. 99. do livº A-4, de  
Protocolo.

O referido é verdade e dou fé.  
Tenente Portela, 06 de dezembro de 2018.

*Título não ( ) registrado c/ou não averbado DANIELA ADRIANI DALLABRIDA,*  
*por motivo(s) declarado(s) em separado.* Escrevente.

Tenente Portela, 05 de dezembro de 2018.

  
CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN

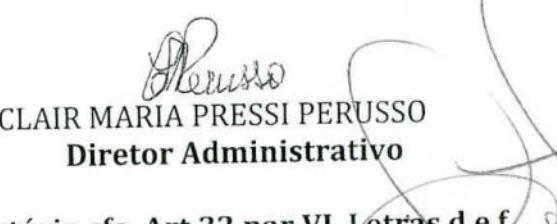
Presidente Associação do Desenv. Comunitário

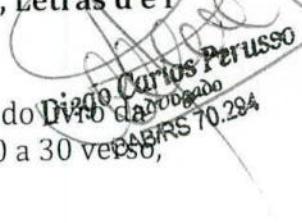


Aos dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da Associação de Desenvolvimento Comunitário, à Avenida Santa Rosa, Nº 35, Apartamento 02, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela - RS, instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo conselho de administração em conformidade com os artigos treze (13) para a seguinte ordem do dia: Alteração estatutária atendendo Nota Técnica número 20650/2018/SEI-MCTIC do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Secretaria de Radiodifusão, Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária. Instalada a Assembleia Geral com base no artigo quinze em segunda convocação. Foram colocadas para aprovação as alterações estatutárias propostas pela Nota Técnica acima citada: O artigo 28 passará a ter a seguinte texto: **"Art. 28. Os diretores da entidade serão eleitos dentre os associados que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias, para mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos. Parágrafo Único - Somente poderá fazer parte da Diretoria os brasileiros(as) natos ou naturalizados há mais 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados cujas residências sejam situadas em Tenente Portela - RS e na área de execução do serviço da radiodifusão e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.** Ainda quanto ao **Estatuto Social**, constatou-se a inobservância ao art. 59, paragrafo único do Código Civil, incluído o paragrafo terceiro, ao artigo 16 do Estatuto Social da Entidade, ficando da seguinte forma: **"Art. 16. (...)§ 3º. A deliberação sobre a destituição de administradores ou alteração do estatuto será através de assembleia especialmente convocada para esse fim e observará o quórum mínimo de 1/3 dos associados.** Posto em votação as alterações foram aprovadas por aclamação e por unanimidade. Assim, nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e referendada no livro de presenças pelos demais presentes, conforme rege o parágrafo segundo do artigo dezesseis do estatuto Social da Associação do Desenvolvimento Comunitário - ADESCOM. Francisco Carlos Trautmann.

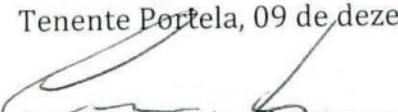
  
Cristiano Megier Trautmann  
Presidente  
Financeiro

  
CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO  
Diretor Administrativo

  
Secretário cfe. Art.32,par.VI, Letras d e f

DECLARAÇÃO: Declaramos que a ATA é cópia fiel da ATA Nº 02/2019 do  do **Associação de Desenvolvimento Comunitário (ADESCOM)**, às folhas 30 a 30 verso, conforme preconiza a lei.

Tenente Portela, 09 de dezembro de 2019.

  
Cristiano Megier Trautmann  
Presidente

  
CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO  
Diretor Administrativo Financeiro  
Secretário cfe. Art.32,par.VI, Letras d e f

**SERVICO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
**COMARCA DE TENENTE PORTELA - RS**  
Avenida Redenção, 258, sala 01, Centro, Fone 55 3551 1331  
Luís Augusto Busanello dos Santos - Registrador

**C E R T I D Ã O:**

Natureza do Título: Ata n. 02/2019 da Associação do Desenvolvimento Comunitário.

Protocoloº: 11754, de 27/03/2020, à fl. nº 174, do livº A-4.

Registro nº: 1270, de 27/03/2020, à fl. nº 22, do livro A-13.

Averbado sob AV.20/88 no registro n. 88 - ato constitutivo da entidade.

O referido é verdade e dou fé.

Tenente Portela, 27 de março de 2020.



Emol.: Registro/Averbação PJ: R\$ 63,10 (0666.04.0900004.02486  
= R\$ 3,30). Processamento eletrônico: R\$ 5,00  
(0666.01.0900004.20161 = R\$ 1,40).

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Tenente Portela, RS  
Av. Redenção, 258, loja A-1  
Telefone (55)3551-1331

Bell PATRICIA SERAFINI GROSS,  
Substituta.

ESPAÇO EM BRANCO UTILIZADO



## ATA Nº 03/2019

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da Associação de Desenvolvimento Comunitário, à Avenida Santa Rosa, Nº 35, Apartamento 02, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela - RS, instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo conselho de administração em conformidade com os artigos treze (13) para a seguinte ordem do dia: Eleição e posse de nova diretoria. Eleição foi prevista no edital de convocação. Realizou-se as eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, mandato tampão até onze de março do ano de dois mil e vinte, atendendo Nota Técnica número 20650/2018/SEI-MCTIC do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Secretaria de Radiodifusão, Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária. Em conformidade com a Primeira alteração e consolidação estatutária registrada sob número seiscentos e quarenta e três de dois de dezembro de dois mil e quatorze, à folhas número cento e quarenta e nove verso a cento e cinquenta e cinco do Livro A nove, com certidão de primeiro de dezembro de dois mil e quatorze e alterações exigidas pelo Ministério das comunicações aprovada na ata número um do ano de dois mil e quinze, registrada conforme certidão de número seiscentos e sessenta e quatro barra cento e dez às folhas cento e setenta e quatro verso do Livro A nove e datada de dez de março de dois mil e quinze. E alterações da ata número dois do ano corrente. Acolhidos os pedidos de renúncia de todos os membros da diretoria, foi Apresentada chapa única, eleita de plano, por aclamação assim composta: Presidente: CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN, CI 8092804403 SSP/RS e CPF 015.905.230-08, Vice-presidente: LEONIR MACHADO LEITES, CI 7063892801 SSP/RS e CPF 931.599.190-72, Diretora de Planejamento: CRISTHIE MEGIER TRAUTMANN, CI 9110965895 SSP/RS e CPF 034.965.900-17, Diretor de Promoção: TIAGO MARCELO ALBARELLO, CI 5095448618 SSP/RS e CPF 020.584.600-90, Diretor de Assistência Social: SIMONE DE QUEVEDO, CI 5094910766 SSP/RS e CPF 025.160.140-40, Diretor Administrativo/Financeiro: CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO, CI 8025672679 SJS/RS e CPF 223.083.930-68. Conselho Fiscal: ERNANI DE CARLI, CI 9040011711 SSP/RS e CPF 568.013.510-87, VERENICE CRISTINA BOTURRA, CI 6041896959 SSP/RS e CPF 681.440.670-53 e NEVIO CARLOS CARON, CI 3035670086 SSP/RS e CPF 575.908.420-87. Quanto ao Conselho de Administração, resguardadas as garantias do artigo vinte e um do Estatuto Social, foram eleitos os seis associados mais votados, por votação direta, nominal e secreta, ficando assim nominados: CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN (presidente, vide artigo vinte e um do Estatuto Social), ADRIANO ELSENBACH GUERRA CI 7.638.970 IGP-SC e CPF 041.753.980-07, GILBERTO ZIMMERMANN, CI 2004449332 SSP/RS e CPF 145.979.260-20, TAINARA DA SILVA WOLLMER BATTISTI CI 2091664793 SSP/RS e CPF 021.014.760-10, ELAINE TERESINHA SEIBEL ALBARELLO CI 1032259457 SSP/RS e CPF 454.682.300-20 e LEONIR MACHADO LEITES, CI 7063892801 SSP/RS e CPF 931.599.190-72. Todos foram empossados no mesmo ato. Dando prosseguimento foram dadas informações sobre a mantida Rádio Cidade FM, referente a renovação de outorga junto ao Ministério das Comunicações em São Paulo. Assim, nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata que vai assinada por



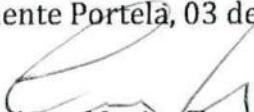
mim e referendada no livro de presenças pelos demais presentes, conforme rege o estatuto, digo, parágrafo segundo do artigo dezesseis do estatuto Social da Associação do Desenvolvimento Comunitário – ADESCOM .Francisco Carlos Trautmann.

  
Cristiano Megier Trautmann  
**Presidente**

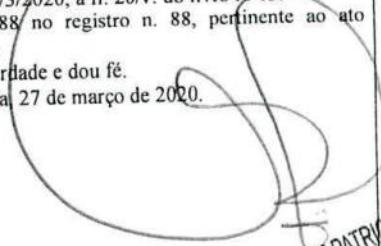
  
CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO  
**Diretor Administrativo Financeiro**  
**Secretário cfe. Art.32,par.VI, Letras d e f**

**DECLARAÇÃO:** Declaramos que a ATA é cópia fiel da ATA Nº 03/2019 do livro da Associação de Desenvolvimento Comunitário (ADESCOM), às folhas 30 verso, 31 e 31 verso, conforme preconiza a lei.

Tenente Portela, 03 de dezembro de 2019

  
Cristiano Megier Trautmann  
**Presidente**

  
CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO  
**Diretor Administrativo Financeiro**  
**Secretário cfe. Art.32,par.VI, Letras d e f**

<b>SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS</b> <b>COMARCA DE TENENTE PORTELA - RS</b> Avenida Redenção, 258, sala 01, Centro, Fone 55 3551 1331 Luis Augusto Busanello dos Santos - Registrador	
CERTIDÃO:	
Natureza do Título: Ata n. 03/2019 da Associação do Desenvolvimento Comunitário - ADESCOM. Protocolo nº: 11740, de 12/03/2020, à fl. nº 171, do livº A-4. Registro nº: 1268, de 27/3/2020, à fl. 20/v. do livro A-13. Averbado sob AV.19/88 no registro n. 88, pertinente ao ato constitutivo da entidade. O referido é verdade e dou fé. Tenente Portela, 27 de março de 2020.	
	 Bem PATRICIA SERAFINI GROSSI, Substituta.
Emol.: Registro/Averbação PJ: R\$ 63,10 (0666.04.0900004.02484 = R\$ 3,30). Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0666.01.0900004.20159 = R\$ 1,40).	



## ATA Nº 01/2020

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da Associação de Desenvolvimento Comunitário, à Avenida Santa Rosa, Nº 35, Apartamento 02, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela - RS, instalou-se a Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo conselho de administração em conformidade com os artigos treze (13) para a seguinte ordem do dia: Eleição e posse de nova diretoria. Eleição foi prevista no edital de convocação. Realizou-se as eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, mandato de (04) quatro anos, em conformidade com a Primeira alteração e consolidação estatutária registrada sob número seiscentos e quarenta e três de dois de dezembro de dois mil e quatorze, à folhas número cento e quarenta e nove verso a cento e cinquenta e cinco do Livro A nove, com certidão de primeiro de dezembro de dois mil e quatorze e alterações exigidas pelo Ministério das comunicações aprovada na ata número um do ano de dois mil e quinze, registrada conforme certidão de número seiscentos e sessenta e quatro barra cento e dez às folhas cento e setenta e quatro verso do Livro A nove e datada de dez de março de dois mil e quinze. E alterações da ata número dois de dois mil e dezenove. Foi apresentada chapa única, eleita de plano, por aclamação assim composta: Presidente: CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN, CI 8092804403 SSP/RS e CPF 015.905.230-08, Vice-presidente: LEONIR MACHADO LEITES, CI 7063892801 SSP/RS e CPF 931.599.190-72, Diretora de Planejamento: CRISTHIE MEGIER TRAUTMANN, CI 9110965895 SSP/RS e CPF 034.965.900-17, Diretor de Promoção: TIAGO MARCELO ALBARELLO, CI 5095448618 SSP/RS e CPF 020.584.600-90, Diretor de Assistência Social: SIMONE DE QUEVEDO, CI 5094910766 SSP/RS e CPF 025.160.140-40, Diretor Administrativo/Financeiro: CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO, CI 8025672679 SJS/RS e CPF 223.083.930-68. Conselho Fiscal: ERNANI DE CARLI, CI 9040011711 SSP/RS e CPF 568.013.510-87, VERENICE CRISTINA BOTURRA, CI 6041896959 SSP/RS e CPF 681.440.670-53 e NEVIO CARLOS CARON, CI 3035670086 SSP/RS e CPF 575.908.420-87. Quanto ao Conselho de Administração, resguardadas as garantias do artigo vinte e um do Estatuto Social, foram eleitos os seis associados mais votados, por votação direta, nominal e secreta, ficando assim nominados: CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN (presidente, vide artigo vinte e um do Estatuto Social), ADRIANO ELSENBACH GUERRA CI 7.638.970 IGP-SC e CPF 041.753.980-07, GILBERTO ZIMMERMANN, CI 2004449332 SSP/RS e CPF 145.979.260-20, TAINARA DA SILVA WOLLMER BATTISTI CI 2091664793 SSP/RS e CPF 021.014.760-10, ELAINE TERESINHA SEIBEL ALBARELLO CI 1032259457 SSP/RS e CPF 454.682.300-20 e LEONIR MACHADO LEITES, CI 7063892801 SSP/RS e CPF 931.599.190-72. Todos foram empossados no mesmo ato. Dando prosseguimento foram dadas informações sobre a mantida Rádio Cidade FM, referente a renovação de outorga junto ao Ministério das Comunicações em São Paulo. Assim, nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e referendada no livro de presenças pelos demais presentes, conforme rege o estatuto, digo, parágrafo segundo do artigo dezesseis do estatuto Social da Associação do Desenvolvimento Comunitário - ADESCOM. Francisco Carlos Trautmann.

Cristiano Megier Trautmann  
**Presidente**

**CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO**  
**Diretor Administrativo Financeiro**  
**Secretário cfe. Art.32,par.VI, Letras d e f**



**DECLARAÇÃO:** Declaramos que a ATA é cópia fiel da ATA Nº 01/2020 do livro da Associação de Desenvolvimento Comunitário (ADESCOM), às folhas 31 verso, 32 e 32 verso conforme preconiza a lei.

Tenente Portela, 12 de março de 2020.

Cristiano Megier Trautmann  
**Presidente**

**CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO**  
**Diretor Administrativo Financeiro**  
**Secretário cfe. Art.32,par.VI, Letras d e f**

**SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
**COMARCA DE TENENTE PORTELA - RS**

Avenida Redenção, 258, sala 01, Centro, Fone 55 3551 1331  
 Luis Augusto Busanello dos Santos - Registrador

---

**C E R T I D Ã O:**

Natureza do Título: Ata n. 01/2020 da Associação de Desenvolvimento Comunitário.

Protocolo nº: 11755, de 27/03/2020, à fl. nº 174, do livro A-4.

Registro nº: 1271, de 27/03/2020, às fls. 224/23, do livro A-13

Averbado sob AV.21/88 no registro n. 88 - ato constitutivo da entidade.

O referido é verdade e dou fé.  
 Tenente Portela, 27 de março de 2020.



Bela PATRICIA  
 SU

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL****Nome:** ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO**CNPJ:** 02.531.686/0001-72

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:39:10 do dia 04/03/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/04/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

**ANEXO 5**  
**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO					
Nome Fantasia:	ADESCOM			CNPJ:	02.531.686/0001-72	
Endereço de Sede:	AVENIDA SANTA ROSA, 35 – APTO 02					
Município:	TENENTE PORTELA		UF:	RS	CEP:	98.500-000
Nome do representante legal:	CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN					
Endereço eletrônico (e-mail):	<a href="mailto:radio@cidadefmtp.com.br">radio@cidadefmtp.com.br</a>					
Endereço de Correspondência:	AVENIDA SANTA ROSA, 35 – APTO 02					
Município:	TENENTE PORTELA		UF:	RS	CEP:	98.500-000
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	PRAÇA TENENTE BINS, S/N					
Município:	TENENTE PORTELA			UF:	RS	CEP: 98.500-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):			Latitude:	º (N/S)	27 º S	22'19 "
			Longitude:	º W	53 º W	45'31 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN					
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	092862600485		
RG:	8092804403	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	015.905.230-08		
Endereço:	Rua Calapalos, 1307						
Município:	TENENTE PORTELA			UF:	RS	CEP:	98.500-000
Assinatura:							

Nome do dirigente:		LEONIR MACHADO LEITES					
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	064382630400		
RG:	7063892801	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	931.599.190-72		
Endereço:	Rua Orlando Denis, Nº 55 – Bairro Bem Morar						
Município:	TENENTE PORTELA			UF:	RS	CEP:	98.500-000
Assinatura:							

Nome do dirigente:		CRISTHIE MEGIER TRAUTMANN					
Cargo:	DIRETORA DE PLANEJAMENTO			Tit. Eleitor:	108865980434		
RG:	9110965895	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	034.965.900-17		
Endereço:	Rua Calapalos, nº 1285						
Município:	TENENTE PORTELA			UF:	RS	CEP:	98.500-000
Assinatura:							

Nome do dirigente:		TIAGO MARCELO ALBARELLO					
Cargo:	DIRETOR DE PROMOÇÃO			Tit. Eleitor:	094930350400		
RG:	5095448618	Órgão Emissor:	SSP-RS	CPF:	020.584.600-90		
Endereço:	Rua Tupis, 308. Apto 01						
Município:	TENENTE PORTELA			UF:	RS	CEP:	98500-000
Assinatura:							

Nome do dirigente:		SIMONE DE QUEVEDO			
Cargo:	DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Tit. Eleitor:	100674690400
RG:	5094910766	Órgão Emissor:	SSP-RS	CPF:	025.160.140-40
Endereço:	Rua Piracicaba, 380				
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP:	98500-000
Assinatura:	<i>Simone de Quevedo</i>				

Nome do dirigente:		CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO			
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO			Tit. Eleitor:	039916750485
RG:	8025672679	Órgão Emissor:	SJS-RS	CPF:	223.083.930-68
Endereço:	Rua Goitacases, nº 1040 – Bairro Verzeli				
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP:	98500-000
Assinatura:	<i>Clair Maria Pressi Perusso</i>				

Nome do dirigente:		ERNANI DE CARLI			
Cargo:	CONSELHO FISCAL			Tit. Eleitor:	056832330485
RG:	9040011711	Órgão Emissor:	SSP-RS	CPF:	568.013.510-87
Endereço:	Rua Pindorama, Nº 190				
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP:	98500-000
Assinatura:	<i>E. Carli</i>				

Nome do dirigente:		VERENICE CRISTINA BOTURRA			
Cargo:	CONSELHO FISCAL			Tit. Eleitor:	056831120493
RG:	6041896959	Órgão Emissor:	SSP-RS	CPF:	681.440.670-53
Endereço:	Rua Angelo Splendor, Nº 1052 – Vila Izabel				
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP:	98500-000
Assinatura:	<i>Verenice C. Boturra</i>				

Nome do dirigente:		NEVIO CARLOS CARON			
Cargo:	CONSELHO FISCAL			Tit. Eleitor:	047802040493
RG:	3035670086	Órgão Emissor:	SSP-RS	CPF:	575.908.420-87
Endereço:	RS 330 – Km 2 – Saída para Miraguai				
Município:	TENENTE PORTELA	UF:	RS	CEP:	98500-000
Assinatura:	<i>Nevio C. Caron</i>				

<b>Nome do dirigente:</b>		<b>ADRIANO ELSENBACH GUERRA</b>			
Cargo:	<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>			Tit. Eleitor:	<b>117913530477</b>
RG:	7.638.970	Órgão Emissor:	IGP-SC	CPF:	041.753.980-07
Endereço:	<b>Avenida Santa Rosa, nº 1070</b>				
Município:	<b>TENENTE PORTELA</b>		UF:	RS	CEP: 98500-000
Assinatura:	<i>Adriano Elsenbach Guerra</i>				

<b>Nome do dirigente:</b>		<b>GILBERTO ZIMMERMANN</b>			
Cargo:	<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>			Tit. Eleitor:	<b>039915850493</b>
RG:	2004449332	Órgão Emissor:	SSP-RS	CPF:	145.979.260-20
Endereço:	<b>Rua Guarita, 517</b>				
Município:	<b>TENENTE PORTELA</b>		UF:	RS	CEP: 98500-000
Assinatura:	<i>Gilberto Zimmermann</i>				

<b>Nome do dirigente:</b>		<b>TAINARA DA SILVA WOLLMER BATTISTI</b>			
Cargo:	<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>			Tit. Eleitor:	<b>100678640450</b>
RG:	2091664793	Órgão Emissor:	SSP-RS	CPF:	021.014.760-10
Endereço:	<b>Rua Irapuá, 185</b>				
Município:	<b>TENENTE PORTELA</b>		UF:	RS	CEP: 98500-000
Assinatura:	<i>Tainara da Silva Wollmer Battisti</i>				

<b>Nome do dirigente:</b>		<b>ELAINE TERESINHA SEIBEL ALBARELLO</b>			
Cargo:	<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>			Tit. Eleitor:	<b>045944460469</b>
RG:	1032259457	Órgão Emissor:	SSP-RS	CPF:	454.682.300-20
Endereço:	<b>Rua Guarapí, 465</b>				
Município:	<b>TENENTE PORTELA</b>		UF:	RS	CEP: 98500-000
Assinatura:	<i>Elaine Teresinha Seibel Albarello</i>				

**ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**  
Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -  
Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS  
DOC. EXP. 20/2020.

**DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

Eu, CRISTIANO MEGIER TRAUTMAN, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM, com sede na Avenida Santa Rosa, Nº 35, Aparamento Nº 02, em Tenente Portela - RS, inscrito no CGC sob Nº 02.531.686/0001/72, registrado sob Nº 087, às folhas 037, do Livro A, Nº 11, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Tenente Portela - RS, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Avenida Santa Rosa, Nº 35, Aparamento Nº 02, em Tenente Portela - RS, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: 27° S 22'17" de latitude e 53° W 45'30" de longitude;
- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será RÁDIO CIDADE FM;
- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na Praça Tenente Bins, s/nº Centro, Tenente Portela, RS, Cep 98.50-000,cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: 27° S 22'19" de latitude e 53° W 45'31" de longitude;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar,

político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e

- a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Tenente Portela, 27 de março de 2020.



CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN  
Representante Legal - Presidente  
CPF Nº 015.905.230-08

Endereço para Correspondência:

Associação do Desenvolvimento Comunitário  
Avenida Santa Rosa Nº 35, Apartamento Nº 02  
CEP 98.500-000 - TENENTE PORTELA - RS

Telefones para contato: 55 - 3551.1110 ou 55 - 981284129

Correio Eletrônico: [radio@cidadefmtp.com.br](mailto:radio@cidadefmtp.com.br) ou [cristiano.trautmann@gmail.com](mailto:cristiano.trautmann@gmail.com)

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 15286

/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 20 de outubro de 2004.

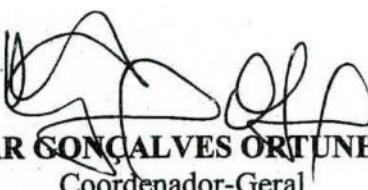
Ao Senhor  
**Francisco Carlos Trautmann**  
**ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**  
Avenida Luís Carlos Prestes, 36 - Centro  
98500-000 Tenente Portela/RS

**Assunto:** Encaminhando Portaria de homologação de transferência do estúdio  
**Processo nº 53790.001621/98**

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando, em anexo, a Portaria nº 337 de 16/07/2004, publicada no Diário Oficial da União de 23/07/2004, onde homologou a transferência do estúdio da **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, entidade autorizada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tenente Portela, no Estado do Rio Grande do Sul,

Atenciosamente,

  
**WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR**  
Coordenador-Geral

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 23/07/04
Página 44 - Acto I
ANOTADO PELA Valtini

PORTRARIA n.º 337 , de 16 de julho de 2004.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 237, inciso IX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2003 e tendo em vista o que consta Processo n.º 53790.001621/98,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a transferência do local do estúdio da ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO para a Avenida Luís Carlos Prestes, nº 36 - Bairro: Centro., na cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária pela Portaria nº 173 de 02 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 815/2003, publicado no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2003 .

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput deste artigo, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 27S2221 e longitude em 53W4526.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Elifas Chaves Gurgel do Amaral*  
**ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6281

Ofício nº 7063 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 10 de *[Assinatura]* de 2013.

Ao Senhor

**Francisco Carlos Trautmann**

Representante Legal da Associação do Desenvolvimento Comunitário  
Avenida Santa Rosa, 35 – Apt.º 02 - Centro  
98500-000 Tenente Portela – RS

**Assunto: Encaminhamento de Portaria de Alteração de Características Técnicas de Estação de Radiodifusão Comunitária / Processo nº. 53000.056637/2012**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos, anexa a este ofício, a **Portaria nº 99 de 08/11/2013, publicada no DOU de 11/11/2013** que altera as Características Técnicas solicitadas pela **Associação do Desenvolvimento Comunitário** na localidade de **Tenente Portela – RS**.

2. Conforme processo n.º **53000.061987/2013**, esta entidade encontra-se em fase de renovação. Portanto, **a nova licença** somente será emitida após a conclusão do processo em questão.

3. Esclarecemos que conforme art. 8º da Lei 9.612/1998, a entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 11/11/13
Página: 66 Seção: 1
ANOTADO POR: Fionacca

PORTARIA n.º 99, de 08 de novembro de 2013.

**O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo n.º 53000.056637/2012,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a **Associação do Desenvolvimento Comunitário** a transferir o local de instalação do sistema irradiante da **Av. Luis Carlos Prestes, 36 – Centro para a Praça Tenente Bins, s/nº - Centro**, no município de **Tenente Portela**, no Estado do **Rio Grande do Sul**. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 173/2002, publicada no D.O.U. de 28/02/2002, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 815/2003, publicado no D.O.U. de 17/11/2003, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53790.001621/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no Caput deste artigo, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em **27°22'19"S** e longitude em **53°45'31"W**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

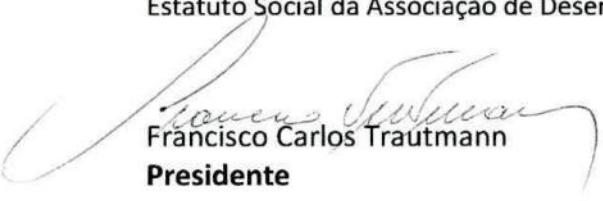


**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**

## ATA Nº 02/2012



Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e doze, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da Associação de Desenvolvimento Comunitário, instalou-se a Assembléia Geral Extraordinária, conforme prescreve os artigos catorze e quinze do Estatuto Social da Entidade em tela, visando atender a ordem do dia: Alteração da Sede da Associação do Desenvolvimento Comunitário, Estudo de Alteração do Projeto Rádio Cidade FM 87,9 MHZ, com transferência de local do Estúdio e do Sistema de Transmissão e, por último definir autorização para assinar documentos e representar a entidade junto aos órgãos oficiais. Inicialmente o Presidente da Entidade Francisco Carlos Trautmann, acolheu a todos desejando um ótimo trabalho nesta noite. Dando prosseguimento foi debatido o primeiro assunto sobre a Sede da Entidade, que funciona atualmente na Avenida Luiz Carlos Prestes, nº 36 (trinta e seis), centro da Cidade de Tenente Portela, e que o Senhor Orlando Vacaro, proprietário do prédio nas proximidades da Casa Paroquial teria ao dispor da entidade um apartamento com vários cômodos, que com área maior acomodaria as atividades da Associação. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade, portanto a nova sede da Associação do Desenvolvimento Comunitário passa a ser na Avenida Santa Rosa, Nº 35 (número trinta e cinco), Apartamento Nº 02 (dois), Bairro Centro, da Cidade de Tenente Portela. A seguir foi discutido a transferência da Rádio Cidade 87,9 MHZ, mantida da Associação. Apresentadas as exigências da legislação, foi aprovado que o Estúdio da Emissora será anexo a sede da entidade e a estação transmissora será colocada junto à torre da Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida, que situa-se a poucos metros do novo endereço, dentro das exigências da legislação do Ministério da Comunicações. Fica autorizado o Presidente e o Diretor Administrativo Financeiro para firmar acordo com a comunidade Nossa Senhora Aparecida para instalação do sistema irradiante e com o Sr. Orlando Vacarro para locação do imóvel. Para encerrar a ordem do dia o presidente informou que a Caixa Econômica Federal está solicitando documento oficial autorizando o mesmo para assinar pela entidade o Certificado Digital. Posto em votação foi aprovado por unanimidade que o Presidente da Entidade está autorizado a assinar o Certificado Digital junto a Caixa Econômica Federal, todos os documentos necessários para o funcionamento da entidade como por exemplo Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Bancos e demais instâncias, quando necessário duas assinaturas, em conformidade com o estatuto, o Diretor Administrativo Financeiro comporá os representantes da Associação. Nada mais havendo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e referendada no livro de presenças pelos demais presentes, conforme rege o parágrafo segundo do artigo dezesseis do Estatuto Social da Associação de Desenvolvimento Comunitário – ADESCOM.

  
Francisco Carlos Trautmann  
**Presidente**

  
Auri Perusso  
**Diretor Administrativo Financeiro**

DECLARAÇÃO: Declaramos que a ATA é cópia fiel da ATA Nº 02/2012 do livro da Associação de Desenvolvimento Comunitário ( ADESCOM), às folhas 13 verso e 14, conforme preconiza a lei.

Tenente Portela, 19 de outubro de 2012.

  
Francisco Carlos Trautmann  
**Presidente**

  
Auri Perusso  
**Diretor Administrativo Financeiro**

**CERTIDÃO  
(NO VERSO)**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Tenente Portela, RS  
Av. Redenção, 258, loja A-1  
Telefone (55)3551-1331

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE TENENTE PORTELA - RS  
Avenida Redenção, 258, sala 01, Centro, Fone 55 3551 1331  
Luís Augusto Busanello dos Santos - Registrador

CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Tenente Portela, RS  
Av. Redenção, 258, loja A-1  
Telefone (55)3551-1331

C E R T I D Á O:

Natureza do Título: Ata nº 02/2012 da Associação de Desenvolvimento Comunitário - ADESCOM.

Apresentante: Francisco Carlos Trautmann.

Protocolo nº: 9138, de 19-10-2012, à fl. nº 216, do livº A-2, de Protocolo.

Registro nº: 468, de 31-10-2012, à fl. nº 113vº, do livro A-8, de RCPJ.

Anotado sob AN.2/88, no ato constitutivo da entidade, sob n. 088, à fl. n. 38 do livro A-1 de RCPJ, deste Serviço.

O referido é verdade e dou fé.

Em 31 de outubro de 2012.

( ) Registrador ( ) Substituta:

PATRÍCIA SERAFINI GROSS,  
Substituta ( ) Registral ( ) Notarial.

Emol.: Registro PJ: R\$ 37,60 (0666.04.0900004.00266 = R\$ 0,60).  
Processamento eletrônico: R\$ 2,90 (0666.01.0900004.06639 = R\$ 0,25).

ESPAÇO EM BRANCO INUTILIZADO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**  
**A/C João Paulo Saraiva de Andrade**  
**Coordenador-Geral de Serviço de Radiodifusão Comunitária**  
**Esplanada dos Ministérios, BLOCO R, EDIFÍCIO ANEXO, ALA LESTE, 3º ANDAR, Sala 334,**  
**70044-900**  
**BRASÍLIA DF**

Tenente Portela - RS, 19 de novembro de 2012.

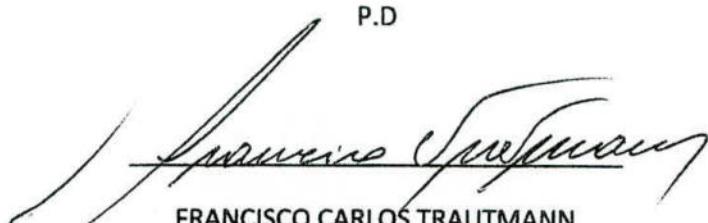
**Assunto: DAS ALTERAÇÕES TÉCNICAS RADCOM**

Prezado Coordenador,

Eu, FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN, na qualidade de representante legal  
da entidade ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CNPJ n.º  
02.531.686/0001-72, anexo documentos previstos na legislação vigente, referente a  
solicitação de alterações técnicas licenciadas.

Atenciosamente,

P.D



FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN  
CPF: 407224650-68

**SOLICITAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE INDICANDO O  
MOTIVO DA MUDANÇA**

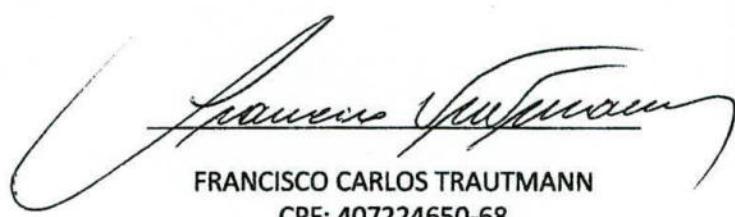
**Eu, FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN, na qualidade de representante legal da entidade  
ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CNPJ n.º 02.531.686/0001-72, informa  
que o motivo de alteração de logradouro para , sede, estúdio, estação transmissora e  
correspondência, é para entrega do prédio por solicitação expressa de seu proprietário.**

Detalhamento da solicitação constante no formulário padrão e demais documentos previstos  
da Norma Nº 1/2011, que se encontram em anexo.

Atenciosamente,

P.D

Tenente Portela - RS, 19 de novembro de 2012.



FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN  
CPF: 407224650-68

**DECLARAÇÃO ASSINADA PELA REPRESENTANTE LEGAL**

**Eu, FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN, na qualidade de representante legal da entidade ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CNPJ n.º 02.531.686/0001-72, declaro para os devidos fins na forma da lei, que:**

- 1. Todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "f.1" da Norma nº 1/2011, obrigatoriamente no interior do raio de 1 km a partir da estação transmissora;**
- 2. A entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, de acordo com o disposto na segunda parte do subitem 8.1, alínea "f.2" da Norma nº 1/2011;**
- 3. A denominação fantasia da entidade é Rádio Cidade, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "f.3" da Norma nº 1/2011;**

**Atenciosamente,**

**Tenente Portela - RS, 19 de novembro de 2012.**



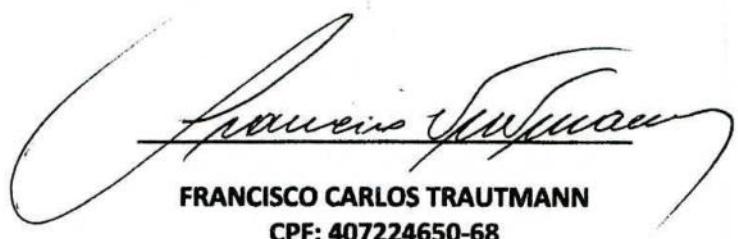
**FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN  
CPF: 407224650-68**

**DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE  
INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO**

**Eu, FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN, na qualidade de representante legal da entidade ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CNPJ n.º 02.531.686/0001-72, declaro que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade a qual represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.**

**Atenciosamente,**

**Tenente Portela - RS, 19 de novembro de 2012.**



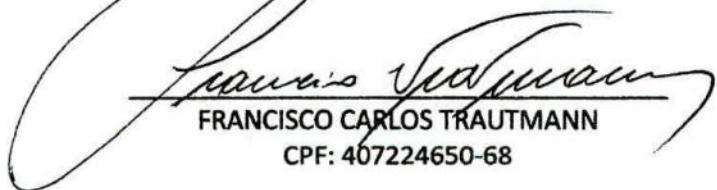
**FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN**  
**CPF: 407224650-68**

D E C L A R A Ç Ã O - R N I

DECLARO que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante, de avaliação teórica realizada em 19/11/2012 por profissional legalmente habilitado, na estação transmissora da **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CNPJ n.º 02.531.686/0001-72**, autorizada a executar o SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, estação transmissora localizada na Praça Tenente Bins, s/nº, Centro, Cep 98500-000, de latitude 27° 22'19"S, de longitude 53° 45'31"W, na localidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofreqüências entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução Anatel Nº 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. do dia 10 subsequente, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüência de valores superiores aos estabelecidos.

DECLARO ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o mencionado Regulamento.

Tenente Portela - RS, 19 de novembro de 2012.



FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN  
CPF: 407224650-68



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.531.686/0001-72 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 30/03/1998
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADESCOM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV SANTA ROSA</b>	NÚMERO <b>35</b>	COMPLEMENTO <b>APT-02</b>	
CEP <b>98.500-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TENENTE PORTELA</b>	UF <b>RS</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/06/1998</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/11/2012 às 16:42:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/11/2012

**FORMULÁRIO PARA ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA  
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES AUTORIZADAS**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**

**Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Radio Comunitária**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)**

**CGC**  
**02.531.686/0001-72**

**DENOMINAÇÃO DE FANTASIA**

**RÁDIO CIDADE**

*Preencha apenas os campos que são objeto do requerimento.*

1. O requerimento é para mudança do local da sede da entidade?

**NÃO**

**SIM**  Especifique:

- NOVA LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

**AVENIDA SANTA ROSA, 35, APTO 02**

BAIRRO

**CENTRO**

CEP

**98500-000**

CIDADE

**TENENTE PORTELA**

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

**RS**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

**27° 22' 17"**

**53° 45' 30"**

2. O requerimento é para mudança do local do sistema irradiante?

**NÃO**

**SIM**  Especifique:

- NOVA LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

**PRAÇA TENENTE BINS, S/Nº**

BAIRRO

**CENTRO**

CEP

**98500-000**

CIDADE

**TENENTE PORTELA**

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

**RS**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

**27° 22' 19"**

**53° 45' 31"**

3. O requerimento é para mudança do local do estúdio da emissora?

NÃO

SIM  Especifique:

**NOVA LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

( Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 . "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

**AVENIDA SANTA ROSA, 35, APTO 02**

BAIRRO

**CENTRO**

CEP

**98500-000**

CIDADE

**TENENTE PORTELA**

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

**RS**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

**27° 22' 17"**

**53° 45' 30"**

4. O requerimento é para mudança do transmissor PRINCIPAL?

NÃO

SIM  Especifique:

- NOVO TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

MODELO

POTÊNCIA

Nº HOMOLOGAÇÃO

watts

5. O requerimento é para autorização / mudança de um transmissor AUXILIAR?

NÃO

SIM  Especifique:

- NOVO TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE

MODELO

POTÊNCIA

Nº HOMOLOGAÇÃO

watts

6. O requerimento é para alteração do sistema irradiante?

NÃO

SIM  Especifique:

- NOVA ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MODELO

GANHO Max (Gt) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO  
**0,00** dBd **30,00**

ALTURA DA TORRE  
**30,00** m

ALTITUDE DO LOCAL  
**498,00** m

  
**BRENO SAMPAIO JÚNIOR**  
Engenheiro  
CREARS 60805-D

2

7 – Caso o requerimento inclua mudança nos itens 4, 5 e/ou 6, preencha os seguintes campos:

- LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

**RFS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

MODELO

**RGC-213**

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)
<b>40,00</b>	<b>4,1</b>	<b>1,640</b>
m	dB	dB

EFICIÊNCIA DA LINHA ( $\eta$ )
<b>0,685</b>

Perdas na linha (PL)=L AL

Eficiência da linha ( $\eta$ ) = 10

$\frac{-(PL)}{10}$

100

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk)= $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 0,685) = -17,66 \text{ dBk}$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

$\eta$  = Eficiência da linha de transmissão

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

- INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km}) = 107 + (-17,66) - 20 \log d (\text{km}) = 89,33 \text{ dBu}$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada.

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de execução do serviço.

$E(\text{dBu}) = 107 + (89,33) - 20 \log 1 = 89,33 \text{ dBu}$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu.

#### 8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

- ESTE DOCUMENTO OBJETIVA ATENDIMENTO A NORMA N. 1/2011, INFORMANDO ALTERAÇÕES TÉCNICAS DE ENTIDADE LICENCIADA:

1. ALTERAÇÃO DE LOGADOURO DA SEDE/ESTÚDIO;
2. ALTERAÇÃO DE LOGRADOURO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA.

- MARCA E MODELO DOS TRANSMISSORES E ANTENAS AUTORIZADOS PERNANECEM INALTERADOS;

- DETALHAMENTO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE O ESTÚDIO E ESTAÇÃO TRANSMISSORA: SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DE LINHA FÍSICA, COM COMPRIMENTO DE 100 METROS, COM AS DEVIDAS PROTEÇÕES INSTALADAS

9 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

**BRENO BANDA JÚNIOR**

ENDERECO

**RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 160**

BAIRRO

**GLÓRIA**

CIDADE

**PORTO ALEGRE**

UF

**RS**

CEP

**90660-170**

REGISTRO CREA

**60805D-RS**

FORMAÇÃO

**ENGENHARIA ELETRÔNICA**

TELEFONE FIXO

**51.33158114**

TELEFONE MÓVEL

**51.99625701**

FAX

**51.33542493**

E-MAIL

**engtelco@terra.com.br**

LOCAL

**TENENTE PORTELA**

UF

**RS**

DATA

**19-11-2012**

ASSINATURA



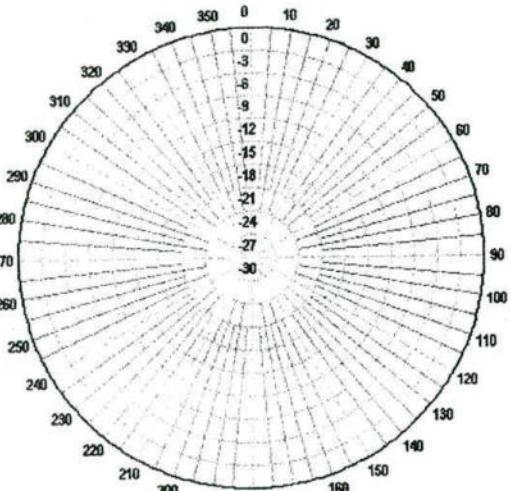
**BRENO BANDA JÚNIOR**  
Engenheiro  
CREA/RS 60805-D



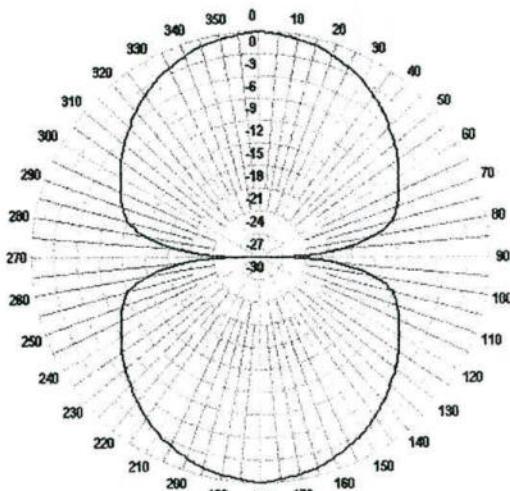
ANTENA PLANO TERRA 1/4 0 dB 88-108 MHz FM

### DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO

#### HORIZONTAL

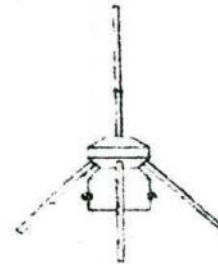


#### VERTICAL



### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MODELO	PLANO TERRA 1/4 0 Db 88-108 MHz FM
POLARIZAÇÃO	VERTICAL
CONECTOR DE RF	UHF FÊMEA
FAIXA DE FREQUÊNCIA	88 – 108 MHz
GANHO (dB)	0
VSWR	MELHOR QUE 1: 1,5
IMPEDÂNCIA	50Ω
MATERIAL	ALUMINIO
PESO	0.7 Kg



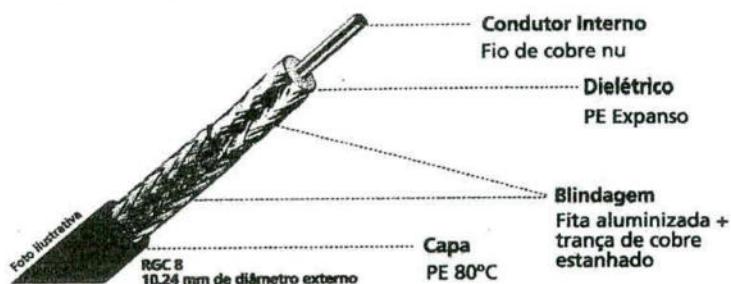
OBS: AS ESPECIFICAÇÕES DESTA ANTENA ATENDEM A NORMA N-2/98 EMITIDA PELA ANATEL PARA RÁDIOS COMUNITÁRIAS

By: Qualidade Teclar

BRENO BANDA JÚNIOR  
Engenheiro  
CREA/RS 60805-D

# RADIOFLEX®

→ RADIO FREQUENCY SYSTEMS



- Equipamentos de Telecomunicações
- Equipamentos de rádio freqüência
- Outros.

Cabo	RGC 213 401.041 COAXIAL	RGC 8 401.095 COAXIAL
<b>Formação</b>		
Condutor interno/Material	FNu	FNu
Diâmetro do condutor interno - mm(in)	2,55(0,10)	2,74(0,11)
Dielétrico/Material	PE expanso	PE expanso
Diâmetro do dielétrico - mm(in)	7,25(0,28)	7,37(0,29)
Condutor externo/Material (Cobertura de blindagem(%))	FATSn (78%)	FATSn(77%)
Diâmetro do condutor externo - mm(in)	8,14(0,32)	8,13(0,32)
Capa/Material	PE	PE
Diâmetro da capa - mm(in)	10,34(0,40)	10,24(0,40)
<b>Especificações Mecânicas</b>		
Peso do cabo - kg/m(lb/ft)	0,120(0,08)	0,13
Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)	50/205(1,97/8,07)	25,4/60(1/236)
Temperatura de operação °C(°F)	80 máx.(176)	80 máx.(176)
<b>Especificações Elétricas</b>		
Impedância nominal (ohms)	50	50
Velocidade de propagação (%)	80	85
Capacitância - pF/m(pF/ft)	82(25,0)	78(23,80)
Máxima Frequência de operação (GHz)	3,00	3,00
RF- Tensão de Pico(kV r.m.s)	0,5	0,5
Resistência do condutor interno - ohm/km(ohm/M')	3,5(1,10)	3(0,90)
Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M')	8(2,40)	5,3(1,60)
<b>Frequência (MHz) à 20°C</b>		
	Atenuação (dB/100m)	
0,5	0,5	0,4
1	0,7	0,4
5	1,5	1,2
10	1,6	1,5
20	2,0	2,1
30	2,3	2,4
50	2,9	2,95
88	3,8	3,8
100	4,1	4,0
108	4,3	4,2
150	5,2	4,8
174	5,6	5,2
200	6,1	5,6
300	7,6	6,9
400	8,9	8,0
450	9,5	8,6
500	10,0	9,1
512	10,2	9,2
600	11,2	10,1
700	12,2	10,9
800	13,2	11,8
824	13,4	12,0
894	13,9	12,5
900	14,0	12,6
925	14,3	12,8
960	14,6	13,0
1000	14,9	13,2
1250	16,9	14,9
1500	18,8	16,5
1700	20,2	17,7
1800	20,9	18,2
2000	22,3	19,4
2400	25,2	22,3
3000	27	24,3

Obs1: FNu = Fio de cobre nu

Obs2: FATSn = Fita metalizada aderida ao dielétrico + trança de cobre estanhado

Obs3: FTsn = Fita metalizada + trança de cobre estanhado

RG e RGC são marcas registradas da RFS

fevereiro/2009



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

**ANATEL**

**Certificado de Homologação  
(Intransferível)**

Nº 1078-05-0324

Validade: Indeterminada

Emissão: 10/10/2005

Fabricante:

RFS BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA.  
RUA MARCELINO PINTO TEIXEIRA 220 PARQUE INDUSTRIAL RAMOS DE FREITAS  
06816900 EMBU SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 00358/05 , emitido pelo OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Cópia

Tipo:

**Cabo Coaxial Flexível - Categoria I**

Modelo(s):

RGC-213

Serviço/Aplicação:

Serviço Fixo

Características técnicas básicas:

- Cabo do tipo: singelo; - Impedância: 50 ohms; - Aplicação: Áreas externas; - Condutor central de cobre nu, dielétrico de composto termoplástico expandido, condutor externo constituído de malha de cobre revestido e capa externa de composto termoplástico; - Diâmetro do condutor central: 2,61 mm; - Diâmetro do dielétrico: 7,25 mm; - Diâmetro sobre o condutor externo: 8,15 mm; - Diâmetro externo do cabo coaxial: 10,35 mm; - Capa externa constituída de PEBD.

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)).

Francisco Carlos Giacomini Soares

Gerente Geral de Certificação e  
Engenharia do Espectro

**BRENO BANDA JÚNIOR**  
Engenheiro  
CREA/RS 60805-D

**Francisco Carlos Giacomini Soares**

Pelo presente instrumento, o responsável abaixo identificado declara, que a **cota do terreno**, no local proposto para o sistema irradiante da entidade denominada **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CNPJ n.º 02.531.686/0001-72**, possibilita de forma plena o atendimento ao disposto no subitem 19.2.5.1 da Norma nº 1/2011: "a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não poderá ser superior a trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante".

Profissional Habilitado:

Nome	Breno Banda Júnior
CREA-RS	60.805-D
CPF	221073120-87
RG: SSP/RS	3010330482
Local/UF/Data	Tenente Portela - RS, 19 de novembro de 2012.

Assinatura



**BRENO BANDA JÚNIOR**  
Engenheiro  
CREA-RS 60805-D



## DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AOS AÉRODROMOS

Atesto para os devidos fins, que a instalação proposta para entidade denominada **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CNPJ n.º 02.531.686/0001-72**, não fere os gabaritos de proteção de aeródromos baseado na portaria nº 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações, portanto as instalações respeitam os gabaritos da zona de proteção de aeródromos, baseado nesta portaria.

**" BALIZAMENTO DIURNO E NOTURNO SÃO RECOMENDADOS PARA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA ANTENA."**

Profissional Habilitado:

Nome	Breno Banda Júnior
CREA-RS	60.805-D
CPF	221073120-87
RG/SSP	3010330482
Local/UF/Data	Tenente Portela - RS, 19 de novembro de 2012.

Assinatura

  
**BRENO BANDA JÚNIOR**  
Engenheiro  
CREA/RS 60805-D

Declaro para os devidos fins, de que a estação transmissora proposta para **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CNPJ n.º 02.531.686/0001-72**, localizada na cidade de **Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul**, atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

**Profissional Habilidado:**

Nome	Breno Banda Júnior
CREA-RS	60.805-D
CPF	221073120-87
RG: SSP/RS	3010330482
Local/UF/Data	Tenente Portela - RS, 19 de novembro de 2012.

Assinatura



**BRENO BANDA JÚNIOR**  
Engenheiro  
CREA-RS 60805-D



PARECER  
CONCLUSIVO

**Declaro**, sob minha inteira responsabilidade, de que o **Projeto Técnico de Instalação** proposto para **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, CNPJ n.º 02.531.686/0001-72, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma, e que o contorno de **91 dBu** da emissora, **não** fica situado a mais de um km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Profissional Habilitado:

Nome	Breno Banda Júnior
CREA-RS	60.805-D
CPF	221073120-87
RG/SSP -RS	3010330482
Local/UF/Data	Tenente Portela - RS, 19 de novembro de 2012.

Assinatura

  
**BRENO BANDA JÚNIOR**  
Engenheiro  
CREA/RS 60805-D



**LEGENDA MAPA DE ARRUAMENTO  
LOCALIDADE DE TENENTE PORTELA RS**

LOTE	LOGRADOURO	LATITUDE	LONGITUDE	OCUPAÇÃO
13	PRAÇA TENENTE BINS, S/Nº	27°22'19"	53°45'31"	LOCAL PROPOSTO PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DA ENTIDADE REQUERENTE
14	AV. SANTA ROSA, 35, APTO 02	27°22'17"	53°45'30"	LOCAL PROPOSTO PARA SEDE, ESTÚDIO, CORRESPONDÊNCIA DA ENTIDADE REQUERENTE
03	AV. LUÍS CARLOS PRESTES, 36	27°22'21"	53°45'26"	LOCAL AUTORIZADO PARA SEDE, ESTÚDIO, CORRESPONDÊNCIA DA ENTIDADE REQUERENTE

LOTE	OCUPAÇÃO
87	RESIDÊNCIA DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
87	RESIDÊNCIA DO DIRETOR DE PROMOÇÕES
06	RESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
70	RESIDÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE
53	RESIDÊNCIA DO PRESIDENTE

#### Profissional Habilitado:

**Nome** Breno Banda Júnior  
**CREA-RS** 60.805-D  
**CPF** 221073120-87  
**RG: SSP/RS** 3010330482  
**Local/UF/Data** Tenente Portela - RS, 19 de novembro de 2012.

## Assinatura

**BRENO BANDA JÚNIOR**  
Engenheiro  
CREA/RS 60805-D

Dados da ART	Agência/Código do Cedente	2796-0/16734-7	Nosso Número: 21071360006593463
Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL		
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL		

Contratado	Carteira: RS060805 Profissional: BRENO BANDA JUNIOR RNP: 2204190152 Título: Engenheiro de Operação - Eletrônica Empresa: NENHUMA EMPRESA	E-mail: engtelco@terra.com.br Nr.Reg.:
------------	--	---

Contratante	Nome: ASS. DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO Endereço: AVENIDA SANTA ROSA 36 APTO 02 Cidade: TENENTE PORTELA	E-mail: Telefone: Bairro: CENTRO	CPF/CNPJ: 02531686000172 CEP: 98500000 UF:RS
-------------	---	--	---

Identificação da Obra/Serviço	Proprietário: ASS. DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO Endereço da Obra/Serviço: PRAÇA TENENTE BINS, S/N TORRE IGREJA Cidade: TENENTE PORTELA	Bairro: CENTRO	CPF/CNPJ: 02531686000172 CEP: UF:RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Data Início: 16/11/2012	Dimensão(m²): Prev.Fim: 19/11/2012	Vir Contrato(R\$): 850,00 0,00	Honorários(R\$): Ent.Classe: SENGE/RS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Estação de Emissora de Rádio		
Laudo Técnico	Estação de Emissora de Rádio		
Observações	PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE LOGRADOURO DA ENTIDADE REQUERENTE, SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA;		
Observações	RELATÓRIO DE CONFORMIDADE EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 303 DA ANATEL, PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES PREVISTAS NESTE PROJETO		
Observações			
Observações			

<i>TENENTE PORTELA, 16-11-2012</i>	Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  BRENO BANDA JÚNIOR Engenheiro CREARS-060805-D	De acordo  ASS. DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO Contratante
------------------------------------	--------------	---	---

**001-9 | 00190.00009 02107.136000 06593.463182 5 55220000004000**

Local de Pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA	Vencimento	19/11/2012
Cedente	CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS	Agência/Cód.Cedente	2796-0/16734-7
Data do Documento 16/11/2012	Nr.Docto 6593463	Espécie DOC DM	Acerte NÃO
Uso Banco	Carteira 18/051	Espécie RS	Quantidade Valor
Instruções:	NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.	(=) Valor do Documento	40,00
Sacado: BRENO BANDA JUNIOR	CPF: 22107312087	(-) Desconto/Abatimento	
		(+) Mora/Multa	
		(=) Valor Cobrado	



Autenticação mecânica/Ficha de compensação

**Cobrança / Títulos**A33F161123357322006  
16/11/2012 11:29:37

16/11/2012 - BANCO DO BRASIL - 11:29:38  
353703537 0009

## AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: BRENO BANDA JUNIOR

AGENCIA: 3537-8 CONTA: 17.583-8

BANCO DO BRASIL

00190000090210713600006593463182555220000004000  
NR. DOCUMENTO 111.901  
NOSSO NUMERO 21071360006593463  
CONVENIO 02107136  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
AGENCIA/COD. CEDENTE 2796/00016734  
DATA DE VENCIMENTO 19/11/2012  
DATA DO PAGAMENTO 19/11/2012  
VALOR DO DOCUMENTO 40,00  
VALOR COBRADO 40,00

Pagamento agendado.

A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 22hs da data escolhida para pagamento.  
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

**QUITAÇÃO**  
**ART N° 6593463**

Transação efetuada com sucesso por: J0482097 BRENO BANDA JUNIOR.

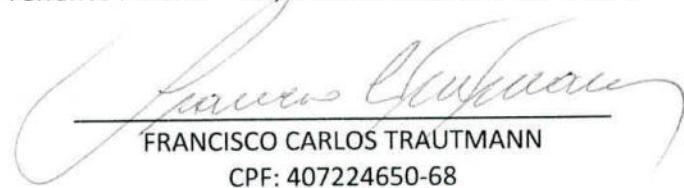
  
**BRENO BANDA JÚNIOR**  
Engenheiro  
CREA-RS 60805-D

## D E C L A R A Ç Ã O - R N I

DECLARO que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante, de avaliação teórica realizada em 19/11/2012 por profissional legalmente habilitado, na estação transmissora da **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CNPJ n.º 02.531.686/0001-72**, autorizada a executar o SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, estação transmissora localizada na Praça Tenente Bins, s/nº, Centro, Cep 98500-000, de latitude 27° 22'19''S, de longitude 53° 45'31''W, na localidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofreqüências entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução Anatel Nº 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. do dia 10 subsequente, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüência de valores superiores aos estabelecidos.

DECLARO ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o mencionado Regulamento.

Tenente Portela - RS, 19 de novembro de 2012.



FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN  
CPF: 407224650-68



 ENGTTELCO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES SERVIÇOS	RELATÓRIO DE CONFORMIDADE LOCALIDADE: TENENTE PORTELA UF: RS	Página 1 de 13
--	--	----------------

**AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES  
EMITIDAS PELA  
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM  
FREQUÊNCIA MODULADA, DA ASSOCIAÇÃO DO  
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM  
AUTORIZADA A EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA PARA A LOCALIDADE DE TENENTE PORTELA / RS**

**Data da Avaliação: 19-11-2012**

**Dados do responsável pela avaliação:**

Nome	Breno Banda Júnior
CREA	60805-D
Endereço	Rua Nossa Senhora das Graças 160
Localidade	Porto Alegre
UF	RS
Fone/Fax	51.33158114
Fone Móvel	51.99625701
End Eletrônico	<a href="mailto:engtelco@terra.com.br">engtelco@terra.com.br</a>

Assinatura

  
**BRENO BANDA JÚNIOR**  
Engenheiro  
CREA/RS 60805-D

---

Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, Art. 18 do RLEC / Serviço RADCOM / Tenente Portela / RS



	RELATÓRIO DE CONFORMIDADE LOCALIDADE: TENENTE PORTELA UF: RS	Página 2 de 13
---	--	----------------

## INFORMAÇÕES DA ESTAÇÃO AVALIADA

Localidade da Outorga	TENENTE PORTELA
UF	RS
Razão Social	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM
Tipo do Serviço	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Endereço da Estação	PRAÇA TENENTE BINS, S/Nº
Bairro	CENTRO
Localidade	TENENTE PORTELA
CEP	98500-000
UF	RS
Latitude	27° 22' 19" S
Longitude	53° 45' 31" W
Canal / Freqüência Autorizada	200 / 87,9 MHz
Potência Máxima de Operação	25,0 W
Característica Sistema Irradiante	ONI
Polarização	VERTICAL
Ganho da Antena Máximo	0,0 dB
Altitude do Local	498,00 m
Altura em Relação ao Solo	30,00 m
Comprimento da Linha de Transmissão	40,0 m
Eficiência da Linha de Transmissão	68,5 %
Intensidade de Campo no Limite da Área de Serviço	89,33 dBμ



Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, Art. 18 do RLEC / Serviço RADCOM / Tenente Portela / RS

 <b>ENGTELCO</b> <small>ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES SERVIÇOS</small>	<b>RELATÓRIO DE CONFORMIDADE</b> <b>LOCALIDADE: TENENTE PORTELA</b> <b>UF: RS</b>	Página 3 de 13
--	---	----------------

## APRESENTAÇÃO

A partir de 1 de julho de 2003, a Anatel passou a exigir uma nova documentação para as estações transmissoras em funcionamento, o Relatório de Conformidade.

Este documento, diz respeito aos limites da exposição da população à radiação causada por estações transmissoras de radiocomunicações, em obediência a Resolução nº 303 de 02 de julho de 2002, e tem como objetivo apresentar os fundamentos técnicos-teóricos do Método de Avaliação adotado pela ENGTELCO para avaliação do atendimento aos limites de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, na faixa de radiofrequências associada ao serviço que se destina este estudo.

Segundo esta resolução da Anatel, toda a estação transmissora acima de 2,0 W (dois watts) deve ter um Relatório de Conformidade com os parâmetros estabelecidos pela resolução. Este documento deve ser disponibilizado junto a cada estação transmissora, e apresentá-lo ao representante do órgão competente sempre que solicitado.

Estão isentas da necessidade da avaliação por profissional habilitado, as estações transmissoras de radiocomunicação enquadradas nos seguintes casos:  
 Estações com operação itinerante, definidas pela Agência;  
 Estações de aeronaves e embarcações;  
 Estações de radiocomunicação isentas de licença para seu funcionamento;  
 Estações de enlaces ponto-a-ponto cuja radiofrequência de operação seja superior a 2 GHz e a potência do transmissor seja inferior a 2 W;  
 Estações terminais para as quais o licenciamento é efetuado observando procedimento próprio estabelecido no Regulamento para Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL.

Em locais onde é permitido o acesso de pessoas, quando os valores de CEMRF obtidos por meio de cálculos teóricos forem iguais ou superiores a 2/3 (dois terços) dos limites de exposição estabelecidos para os campos elétricos ou magnéticos, será obrigatória a realização de medições para comprovação do atendimento.

Anatel, por iniciativa própria ou por solicitação de partes interessadas, poderá realizar medições para comprovação do atendimento aos limites de exposição estabelecidos, bem como mediar entendimentos entre responsáveis por estações transmissoras e trabalhadores ou população.

As medições a serem realizadas por iniciativa da Anatel poderão ser efetuadas por ela própria ou por entidade especializada contratada para este fim.




---

Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, Art. 18 do RLEC / Serviço RADCOM / Tenente Portela / RS

	<b>RELATÓRIO DE CONFORMIDADE</b> <b>LOCALIDADE: TENENTE PORTELA</b> <b>UF: RS</b>	Página 4 de 13
---	---	----------------

## 1. Resolução 303 - Tópicos de Interesse

### 1.1 Objeto

A Resolução da Anatel nº 303, de 2 de julho de 2002, aprova o regulamento sobre a limitação da exposição a CEMRF - campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de rádio freqüência entre 9 kHz e 300 GHz - associados à operação de estações transmissoras de serviços de telecomunicações.

### 1.2 Campo Distante

Região do espaço onde os campos elétrico e magnético possuem características aproximadamente de onda plana e as componentes de campo elétrico e magnético são perpendiculares entre si e ambas são transversais a direção de propagação.

### 1.3 Campo Próximo

Região do espaço, na qual os campos elétrico e magnético não possuem características de onda plana e variam significativamente ponto a ponto.

### 1.4 Exposição Ocupacional

Situação em que pessoas são expostas a CEMRF em consequência de seu trabalho, desde que estejam cientes do potencial de exposição e possam exercer controle sobre sua permanência no local ou tomar medidas preventivas.

### 1.4 Exposição Populacional

Situação em que a população em geral possa ser exposta a CEMRF ou situação em que pessoas possam ser expostas em consequência de seu trabalho, porém sem estarem cientes da exposição ou sem possibilidade de adotar medidas preventivas.




---

Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, Art. 18 do RLEC / Serviço RADCOM / Tenente Portela / RS

 <b>ENGTTELCO</b> <small>ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES SERVIÇOS</small>	<b>RELATÓRIO DE CONFORMIDADE</b> <b>LOCALIDADE: TENENTE PORTELA</b> <b>UF: RS</b>	Página 5 de 13
---	---	----------------

## 2. Limites adotados para exposição a radiofrequências

### 2.1 Introdução

Os campos eletromagnéticos de radiofrequências são conhecidos também como radiações não ionizantes, pelo fato de não produzirem íons, devido a seu baixo conteúdo energético. Estes campos se caracterizam por atuar sobre os tecidos biológicos basicamente através da produção de calor e aumento de temperatura nos mesmos. Os efeitos não térmicos tem sido continuamente estudados internacionalmente, mas as poucas evidências sobre o assunto ainda não justificaram mudanças na abordagem baseada em efeitos térmicos.

Os efeitos biológicos causados pela energia eletromagnética na faixa de radiofrequências têm sido, já há muitos anos, objeto de estudos por grupos de especialistas na maioria dos países em que a população convive com uso intenso de energia radioelétrica.

Embora poucos países disponham de legislação objetiva, com o estabelecimento de níveis de exposição a radiações considerados seguros para as pessoas, e previsão de penalidades em caso de infringência de algum dispositivo legal, a maioria das nações industrializadas utiliza padrões de segurança e proteção à saúde estabelecidos por suas agências normativas. Essas nações, além do suporte à pesquisa especializada, em suas universidades, tem contribuído para o suporte de instituições de âmbito internacional criadas para estudo de normas e recomendações sobre o tema.

A ANATEL na definição de suas diretrizes que estabelecem os limites de exposição de seres humanos, adotou as recomendações da ICNIRP e consequentemente, para avaliação das emissões de campos eletromagnéticos presentes nas cercanias das estações transmissoras são utilizadas, como referência, essas diretrizes.

As principais recomendações internacionais objetivam garantir níveis de exposição seguros para profissionais que atuem em áreas de risco (saúde ocupacional) e para o público em geral que venha a se expor eventualmente, sem dispor de conhecimentos técnicos para administrar sua própria proteção.

### 2.2 Grandezas físicas e unidades

As grandezas físicas pelas quais se expressam os limites de exposição a radiações não ionizantes nas recomendações internacionais podem se referir tanto a situações em que um objeto físico está presente na local considerado, como a situações em que não ocorre a presença de qualquer objeto físico. No primeiro caso, a distribuição de energia eletromagnética no espaço será alterada pela presença do objeto físico, e esta situação é referida como campo eletromagnético perturbado ou situação "de corpo presente". No outro caso, a distribuição de energia eletromagnética no espaço é não perturbada e a situação é descrita como "de corpo ausente".

A recomendação da ICNIRP (International Commission on Non-Ionizing Radiation Protection [Ref. 1] de 1998), estabelece níveis de intensidade de campo elétrico e densidade de potência baseados numa taxa de absorção específica (Specific Absorption Rate - SAR), expressa em watt/quilograma. Essa grandeza indica a absorção de energia pela massa de tecidos biológicos de parte ou da totalidade do corpo humano, em interação com campos eletromagnéticos. É, portanto, uma grandeza dosimétrica.

Os limites básicos de exposição para a faixa de freqüências em torno e acima de 1 MHz são expressos em termos de SAR. Como a exposição usualmente não ocorre de modo uniforme, no espaço ou tempo, a SAR deve ser calculada para um dado corpo pela média espacial sobre a massa total exposta desse corpo e/ou suas partes, e também ser calculada pela média temporal durante um dado tempo de exposição.

Para fins práticos, os limites de exposição são apresentados em unidades derivadas, tais como intensidade de campo e densidade de potência (densidade do fluxo de energia) da onda plana equivalente, ambas na situação "de corpo ausente". A densidade de potência ou densidade de fluxo de potência, em propagação de

---

Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, Art. 18 do RLEC / Serviço RADCOM / Tenente Portela / RS



 <b>ENGTELCO</b> ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S E R V I Ç O S	<b>RELATÓRIO DE CONFORMIDADE</b> <b>LOCALIDADE: TENENTE PORTELA</b> <b>UF: RS</b>	Página 6 de 13
---	---	----------------

onda, corresponde à potência que atravessa uma unidade de área de um plano normal à direção de propagação.

A região de campo distante de uma antena é a distância a partir da qual a onda emitida pela antena em campo livre tem características de onda plana, com seus vetores de campo elétrico e magnético perpendiculares entre si e ambos transversais à direção de propagação. O campo distante ocorre a partir da distância:

$$d = 2L^2/\lambda$$

onde:  $L$  é a dimensão máxima da antena transmissora  
 $\lambda$  é o comprimento de onda do sinal.  $\lambda = c/f$  (sendo,  $c = 3 \times 10^8$  m/s, velocidade da luz no vácuo e  $f$  é a freqüência de sinal em Hz).

Na região de campo distante a densidade de potência radiada corresponde ao módulo do vetor de Poynting,  $S$ , o qual é uma grandeza de natureza vetorial, resultante do produto vetorial dos campos elétrico e magnético da onda radiada. A relação entre os módulos destas grandeszas

$$S = E^2/I20\pi = I20\pi H^2$$

onde:  $S$  é a densidade de potência, expressa em  $W/m^2$ ,  
 $E$  é a intensidade do campo elétrico, em  $V/m$ ,  
 $H$  é a intensidade do campo magnético, em  $A/m$  e  $I20\pi\Omega$  ( $\approx 377 \Omega$ ) corresponde à impedância do espaço livre.

O conceito de densidade de potência da onda plana equivalente foi introduzido para os casos de relação de fase complexa como ocorre nas situações de campo próximo (da antena).

Na região de campo próximo, ou em caso de múltiplas trajetórias, as magnitudes de ambos os campos, elétrico e magnético devem ser medidas. Na maioria dos casos, tal medição é requerida na faixa abaixo de 10 MHz, onde os limites se exprimem em termos de intensidade de campo elétrico ou magnético incidente eficaz ou RMS, indicado neste relatório simplesmente como  $E$  e  $H$ , respectivamente.

Com relação a obtenção do valor eficaz da intensidade de campo, utiliza-se a raiz quadrada da soma dos quadrados dos componentes horizontais e verticais. Em unidade SI,  $E$  é expresso em  $V/m$  e  $H$ , em  $A/m$ .

Grandezas	Símbolo	Unidade	Símbolo
Frequência	$f$	Hertz	Hz
Comprimento de Onda		Metro	m
Intensidade do campo eléctrico	$E$	Volt por metro	$V/m$
Intensidade do campo magnético	$H$	Ampere por metro	$A/m$
Densidade do fluxo magnético	$B$	Tesla	T



Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, Art. 18 do RLEC / Serviço RADCOM / Tenente Portela / RS

 <b>ENGTELCO</b> ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S E R V I Ç O S	<b>RELATÓRIO DE CONFORMIDADE</b> <b>LOCALIDADE: TENENTE PORTELA</b> <b>UF: RS</b>	Página 7 de 13
---	---	----------------

### 2.3 Critérios para o estabelecimento da Exposição Máxima Permitida

Para exposição do público em geral, adota-se com limite de SAR de corpo inteiro a dosagem de 0,08 W/kg. Esse limite foi estabelecido de acordo com considerações que serão apresentadas mais adiante. Com base neste valor de SAR, foram estimados os valores de intensidade de campos eletromagnéticos externos e densidade de potência correspondentes, nas diversas faixas do espectro de radiofrequências, para constituir os limites para a exposição dos corpos a radiação eletromagnética, ou seja, os valores de Exposição Máxima Permitida (EMP).

A partir de estudos teóricos com modelos do corpo humano, experimentos com animais (macacos rhesus e roedores), e considerações estatísticas, foi determinado um limite seguro para absorção de energia eletromagnética pelas células vivas do corpo humano.

O Grupo de Trabalho para Avaliação de Riscos da Comissão de Normas 28 do IEEE [Ref. 2, seção 6.4, página 28] concluiu que resultados de pesquisas disponíveis em 1991 davam suporte para critério de 4 W/kg, e que as SARs de corpo inteiro abaixo de 4 W/kg não tinham sido associadas com efeitos biológicos e riscos demonstráveis para seres humanos.

Em termos de produção de calor pelo metabolismo humano, a dosagem de 4W/kg representa uma atividade moderada (por exemplo, limpar a casa, ou dirigir um caminhão), coincide perfeitamente com os limites normais de regulação térmica do corpo humano.

A partir de valor de SAR básico de 4W/kg, foi estabelecido o limite para ambientes controlados, também denominado limite para exposição ocupacional, uma vez que é aplicável ao pessoal que trabalha em ambiente onde é possível a presença de campos eletromagnéticos de intensidades elevadas e que tem razoável conhecimento dos limites de exposição que não podem ser ultrapassados. Para se chegar aos limites em ambiente controlado a partir de valor básico, utilizou-se um fator de segurança igual a 10.

Para adaptação dos limites de ambiente controlado para os de ambiente não controlado, (acessível ao público em geral) aplica-se outro fator de segurança, desta vez igual a 5. Dessa forma, o público em geral ficou protegido por um fator igual a 50 em relação ao critério básico de 4 W/kg, o que corresponde ao limite especificado de 0,08 W/kg.

A escolha dos fatores de segurança foi determinada pela consideração de que não existem dados confiáveis que indicam que:

- certos subgrupos da população estão sujeitos a maior risco que outros;
- a duração da exposição, nos níveis de exposição máxima permitidos, constitui um fator de risco significativo;
- os danos da exposição a campos eletromagnéticos são cumulativos;
- seqüelas da exposição, não térmicas (outras que não o choque elétrico) ou devidas ao tipo de modulação da energia, podem ser relacionadas significativamente à saúde humana.

A ressonância do corpo humano, que ocorre em frequência próxima de 70 MHz para corpo humano padrão (1,75 m de altura) é especialmente relevante e determinou o baixo valor do limite da exposição permitida entre 10 MHz e 400 MHz.

Quando o corpo humano é submetido a um campo elétrico polarizado na direção de sua maior dimensão, a condição de ressonância resulta em absorção de energia 7 vezes maior que a que ocorre por exemplo, em 2.450 MHz, que é a frequência do forno de microondas doméstico.




---

Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, Art. 18 do RLEC / Serviço RADCOM / Tenente Portela / RS

 <b>ENGTELCO</b> <small>ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES SERVIÇOS</small>	<b>RELATÓRIO DE CONFORMIDADE</b> <b>LOCALIDADE: TENENTE PORTELA</b> <b>UF: RS</b>	Página 8 de 13
--	---	----------------

#### 2.4 Limite de exposição para o público em geral

Para a exposição do público em geral às radiações, a que se refere o presente relatório, o Regulamento ANATEL baseado nas recomendações ICNIRP de 1998 [Ref. 1], estabelece objetivamente que, para efeito de avaliação, durante um período qualquer de medição de 6 (seis) minutos\*, a média dos valores RMS da intensidade de campo ou da densidade de potência medidos, não deve exceder os limites apresentados na Tabela 1 e ilustrados nas Figuras 1, 2, e 3.

Nas situações de campo próximo é necessário verificar simultaneamente o atendimento dos limites para campo elétrico e campo magnético. Em situação de campo distante, em função da relação entre estas grandezas e a densidade de potência equivalente da onda plana, acima de 10 MHz muitas vezes é suficiente verificar apenas uma das grandezas apresentadas na Tabela 1.

Para efeito de aplicação dos limites considera-se como público em geral, todas as pessoas que transitam em ambientes não controlados, ou seja, ambientes onde devido a presença de campos eletromagnéticos, pessoas podem se expor a radiações não ionizantes sem que tenham conhecimento do fato, ou sem qualquer controle sobre a exposição a que estão sujeitas. Tal exposição pode ocorrer tanto em residências quanto em locais de trabalho, passeios e outros.

**Tabela 1: Limites de exposição do público em geral a campos eletromagnéticos de RF**

Frequência (MHz)	Valor RMS da intensidade de campo		Densidade de potência Onda plana equivalente	
	Campo Elétrico E (V/m)	Campo Magnético H (A/m)	S (W/m <sup>2</sup> )	S (mW/m <sup>2</sup> )
0,1 – 0,15	87	5	-----	-----
0,15 – 1	87	0,73 / f	-----	-----
1 – 10	87 / f <sup>1/2</sup>	0,73 / f	-----	-----
10 – 400	28	0,073	2	0,2
400 – 2000	1,375 f <sup>1/2</sup>	0,0037 f <sup>1/2</sup>	f / 200	f / 2000
2000 - 3000	61	0,16	10	1

Nota 1: Os valores RMS de campo elétrico e magnético referem-se ao campo não perturbado pela presença do corpo humano.

Nota 2: Nos segmentos dependentes da freqüência (f), esta deve ser considerada em MHz.

**Tabela 2: Expressões para cálculo de distâncias mínimas a antenas de estações transmissoras para atendimento aos limites de exposição populacional.**

FAIXA DE RADIOFREQÜÊNCIAS	EXPOSIÇÃO POPULACIONAL	
10 MHz A 400 MHz	$r = 0,319\sqrt{eirp}$	$r = 0,409\sqrt{eirp}$

Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, Art. 18 do RLEC / Serviço RADCOM / Tenente Portela / RS



	<b>RELATÓRIO DE CONFORMIDADE</b> <b>LOCALIDADE: TENENTE PORTELA</b> <b>UF: RS</b>	Página 9 de 13
---	---	----------------

### 3. Aplicação dos limites da Resolução 303 as radiações da estação transmissora

Sendo a freqüência de operação da estação transmissora 1,270 MHz, os níveis recomendados são:

Da Tabela 1

Valor eficaz da intensidade de campo elétrico da Exposição Máxima permitida:

$$E = 28V/m$$

$$\text{para } f = 87,9\text{MHz}$$

Valor eficaz da densidade de potência da Exposição Máxima permitida:

$$S = 2(W/m^2)$$


---

### 4. Memória de Cálculos Teóricos

#### 4.1 Considerações Iniciais

Os cálculos teóricos foram realizados com as seguintes finalidades:

- cálculo de distância mínima da antena, a partir das quais pode-se admitir que os limites de exposição a campos de RF são atendidos, em conformidade com a Resolução 303 adotada pela Anatel;
- cálculo de valores esperados de campo elétrico e da densidade de potência.

Em ambos os casos os cálculos são aproximados, adotando-se um modelo teórico para propagação no espaço livre e considerando as seguintes hipóteses:

- nas regiões de campo próximo, poderão ser utilizados modelos de propagação empregados para as regiões de campo distante para demonstração do atendimento aos limites, ou seja não vamos considerar a componente radial do campo elétrico;
- para radiofrequências inferiores a 1 MHz, devem ser empregados modelos adequados para avaliação dos campos elétricos e magnéticos, especialmente na região de campo próximo.
- considera-se a inexistência de pontos de reflexão, ou a mudança de polarização do sinal;
- foram utilizados os valores máximos autorizados para as estações avaliadas.



Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, Art. 18 do RLEC / Serviço RADCOM / Tenente Portela / RS

	<b>RELATÓRIO DE CONFORMIDADE</b> <b>LOCALIDADE: TENENTE PORTELA</b> <b>UF: RS</b>	Página 10 de 13
---	---	-----------------

#### 4.2 Modelo teórico adotado

Densidade de potência do campo em um ponto situado a uma distância d da antena na região de campo distante da antena:

$$S = \frac{P_t}{4\pi d^2} (W/m^2)$$

onde:

P<sub>t</sub>, é a potência transmitida pela antena

Ou

$$S = \frac{P_t \cdot G_t}{4\pi d^2} \times 2,56 (W/m^2)$$

onde:

$$ERP_i = P_t \cdot G_t$$

Potência efetiva irradiada

Considerando-se o limite de 0,08 W/kg, expresso pela norma adotada pela Anatel, pode-se apresentar a tabela abaixo que mostra o valor máximo da onda plana incidente no modelo, para que este valor não seja ultrapassado:

Campo mínimo incidente para se induzir no corpo .08W/kg

Frequência(MHz)	Campo(V/m)
100	25.3
400	17.5
1000	13.8
3000	15.1

Para a faixa de freqüências entre 800 e 1900MHz, objeto desta avaliação, a Tabela abaixo apresenta os valores propostos para os campos elétricos, que limitarão os contornos de proteção à vida que deverão ser calculados pela seguinte expressão:

$$d = \frac{\sqrt{30P}}{E} A$$

onde:

p, potência efetivamente irradiada na direção desejada, em Watts

d, contorno desejado em metros

E, campo elétrico máximo admissível RMS, em V/m

A, fator de atenuação, leva em consideração obstáculos entre a fonte de irradiação e pessoas atingidas pela mesma. Este número deve ser um valor entre 0 e 2, o valor 2 para ambientes fechados, e valor unitário não existindo obstáculos.



Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, Art. 18 do RLEC / Serviço RADCOM / Tenente Portela / RS

	<b>RELATÓRIO DE CONFORMIDADE</b> <b>LOCALIDADE: TENENTE PORTELA</b> <b>UF: RS</b>	Página 11 de 13
---	---	-----------------

Valores de campo elétrico de proteção(RMS)

Estação	Campo(V/m)
FM e TV em VHF	14.1
TV em UHF	6.7
Celular até 1900MHz	4

#### 4.3 Cálculo das grandezas físicas ideais para especificar as restrições normativas

##### 4.3.1 Cálculo do raio mínimo do contorno de proteção a vida, região ao redor da torre que deverá estar desabitada:

$$d = \frac{\sqrt{30P}}{E} A$$

onde:

p, potência efetivamente irradiada na direção desejada, em Watts

d, contorno desejado em metros

E, campo elétrico máximo admissível RMS, em V/m

A, fator de atenuação, leva em consideração obstáculos entre a fonte de irradiação e pessoas atingidas pela mesma. Este número deve ser um valor entre 0 e 2, o valor 2 para ambientes fechados, e valor unitário não existindo obstáculos.

##### 4.3.2 Cálculo da distância mínima a antena da estação transmissora para atendimento aos limites de exposição populacional

Da Tabela 2

$$r = 0,409\sqrt{erp}$$

$$r = 0,409\sqrt{17,5}$$

$$r = 1,71m$$

f em MHz

onde

$$erp = P_t x G_t x (E / E_{máx})^2 xn$$

$$erp = 0,025 x 1,0 x 1,0 x 0,70$$

$$erp = 17,5W$$

P<sub>t</sub>, potência do transmissor em kW

---

Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, Art. 18 do RLEC / Serviço RADCOM / Tenente Portela / RS



 <b>ENGTELCO</b> ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S E R V I Ç O S	<b>RELATÓRIO DE CONFORMIDADE</b> LOCALIDADE: TENENTE PORTELA UF: RS	Página 12 de 13
---	---	-----------------

$G_t$ , ganho da antena transmissora em vezes

$n$ , eficiência da linha de transmissão

#### 4.3.3 Cálculo da intensidade de campo elétrico em torno da distância mínima da torre transmissora

$$E = \frac{\sqrt{30P_t}}{r}$$

$$E = \frac{\sqrt{30 \times 0,0175}}{1,71}$$

$$E = 0,423V/m$$

#### 4.3.5 Cálculo da intensidade de campo elétrico em torno da distância mínima da torre transmissora

$$S = \frac{P_t}{4\pi d^2} (W/m^2)$$

$$S = \frac{0,0175}{4\pi(1,71)^2}$$

$$S = \frac{0,0175}{36,74} W/m^2$$

$$S = 0,47mW/m^2$$

### 5. Considerações Finais

Verificou-se que o SAR é proporcional a variação da temperatura do corpo, tornando-se uma referência para medir radiação. O SAR é obtido indiretamente, medindo-se o campo elétrico incidente no corpo. Na prática, medir o SAR significa medir o campo elétrico. A dificuldade reside em medir o campo elétrico no interior dos seres vivos.

Todas as normas praticamente adotaram o valor de 4 W/kg como máximo SAR suportável por um ser humano sem que hajam mudanças na temperatura do corpo que não possam ser reguladas pelo mesmo. Isto posto, adotou-se como valor máximo para uma exposição controlada, aquela em que as pessoas tem o conhecimento que estão recebendo radiação uma taxa de proteção 10 vezes menor, chegando-se ao valor de 0,4 W/kg.

Para exposição não controlada, aquela em que as pessoas não tem conhecimento que estão expostas, o público em geral, o valor adotado tem um coeficiente de segurança 50 vezes menor, chegando ao valor limite de 0,08 W/kg.

Da análise dos cálculos teóricos, resulta que os níveis de radiação não ionizante da estação transmissora avaliada, estão em conformidade com os limites aplicáveis para exposição ao público em geral especificados na Resolução 303, não representando portanto perigo à saúde da população vizinha a torre de transmissão.




---

Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, Art. 18 do RLEC / Serviço RADCOM / Tenente Portela / RS

	<b>RELATÓRIO DE CONFORMIDADE LOCALIDADE: TENENTE PORTELA UF: RS</b>	Página 13 de 13
---	---	-----------------

## 6. Referências

1. ICNIRP (International Commission on Non-Ionizing Radiation Protection) "Guidelines for Limiting Exposure to Time-varying Electric, Magnetic and Electromagnetic Fields (Up to 300 GHz) Health Physics, Vol. 74, nº4, April, 1998.
2. The Institute of Electrical and Electronics Engineers, American National Standards Institute - "IEEE Standard for Safety Levels with respect to Human Exposure to Radio Frequency Electromagnetic Fields, 3 kHz to 300 GHz" - ANSI C95.1 – 1991.
3. The Institute of Electrical and Electronics Engineers, American National Standards Institute - "IEEE Recommended Practice for the Measurement of Potentially Hazardous Electromagnetic Fields - RF and Microwaves" - ANSI C95.3 - 1991.
4. FCC BOLETINS
5. Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL / Superintendência de Radiofreqüência e Fiscalização: "Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos E Eletromagnéticos na Faixa de Radiofreqüências entre 9 KHz E 300 Ghz" - Anexo á Resolução nº 303 de 2 de julho de 2002.



Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, Art. 18 do RLEC / Serviço RADCOM / Tenente Portela / RS

Dados da ART Agência/Código do Cedente

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS060805 Profissional: BRENO BANDA JUNIOR E-mail: engtelco@terra.com.br  
 RNP: 2204190152 Título: Engenheiro de Operação - Eletrônica Nr.Reg.:

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Contratante

Nome: ASS. DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E-mail:  
 Endereço: AVENIDA SANTA ROSA 36 APTO 02 Telefone:  
 Cidade: TENENTE PORTELA Bairro: CENTRO CPF/CNPJ: 02531686000172  
 CEP: 98500000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: ASS. DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	CPF/CNPJ: 02531686000172
Endereço da Obra/Serviço: PRAÇA TENENTE BINS, S/N TORRE IGREJA	CEP: UF:RS
Cidade: TENENTE PORTELA Bairro: CENTRO	
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Dimensão(m <sup>2</sup> ):	Vlr Contrato(R\$): 850,00
Data Início: 16/11/2012 Prev.Fim: 19/11/2012	0,00
	Honorários(R\$):
	Ent.Classe: SENGE/RS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Estação de Emissora de Rádio		
Laudo Técnico	Estação de Emissora de Rádio		
Observações	PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE LOGRADOURO		
Observações	DA ENTIDADE REQUERENTE, SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA;		
Observações	RELATÓRIO DE CONFORMIDADE EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 303 DA		
Observações	ANATEL, PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES PREVISTAS NESTE PROJETO		

*Tenente Banda Jr-Júnior*  
 Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BRENO BANDA JÚNIOR

Profissional

De acordo

*Thierry Spiller*  
 ASS. DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Contratante

**BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02107.136000 06593.463182 5 55220000004000**

Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA</b>				
Cedente <b>CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS</b>				
Data do Documento 16/11/2012	Nº Docto 6593463	Especie DOC DM	Acrite NÃO	Data Processamento 16/11/2012
Uso Banco	Carteira <b>18/051</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor
<b>Instruções:</b> <b>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.</b>				
Sacado: BRENO BANDA JUNIOR				

Vencimento	<b>19/11/2012</b>
Agência/Cód.Cedente	2796-0/16734-7
Nossa Número	21071360006593463
(=) Valor do Documento	40,00
(-) Desconto/Abatimento	
(+) Mora/Multa	
(=) Valor Cobrado	

CPF: 22107312087

Autenticação mecânica/Ficha de compensação



**Cobrança / Títulos**A33F161123357322006  
16/11/2012 11:29:37

16/11/2012 - BANCO DO BRASIL - 11:29:38  
353703537 0009

## AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: BRENO BANDA JUNIOR  
AGENCIA: 3537-8 CONTA: 17.583-8

BANCO DO BRASIL

001900009021071360006593463182555220000004000  
NR. DOCUMENTO 111.901  
NOSSO NUMERO 21071360006593463  
CONVENIO 02107136  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
AGENCIA/COD. CEDENTE 2796/00016734  
DATA DE VENCIMENTO 19/11/2012  
DATA DO PAGAMENTO 19/11/2012  
VALOR DO DOCUMENTO 40,00  
VALOR COBRADO 40,00

Pagamento agendado.

A quitacão efetiva desse débito dependerá da  
existência de saldo na sua conta-corrente as  
22hs da data escolhida para pagamento.  
O comprovante definitivo somente será emitido  
após a quitacão.

Transação efetuada com sucesso por: J0482097 BRENO BANDA JUNIOR.

QUITAÇÃO  
ART N° 6593463  
*BRENO BANDA JÚNIOR*  
Engenheiro  
CREA/RS 60805-D



Ao Senhor  
**YROA ROBLEDO FERREIRA**  
D.D. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
Divisão de Processos  
Esplanada dos Ministérios  
Bloco R, 3º Andar  
Brasília – DF  
CEP 70044-900



REMETENTE:

**ADESCOM - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**  
Mantenedora da Rádio Cidade FM 87,9MHZ – RadCom -  
Av. Santa Rosa, nº 35 - Apto. 02 Fone(055) 3551 1110 – Tenente Portela – RS  
CEP: 98500-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.531.686/0001-72 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/03/1998
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADESCOM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV SANTA ROSA</b>	NÚMERO <b>35</b>	COMPLEMENTO <b>APT 02</b>
CEP <b>98.500-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TENENTE PORTELA</b>
UF <b>RS</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(55) 3551-1110/ (55) 3551-1905</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/06/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2020 às 13:02:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO

**CNPJ:** 02.531.686/0001-72

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:58:55 do dia 24/04/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/05/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.531.686/0001-72

**Razão Social:** ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO ADESCOM

**Endereço:** AV SANTA ROSA 36 AP02 / CENTRO / TENENTE PORTELA / RS / 98500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2020 a 09/07/2020

**Certificação Número:** 2020031204122812147223

Informação obtida em 24/04/2020 13:01:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

**CNPJ: 02.531.686/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:05:36 do dia 24/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2020.

Código de controle da certidão: **64EE.DD60.03E8.D741**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.531.686/0001-72

Certidão nº: 9776309/2020

Expedição: 24/04/2020, às 13:04:16

Validade: 20/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.531.686/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**53000.061987/2013-28**

ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADESCOM (CNPJ: 02.531.686/0001-72)  
TENENTE PORTELA/RS

**1)** Requerimento: Página 2 do Evento SEI (0119265)

Data apresentação: 03/10/2013

Endereço de correspondência:

Avenida Santa Rosa, 35, apartamento 2  
98500-000 - Tenente Portela - RS

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53790.001621/1998  
Portaria Autorização: 173 - D.O.U. de 28.02.2002  
Decreto Legislativo: 815 - D.O.U. de 17.11.2003

**2)** Ata de Eleição da Diretoria: Páginas 9 e 10 do Evento SEI 5407250 do protocolo 01250.018101/2020-18

Tempo do mandato: 4 anos - Período: 11/03/2020 a 10/03/2024

Localização do registro: Páginas 10 do Evento SEI 5407250 do protocolo 01250.018101/2020-18

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN	16/09/1987	015.905.230-08	8092804403	SIRLEI BEATRIZ MEGIER TRAUTMANN e FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN	092862600485	Página 13 do Requerimento 3684327 do protocolo 01250.073968/2018-11
Vice-Presidente	LEONIR MACHADO LEITES	23/09/1977	931.599.190-72	7063892801	MARIA LEITES DA CRUZ	064382630400	Página 14 do Requerimento 3684327 do protocolo 01250.073968/2018-11
Diretora de Planejamento	CRISTHIE MEGIER TRAUTMANN	27/04/1996	034.965.900-17	9110965895	SIRLEI BEATRIZ MEGIER TRAUTMANN e FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN	108865980434	Página 15 do Requerimento 3684327 do protocolo 01250.073968/2018-11
Diretor de Promoção	TIAGO MARCELO ALBARELLO	03/04/1989	020.584.600-90	5095448618	ELAINE TERESINHA SEIBEL ALBARELLO e CELÇO ALBARELLO	094930350400	Página 16 do Requerimento 3684327 do protocolo 01250.073968/2018-11
Diretora de Assistência Social	SIMONE DE QUEVEDO	10/07/1991	025.160.140-40	5094910766	ALICE MARIA BRIGO DE QUEVEDO e JOÃO SELVINO DE QUEVEDO	100674690400	Página 18 do Requerimento 3684327 do protocolo 01250.073968/2018-11
Diretora Administrativo/Financeiro	CLAIR MARIA PRESSI PERUSSO	13/02/1957	223.083.930-68	8025672679	FLORINDA OLINDA RIEGER PRESSI e DAVID PRESSI	039916750485	Página 20 do Requerimento 3684327 do protocolo 01250.073968/2018-11

**3)** Estatuto Social: Páginas 05 a 16 do Evento SEI (0316646) do documento 53900.001465/2015-95 e página 2 do Evento SEI (0442448) do protocolo 53900.016209/2015-01 / Páginas 5 e 6 do Evento SEI 5407250 do protocolo 01250.018101/2020-18

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:	Página 16 do Evento SEI (0316643) do protocolo 53900.001465/2015-95 e página 2 do Evento SEI (0442448) do protocolo 53900.016209/2015-01 / Página 6 do Evento SEI 5407250 do protocolo 01250.018101/2020-18
3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	Ok. Art. 2º, VIII

<b>3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):</b>	Art. 6º, IV
<b>3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):</b>	Art. 6º, IV e art. 9º, I
<b>3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):</b>	Ok. Art. 9º, I
<b>3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:</b>	Art. 10
<b>3.7) Especificação do Conselho Comunitário:</b>	Art. 54
<b>3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:</b>	Arts. 26, 32, I ao VI
<b>3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:</b>	Art. 28 - Ata nº 02/2019, datada de 2/11/2019 - Páginas 5 e 6 do Evento SEI 5407250 do protocolo 01250.018101/2020-18
<b>3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):</b>	I (Ok. Arts. 1º e 2º); II (Ok. Art. 6º); III (Ok. Arts. 8º e 9º); IV (Ok. Art. 38); V (Ok. Arts. 10 a 31); VI (Ok. Arts. 4º e 12); VII (Arts. 12, III e 36).
<b>3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):</b>	Ok. Art. 6º, parágrafo único
<b>3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):</b>	I e II (Ok. Art. 12, VI) 1/5 - Ok. Art. 13 / Quorum para as deliberações de destituição dos administradores e alteração do estatuto e critérios de eleição - Arts. 16 e 28 - Ata nº 02/2019, datada de 2/11/2019 - Páginas 5 e 6 do Evento SEI 5407250 do protocolo 01250.018101/2020-18
<b>3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):</b>	Não se aplica
<b>3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):</b>	Arts. 4º e 45
<b>3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:</b>	Ok

**4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Páginas 12 a 15 do evento SEI 5407250 do protocolo 01250.018101/2020-18**

**5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Páginas 13 a 20 do Requerimento 3684327 do protocolo 01250.073968/2018-11**

**6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Páginas 34 a 46 do Requerimento 01250.073968/2018-11**

**7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Página 7 do Evento SEI (0231486) do protocolo 53900.028120/2014-06**

**8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Página 1 do evento SEI 5437437**

**9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Página 2 do evento SEI 5437437**

**10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Página 3 do evento SEI 5437437**

**11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Página 4 do evento SEI 5437437**

**13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: Ok.**

**14) Conclusão da Análise:**

Documentação completa.

Encaminhar para verificação de eventuais processos de apuração de infração.

## Correspondência Eletrônica - 5437526

**Data de Envio:**

24/04/2020 15:15:35

**De:**

MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

cgfi@mctic.gov.br

**Assunto:**

Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga

**Mensagem:**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação do Desenvolvimento Comunitário - ADESCOM, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tenente Portela / RS (processo nº 53000.061987/2013-28), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**De:** "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>

**Para:** "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 30 de abril de 2020 19:10:19

**Assunto:** Re: Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registro de PAIS ativos:

[53900.059263/2015](#)

processo aguardando recurso

Irregularidades: art. 11 c/c art. 21, IV da Lei 9.612/98 - multa

data da infração: 25/09/2015

Registros de PAIS concluídos:

não tem

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

**DESPACHO****Processo nº: 53000.061987/2013-28.****Entidade: Associação do Desenvolvimento Comunitário - ADESCOM.****Assunto: Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, bem como que, após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, foi encontrado o seguinte registro de PAI instaurado em desfavor da Entidade:

<b>Descrição</b>	<b>Nº Processo</b>	<b>Situação Atual</b>
Registros de PAIs ativos	53900.059263/2015	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em trâmite;</li><li>• Processo aguardando recurso;</li><li>• Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 21, IV da Lei 9.612/98;</li><li>• Sanção aplicada: multa;</li><li>• Data da infração: 25/09/2015.</li></ul>

\* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

2. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga. Encaminhem-se os autos para revisão final.

3. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico-Administrativo**, em 11/05/2020, às 09:01 (horário oficial de



Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5458924** e o código CRC **60DC25B0**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.061987/2013-28

SEI nº 5458924



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

**II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*"Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### **III - Conclusão**

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	<b>DOCUMENTOS</b>	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

# **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

## **NOTA TÉCNICA Nº 9367/2020/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53000.061987/2013-28.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação do Desenvolvimento Comunitário**, na localidade de **Tenente Portela**, estado do **Rio Grande do Sul**, por meio da Portaria nº 173, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 28/2/2002, e Decreto Legislativo nº 815, publicado no DOU de 17/11/2003.

## **ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 17/11/2013. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 3/10/2013 (págs. 2 e 164 do evento SEI 0119265), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

### **REQUERENTE**

Associação do Desenvolvimento Comunitário

### **QUADRO DIRETIVO**

Presidente - Cristiano Megier Trautmann

Vice-Presidente - Leonir Machado Leites

Diretora de Planejamento - Cristhie Megier Trautmann

Diretor de Promoção - Tiago Marcelo Albarello

Diretora de Assistência Social - Simone de Quevedo

Diretora Administrativo/Financeiro - Clair Maria Pressi Perusso

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	Página 2 do evento SEI 0119265 e páginas 12 a 15 do evento SEI 5407250 do protocolo 01250.018101/2020-18
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Páginas 5 a 16 do evento SEI 0316646 do documento 53900.001465/2015-95 / Página 2 do evento SEI 0442448 do protocolo 53900.016209/2015-01 / Páginas 5 e 6 do evento SEI 5407250 do protocolo 01250.018101/2020-18
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Páginas 9 e 10 do evento SEI 5407250 do protocolo 01250.018101/2020-18
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	Páginas 13 a 20 do Requerimento 3684327 do protocolo 01250.073968/2018-11
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	Páginas 34 a 46 do Requerimento 3684327 do protocolo 01250.073968/2018-11
	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a	Página 7 do Evento

		Página 1 do evento SEI 0231486 do protocolo 53900.028120/2014-06 e páginas 12 a 15 do evento SEI 5407250 do protocolo 01250.018101/2020-18
6	emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	Página 1 do evento SEI 5437437
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Página 2 do evento SEI 5437437
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Página 3 do evento SEI 5437437
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Página 4 do evento SEI 5437437
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Página 5 do evento SEI 5437437
9	Relatório de apuração de infrações.	Eventos SEI 5437526 e 5458871
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

## CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (5459002).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico-Administrativo**, em 23/06/2020, às 09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 23/06/2020, às 11:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/07/2020, às 08:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Radiodifusão**, em 10/07/2020, às 23:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5459005** e o código CRC **F8B00AD9**.

## **Minutas e Anexos**

### **MINUTA**

#### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 53000.061987/2013-28, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação do Desenvolvimento Comunitário, inscrita no CNPJ nº 02.531.686/0001-72, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de novembro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tenente Portela, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9367/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA**  
Ministro de Estado das Comunicações

### **MINUTA**

**POR**

**DATA**

**ANO**

**DE 2020.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001621/1998 e nº 53000.061987/2013-28, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação do Desenvolvimento Comunitário, CNPJ nº 02.531.686/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tenente Portela, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 130/2020/SEI-MC de 22 de julho de 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001621/1998 e nº 53000.061987/2013-28, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação do Desenvolvimento Comunitário, CNPJ nº 02.531.686/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tenente Portela, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/07/2020, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5724069** e o código CRC **3617D3A2**.

**Brasília, 22 de julho de 2020.**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 53000.061987/2013-28, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação do Desenvolvimento Comunitário, inscrita no CNPJ nº 02.531.686/0001-72, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de novembro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tenente Portela, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9367/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 130 de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/07/2020, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5724083** e o código CRC **B77AB89D**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 27/07/2020 16:23:58

**Origem do Ofício:** Secretaria de Radiodifusão

**Operador:** Pedro Paulo Verano de Souza

**Ofício:** 5952226

**Data prevista de publicação:** 28/07/2020

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1

**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12808879	ATO PORTARIA N 126.rtf	ee62f5600d79d8eb 4a5e0919da7e49d1	6,00	R\$ 198,24
12808940	ATO PORTARIA N 136.rtf	807b52b7abaaee0dd 32cf7d8d9aa11163	6,00	R\$ 198,24
12808941	ATO PORTARIA N 137.rtf	9fb600f301262b31 a6ca1481b8a3e74e	6,00	R\$ 198,24
12808942	ATO PORTARIA N 127.rtf	1bc202dca5a0ce98 b23222585b656a49	6,00	R\$ 198,24
12808943	ATO PORTARIA N 128.rtf	b86b2e78599cc422 32d08204f83f0b17	6,00	R\$ 198,24
12808944	ATO PORTARIA N 130.rtf	6b5705fb6c5b9724 a9f0d8dc3ebaa8d2	6,00	R\$ 198,24
12808945	ATO PORTARIA N 131.rtf	1bdeafb883f38712 665c075883bcd139	6,00	R\$ 198,24
12808946	ATO PORTARIA N 132.rtf	dcb18d9a3ae82d26 ad2a2e57b1d1f19d	6,00	R\$ 198,24
12808947	ATO PORTARIA N 133.rtf	10e20a136f424706 7678b25a26dd59d1	6,00	R\$ 198,24
12808948	ATO PORTARIA N 134.rtf	9d904f7e55e88932 060810ddfc18571	6,00	R\$ 198,24
12808949	ATO PORTARIA N 135.rtf	39265a0ea7e00197 4d9ab311d63327e4	6,00	R\$ 198,24
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>66,00</b>	<b>R\$ 2.180,64</b>

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 126/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000664/1999-94 e nº 01250.001665/2016-27, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de outubro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária Flor do Panema, CNPJ nº 02.916.081/0001-08, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

**PORTARIA Nº 127/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000074/1999 e nº 01250.075574/2017-17, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa, CNPJ nº 02.785.159/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baía Formosa, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

**PORTARIA Nº 128/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53630.000289/1998-76 e nº 53900.016756/2015-88, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, CNPJ nº 02.780.389/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Eirunepé, estado do Amazonas.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

**PORTARIA Nº 130/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001621/1998 e nº 53000.061987/2013-28, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação do Desenvolvimento Comunitário, CNPJ nº 02.531.686/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tenente Portela, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

**PORTARIA Nº 131/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000168/2000 e nº 53900.050382/2015-20, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Álvares Florence, CNPJ nº 03.688.368/0001-82, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Álvares Florence, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

**PORTARIA Nº 132/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000044/1999 e nº 53900.044272/2015-29, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação dos Agricultores de Capibaribe Mirim, CNPJ nº 02.239.211/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Vicente Ferrer, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

# **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## **DESPACHO**

Processo nº: **53000.061987/2013-28.**

Entidade: **Associação do Desenvolvimento Comunitário.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 130/2020, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/07/2020, renovou-se a outorga da **Associação do Desenvolvimento Comunitário** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Tenente Portela / RS. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53000.061987/2013-28, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.

Brasília, 30 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 31/07/2020, às 09:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5747136** e o código CRC **25B446A5**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.061987/2013-28

SEI-MC nº 5747136

EM nº 00094/2020 MC

Brasília, 5 de Agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 53000.061987/2013-28, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação do Desenvolvimento Comunitário, inscrita no CNPJ nº 02.531.686/0001-72, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de novembro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tenente Portela, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9367/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 130 de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2020.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*

## Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo

Impresso em 05/08/2020 16:53

Termo(s): 94 2020

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MC 00094 2020 Tenente Portela/RS - Renov/RADCOM - Associação do Desenvolvimento Comunitário	MC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 2745/2020/MC

Brasília, 05 de agosto de 2020.

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.061987/2013-28.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

BRUNO LUNA LINS  
Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Assessor Técnico do Gabinete do Ministro**, em 06/08/2020, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5765474** e o código CRC **93BD37CB**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2745/2020/MC - Processo nº 53000.061987/2013-28 - Nº SEI: 5765474